

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº 025/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A CLÍNICA DAYSE OLIVEIRA NEVES EIRELI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44 e Carteira de Identidade nº 1.823.615 SSP/RN, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 025/2023.

**Considerando** o valor global definido para a realização de atendimentos ser estimado, levando em consideração o realizado em anos anteriores;**Considerando** o reajuste no valor de serviços já contratados;**Considerando** o aumento da demanda pelos serviços da contratada**Considerando** o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, que autoriza acréscimo de 25% ao valor original pactuadoEm face ao exposto, a correta redação da **Cláusula Segunda – Do valor**, é a que segue:

Onde se lê:

2.2 O valor global da contratação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Leia-se:

2.2 O valor global da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ –**  
**CIS/SERIDÓ**

Contratante

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**845E3388**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**25/2023**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa CLINICA DAYSE OLIVEIRA NEVES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLINICA DAYSE OLIVEIRA NEVES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.553.583/0001-67, com sede na Rua Capitão Mor Galvão, 15 A, Centro, CEP 59.380-000, Currais Novos RN, neste ato representado por Sócia Administradora, Dayse Oliveira Neves, inscrita no CPF/MF sob o nº 946.581.376-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 25/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2024 a 31/07/2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na dotação discriminada abaixo:

01.001.10.302.002.2002 - Serviços médicos especializados  
Elemento de despesa: **3.3.90.39.00** - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2024.

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ</b>	<b>CLINICA DAYSE OLIVEIRA NEVES EIRELI</b>
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ 12.553.583/0001-67
Contratante	Contratada

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**2A935A8A

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 09/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as alterações na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.

Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

**Considerando** que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

**Considerando** que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

**Considerando** que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

**Considerando** a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na

realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Atualizar os valores dos procedimentos relacionados abaixo, na Tabela de Serviços do Cis/Seridó:

AVALIAÇÃO EM ABA - R\$ 1.000,00  
SESSÃO EM INTERVENÇÃO ABA - R\$ 70,00  
AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA (4 SESSÕES) - R\$ 1.500,00

**Parágrafo único.** Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 os procedimentos que trata o *caput*.

**Art. 2º** Os procedimentos inclusos e contemplados nesta resolução poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores estabelecidos nessa Resolução.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/ Seridó

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**5732F495

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 017/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação do serviço de locação de kit de equipamentos contendo: impressora portátil e smartphone com sistema/aplicativo de coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente e fornecimento mensal de bobinas de papel térmico personalizadas, para impressão das contas de consumo de água e esgoto de responsabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA do município de Lagoa Nova/RN.

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ nº 08.313.923/0001-05, situado na Rua Tomaz Silveira, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

**Contratada:** J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ: 18.146.900/0001-07), Rua Rosa Borges, 107, Casa A - Tamarineira - Recife/PE - CEP: 52110-100.

**Valor Global:** R\$ 36.744,00 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais).

**Previsão Orçamentária:**  
Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses a partir de 17 de julho de 2024.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2024.

CONISA  
CNPJ:08.313.923/0001-05  
**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**D3778616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022 – COPIRN, 44ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**  
**COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022 – COPIRN, 44ª ETAPA, REFERENTE AO**  
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA - CNPJ:  
08.419.947/0001-43 (Natal, 7ª Região).

Natal, 18 de julho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente  
CPF/MF Nº 201.550.004-97

**Publicado por:**  
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**9AF18734

**DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 019/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
Portaria Nº 019/2024 Natal, 18 de julho de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, portador do CPF nº 019.906.914-04, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor total de 270,00 (duzentos e setenta reais) na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas durante a Realização de reunião técnica sobre a inicialização da atualização do Plano Municipal de Saneamento do município de Venha Ver/RN, e participação na visita técnica ao Serviço de Inspeção Municipal de Mossoró/RN, no período de 23 e 24/07/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**46488246

**DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 020/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**  
Portaria Nº 020/2024 Natal, 18 de julho de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo

Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a colaboradora eventual **JULIAGADELHA LUCAS DA SILVA**, sob o CPF: **017.558.484-20**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na realização de reunião técnica sobre a inicialização da atualização do Plano Municipal de Saneamento do município de Venha Ver/RN, e participação na visita técnica ao Serviço de Inspeção Municipal de Mossoró/RN, no período de 23 e 24/07/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**83840173

**DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 021/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

Portaria Nº 021/2024 Natal, 18 de julho de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Assessora Técnica de Planejamento **NATÁLIA MARIA DINIZ PEREIRA ALMEIDA**, sob o CPF: **111.688.354-61**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diárias no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na realização de reunião técnica sobre a inicialização da atualização do Plano Municipal de Saneamento do município de Venha Ver/RN, e participação na visita técnica ao Serviço de Inspeção Municipal de Mossoró/RN, no período de 23 e 24/07/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**9388FD13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.**

Comunicamos, a quem for de interesse, sobre a intenção da administração em obter propostas referente contratação de empresa especializada no ramo de treinamentos para realizar uma capacitação de 45h em geoturismo. Onde deverão realizar 30hrs aulas de capacitação em Geoprodutos, com ênfase em Geoparques Mundiais da UNESCO, de forma presencial nos municípios (Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova, Parelhas) que

compõem o território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO – RN. E as 15h restante, deverão ser utilizadas para elaborar uma apostila para a capacitação, e um relatório final. Ressalta-se que, a capacitação deve ser realizado no período do mês de agosto, de forma presencial, a fim de atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, CNPJ 39.610.651/0001-39, com endereço na Avenida Coronel José Bezerra, nº 10, CENTRO, Currais Novos/RN – CEP. 59.380-000, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência que será disponibilizado pelo e-mail consorciogeoparqueserido@hotmail.com, até 03 dias corridos, contados a partir da data de publicação.

As empresas que se interessarem deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: consorciogeoparqueserido@hotmail.com.

Currais Novos/RN, 18 de Julho de 2024

**JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS**  
Diretora Executiva E Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**9E94449C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TP Nº 013/2022 -**  
**PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –  
CONTRATO Nº 095/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022  
MATÉRIA PUBLICADA POR INCORREÇÃO  
SUBSTITUINDO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 26/10/2023,  
EDIÇÃO 3147

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20  
CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT LTDA-ME  
CNPJ nº 05.074.774/0001-80  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NAS RUAS BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO NETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO), NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN.  
VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 23 DE MARÇO DE 2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, II DA LEI Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -**  
Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN –  
Contratante

**ANTÔNIO FELIPE DA COSTA -**  
CPF nº \*\*\*.122.804-\*\*-  
Sócio Administrador –  
Contratado

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A3573B1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**- TP Nº 013/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –  
CONTRATO Nº 095/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20  
CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT LTDA-ME  
CNPJ nº 05.074.774/0001-80  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NAS RUAS BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO NETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO), NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN.  
VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 19 DE DEZEMBRO DE 2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, II DA LEI Nº 8.666/93  
ACARI/RN, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/rn –  
Contratante

**ANTÔNIO FELIPE DA COSTA**  
CPF nº \*\*\*.122.804-\*\*-  
Sócio Administrador – Contratado

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**94FCAA02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 052/2024** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E EMISSÃO DE RELATÓRIO, DOS PROFISSIONAIS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **25/07/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 18 de julho de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**DDD181D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**043/2024**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **31 de julho de 2024**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 18 de julho de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**61C2D5CC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO, FABRICAÇÃO DE SALGADOS, BOLOS REGIONAIS E CUPCAKES PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**Considerando** o que dispõe o artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – CNPJ nº 03.784.680/0001-70**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 2860, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP. 59075-900.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO, FABRICAÇÃO DE SALGADOS, BOLOS REGIONAIS E CUPCAKES PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**Valor Total:** R\$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Acari/RN, 18 de julho de 2024.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**517DC707

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 0000004357/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 050/2024

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO**

**VESTUÁRIO, FABRICAÇÃO DE SALGADOS, BOLOS REGIONAIS E CUPCAKES PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ nº 03.784.680/0001-70, COM SEDE NA AV SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP. 59075-900.**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; **AÇÃO:** 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORÇÃOS ANEXOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 75, XV, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE JULHO DE 2024.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**E18E446D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração **“OS 3 DO NORDESTE”** por meio da empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, para integrar A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FEIRINHA CULTURAL DA FESTA DE AGOSTO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 24.439.539/0001-00, com sede na Rua Maria Carneiro, nº 325, Andar 01, Sala 02, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-367.**

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração **“OS 3 DO NORDESTE”**, por meio da empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, para integrar A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FEIRINHA CULTURAL DA FESTA DE AGOSTO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**17AB1901**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004072/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “OS 3 DO NORDESTE”, POR MEIO DA EMPRESA EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FEIRINHA CULTURAL DA FESTA DE AGOSTO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA, CNPJ Nº 24.439.539/0001-00, COM SEDE NA RUA MARIA CARNEIRO, Nº 325, ANDAR 01, SALA 02, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.410-367.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
IMPOSTO ISS 5%	1.500,00
DESPESAS ADM. E LOGÍSTICA	3.000,00
PRODUTORA	7.500,00
CACHÊS MÚSICOS	9.000,00
CACHÊ ARTISTA	9.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): TRINTA MIL REAIS</b>	<b>30.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**F311107D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ” por meio da empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**, CNPJ nº 01.402.019/0001-27, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 10 DE AGOSTO de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA – CNPJ: 01.402.019/0001-27, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 800, Sala 1103, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200.**

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ”, por meio da empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 10 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**DEC5E0E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004051/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ”, POR MEIO DA EMPRESA **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**, CNPJ Nº 01.402.019/0001-27, COM SEDE NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, Nº 800, SALA 1103, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-200.

**VALOR:** R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	57.000,00
ALIMENTAÇÃO	2.000,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	3.000,00
IMPOSTO (20%)	16.000,00
HOSPEDAGEM	2.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): TRINTA MIL REAIS</b>	<b>80.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal De Tributação E Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**35494364

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor “BATISTA LIMA” por meio da empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 27.996.366/0001-19, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 27.996.366/0001-19**, com sede na Avenida José Rodrigues de Jesus, nº 223, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.026-000.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor “BATISTA LIMA”, por meio da empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**053DACFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003902/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “BATISTA LIMA”, POR MEIO DA EMPRESA **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 27.996.366/0001-19, COM SEDE NA AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, Nº 223, INDIANÓPOLIS, CARUARU/PE, CEP: 55.026-000.

**VALOR DO CONTRATO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
HOSPEDAGEM	5.000,00
FOLHA DE PAGAMENTO	24.500,00
COMBUSTÍVEL / TRANSPORTE	5.000,00
ALIMENTAÇÃO	4.000,00

EFEITOS ESPECIAIS/PIROTECNIA	5.000,00
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	70.480,00
IMPOSTO / TRIBUTOS	6.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): CENTO E VINTE MIL REAIS</b>	<b>120.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal De Tributação E Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**237655D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2024 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Gutemberg de Lima Santos			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	1002			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 017.773.224-56	RG: 003.066.398		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	8h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar familiar e criança até a Maternidade Januário Cicco em Natal/RN para retorno de acompanhamento médico.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Natal/RN	09/07/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de julho de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5249DD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2024 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto

nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

## RESOLVE

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Vanderson Dantas Araújo			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1004			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.716.684-30	RG: 002.179.591		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar familiar e criança até a Maternidade Januário Cicco em Natal/RN para retorno de acompanhamento médico.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	09/07/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de julho de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:96A3C768

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

## RESOLVE

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir conselheiros tutelares até a cidade de Natal/RN para os mesmos acompanharem familiar e criança até a Maternidade Januário Cicco em Natal/RN para retorno de acompanhamento médico.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	09/07/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de julho de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:FF9AD550

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2024 (DIÁRIAS)

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCA DOS SANTOS BEZERRA OLIVEIRA

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Quantidade: 03 diárias

Destino: Mossoró/RN

Data: 22/07/2024 - Saída (6hs) e Retorno 24/07/2024 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 540,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Participação de Formação Continuada para educadores que atuam no EJA. Formação para técnicos Pedagógicos das Secretarias Municipais que atuam em EJA no RN.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:21A109C1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2024 (DIÁRIAS)

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): MONARA LEILA OLIVEIRA CUNHA DE MACEDO

Cargo/Função: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Quantidade: 03 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 25/07/2024 - Saída (9hs) e Retorno 27/07/2024 (18hs)

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 900,00



**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Expoeduc – Congresso Educacional do Norte e Nordeste. Participação do evento para educadores para buscam novos conhecimentos, novos técnicos de aprendizagem, troca de experiência e inovações para a educação.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**CE9B9ED8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2024 (DIÁRIAS)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): NADJANY CANDIDO BEZERRA SILVA

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Quantidade: 03 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 25/07/2024 - Saída (9hs) e Retorno 27/07/2024 (18hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 540,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Expoeduc – Congresso Educacional do Norte e Nordeste. Participação do evento para educadores para buscam novos conhecimentos, novos técnicos de aprendizagem, troca de experiência e inovações para a educação.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**E70CC3FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2024 (DIÁRIAS)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JEIDIANE CARLA DA SILVA

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Quantidade: 03 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 25/07/2024 - Saída (9hs) e Retorno 27/07/2024 (18hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 540,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Expoeduc – Congresso Educacional do Norte e Nordeste. Participação do evento para educadores para buscam novos conhecimentos, novos técnicos de aprendizagem, troca de experiência e inovações para a educação.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**9A2050A9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2024**

“Dispõe sobre homologação do resultado final do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal realizado pelo município de Afonso Bezerra e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** haver recebido da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Concursos, o RESULTADO FINAL para todos os cargos de Guarda Civil Municipal concluintes e classificados no Concurso Público 001/2023.

**Considerando** o disposto no Edital nº 001/2023 e outras publicações decorrentes das fases do Concurso Público Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **HOMOLOGADO**, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o **Resultado Final do Concurso Público**, concernente ao Edital 001/2023, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Concursos para preenchimento de cargos vagos de Guarda Civil Municipal do quadro efetivo da Administração Municipal, conforme Edital de Resultado Final nº 001/2023, que consta os relatórios com os resultados definitivos, observados os prazos editalícios.

**Art. 2º** - A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no endereço eletrônico do candidato <https://getpublic.inf.br/system/ou> via [www.femurn.org](http://www.femurn.org), contendo o prazo e local de apresentação dos documentos, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

**Art. 4º** - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 18 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**5BAB93E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00008/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00008/2024, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 26.291.343/0001-46. Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 8 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 e 59. Valor: R\$ 222.602,50(duzentos e vinte e dois mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 16 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F4459F80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.24-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.11.24-0001  
OBJETO: BANCOS DE CONCRETO ASSENTO SEMICIRCUNFERÊNCIA - BANCOS COMPOSTOS POR ASSENTO, ENCOSTO E PÉS CONFECCIONADOS EM CONCRETO ARMADO APARENTE FCK 20 MPA, ASSENTO EM SEMICIRCUNFERÊNCIA COM ENCOSTO RETANGULAR, O CONCRETO APARENTE CONTÉM UMA APLICAÇÃO EM VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, AS DIMENSÕES DE 1,00M DE ALTURA, 0,45M DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,50M, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000031/2022. Item(s): 1. Valor: R\$ 58.500,00(cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: De 24 de novembro de 2023 até 24 de novembro de 2024. DOTAÇÃO: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO - FUNÇÃO: 15 - URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ: Até 05/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: GABRIELE DE ARAUJO BARROS 12283527473, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 43.092.190/0001-27, com sede a Rua Gildásio Batista De Sousa, 383 - Loteamento Dr. Benjamim - CEP 58.884-000 - Catolé do Rocha/PB.

Alexandria - RN, 24 de novembro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**673F59D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2024.01.05-0001 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00027/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 2024.01.05-0001 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.05-0001 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022 - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e/ou majoração do valor do preço da GASOLINA COMUM, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da REDUÇÃO e/ou ACRÉSCIMO de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta neste termo e nos documentos comprobatórios em anexo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,19(seis reais e dezenove centavos), com a ACRÉSCIMO do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma ACRÉSCIMO nos preços conforme consta no documento encaminhado a esta administração pelo fornecedor MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP, datado de 11/07/2024, solicitando realinhamento de preço, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,40(quarenta centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 6,59(seis reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,40(quarenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 11 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**0EF1D3EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00002/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **B R V DOS SANTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Visto - Alexandria/RN - CEP 59965-000. Valor R\$ 200.640,00(duzentos mil seiscentos e quarenta reais)

Alexandria - RN, 11 de julho de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**2CC59314

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00008/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00008/2024**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 26.291.343/0001-46. Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 8 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 e 59. Valor: R\$ 222.602,50 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 16 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C7A59BB4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.05.28-0001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000 e **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Isidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000. Valor R\$ 47.757,00 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais).

Alexandria - RN, 28 de maio de 2024

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**CC29D2E1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.05.28-0002**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000 e **TOP PEÇAS LTDA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Av. Coronel Martiniano, 1116 - Centro - Caicó/RN. Valor R\$ R\$ 32.438,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

Alexandria - RN, 28 de maio de 2024

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**54675403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 001/2024 - CE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **070/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, que seria realizada às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2024, tipo menor preço global, para **Contratação de empresa para implementação de sistema de migro geração fotovoltaica para o município de Almino Afonso/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**, foi republicada para às 09:00 do dia 05 de agosto de 2024.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso -

RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 18 de julho de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**4ACE96EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024:** O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **24/07/2024 às 08h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA NAS ESCOLAS, NO ANO LETIVO DE 2024. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**ED69FEE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre o horário de expediente, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar e formalizar o horário de expediente nas repartições públicas do município de Angicos-RN, tendo em vista que, de fato, há vários anos o expediente tem sido cumprido das 8h às 14h;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o horário de expediente nas repartições públicas do município de Angicos, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo único.** O horário estabelecido no caput deste artigo deverá ser rigorosamente cumprido por todos os servidores públicos municipal, salvo nos casos de escalas de plantão ou situações de emergência que exijam a presença de servidores fora do horário estabelecido, ou demandas pontuais de cada órgão da administração pública municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 18 de julho de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**F505E1FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 023/2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO Nº:** 20060001/2024. **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - **CONTRATADO:** EMPRESA M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.119.769/0001-51 **OBJETO:** Pavimentação asfáltica de vias na zona urbana no município do Apodi/RN - CEP: 59.700-000, Conforme especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 471.595,50 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Conforme planilhas de custos constantes do Projeto Básico.

**Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão orçamentário: 2000 – Poder executivo

Unidade orçamentária: 2030 – Secretaria Municipal de transportes e obras públicas

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana

Programa: 6 – Desenvolvimento urbano

Ação: 1.18 – Pavimentação de logradouros públicos - Asfalto

Despesa: 2718 - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.**

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**5F77DECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 14070003/2024**

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 14070003/2024

**CONTRATO Nº:** 14070003/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

**CNPJ/MF Nº** 08.349.011/0001-93

**CONTRATADA:** Banco de preço - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

**OBJETO:** QUARTO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO (INEXIGIBILIDADE) DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS (BANCO DE PREÇO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

**AMPARO LEGAL:** LEI 8.666/1993, **VIGÊNCIA:** 14/07/2024 ATÉ 14/07/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**3C0996B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2024.7**

**O Município de APODI/RN,** por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação

na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, , publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2024, processo administrativo nº 24050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇO REGISTRADO

##### 4532 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
42	10333 - Gentamicina 80mg	UND	GENÉRICO/SANTISA	2.500	0,96	2.400,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>2.400,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles

itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações e acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 16 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGAL**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: -

**CNPJ: 12.418.191/0001-95**

Rep. Por.:

**VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**

CPF: 081.447.128-54 -

**E/OU ADRIANO RODRIGUES DA SILVA -**

CPF 143.179.058-33.

Fornecedor 7.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:4A5061E8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 283, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Altera o cronograma do Edital 05/2024 – Apoio as demais áreas culturais, que destina recursos federais emergenciais da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO:**

I – O baixo número de inscritos no edital público lançado para destinação de recursos emergenciais as diversas modalidades artísticas culturais no municípios;

II – Cumprimento de prazos regimentais e atualizações cadastrais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos descritos no cronograma do edital 05/2024

– edital de apoio as demais áreas culturais, criando o seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO		
1	Inscrições	Até de 09 de agosto de 2024
2	Habilitação	12 e 13 de agosto de 2024
3	Publicação dos habilitados	14 de agosto de 2024
4	Recurso a fase de habilitação	15 e 16 de agosto de 2024
5	Seleção	19 a 29 de agosto de 2024
6	Divulgação preliminar dos selecionados	26 de agosto de 2024
7	Recurso a fase de seleção	27 a 29 de agosto de 2024
8	Publicação do resultado	30 de agosto de 2024
9	Realização dos pagamentos	02 a 20 de agosto de 2024

Art. 2º - Fica disponibilizado o e-mail semecbf@gmail.com para solicitação de formulários, bem como, esclarecimentos, dúvidas e demais assuntos referentes ao edital.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 dias do mês de Julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:6F58C466**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 284, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, sem ônus, de uma área de terreno totalizando 11.568,39m<sup>2</sup> (onze mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados), e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que dispõe do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública; **CONSIDERANDO** o que estabelece a Constituição Federal, em seu Art. 5º, inciso XXIV, que trata da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, sem ônus para o

Município de Baía Formosa-RN, a área de 11.568,39m2 (onze mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados), que representa 5,64% (cinco vírgula sessenta e quatro por cento) da área total da matrícula nº 1.486, do Livro “2” do registro geral de imóveis de Baía Formosa/RN.

§1º. A área a ser desapropriada está localizada dentro do perímetro urbano do Município de Baía Formosa-RN, com cadastro municipal, sob a Inscrição imobiliária no. 04.00.0001.0000.0100.0000, e sequencial no. 60005002, está registrado no Cartório de Baía Formosa-RN sob a matrícula nº 1.486, do Livro “2” do registro geral de imóveis, de propriedade de pessoa jurídica BAÍA FORMOSA INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida do Cotovelo, 45, Praia do Cotovelo, Parnamirim-RN, CEP 59.150-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.351.550/0001-31, com registro na junta comercial do RN - JUCERN sob o número 2400391321 protocolo 04/018079-4.

§2º. A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar na área compreendida no *caput*, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, conforme disciplinado pelo Art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º. A desapropriação tem como finalidade a instituição do sistema viário que liga a Rodovia Estadual RN-062 à praia, levando em conta uma trilha já existente e utilizada pelos bugres de forma a causar a menor interferência possível no meio ambiente preservado.

§1º. Todos os custos para a instituição do sistema viário previsto no *caput* devem ser suportados, integralmente, pela pessoa jurídica BAÍA FORMOSA INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme consta no termo de acordo administrativo de desapropriação amigável.

§2º. Após a conclusão da obra do sistema viário caberá ao ente público conservá-lo.

Art. 3º. Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Assessoria Jurídica autorizada a promover a desapropriação judicial da área.

Art. 4º. Fica o Município de Baía Formosa-RN autorizado a imitar-se na posse do imóvel mencionado no Art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**3AC8A0DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 032/2024 (INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
826/2024,**

**EXTRATO DE CONTRATO 032/2024** (Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2024, CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** BRASECO SA CNPJ: 01.487.456/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para uso de aterro sanitário com disposição de resíduos classe II com serviços de tratamento e

destinação final dos resíduos sólidos. Originados da coleta pública realizada pelo Município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 58.860 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024.

**BASE LEGAL:** Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E

SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinaturas passando a vigorar em 28/06/2024, Pela Contratante:**

Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.\*\*\*.\*\*\*-76 e **Pela**

**Contratada:** Diogo Henrique dos Santos Silva CPF nº. 027.\*\*\*.\*\*\*-16

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**7CAFA1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
014/2023, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
012/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** AL NET TELECOM INFORMATICA PAPELARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.055.543/0001-13. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet, para as Secretarias Municipais: de Administração, Planejamento e Finanças; de Educação e Desporto; de Trabalho, Habitação e Assistência Social; e de Saúde e dos demais setores que estão interligados a Prefeitura de Bento Fernandes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de pouco mais de 12 (doze) meses, a contar do dia 05/06/2024 até 04/06/2025, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 04 de junho de 2024, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.\*\*\*.\*\*\*-76 Prefeito Municipal, Pela Contratada: Alexandra Lourenço Pinheiro da Silva CPF nº 010.\*\*\*.\*\*\*-98.

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**06816D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE  
QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE Nº 069/2022 –  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PROC.  
Nº 1682/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE  
QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE Nº 069/2022 –  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PROC.  
Nº 1682/2022**



**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06**

**CONTRATADO:** a empresa, R L DA SILVA ROSAS, inscrita no CNPJ sob o nº . 19.434.565/0001-05- OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – PARAGRAFO PRIMEIRO - 16.**

*Aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 a CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato), do contrato nº 069/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de plantão na área da saúde, no âmbito da urgência e emergência, para atuação de profissionais no Hospital e Maternidade Dr. Paulo de Souza, de forma a atender às necessidades oriundas deste nível de complexidade..*

**ADITAMENTO DE QUANTITATIVO:** ficando neste ato o valor aditado em R\$ 77.367,00 (Setenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), nos itens 09 e 10, passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 2.080.851,71 (Dois milhões e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**VALOR DO CONTRATO INICIAL R\$ 2.003.484,71 (Dois milhões e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**

**VALOR ADITADO: R\$ 77.367,00 (Setenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais).**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: : 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

Sub função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL

Programa: 0007 - SAÚDE – PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. DATA: 28 de Junho de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Boa Saúde/RN, em 28 de junho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**12F49B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023**

**Contratante:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20.**

**Contratada:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: **12.072.392/0001-83.**

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2023, cujo objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do município de Bodó/RN, sendo de: 14/07/2024 a 15/01/2025.

Bodó/RN, 13 de julho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**95283C79

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 022/2024**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E VASILHAME DE GÁS GLP P-13KG VAZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08hs** do dia **25/07/2024**, com a fase de lances das **08:01min às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br).

Bodó/RN, 18 de julho de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**071908BF

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA DISPENSA Nº 021/2024.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO MEDIANTE NECESSIDADE

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: **01.612.374/0001-20**, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**Contratada:** Vitor Vinício de Oliveira 70240224426 (CNPJ: 17.997.771/0001-06), com sede na Rua CEL MANOEL OSORIO, 285, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

**Valor Global:** R\$ 55.127,64 (cinquenta e cinco mil ponto cento e vinte e sete reais virgula sessenta e quatro centavos).

**Vigência da ata:** 12 (doze) meses a partir de 18 de julho de 2024.

**Fundamentação Legal:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 18 de julho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**CB0AC52D

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90 DE 19 DE JULHO 2024/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especificam e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 09/2024.

**Resolve:**

**Art.1º** – Conceder, 1/2 (meia) diária para a capital do Estado, Caicó, Mossoró e Santa Cruz, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte

reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora MARIA ANDREZA JUSTINO SILVA, inscrito no CPF sob nº 074.784.734-74, na função de Coordenadora da Agricultura Familiar, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do “Simulado de Mesa em Defesa Civil para Região Seridó”, no dia 22 de julho de 2024, na cidade de Caicó/RN conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 19 de julho de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**2D02D23A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91 DE 19 DE JULHO 2024/GP**

*Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 09/2024.

**Resolve:**

**Art.1º** – Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias para a Capital do Estado, Mossoró, Caicó e Santa Cruz, no valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem do EXPOEDUC, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS	029.338.094-51	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA GILVANUZA SILVA	875.592.694-00	PROFESSORA
SONIA MARIA BASILIO	025.280.274-86	PROFESSOR

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 19 de julho de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**BF50F8F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 186/2024-GP.**

PORTARIA Nº 186/2024-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar, **SEM EFEITO** a Portaria de nº 151 (cento e cinquenta e um) de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**5C79AB7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 061/2024**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA**, inscrita no CNPJ:20.307.164/0001-73, com endereço na Av João da escossia, 257, Nova Betania, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “ALEX DO ACORDEON” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE 31 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOMUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 15/07/2024.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 16/07/2024 com validade até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte /RN

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Pela Contratante

**RESTAURANTE BUSCAPE LTDA**

CNPJ:20.307.164/0001-73

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 16 de julho de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**571DEB1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 062/2024**

**PROCESSO Nº 042/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: FAYSA VALESCA SOUZA BELCHIOR**, inscrita no CPF: 075.857.954-32, com endereço na Rua Acre, 141, Bairro Neópolis, Natal/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TUDO DE ACORDO COM OQUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**ASSINATURAS** em 18/07/2024 com validade até 31/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcécio Fernandes Barbosa

**Pela Contratante**

**FAYSA VALESCA SOUZA BELCHIOR**

**CPF: 075.857.954-32**

**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 18 de julho de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:843B1D24**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0611001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0611001/2024 celebrado com a empresa LINUS LOG LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.409.775/0001-67. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 009/2023, cujo objeto é a prestação dos serviços de arquivologia, para realizar diagnóstico, organização, digitalização e armazenamento de documentos e informações físicas e digitais, disponibilização de espaço para o arquivo, visando atender a necessidade do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 62.285,00 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 13/06/2024 finalizando em 15/10/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0141 – Administração Geral Administração Geral Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 11/06/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Adriano Soares do Nascimento - Representante Legal da empresa LINUS LOG LTDA. Processo nº 046/2023.

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:61F9A273**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 125/2024**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,** PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a LEI Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 006/2024 de 27 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo mencionados como **FISCAIS DE CONTRATOS**, responsáveis por acompanhar e assegurar a correta execução do objeto contratado em suas respectivas secretarias.

NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº DO CPF	CARGO	SECRETARIA
Leonardo Tavares Crisanto	3220	043.475.894-92	Gerente de administração e desenvolvimento	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Tatiana Dionísio Penha	663	018.031.644-33	Professora do ensino infantil	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Waldeiza Eduarda A. de Medeiros	524	018.165.314-13	Auxiliar administrativo	Secretaria Municipal de Saúde
José Dionízio da Câmara Junior	159	107.125.724-22	Gerente de departamento de eventos desportivo e lazer	Secretaria Municipal de Esportes
Adrisson Matheus A. Lisboa	1090	700.858.874-71	Chefe do Núcleo do Meio Rural	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Clécia Bezerra dos S. Severiano	1031	011.194.634-40	Assistente social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Marliene Carla C. de Lima	532	124.222.604-46	Auxiliar administrativo	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de julho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:B0BFCOCB**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 127/2024**

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 002/2024, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,** Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes, do **Edital 002/2024** do **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

I - Membros Titulares:

**Presidente:** Lucas Matheus de Souza Lisboa - CPF: 016.615.434-21

**Membro:** Eliton José de Lima Andrade - CPF: 707.349.314-33

**Membro:** José Dionísio da Câmara Junior - CPF: 107.125.724-22

II - Membros Suplentes:

**Membro suplente:** Matheus Clébio Bezerra da Silva - CPF: 710.560.714-94

**Membro suplente:** Udelânio Gabriel de Lima Lisboa – CPF: 110.566.394-90

**Membro suplente:** Maria Janeide Batista – CPF: 061.053.084-42

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de julho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**7BF32C8D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 126/2024**

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 003/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do Edital 003/2024 – **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

I - Membros Titulares:

**Presidente:** Lucas Matheus de Souza Lisboa - CPF: 016.615.434-21

**Membro:** Eliton José de Lima Andrade - CPF: 707.349.314-33

**Membro:** José Dionísio da Câmara Junior - CPF: 107.125.724-22

II - Membros Suplentes:

**Membro suplente:** Matheus Clébio Bezerra da Silva – CPF: 710.560.714-94;

**Membro suplente:** Udelânio Gabriel de Lima Lisboa – CPF: 110.566.394-90.

**Membro suplente:** Maria Janeide Batista – CPF: 061.053.084-42

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de julho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**9COFFFE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
013/2024**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.06.17.0044,  
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAIÇÓ/RN, NA ÁREA DE DERMATOLOGIA, PARA SUPRIR AS

**NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇÓ/RN.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAIÇÓ/RN, NA ÁREA DE DERMATOLOGIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇÓ/RN.** Junto a Empresa: **H & A VALE LTDA CNPJ: 27.926.410/0001-14**, com o valor estimado anual de R\$ **533.304,01** (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e quatro reais e um centavo) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **H & A VALE LTDA CNPJ: 27.926.410/0001-14.**

Caicó/RN, 18 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**77935619

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 048/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.05.24.0024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 048/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADO E BRIGADISTA**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 18 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**22DFD9B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2024 - Processo  
Administrativo n.º 2024.05.24.0024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E SEGURANÇA DESARMADO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.153.200/0001-66**; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 382.608,00** (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oito reais).

Caicó/RN, 18 de Julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**65E17B89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 413 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 257/2024 - GP;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, do servidor **HUGO HENRIQUE DE MEDEIROS**, Operador de Sistema, matrícula nº 1.5232/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para prestar serviços na Prefeitura Municipal do Natal, com ônus para o órgão cessionário, com vigência de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A0F25101

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 016/2024**

Dispõe sobre afastamento de Conselheiro Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº 3.375/92 e na Lei Municipal 3.797/99, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações (Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA) e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, o artigo 9º, incisos X e XI, bem como os artigos 29 e 30, da Lei Municipal nº 3.375/92;

CONSIDERANDO, o artigo 2º, XI, do Regimento Interno do CMDCA de Caicó-RN;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 3.797/1999;

CONSIDERANDO, a resolução do CONANDA nº 231de 28 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de julho de 2024:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar sindicância para apurar fato imputado ao conselheiro através do ofício nº 26334/2024 - IP nº 8672/2024.

**Artigo 2º** - Aprovar afastamento cautelar do conselheiro tutelar Marcos Matheus Alves de Souza, CPF: xxx.212.194-xx.

**Parágrafo único.** O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta resolução no Diário Oficial do Município - FEMURN, conforme Art. 23, da Lei nº 3.397/99.

**Artigo 3º** - Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 18 de julho de 2024.

**SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD**  
Presidente

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**316BCCF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - REF.: REQUERIMENTO Nº**  
**04/2024**

*Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença Prévia, para Atividade de Posto de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis.*

A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de **Licença Prévia** formalizado por **SEVERINO LUIZ GOMES FILHO, CPF: 024.547.034-40**, através do **Requerimento nº 04/2024**, na data de **06/05/2024**, para atividade de Posto de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis a ser desenvolvida às margens da Rodovia 269, Distrito de Piquiri, Zona Rural de Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 18 de julho de 2024.

**SABRINA RAMAYANI DIAS DE OLIVEIRA**  
Portaria nº 035/2024 GP  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Otamir Revorêdo Costa  
**Código Identificador:**8A0D4707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 166/2024-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Sr. **PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA, Agente Administrativo**, lotado no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, para custear suas despesas

com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar curso prático sobre LICITAÇÕES ELETRONICAS, que será realizado pela Escola de Contas do TCE/RN, em parceria com a FECAM e FEMURN no Auditório do TCE-RN, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, no dia 23 de julho de 2024.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Carauabas, em 18 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:BB837E69**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N 65\_2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 65/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carauaba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.576.0000	
218	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	
218	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>20.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carauaba Dos Dantas - RN, 11 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:A939C8A6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**5387/2024**

**AVISO DE COTAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5387/2024**

A Prefeitura Municipal de Carauaba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LAUDOS DE POTABILIDADE**, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: [licitacaocarauaba@gmail.com](mailto:licitacaocarauaba@gmail.com). As propostas deverão ser apresentadas até o dia 23 de julho de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carauaba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 84 99855-0121 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carauaba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carauaba dos Dantas/RN, 18 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:0C0EC814**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.361 DE 18 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.361 DE 18 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DESDOBRAMENTO DE LOTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art.39, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de adequação dos imóveis antigos às normas urbanísticas atuais, resolve:

**Art. 1º** - Regularizar o desdobro de lotes no âmbito do município de Ceará-Mirim, conforme disposto na Lei Complementar nº 006, de 19 de dezembro de 2006, artigo 14, parágrafo 22.

**Parágrafo Único:** Considera-se desdobro ou desdobramento, a subdivisão de lote oriundo de parcelamento matriculado em cartório de registro de imóveis que não implique abertura de novas via e nem no prolongamento das vias já existentes.

**Art. 2º** - Para fins de regularização, fica admitido o desdobro de lotes que resultem em áreas inferiores a 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) e superiores a 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), desde que a testada mínima de cada lote resultante seja de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), abrangendo todas as zonas, e observadas as seguintes condições:

**I** - Existência de edificação sobre o lote, cuja edificação e divisas constem em foto aérea oficial do ano de 2014, obtida de sistemas ou sites de mapeamento, tais como Google Maps, Google Earth ou similares;

**II** - Comprovação de posse legítima do imóvel pelo interessado, mediante apresentação de Contrato de Compra e Venda, instrumento particular ou público, ou Contrato de Cessão de Direitos Possessórios, além de, se necessário, comprovação da sucessão contratual em relação ao proprietário constante na matrícula do imóvel;

**III** - O lote deve possuir frente para logradouro público oficial, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 006, de 19 de dezembro de 2006.

**Art. 3º** - A regularização do desdobro de lotes poderá ser realizada de forma independente ou conjuntamente com a regularização da edificação existente no lote.

**Art. 4º** - O processo de regularização deve seguir os procedimentos administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, incluindo a apresentação de toda a documentação exigida e o pagamento das taxas pertinentes.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo fornecerá orientações detalhadas aos interessados sobre os requisitos e o trâmite necessário para a regularização dos lotes e edificações.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 18 de julho de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**48AC0BAC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREÇO Nº 120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

**OBJETO:** CANCELAMENTO UNILATERAL DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 11.810.526/0001-53, sediada na Rua Heráclito Vilar nº 700, bairro Santa Águeda CEP: 59.570-000 neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI inscrita sob CPF nº 009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93.

**FORNECEDOR:** COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.891/0001-13, com sede na Rua Aracati, nº 10, Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP: 59.071-020, representada legalmente Gutemberg Nicolau de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.303.914- 28 e portador da Cédula de Identidade nº 1.845.623 – ITEP/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O cancelamento da ARP em questão encontra amparo no disposto do Artigo 20, inciso I, do Decreto 7.892/2013 c/c o subitem 5.9.2 da Ata de Registro de Preço 120/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de Julho de 2024.

**ASSINATURA:**

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde

\*Republicada por Incorreção.

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**6B6A46F8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender às necessidades da (Secretaria Municipal da Saúde)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**C5C4B259

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

ADESÃO Nº 014/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2024-SRP – MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 325.223,85 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (18/07/2024)

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE** - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**P/CONTRATADA** - KLEYBER TINOCO DE ANDRADE – REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**A000819A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2024-SRP – MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

**OBJETO:** ADESÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2024-SRP – MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**FORNECEDOR:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 325.223,85 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 15, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, O ART. 18 DO DECRETO Nº 2.377/2016 E ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (18/07/2024)

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA** –  
Secretário Municipal de Educação Básica

**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE** –  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:1C4C8A00

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA:** ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SMEB, ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS INFANTIS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (18/07/2024)

**ASSINATURAS:**

**P/ CONTRATANTE** - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**P/ CONTRATADA** - THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA – REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:D4C26032

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

**OBJETO:** ADESÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – MUNICÍPIO

DE CANGUARETAMA/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SMEB, ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS INFANTIS.

**FORNECEDOR:** ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e c/c a Lei Nº 14.770, de 22 de Dezembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (18/07/2024).

**ASSINATURAS:**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA – REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:481B9262

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Agente de Contratações do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a Chamada Pública nº 001/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em atendimento a Lei Federal Nº. 11.947/2009. Os interessados terão do dia 19/07/2024 até o dia 06/08/2024 para realizarem o credenciamento. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no setor de licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 700 – Centro Administrativo - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08 horas as 14 horas, ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de Julho de 2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:B2445E59

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA



ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

**OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 19/07/2024;
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 24/07/2024 às 08h (oito horas);
- 3 – Data e hora de término da fase de lances 24/07/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);
- 4 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

**Cerro Corá/RN, 18 de julho de 2024**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**BDEB7826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024. AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TORÁCICA**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

**O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TORÁCICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 19/07/2024;

2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 24/07/2024 às 08h (oito horas);

3 – Data e hora de término da fase de lances 24/07/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);

4 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

**Cerro Corá/RN, 18 de julho de 2024**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**00D52DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 050/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Quarto

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 050/2021**, 29 de fevereiro de 2024, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 29 de fevereiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**E126D4DD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 050/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Quinto

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 050/2021**, 31 de maio de 2024, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de março de 2024 até o dia 31 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2024

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**A8B4282F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 198, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA,** Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

DECRETA:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei no 12.527, de 2011.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação – dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados – dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento – unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa – informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal – informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação – conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade – qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade – qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade – qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade – qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada – informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII - documento preparatório – documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita

fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

## CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 1º. Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 6º. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do § 1º do art. 7º da Lei no 12.527, de 2011.

## CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7º. É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por

eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei no 12.527, de 2011.

§ 1º. Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.

§ 2º. Serão disponibilizados nos sítios na Internet do Município:

I - banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º. II - barra de identidade do Governo Municipal, contendo ferramenta de redirecionamento de página para o sítio principal sobre a Lei no 12.527, de 2011. § 3º. Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público; II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei no 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

§ 4º. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 5º. A divulgação das informações previstas no § 3º. não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 8º. Os sítios na Internet dos órgãos e entidades deverão, atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;  
 IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;  
 V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;  
 VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e  
 VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

#### CAPÍTULO IV

#### DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

##### Seção I

##### Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 9º. O Município deverá criar Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, com o objetivo de:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 10º. O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

Art. 11º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades.

§ 2º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º. É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12.

§ 4º Na hipótese do § 3o , será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 12. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

##### Seção III

##### Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 15. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:

- I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
- V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º , o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 16. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 17. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o

requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação. Parágrafo único. Na hipótese do caput o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 18. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento do Município – ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei no 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 19. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

- I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§1.º As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§ 2º Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 20. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

##### Seção IV

##### Dos Recursos

Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência

da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

Art. 22. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias ao controle interno do município, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 23. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do art. 21 ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 22, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria-Interna do Município, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

§ 1º. A Controladoria-Interna poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

§ 2º. Provido o recurso, a Controladoria-Interna fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

## CAPÍTULO V DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

### Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 24. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa ou a integridade do território municipal;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações do município;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica do município;
- V - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal, observado o disposto no inciso II do caput do art. 6º;
- VI - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades municipais e seus familiares; ou
- VII - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 25. A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 26. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

- I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
- II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 27. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

- I - grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;
- II - grau secreto: quinze anos; e III - grau reservado: cinco anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 28. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito do Município, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 29. A classificação de informação é de competência:

- I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:
  - a) Prefeito Municipal;
  - b) Vice-Prefeito;
  - c) Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas;
- II - no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I do caput, dos titulares de autarquias, fundações, e

III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II do caput e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, ou superior, e seus equivalentes.

§ 1º. É vedada a delegação da competência de classificação nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.

§ 2º. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.

§ 3º. É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º.

§ 4º. Os agentes públicos referidos no § 2º deverão dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de noventa dias.

### Seção II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 30. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação – TCI, e conterá o seguinte:

- I - código de indexação de documento;
- II - grau de sigilo;
- III - categoria na qual se enquadra a informação;

IV - tipo de documento;

V - data da produção do documento;

VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 27;

VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;

IX - data da classificação; e

X - identificação da autoridade que classificou a informação. § 1º. O TCI seguirá anexo à informação.

§ 2º. As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

§ 3º. A ratificação da classificação de que trata o § 5º do art. 30 deverá ser registrada no TCI.

Art. 31. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 32. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 27, deverá ser observado:

- I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28;
- II - o prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto, previsto no inciso I do caput do art. 47;
- III - a permanência das razões da classificação;
- IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e
- V - a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Art. 33. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à

informação. Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de trinta dias.

Art. 34. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, aos Secretários Municipais ou à autoridade com as mesmas prerrogativas, que decidirá no prazo de trinta dias.

Parágrafo Único Nos casos em que a autoridade classificadora esteja vinculada a autarquia, fundação, , o recurso será apresentado ao dirigente máximo da entidade.

. Art. 35. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

#### Seção IV Disposições Gerais

Art. 35. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei no 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 36. As informações classificadas como documentos de guarda permanente que forem objeto de desclassificação serão encaminhadas ao Arquivo Municipal para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 37. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 38. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência denexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 39. As autoridades do Poder Executivo municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 40. A autoridade máxima publicará anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio na Internet:

- I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
- II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter: a) código de indexação de documento; b) categoria na qual se enquadra a informação; c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
- III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e
- IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas no caput, para consulta pública em suas sedes.

#### CAPÍTULO VI DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 41. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes

ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei no 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 42. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 43. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 41 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 44. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente. § 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa. § 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 45. Aplica-se, no que couber, a Lei no 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

#### CAPÍTULO VII DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 46. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

#### CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 47. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público :

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas:

I -; para fins do disposto na Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida lei.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis no 1.079, de 10 de abril de 1950, e no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 48. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 64, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. § 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. § 2º A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou

II - inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§ 3º A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.

§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.

§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

## CAPÍTULO IX

### DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

#### Seção I

##### Da Autoridade de Monitoramento

Art. 49. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei no 12.527, de 2011;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Interna;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22. Seção II Das Competências Relativas ao Monitoramento.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 50. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 51. Os órgãos e entidades deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de dois anos, contado do termo inicial de vigência da Lei no 12.527, de 2011.

§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.

§ 2º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.

§ 3º As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art. 52. A publicação anual de que trata o art. 45 terá início em junho de 2024.

Art. 53. Aplica-se subsidiariamente a Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 54º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de julho de 2024

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**9DE12232

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 045/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045-030/2023 – P.A 0856/2023;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO  
PESSOA/RN;**

**DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO;  
CONTRATADO: DAGMAR LIMA DE CARVALHO - CPF:  
059.341.194-35;**

**VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$4.169,10  
(QUATRO MIL CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E DEZ  
CENTAVOS)**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: PROCEDER AO REAJUSTE  
DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE  
4,227580%, CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE  
NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE),  
ACUMULADO NO PERÍODO DE JULHO DE 2023 A JUNHO  
DE 2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL,  
BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART.  
25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;**

**OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA  
DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO  
PARA FINS DE TRANSPORTAR SERVIDORES EM  
EXERCÍCIO E MERCADORIAS;**

**DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE  
CORONEL JOÃO PESSOA; ÓRGÃO: 2000 – PODER  
EXECUTIVO; • UNIDADE: 2004 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; • FUNÇÃO: 12 -  
EDUCAÇÃO; • SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO  
FUNDAMENTAL; • PROGRAMA: 42 – PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; •  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.10 – MANUT. DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO; •  
ELEMENTO DA DESPESA: 431; 3.3.90.36.00 OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

**VIGÊNCIA: 17/07/2024 ATÉ 03/07/2025;**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, §  
8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;**

**DATA DE ASSINATURA: 17/07/2024**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA  
ALVES DA COSTA (PREFEITA), ANGELA KELLY SIMÃO**

DE SOUZA LIMA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA,  
DAGMAR LIMA DE CARVALHO -CPF N.º 059.341.194-35.

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:1B60527F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE  
CURRICULAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º  
09/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, considerando suas atribuições legais:

Considerando o Ofício nº 211/2024/CG/SEMSA, de 16 de julho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado pelo nº 14.436/2024.

Considerando o Cronograma do Edital do Credenciamento nº 09/2024, o qual consta a divulgação do resultado final da Análise Curricular dos inscritos:

Torna público a todos os interessados a lista de Divulgação do resultado final da Análise Curricular dos inscritos do Edital epigrafado:

Candidato	Pontuação
1º João Eduardo Pinheiro Lopes Filho	36

Currais Novos/RN, 18 de julho de 2024.

**ALANA DE MORAES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
Decreto nº 5023/2021

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:A768B678

**GABINETE DO PREFEITO  
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE  
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 04/2024 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**Considerando** a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

**Considerando** que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

**Considerando** o Edital nº 04/2024, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública o RESULTADO da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 04/2024 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3317, de 01 de julho de 2024.

**Art. 1º. DO RESULTADO**

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

**Cargo 1- AGENTE ADMINISTRATIVO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
819865-8	GILVÂNEA LOPES SILVA DE LIMA	12	APTO(A)
834196-1	ANA TERESA DA SILVA CUNHA REIS	13	APTO(A)
818247-5	DÉBORA LOPES BEZERRA ARCANJO COSTA	14	AUSENTE

**Cargo 2- PROFESSOR PEDAGOGO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
848285-8	JULIANA MARIA APARECIDA BARROS	07	APTO(A)

**PESSOAS NEGRAS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
823163-7	AMANDA SIQUEIRA TENORIO	03	AUSENTE

**Cargo 4 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
824674-8	ANDERSON DA SILVA COSTA	03	APTO(A)

**Cargo 11 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
840411-0	ALICE CHAVES DE LIMA	02	APTO(A)

**Cargo 19- AUDITOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
832986-0	TOMAZ ROCHA GONCALVES	02	APTO(A)

**ART. 2º. DOS RECURSOS**

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 03/2024 deste Município, fica estabelecido o prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Abílio Chacon, 346, Bairro JK, 01 andar, sala 05 (coordenação), Prédio do Antigo Sesi, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 18 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:1CE4E5D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 31/2024 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 18 de julho de 2024.

À

54.526.162 ROSENILDA MARIA DO NASCIMENTO.  
CNPJ: 54.526.162/0001-97.

Considerando a Ata de Registro de Preço nº 59/2024 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 16/2024, devidamente homologado no sistema compras.gov.

Considerando que a empresa 54.526.162 ROSENILDA MARIA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 54.526.162/0001-97, foi vencedora dos itens 01 e 04, no certame supracitado, adjudicados e homologados à mesma de acordo com trâmites previstos, e recusou a assinatura da Ata da registro de Preço nº 59/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa 54.526.162 ROSENILDA MARIA DO NASCIMENTO para que em até 05 (cinco) dias assine o documento ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3741E49C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 32/2024 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Em 18 de julho de 2024.

À  
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS.  
CNPJ: 12.418.191/0001-95.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 751/2024, referente ao Pregão Eletrônico 9/2023, respectivamente, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 22 de abril de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 210/2024/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6505904E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452, CNPJ: 43.291.758/0001-39  
OBJETO: apresentação musical da Banda Forró de Autoridade e Robson Carneiro, no dia 14 de junho de 2024, na programação do “Forronovos 2024”.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C706C0CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): CLINICA DR FERNANDO CANO LTDA, CNPJ: 46.838.500/0001-06

OBJETO: prestação de serviços especializados em atendimentos de Psiquiatria, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde  
VALOR: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) a consulta médica em atenção especializada – psiquiatria, obedecendo ao limite máximo de 340 (trezentos e quarenta) serviços,  
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024  
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**724815B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV**  
**TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2024**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade da realização de inscrições dos servidores do FUNPREV para participação no Curso Nacional de Benefícios Previdenciários promovido pela Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM, conforme especificado no termo de referência, CNPJ Nº 02.869.624/0001-75, que acontecerá nos dias 24 e 25 de julho de 2024 na cidade de Garanhuns/PE, no valor global previsto de R\$ 1.770,00 (Hum mil, setecentos e setenta reais), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no art.74, inciso III alínea “f” da LEI 14.133/2021. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.74, inciso III alínea “f” da LEI 14.133/2021 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou*



**empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;  
 b) pareceres, perícias e avaliações em geral;  
 c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;  
 d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;  
 e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;  
**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**  
 g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;  
 h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a realização das inscrições ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: **ANEPREM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - CNPJ Nº 02.869.624/0001-75, com endereço RUA CHAFIC MURAD 712 /BENTO FERREIRA / VITORIA / ES / CEP: 29.050.660**, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 18 de julho de 2024.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**66A2D43F

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado realização de inscrições dos servidores do FUNPREV para participação no Curso Nacional de Benefícios Previdenciários promovido pela Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM, conforme especificado no termo de referência - CNPJ Nº 02.869.624/0001-75, que acontecerá nos dias 24 e 25 de julho de 2024 na cidade de Garanhuns/PE, no valor global previsto de R\$ 1.770,00 (Hum mil, setecentos e setenta reais), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Com fundamentação técnica legal no art.74, inciso III alínea “f” da LEI 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2024:

Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 18 de julho de 2024.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F88B41CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 034/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção de esquadrias de alumínio/vidro, instalação/manutenção de peitoril em mármore nas instalações públicas municipais, mediante necessidade.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 18 de julho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**E61D9D49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 00029/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de mobiliário administrativo, mobiliário comum e eletrodomésticos, parceladamente, destinados as Secretarias do Município de Equador /RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 1º de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br). Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Equador - RN, 18 de Julho de 2024

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**2CC67C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 000003/2024 – PMES/RN  
CONVOCAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 000003/2024 – PMES/RN**

**CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº. 025/2023 – GP, convoca a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.563.630/0001-59 com endereço na Rua AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, nº 2084, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-600, nos termos do Edital nº 0003/2024, para no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação, receber a **ORDEM DE SERVIÇO** referente ao Contrato nº 0025/2024, sob pena de decair o direito da contratação e sanções. Para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.cpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 18 de julho de 2024.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:057F86FB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2024-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 007/2024-SRP, que tem como **OBJETO**: registro de preços para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras a empresa **54.349.658 CARLOS JORGE DE SOUSA**, inscrita no CNPJ: **54.349.658/0001-32**, vencedora dos itens: 01, 03 e 04, do referido certame totalizando o valor de R\$ 208.468,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais), e a empresa **J M XAVIER**, inscrita no CNPJ: **40.808.651/0001-27**, vencedora dos itens: 02, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, do referido certame totalizando o valor de R\$ 241.886,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais), assim ao final do certame totalizando o valor global de R\$ 450.354,00 (quatrocentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Fernando Pedroza/RN**, 18 de julho de 2024

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Agente de Contratação “Pregoeiro”

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:A555A5EB**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 465, DE 10 DE JULHO DE 2024 – ANEXO  
I**

**MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA – CONTROLE  
ORÇAMENTÁRIO – ANO DE 2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO**

LOA de 2024 – Lei Municipal nº 447, de 28/12/2023 | R\$32.684.353,00 x 7% = R\$2.287.904,71

**REMANEJAMENTO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA**

Unidade	Valor
Saúde	568.315,53
Educação	219.181,27
Assistência	175.024,71
Obras e Infraestrutura	370.869,35
Gabinete	324.424,89
Administração	630.088,96
Total	2.287.904,71
Programado	2.287.904,71

**SAÚDE**

Projeto Atividade	Valor no Período
2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	444.024,92
2084 – Manutenção das Atividades de Assistência à Saúde	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	83.997,04
1050 – Construção e Manutenção de Academias ao Ar Livre – Municipal	
44.90.51 – Obras e Instalações	40.293,57
TOTAL	568.315,53

**EDUCAÇÃO**

Projeto Atividade	Valor no Período
2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	
33.90.30 – Material de Consumo	18.652,33
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	60.625,54
2046 – Manutenção das Ações do Setor de Cultura	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	139.903,40
TOTAL	219.181,27

**ASSISTÊNCIA**

Projeto Atividade	Valor no Período
2102 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	52.279,88
2133 – Manutenção das Ações do Programa de Doações de Cestas Básicas	
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	23.330,79
1047 – Construção e Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	
44.90.30 – Material de Consumo	50.407,12
1049 – Recuperação de Unidades Habitacionais, através da ajuda financeira	
33.90.30 – Material de Consumo	42.005,93
2107 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica	
33.90.30 – Material de Consumo	7.000,99
TOTAL	175.024,71

**OBRAS E INFRAESTRUTURA**

Projeto Atividade	Valor no Período
2054 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras	
33.90.30 – Material de Consumo	26.665,50
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	175.421,20
1029 – Ampliação da Área do Cemitério Morada Eterna	
44.90.51 – Obras e Instalações	104.177,20
1083 – Construção e Pavimentação da Rua Manoel Anísio Marroques – Emenda Impositiva nº 003/2023	
44.90.51 – Obras e Instalações	45.283,15
1026 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	
33.90.30 – Material de Consumo	19.322,30
TOTAL	370.869,35

**GABINETE**

Projeto Atividade	Valor no Período
1003 – Construção da Areninha Esportiva – Federal	
44.90.51 – Obras e Instalações	263.757,44
Construção de Quadra de Esporte de Areia com Alambrado (não tem na LOA, crédito especial)	
44.90.51 – Obras e Instalações	60.667,45
TOTAL	324.424,89

**ADMINISTRAÇÃO**

Projeto Atividade	Valor no Período
2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	93.316,17
1060 – Construção de Arquivo para Documentos Municipais	
44.90.51 – Obras e Instalações	23.376,30
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	46.689,60
Instalação de Usina Solar (não tem na LOA), Crédito Especial	466.706,89

TOTAL 630.088,96

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**E9B312D7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 175, DE 18 DE JULHO DE 2024**

INSTITUI A ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 135/2021 – GP/PMFP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Atualizar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme membros e funções discriminados abaixo:

CARGO NA COMISSÃO	SERVIDOR(A)	CPF	RG	MATRÍCULA
Presidente	Francisca Vanúzia da Silva Gonçalves	474.465.954-04	000.778.915 SSP/RN	001311
Membro	Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	008.366.794-66	001.894.533 SSP/RN	003381
Membro	Francisco Hudson de Araújo	025.559.094-60	001.534.368 SSP/RN	000601
Suplente	Adalgiza Patrícia Bernardo Salviano de Macedo	616.223.384-72	001.072.200 SSP/RN	001201
Suplente	Líliã Karina dos Santos Marques	010.781.484-65	002.110.934 SSP/RN	004221

**Art. 2º** - Determinar que o mandato dos componentes da Comissão acima citados, tenha duração até o dia 31/12/2024 a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**FAC36D5D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL Nº 04/2024**

*Convocação dos candidatos aprovados no concurso público, edital 01/2024 – AMCEVALE, para os cargos constante em Anexo I deste Edital*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 - AMCEVALE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 28 de maio de 2024, CONVOCA o candidato abaixo relacionados (ANEXO I), aprovados no referido concurso, para se apresentarem conforme as instruções a seguir.

**1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho,

nº 45, Centro, Fernando Pedroza - RN, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, no horário das 8h às 13h, munidos dos seguintes documentos:

- Documento de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II);
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- Diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para o cargo e os comprovantes de título se for o caso (original e cópia);
- Registro no órgão de classe, quando exigido para o exercício do cargo (original e cópia);
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo; (Anexo III)
- Declaração de bens; (Anexo IV)
- Declaração de desistência de nomeação; (Anexo V)
- Formulário de reclassificação para a última posição da lista; (Anexo VI)
- Declaração de não responder a processo administrativo disciplinar; (Anexo VII)
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade; (Anexo VIII)
- Certidão negativa de crimes eleitorais e de antecedentes criminais federal e estadual;
- Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: número e série, qualificação civil, alterações de identidade, contrato de trabalho;
- Exames médicos; (anexo IX)
- Comprovante de conta bancária.

1.2 Os candidatos convocados deverão se submeter a exame médico admissional, a ser realizado por médico designado pela Prefeitura, para comprovar aptidão física e mental para o exercício do cargo. O não comparecimento ou a reprovação no exame médico implicará na desclassificação do candidato.

**2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

2.1 A nomeação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município.

2.2 A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos e comprovação de aptidão no exame médico admissional. Os candidatos deverão iniciar o exercício de suas funções imediatamente após a posse, sob pena de exoneração e convocação do próximo candidato da lista de aprovados.

**3. DO CRONOGRAMA**

3.1 As datas e etapas da convocação, nomeação e posse dos candidatos relacionados no Anexo I deverão observar o seguinte cronograma:

Data	Atividade	Suporte
19/07/2024	Convocação dos candidatos aprovados relacionados no Anexo I.	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Sítio Eletrônico da Prefeitura
19/07 a 29/07/2024	Apresentação dos documentos cadastrais obrigatórios.	Sede da Prefeitura, setor de protocolo, das 8h às 13h.
30/07/2024	Agendamento de Inspeção Médica Oficial	Sede da Prefeitura
09/08/2024	Ato de Nomeação	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)
13/08/2024	Assinatura de Termo de Posse	Sede da Prefeitura das 9h às 11h.
13/08/2024	Curso de Ambientação	

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 A não apresentação dos documentos exigidos, o não comparecimento no prazo estipulado ou a constatação de qualquer irregularidade na documentação apresentada implicará na desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo da lista de aprovados.

4.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza - RN, 18 de julho de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita

**ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

Número de Inscrição	Nome Completo	Cargo	Classificação
825239-5	LIGIA LICIANNE BARROS DA COSTA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1

**ANEXO II****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Lei Federal 12.288/2010 C/C Lei Federal nº 14.553/2023

Eu, \_\_\_\_\_ titular do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, em cumprimento a LEI FEDERAL nº 12.288/2010 alterada pela Lei 14.553/2023, de 20 de abril de 2023, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) branco, ( ) preto, ( ) pardo, ( ) indígena, ( ) amarelo, ( ) outros/especificar \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Fernando Pedroza-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que:

( ) NÃO exerço outro cargo, emprego ou função pública.  
( ) Exerço outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), conforme discriminado(s) abaixo:

1. Cargo/Função: [Nome do Cargo ou Função]  
Órgão/Entidade: [Nome do Órgão ou Entidade]  
Regime Jurídico: [Estatutário, Celetista, etc.]  
Jornada de Trabalho: [Horas Semanais]  
Horário de Expediente: [Hora de início e Fim de Expediente]

2. Cargo/Função: [Nome do Cargo ou Função]  
Órgão/Entidade: [Nome do Órgão ou Entidade]  
Regime Jurídico: [Estatutário, Celetista, etc.]  
Jornada de Trabalho: [Horas Semanais]  
Horário de Expediente: [Hora de início e Fim de Expediente]

Declaro, ainda, estar ciente das vedações constitucionais e legais sobre o acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e que o exercício simultâneo dos cargos, empregos ou funções acima mencionados não infringe as normas legais vigentes.

Estou ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

\_\_\_\_\_  
[Nome Completo do Declarante]  
[Assinatura]

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DECLARAÇÃO DE BENS			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		CIDADE:	
ESTADO CIVIL:		REGIME DE CASAMENTO	
CONJUGE			
DEPENDENTES			
Nº DE ORDEM	NOME	GRAU PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
RELAÇÃO DE BENS		VALOR R\$	

A presente declaração, feita em obediência a preceitos legais, abrange todos os bens que constituem meu patrimônio, inclusive aqueles em nome de meu cônjuge e dos dependentes, pelo que me responsabilizo por sua exatidão, sob as penas da Lei.

Fernando Pedroza, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

(Declarante)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que NÃO TENHO INTERESSE em ser nomeado(a) para o referido cargo e, portanto, DESISTO da minha nomeação, de forma definitiva e irrevogável.

Estou ciente de que esta decisão é final e de que não poderei reivindicar esta nomeação em momento futuro.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

\_\_\_\_\_  
[Nome Completo do Declarante]

[Assinatura]

**ANEXO VI****FORMULÁRIO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA A ÚLTIMA POSIÇÃO DA LISTA**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], venho, por meio desta, solicitar minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos aprovados no referido concurso.

Declaro estar ciente de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irrevogável, e que minha nomeação poderá ou não ser efetivada no período de vigência do referido concurso, conforme a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração Pública.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

\_\_\_\_\_  
[Nome Completo do Solicitante]

[Assinatura]

Aqui está um modelo de declaração para candidatos que exerçam ou tenham exercido cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, atestando que não se encontram respondendo a processo administrativo disciplinar, nem tiveram contra si aplicada a pena de demissão:

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONDER A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NÃO TER SIDO DEMITIDO(A)**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo: Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Exerço/Exerci cargo público no período de [Data de Início] a [Data de Término] no [Nome do Órgão ou Entidade], ocupando o cargo de [Nome do Cargo].
2. Não estou respondendo a processo administrativo disciplinar, conforme registros disponíveis na data de assinatura desta declaração.
3. Não tive contra mim aplicada a pena de demissão em virtude de processo administrativo disciplinar ou por qualquer outro motivo, durante o período mencionado acima.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]  
[Assinatura]

Aqui está um modelo de declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal:

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo: Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Não estou cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
2. Não fui declarado(a) inidôneo(a) para contratar com a Administração Pública, em qualquer das esferas mencionadas acima.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]  
[Assinatura]

**ANEXO IX****EXAMES MÉDICOS**

Relação dos exames para o Engenheiro Ambiental. Decreto nº 176 de 07 de junho de 2024	
EXAME	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 6 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo

ou atestado de ginecologista com informação dos meses da gestação e isenção de exames de radiologia.

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**779BE6CF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**(UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71 inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, após o termino do pregão eletrônico nº 007/2024-SRP, no dia 18 de julho de 2024, resolve adjudicar e homologar o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao processo licitatório que tem como **OBJETO**: registro de preços para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, as empresas **54.349.658 CARLOS JORGE DE SOUSA**, inscrita no CNPJ: **54.349.658/0001-32**, vencedora dos itens: 01, 03 e 04, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 208.468,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais), e a empresa **J M XAVIER**, inscrita no CNPJ: **40.808.651/0001-27**, vencedora dos itens: 02, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 241.886,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 450.354,00 (quatrocentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 18 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**484CEF71

**GABINETE DA PREFEITA**  
**MENSAGEM DE VETO Nº. 004, DE 18 DE JULHO DE 2024**

*Encaminhamento de resposta à Câmara Municipal da Mensagem de Veto nº 004/2024, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 001/97 – Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza.*

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos através deste, em resposta à cópia do Autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 018/2024, aprovado na Sessão Legislativa ocorrida em 27 de maio de 2024, comunicar a Sua Excelência que, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 001/97 – Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza, decidi **VETAR PARCIALMENTE**, o referido projeto de lei, por violar a Lei de Responsabilidade Fiscal e pela ausência de interesse público, especificamente quanto ao Art. 5º.

**Projeto de Lei Municipal nº 018/2024**

**ART. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Poder Público Municipal fixado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais.**

O veto parcial fundamenta-se nas seguintes razões:

**1. Ausência de Impacto Financeiro**

Conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado deve ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. O Art. 5º do referido Projeto de Lei não

apresenta qualquer estudo ou estimativa de impacto financeiro, o que impede a análise correta e responsável da viabilidade orçamentária e financeira do Município para arcar com as despesas fixadas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais.

## 2. Ausência de Dotação Própria

A Lei Orçamentária Anual (LOA) deve prever as dotações orçamentárias necessárias para a cobertura de despesas previstas em novas leis. O Art. 5º do Projeto de Lei nº 018/2024 não possui dotação orçamentária específica na LOA vigente, o que contraria o princípio da legalidade orçamentária e inviabiliza a execução financeira da despesa fixada. Sem a previsão de recursos no orçamento, não é possível garantir a legalidade e regularidade da despesa proposta.

## 3. Ausência de Interesse Público

O interesse público deve ser o norteador das ações e decisões administrativas, conforme preceitua a Constituição Federal. A destinação de recursos públicos deve ser pautada pela relevância e prioridade das ações para a coletividade. No caso do Art. 5º do Projeto de Lei nº 018/2024, não foi demonstrada a essencialidade ou a urgência da despesa proposta, o que compromete a justificativa de interesse público para a alocação dos recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais.

Diante dos argumentos expostos, evidenciam-se a ausência de impacto financeiro, a ausência de dotação própria e a ausência de interesse público, razões que impõem o veto parcial ao Art. 5º do Projeto de Lei Municipal nº 018/2024.

Solicito a compreensão e a colaboração dos Nobres Edis para que o veto ora apresentado seja acolhido, visando à manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município de Fernando Pedroza/RN para o ano de 2025.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**16A6984E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010070038/2024

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010070038/2024  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.538,23  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**992A5BBD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010070039/2024

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010070039/2024  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.927,97  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E8F23536

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010070040/2024

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010070040/2024  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.273,81  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**68E5F35C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 1507003/2024

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 1507003/2024  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN.  
**Contratado:** LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.832,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais)  
**Base legal:** art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 16/07/2024

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0CE71593

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107004/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de produtos para montagem de kits de bebê destinado ao grupo de gestante

**Contratado:** M E DE AQUINO (10.624.822/0001-05),

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.561,00 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais)

**Base legal:** art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 02/07/2024

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**  
Agente de Contratação  
CPF: 087.550.414-00

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**404EECC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2024/PMG-GP**

TORNAR SEM EFEITO FÉRIAS  
REGULAMENTARES DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº171/2024, que concede férias regulamentares ao servidor ADRIANO LOURENÇO DA COSTA, inscrito no CPF, sob o Nº \*\*\*.255.304-\*\*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, sob a matrícula Nº1025;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de junho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**C79A3764

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2024/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À  
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor JOÃO BATISTA TAVEIRA MACIEL, inscrito no CPF sob o número: \*\*\*.255.304 - \*\*, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº254-2;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 01 de julho a 30 de julho de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de julho de 2024

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**4E47A65A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do Fundo de Desenvolvimento da Educação/DF, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, especificado abaixo:

**Ata de Registro de Preços nº 8/2023**, oriundas do **Processo nº 32034.038983/2023-60**

**Órgão Gerenciado:** Fundo de Desenvolvimento da Educação/DF, inscrito no CNPJ nº 00.378.257/0001-81.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto: Aquisição de ônibus escolar, ORE 3.**

**contratado:** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.519.422/0001-15.

**Vigência da Ata: 27/12/2023 ATE 27/12/2024**

Goianinha/RN, 17 de Julho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**AB2564D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 243/2024 – GP(REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 471/2024-GP/TJRN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Ceder para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor **LUANDSON DA SILVA SANTANA**, matrícula 134362-9, com ônus para o município.

**Art. 2.º**- Esta Portaria tem efeito, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de julho de 2024 e término em 13 de julho de 2026.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 02 de julho de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**41B62393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.575 /2024, 20 DE MAIO DE 2024**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora VERA LUCIA INACIO SILVA, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora VERA LUCIA INACIO SILVA, matrícula nº 1318543 / 1, totalizando o percentual de **10%** (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Programa de Formação Continuada – **Parâmetros em Ação**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de **180 horas**, no período de 26/04//2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, e também por ter participado do Projeto de Extensão, Pró-Letramento e Matemática, carga horária de **180 horas**, no período de 04/12/05 a 30/12/06, através UFES- Universidade Federal do Espírito Santo, conforme o Art. 22, inciso I da lei Municipal nº002/2002, e o Art. 23, inciso I da lei Municipal nº860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros aos meses de julho de 2005 e fevereiro de 2009.

Goianinha, 20 de maio de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**44A4A298

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.576 /2024, 20 DE MAIO DE 2024**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora Vera Lucia Inacio Silva, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora Vera Lucia Inacio Silva, matrícula nº 1318543 / 1, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos, carga horária 420 horas, ministrado sob pelo Programa de Pós-Graduação e Educação, do CCSA, ufrn- Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 1.125/2008.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2010.

Goianinha, 20 de maio de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**675184F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº 003/2024**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº 003/2024 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

RESULTADO PARCIAL

**RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº003 – PARA PREMIAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado parcial do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2024, destinada a artistas de outras linguagens, em conformidade com o §8º, do Art. 6º, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO.

**• RESULTADO PARCIAL**

NOMES	COTAS PONTUAÇÃO	PARECERISTA 1	PARECERISTA 2	RESULTADO FINAL
<b>Aprovados</b>	-	-	-	-
Gustavo Freire da Silva	10	35	35	35
Selma Lima	15	28	38	33
Eliege Ferreira	5	27	27	27
<b>Suplentes</b>	-	-	-	-
Julian Carlos Rodrigues de Carvalho	15	25	25	22,5
Judson de Azevedo Soares	0	22	22	22
Deijaniara de Oliveira Batista	15	21	21	21

**COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL**

Goianinha 18 de julho de 2024

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**EC815BDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 195/2024-GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento CPF: 043.820.034-90**, e os senhores **Adiliane Pereira Januário, CPF: 056.147.354-45, Rosilda Martins da Silva Xavier, CPF: 837.013.544-72, Kalliny Michele Madruga, CPF: 071.587.674-00 e Letícia da Silva Pereira de Souza , CPF: 121.878.774-00** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI Aluzio Carvalho Barbalho , referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete,realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E



QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**37129DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 079/2023 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A**  
**PESSOA JURÍDICA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA,**  
**CNPJ: 36.480.355/0001-**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**, CNPJ: 36.480.355/0001-72, sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Santa Julia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.062.728-SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 012.432.104-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo com espeque no art 57, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato nº 122/2023 embasada no art 57, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (carnes bovinas, charques, e carnes de frango) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, conforme art 57, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** O presente aditamento do contrato por escopo “por objeto” tem por embasamento o parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e os seguintes julgados: Acórdão nº 740/2004 – TCU, Acórdão nº 738/2006 – TCU, Acórdão nº 2.353/2006 – TCU, Acórdão nº 2.406/2010 – TCU, Acórdão nº 3.863/2011 – TCU, Acórdão nº

1.674/2014, Acórdão nº 127/2016 – TCU, Súmula nº 191 – TCU e Parecer nº 13/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 079/2023 a adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2023 ao Pregão Presencial nº 005/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Marilia Gabriela Reboucas De Oliveira
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**DD37FE48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 030/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**070/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação da **do Artista Fabrício do Acordeom** para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 030/2024 – Processo Administrativo nº 070/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a pessoa física: **CARLOS FABRÍCIO DE SOUSA** inscrito no **CPF Nº 080.272.024-26**, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 18 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**A6C89E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Governador Dix-sept Rosado.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 020/2024 – Processo Administrativo nº 052/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto as empresas: **27386951 MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.386.951/0001-05**, no valor de R\$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais); e **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.140.067/0001** no valor de R\$ 8.559,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), totalizando, assim, o valor global de 10.169,00 (dez mil, cento e sessenta e nove reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 17 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**16F78B60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 154/2024 – GP**

**PORTARIA 154/2024 – GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**  
Em 16 de julho de 2024.

*Prorroga os prazos para prestação de contas dos contemplados com recursos pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) em nível municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais atos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para prestação de contas dos beneficiários da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referentes ao Edital 001/2023 – Apoio ao audiovisual e ao Edital 002/2023 – Apoio à diversidade cultural.

**Art. 2º** Ficam autorizadas diligências documentais expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto para acompanhamento das devidas execuções.

**Art. 3º** O prazo de 90 (noventa) dias será contabilizado até 16 de outubro de 2024, improrrogáveis, devendo ser aplicadas as sanções previstas em Lei.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**B17B074B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**025/2024**

Às 08:00 horas do dia 18 de JULHO de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 025/2024, referente ao Processo nº 6.031/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material gráfico e serigráfico.**

**Resultado da Adjudicação**

**LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 07.805.649/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 49, 50, 52, 58, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110;

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 53, 55, 59;

**RAMON F. DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 32.759.332/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 45, 48, 54, 56, 93, 94;

**HD Alfa Color Gráfica Rápida- CNPJ: 35.356.319/0001-39**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 61, 62, 92;

**NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 08.424.210/0001-19**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 39, 42, 43, 46;

**INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.534.168/0001-24**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 41, 44, 47, 64, 65, 96, 97;

**A I DA SILVA COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 23.676.320/0001-61**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 86, 87;

**MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA- CNPJ: 17.340.447/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9;

**RB FLEXO LTDA- CNPJ: 50.447.623/0001-85**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 95;

**MÍDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA- CNPJ: 26.264.100/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 57;**

**SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA- CNPJ: 37.652.289/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 51, 60, 91;**

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**45891C2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024**

**PROCESSO Nº:** 1702/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães.

**CONTRATADO:** MARIA DO SOCORRO DE MELO PEDRO.

**CPF Nº:** 465.433.844-68

**OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua Vila Nova nº 52 - Baixa do Meio, Guimarães-RN, com finalidade de reter os rejeitos do processo de dessalinização decorrentes da estação de tratamento de água (ETA).

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses com início em 24 de abril de 2024 e término em 23 de abril de 2025.

**VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 74, V da Lei 14.133/21.

**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA DO SOCORRO DE MELO PEDRO, CPF nº 465.433.844-68 – Contratado.

\*

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**07A14674

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024**

**Processo nº:** 2911/2024.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 24.913.657/0001-08

**Objeto do contrato:** contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN, referente aos ITENS 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 38, 39, 41, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 62 e 63.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 30 (trinta) dias a vigência do contrato 08/2024.

**Vigência:** 30 (trinta) dias de 18 de julho de 2024, com vencimento no dia 17 de agosto de 2024.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por seu representante legal, SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA, CPF Nº. 074.581.624-06– Contratada.

Guamaré/RN, 17 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**AB14BEFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023**

**Processo nº:** 2.794/2024.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN.

**Contratada:** CLPT CONSTRUTORA EIRELI.

**CNPJ Nº:** 25.165.699/0001-70.

**Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor pactuado no Contrato nº 113/2023 em 7,20% (sete vírgula vinte por cento), referente a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de recuperação e reestruturação no trecho 401 – extensão de 3,06 KM (estaca 420 à estaca 573), para atender as necessidades do Município de Guimarães/RN.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, II, alínea b, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Guimarães - CONTRATANTE

CLPT CONSTRUTORA EIRELI - Mario Lino de Mendonça Neto - CONTRATADA

Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**7356F993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 2.503/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães.

**CONTRATADO:** JANIELSON CONRADO DE MORAIS CARVALHO

**CPF Nº:** 059.894.954-20

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do Centro Municipal de Ensino Rural Professor Darcy Ribeiro.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guamaré/RN, 28 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**2C9DA9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 440/2024**

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos no EDITAL DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS em Guimarães/RN pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Guimarães/RN, Renato Dantas de Medeiros, no uso de suas atribuições legais e considerando o cláusula 11.4 do Edital 001/2024 - Prêmio Guimarães Junina.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos no EDITAL DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS em Guimarães/RN pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB que será constituída pelos seguintes membros.

- I - FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA - Coordenador  
II - FRANCISCA IVETE SEVERIANO  
III - RIQUELME DE SOUZA TEIXEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães/RN, em 19 de julho de 2024.

#### **RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

**Código Identificador:**C0FF6D87

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE RECADASTRAMENTO**

Convocamos os beneficiários do Programa de Auxílio Educação ao Ensino Superior (PAEES), para o cadastramento da documentação semestral, conforme o Art. 3º da Lei nº 742/2019, o mesmo se dará nos dias 23 a 26 de julho de 2024. O beneficiário deverá encaminhar a documentação necessária, elencada logo abaixo, para o endereço eletrônico do programa a saber paees@edu.guamare.rn.gov.br, em formato PDF, qualquer outro formato não será aceito, ou se preferir, comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à rua sete de setembro, 116/117centro, Guimarães/RN, das 07h00min às 13h00min, de forma presencial. Caso opte por apresentar a documentação de forma presencial, o beneficiário ou responsável deverá portar documento de identificação oficial com foto. Documentação a ser enviada/ apresentada:

Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF

Comprovante de matrícula no semestre atual;

Comprovação de frequência igual ou superior a 70%;

Comprovação de desempenho acadêmico superior a 70%

Comprovante de residência no município onde frequenta o curso, em caso de presencial;

Informações bancárias atualizadas;

. Segue o baixo a relação dos beneficiários aptos para cadastramento:

ANA BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA  
ANA BEATRIZ RODRIGUES JERONIMO  
ANA CAROLINA DE LIMA SILVA  
BRUNNA KAROLAYNE NUNES DA SILVA  
CHRYSTYAN WILLIAM DA SILVA  
CLEMER MATEUS GOMES TEIXEIRA  
ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO  
FRANCISCO MICAEL DA SILVA OLIVEIRA  
FRANCISCO ROBERIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
GERSON DOUGLAS DE S. LIMA  
ISABELE KELLY DE SOUSA PEREIR  
JESSICA EDILENE DE LIMA OLIVEIRA  
JOAO BATISTA SABINO NETO  
JULIANY IASMIM SANTOS BARBOSA

KAMYLLLE FONSECA FERREIRA  
KAUE REBOUÇAS DE ARAUJO  
LARYSSA MANUELLY DA SILVA FELIX  
LETICIA GABRYELE DA SILVA BENTO  
LUANA NOEMIA DOS SANTOS FERREIRA  
LUCIELE ELINE DA SILVA NICACIO  
LUIZ EDUARDO MIRANDA DA SILVA  
MARCELO AUGUSTO DE SOUZA SILVA  
MARCELO TIBURCIO DE SOUZA  
MARCOS NASCIMENTO DA SILVA  
MARIA ANDREZA DE BRITO DA SILVA  
MARIA ANDREZA DE FRANÇA ARAUJO  
MARIA EDUARDA LEMOS DE CARVALHO  
MARIA EDUARDA MENEZES DO NASCIMENTO  
MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS  
MARIA EMILLY SANTOS DO VALE  
MARIA HELENA SILVA DO VALE  
MARIA IRENE DAS CHAGAS MORAIS  
MARIANA DA COSTA SILVA  
MILENA CAMARA DE SOUZA  
MONALISSA DE SOUZA PEREIRA  
PAULA RANIELE DE BARROS BRAZÃO  
PEDRO VINICIUS MORAIS SILVA DE ALBUQUERQUE  
RENATO NORONHA DAS CHAGAS  
TALITA NAYARA DE ALMEIDA SILVA  
THARCILA ISRAELLY FREITAS SILVA ALMEIDA  
THIAGO MAIA DOS SANTOS  
VANESSA BASERRA DE SOUZA  
VITORIA EGIPCIANA DE ALBUQUERQUE SILVA  
WEMERSON JUNIOR DE LIMA SILVA  
WILLIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Guimarães/RN, em 19 de julho de 2024.

#### **RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

**Código Identificador:**2DE92309

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**

O Agente de Contratação do Município de Ilmo Marinho/RN torna público que o Chamada Pública N.º 1/2024, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, realizado no dia 13 de junho de 2024 (quinta-feira), às 10:00 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**ASSOCIACAO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE-** CNPJ: 52.092.755/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 528.272,00 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais).**

**ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFC-** CNPJ: 14.010.542/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 30, 31, 33; totalizando o valor de **R\$ 401.578,00 (quatrocentos e um mil, quinhentos e setenta e oito reais).**

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI-** CNPJ: 36.060.988/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 627.948,00 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).**

**GRACIANA TRAJANO DE SOUZA-** CPF: 011.342.374-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 32.910,00 (trinta e dois mil, novecentos e dez reais).**

**JOSÉ HENRIQUE PEREIRA**- CPF: 838.968.304-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 20.830,00 (vintemil, oitocentos e trinta reais)**.

**MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO**- CPF: 355.122.534-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 31.992,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

**WILDO FRANCISCO DE SOUZA**- CPF: 054.612.984-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 39.980,80 (trinta e nove mil, novecentos e oitocentavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de julho de 2024.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:729906F3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA  
PÚBLICA Nº 1/2024**

A prefeita do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica e homologa** o resultado da licitação na modalidade **Chamada Pública Nº. 1/2024**, que tem como objeto o **aquisição de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, realizado no dia 13 de junho de 2024 (quinta-feira) às 10:00 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**ASSOCIACAO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE**- CNPJ: 52.092.755/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 528.272,00 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais)**.

**ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFC**- CNPJ: 14.010.542/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 30, 31, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 401.578,00 (quatrocentos e um mil, quinhentos e setenta e oito reais)**.

**COOPERAIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI**- CNPJ: 36.060.988/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 627.948,00 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

**GRACIANA TRAJANO DE SOUZA**- CPF: 011.342.374-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 32.910,00 (trinta e dois mil, novecentos e dez reais)**.

**JOSÉ HENRIQUE PEREIRA**- CPF: 838.968.304-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 20.830,00 (vintemil, oitocentos e trinta reais)**.

**MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO**- CPF: 355.122.534-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 31.992,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

**WILDO FRANCISCO DE SOUZA**- CPF: 054.612.984-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 39.980,80 (trinta e nove mil, novecentos e oitocentavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de julho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** -  
Prefeita.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:8E582CC0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PARA AUXILIAR NA GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL**, firmado pelo Contrato nº 328041/2023, onde a Prefeitura Municipal de Ipangaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipangaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITACOES LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº **26.776.175/0001-89**, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 328041/2023, com prazo de vigência até 21/07/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 21 de julho de 2025”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas suscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal – Contratante

**CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITACOES LTDA ME**

CPF/CNPJ nº 26.776.175/0001-89 – Contratado

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:67349580**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 019/2024 Resultado da Adjudicação Item: 0001- Contratação de empresa especializada de engenharia, para implantação de circuito de iluminação pública a partir do entroncamento com a BR-304 até o início da comunidade de Pataxó, município de Ipangaçu-RN. - Quantidade: 1 - Unidade – Valor: 195.900,00 – Fornecedor: **SILK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA (35.231.337/0001-94)** - Adjudicado em: 17/07/2024 por **REMO DA FONSECA SILVEIRA**.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA** -

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:F9DA9F69**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 019/2024 Resultado da Homologação Item: 0001- Contratação de empresa especializada de engenharia, para implantação de circuito de iluminação pública a partir do entroncamento com a BR-304 até o início da comunidade de Pataxó, município de Ipangaçu-RN. - Quantidade: 1 - Unidade – Valor: 195.900,00 – Fornecedor: **SILK**

LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA (35.231.337/0001-94) - Homologação em: 17/07/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**2D0D7220

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 387/2024-GC, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MARIA APARECIDA SOARES**, matrícula nº 18759, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem gozadas a partir de **01/08/2024 a 31/08/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 18 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**618055B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 388/2024-GC, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MARIA DALVA BEZERRA**, matrícula nº 1881, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, a serem gozadas a partir de **01/08/2024 a 31/08/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 18 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**D5BD4781

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APURAR E REAVER OS VALORES PAGOS A MENOR PELO SUS** – considerando que a proponente **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº **22.964.948/0001-08**, **apresentou proposta que pelo desempenho desses serviços e respectivo acompanhamento dos procedimentos e processos, será cobrado o valor de honorários em 20% (vinte por cento) do valor efetivamente arrecadado**, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Ipanguaçu/RN, 18 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**C8C37ADA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE FOMENTO CELEBRADO COM ENTIDADES**  
**PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024**

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES, E A(O) ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN.

O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN**, por intermédio do(a) **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 17.963.998/0001-22, com sede à Rua 23 de Dezembro, 104, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo(a) Presidente do CMDCA o senhor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, CPF: 012.913.124-55, e a(o) **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN**, inscrita(o) no CNPJ sob nº **27.370.616/0001-00**, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 933, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominada(o) **PARCEIRO**, representada(o) pelo(a) **IARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA**, CPF: 008.969.324-86, Presidente, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público n. *001*, de 2024, regendo-se pelo disposto na Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), **CONSIDERANDO TAMBÉM**, a Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do

TCE/RN e do Município de Ipangaçu/RN que estabelece os critérios para o acompanhamento da execução junto às entidades, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem como objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este instrumento, o Plano de Trabalho e *Projeto Básico*, propostos pela PARCEIRA e aprovados pelo(a) CONCEDENTE, em sessão ordinária realizada no dia 08 de julho de 2024, registrada em Ata nº. 004/2024-CMDCA, bem como toda documentação que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

*A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada à apresentação tempestiva do(s) seguinte(s) documento(s) pelo(a) PARCEIRO(a) e à respectiva aprovação pelo CONSELHO DO CMDCA DO CONCEDENTE:*

*O Termo de Referência e/ou Projeto Básico, e outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho.*

**Subcláusula Primeira.** *O(a) PARCEIRO(a) deverá apresentar o documento referido no inciso I do “caput” desta cláusula, antes da celebração, sendo facultado o concedente exigí-los antes da liberação/transfêrencia dos recursos.*

**Subcláusula Segunda.** *O termo de referência e/ou Projeto Básico será apreciado pelo CONCEDENTE em sessão deliberativa do CMDCA, e se aprovado, ensejará a adequação do Plano de Trabalho.*

**Subcláusula Terceira.** *Constatados vícios sanáveis no termo de referência ou no Projeto selecionado/apresentado, o CONCEDENTE comunicará o(a) PARCEIRO(a), estabelecendo prazo para saneamento.*

**Subcláusula Quarta.** *Caso o Projeto Básico ou Termo de referência não seja entregue no prazo estabelecido, ou receba parecer técnico contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do plano de trabalho, a parceria, caso este já tenha sido assinado.*

**Subcláusula Quinta.** *Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração de projeto básico ou termo de referência, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração da parceria, conforme cronograma de liberação de recursos pactuado entre as partes, desde que o desembolso da concedente não seja superior a 5% (cinco por cento) do seu valor total.*

**Subcláusula Sexta.** *Na hipótese do inciso I do caput desta cláusula, aplica-se o inciso II, de forma a que o(a) PARCEIRO(a) terá prazo estabelecido pelo CONCEDENTE para cumprimento da condição, e desde que feitas as adequações no Plano de Trabalho e apresentadas as justificativas. A ausência de manifestação do proponente no prazo estipulado se confirmará o seu indeferimento.*

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

São obrigações dos Partícipes:

##### **I - DO CONCEDENTE:**

1.1 realizar o acompanhamento da Parceria junto a Entidade, ou em outro que vier a substituí-lo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;

1.2. a obrigatoriedade de manter o cadastro do(a) PARCEIRO(a) atualizado junto ao CMDCA, ou outro que vier a substituí-lo, recepcionando as informações e os documentos exigidos NO Edital 001/2024-CMDCA-FIA, de forma a mantê-lo atualizado.

1.3. estabelecer a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela concedente, inclusive com a indicação do Fiscal do Termo pactuado e meios físicos, financeiros e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de outros órgãos ou entidades, devendo ser suficiente para garantir o

pleno acompanhamento e a verificação da execução física do objeto pactuado;

1.4. proceder a análise e manifestação pelos conselheiros do CMDCA da concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes deste Termo de Fomento, sendo a análise restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebração deste instrumento e aos critérios objetivos definidos nos, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades e ilegalidades praticadas pelos Parceiros(as) durante a execução do objeto deste instrumento;

1.5. transferir ao PARCEIRO(a) os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do FIA-CMDCA, e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

1.6. acompanhar a execução dos recursos transferidos em função deste Termo de Fomento, providenciando as devidas prestações de contas da Parceria, no endereço situado a Rua 23 de Dezembro, 104, Centro, ou em outro que venha a substituí-lo;

1.7. supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços pactuados;

1.8. analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;

1.9. atestar a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas do Plano de Trabalho;

1.10. analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no Edital 001/2024-FIA-CMDCA.

1.11. notificar o(a) PARCEIRO(a) quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

##### **II – DO(a) PARCEIRO(a):**

3.1. executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Termo de Fomento com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico ou Termo de Referência;

3.2. aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

3.3. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços pactuados, *Anotação de Responsabilidade Técnica – ART*, quando for o caso em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

3.4. garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

3.5. manter o concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

3.6. propiciar os meios e as condições necessárias para que os conselheiros do CONCEDENTE e os servidores do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos respectivos locais de execução;

3.7. manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários do programa, arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município ou CMDCA, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme o Edital 001/2024-CMDCA-FIA.

3.8. arcar, com recursos próprios, com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução deste Termo, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Fomento;

3.9. prestar contas dos recursos transferidos pela(o) CONCEDENTE destinados à consecução do objeto pactuado;

3.10. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução;

3.11. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa/edital, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

3.12. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

3.13. disponibilizar, junto ao CMDCA, consulta ao extrato do Termo de Fomento, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

3.14. disponibilizar, junto ao CMDCA, todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) dias/meses/anos, contados a partir de sua assinatura (ou publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do(a) PARCEIRO(a) devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo(a) CONCEDENTE, após sessão deliberativa do CMDCA para aprovação.

**Subcláusula Única.** O(a) CONCEDENTE prorrogará “*de ofício*” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixados em até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do(a) CONCEDENTE, vinculada a **MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/Recursos oriundos de Doações do IRPF junto a conta do FIA, Fonte de Recursos 15000000, Natureza da Despesa 33.90.39.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal/FIA, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica do Termo de Fomento, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto junto a Entidade.

**Subcláusula Segunda.** A liberação dos recursos pelo(a) CONCEDENTE ficará condicionada à aprovação **do Projeto Básico, ou do Termo de Referência** na hipótese em que esse documento for apresentado após a celebração do instrumento.

**Subcláusula Terceira.** Para o recebimento dos recursos, deverá o(a) PARCEIRO(a):

I - *comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, se houver, conforme definido neste instrumento;*

II - atender às exigências constantes do Edital 001/2024 – FIA – CMDCA, item 5.; e

III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Subcláusula Quarta.** A liberação dos recursos conforme Termo de Fomento será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação do recurso recebido, constatada pelo(a) CONCEDENTE ou pelo órgão competente CMDCA;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Fomento;

III - for descumprida, injustificadamente pelo PARCEIRO, cláusula ou condição do Termo de Fomento.

**Subcláusula Quinta.** Os recursos deste Termo de Fomento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo(a) PARCEIRO(a) em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias, se a previsão de seu uso for inferior, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 dias;

**Subcláusula Sexta.** Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, Banco nº 001, Agência nº 2136-9, Conta Corrente nº. 25.873-3, em nome da organização da sociedade civil. Caso os recursos não sejam aplicados na execução do objeto da parceria, a restituição dos saldos não utilizados, assim como os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos na conta corrente nº. 28.609-5 do Banco nº. 001, Agência nº. 2136-9.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

Este Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a normas pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Subcláusula Única.** É vedado a(o) PARCEIRO(a):

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, caso não estejam previstos no Plano de Trabalho.

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração pública, direta ou indireta;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

IV - realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo de Fomento;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

VIII - as organizações da sociedade civil de estabelecerem subcontratação ou equiparados com outras organizações da sociedade;

IX - realizar despesas com sindicato, clube, associação de servidores públicos ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento escolar, caso previsto em legislação;

X - estabelecer subconvênio, subcontratação ou equiparados com Organizações da Sociedade Civil.

**CLAUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**  
O(a) PARCEIRO(a) deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho.

**Subcláusula Primeira.** Quando necessária a aquisição de bens e contratação de serviços pelo(a) PARCEIRO(a), este se obriga a realizar, no mínimo 3 (três) cotações prévias de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, assim como declaração e mapa de preços, elaborado



pelo responsável da entidade, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto.

**Subcláusula Segunda.** Nas contratações de bens, obras e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do Sistema de Registro de Preços – SRP dos entes federados.

**Subcláusula Terceira.** Cabe a(o) PARCEIRO(a), na qualidade de contratante:

I – fazer constar dos contratos, quando houver, que os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos Parceiros, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente.

II - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que os processos, documentos ou informações referentes à execução de Termo de Fomento não poderão ser sonegados aos conselheiros da concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado.

III - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho.

**Subcláusula Primeira.** A execução do objeto deverá sempre ser acompanhada por um Fiscal de Convênio, designado formalmente pela concedente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do convênio ou parceria.

**Subcláusula Segunda.** Ficará facultada a destinação caso consta no Plano de Trabalho de 0,5% (meio por cento) do recurso do convênio ou parceria para realizar fiscalização e acompanhamento decorrente de todos os instrumentos de transferência voluntárias de recursos financeiros, devendo estar previamente estabelecido no plano de trabalho, conforme preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Subcláusula Terceira.** Ao Fiscal compete:

I- ler atentamente o Termo de Fomento, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II-ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Fomento para fiscalizar sua correta aplicação;

III-verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV-orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Fomento, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V-anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando o parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI-representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII-buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

**Subcláusula Terceira.** Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, o PARCEIRO obriga-se a respeitar as normas estabelecidas no Edital 001/2024-CMDCA-FIA.

**Subcláusula Quarta.** No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o(a) CONCEDENTE deverá:

I - comunicar a(o) PARCEIRO(a) quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução deste instrumento de Colaboração, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de

30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

II - apreciar, decidir e comunicar quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da lei.

**Subcláusula Quinta.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado ensejará obrigação do(a) PARCEIRO(a) devolvê-los devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, no mês de efetivação da devolução, depositados à conta corrente nº. 28.609-5, Agência nº. 2136 - Banco nº. 001.

**Subcláusula Sexta.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do(a) CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos(as) PARCEIROS, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado mediante proposta do(a) PARCEIRO(a), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, sendo vedada a alteração do objeto aprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

O(a) CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Fomento no Diário Oficial da FEMURN, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira.** A eficácia do presente Termo de Fomento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da FEMURN, na forma do caput desta Cláusula.

**Subcláusula Segunda.** As demais informações relacionadas a este Termo de Fomento, serão dadas publicidade no endereço (ipanguacu.rn.gov.br), no link <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>.

**Subcláusula Terceira.** O(a) concedente obrigatoriamente comunicará a celebração do presente Termo, a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu por meio da abertura de Processo Administrativo com toda a documentação referente ao Edital 001/2024-FIA-CMDCA e Tribunal de Contas do Estado no prazo de até 05 (cinco) dias após sua publicação e transferência dos recursos a Entidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela autoridade competente da concedente dos recursos.

O presente Termo de Fomento poderá ser:

1. **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
2. **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - 2.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - 2.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - 2.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
  - 2.4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula Única.** A rescisão do Termo de Fomento, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo(a) CONCEDENTE, e dos rendimentos obtidos em aplicações não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, observando a proporcionalidade dos recursos que cabe às concedentes e a(o) PARCEIRO, independentemente da data em que foram aportados pelas partes.

Caso não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento em conta bancária indicada na Cláusula Oitava, Subcláusula Sexta, deste instrumento, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas deverá conter:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do conselho do CMDCA quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

III - demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos de aplicação dos recursos, quando for o caso e os saldos;

IV - relação de pagamentos;

V - conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da parcela até a última movimentação financeira;

VI - relatório de execução físico financeiro;

VII - relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;

VIII - comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização.

IX - cópia da declaração e mapa de preços, elaborado pelo responsável da entidade, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto;

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas parcial será realizada mediante apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV.

**Subcláusula Terceira.** A prestação de contas final será de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa.

**Subcláusula Quarta.** O(a) PARCEIRO(a) deverá restituir os recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo de vigência, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Fomento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial. O recolhimento deverá ser feito à CONTA: 28.609-5, Agência: 2136-9, no Banco 001, em favor do(a) Concedente.

**Subcláusula Quinta.** Ao término do prazo estabelecido, o(a) PARCEIRO(a) que não apresentar a prestação de contas, o(a) CONCEDENTE registrará a inadimplência no Conselho do CMDCA, ou em outro que vier a substituí-lo, por omissão do dever de prestar contas, para fins de Instauração de Tomada de Contas Especial, e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

**Subcláusula Sexta.** Caso a prestação de contas não seja aprovada pelo CMDCA, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o(a) concedente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no Conselho do CMDCA, no endereço Rua 23 de Dezembro, 104, Centro, Ipanguaçu/RN, ou em outro que vier a substituí-lo, e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária.

**Subcláusula Sétima.** Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas, o(a) CONCEDENTE poderá a seu critério, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por

igual período, para o(a) PARCEIRO(a) sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação.

**Subcláusula Oitava.** A documentação componente da prestação de contas, será incluída no mesmo processo da formalização da parceria, preferencialmente nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico – PAE – IDOC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES**

*Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos do(a) CONCEDENTE no âmbito deste Termo de Fomento, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do(a) PARCEIRO(A).*

**Subcláusula Primeira.** A indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo(a) PARCEIRO(a) e a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa.

**Subcláusula Segunda.** O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pelo(a) PARCEIRO(a), após aprovado pelo(a) CONCEDENTE, integrará a prestação de contas do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**IPANGUAÇU/RN, 19 DE JULHO DE 2024.**

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

Representante Legal Do(a) Concedente  
(Presidente do CMDCA/Ipanguaçu/RN)

**LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA**

Representante Legal Do(a) Concedente  
(Secretária de Finanças)

**IARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA**

Representante Legal Do(a) Parceiro(a)  
(Associação Filantrópica da Infância Adolescência e Juventude de Ipanguaçu)

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:23111E5D**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 389/2024-GC, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de servidor (a) para a “SALA DO EMPREENDEDOR” cumprindo o acordo de cooperação técnica, firmado entre o SEBRAE e Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

**PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.:

**CONSIDERANDO** o disposto no memorando nº 585/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **JOÃO PEDRO CÂMARA FONSECA**, CPF: **701.XXX.XXX-48**, para cumprir com o acordo de cooperação técnica, firmado entre o SEBRAE e a Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN como responsável pela **SALA DO EMPREENDEDOR**.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, - SEMGAC, Ipangaçu/RN, em 18 de Julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:DD70FDE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0111/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do servidor para participar de uma reunião na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual Bernardo Amorim, na Cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**R E S O L V E:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Jorge Miguel Bezerra Carvalho** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 18 e 19 de Julho de 2024;

**Saída às:** 14:00

**Total das Diárias:** 2 (duas) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º - O** (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

**Art. 4º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 18 de julho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:BCD54C44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 180720240001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, EM

CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Contratado:** JOSÉ CAE DE FREITAS (650.672.314-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

**Base legal:** art. 74, caput da Lei 14.133/21

Itaú/RN, 18/07/2024.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:60218174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO, o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física JOSÉ CAE DE FREITAS (650.672.314-91), objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. No Valor Estimado de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais),

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 18/07/2024

**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:D1D5EA0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 180720240001

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** JOSÉ CAE DE FREITAS

**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 180720240001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**

**DOTAÇÃO:** 115 - 4. 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 319011 -

**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

**VIGÊNCIA:** 18/07/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:E0014729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, junto a DIGICONTROL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO E APLICATIVO MÓVEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TABLETS), QUE PERMITIRÁ O REGISTRO FACIAL, ACOMPANHAMENTO E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E LICENÇA DE USO PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, no período de 06 (seis) meses, com valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 18 de Julho de 2024.

**ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E08F5A96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000005/2024 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, resolver **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos – RSU (domiciliares e comerciais/industriais), sendo a empresa **SD TRANSPORTES & LOCAÇÃO**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 23.333.121/0001-50, vencedora do certame, com valor global de R\$ 401.280,00 (quatrocentos e um mil e duzentos e oitenta reais).

Jandaíra/RN, 18/07/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D9EFF2C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 021/2024.**

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JANDUIS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 83, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Janduis/RN, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º da Lei nº 690/2024 de 26 de junho de 2024, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Janduis/RN

**CONSIDERANDO** que a aludida regulamentação proporcionará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Janduis/RN;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de disciplinar a organização, o funcionamento, a fiscalização e a execução financeira orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Janduis/RN.

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 690/2024 de 26 de junho de 2024, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

**CAPÍTULO I**

**DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Janduis/RN.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, observado os preceitos contidos na Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e na Lei 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que instituiu o Fundo Nacional do Idoso e autorizou a Dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas, das doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso.

§ 2º Os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social.

§ 3º Os recursos do Fundo serão geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASPH, nos termos da Lei Complementar nº 176/2014, observado as diretrizes Federais e Estaduais sobre os Direitos da Pessoa Idosa, bem como a Política Municipal do Idoso.

**CAPÍTULO II**

**DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

Art. 3º Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH, observada as políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Janduis/RN (CMDPI).

**Seção I**

Do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Janduis/RN (CMDPI)

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Janduis/RN (CMDPI), em relação ao Fundo:

- I - colaborar para elaboração dos programas, projetos e ações de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e do plano de aplicação dos recursos;
- II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III - acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros;
- IV - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;
- V - avaliar e aprovar os relatórios financeiros mensais e o balanço anual;
- VI - solicitar as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VII - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;
- VIII - fiscalizar os programas desenvolvidos;
- IX - dar ampla publicidade, no município, de todas as resoluções do CMDPI relativas ao Fundo.

**Seção II**

Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH)

Art. 5º São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana em relação ao Fundo:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com os programas, projetos e ações referidos no artigo 3º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao CMDPI proposta para os programas, projetos e ações onde deverão ser aplicados os recursos;

III - apresentar ao CMDPI, para aprovação, balanço anual e relatórios mensais das receitas e despesas realizadas;

IV - ordenar a despesa, emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;

VI - manter, em articulação com a Coordenação de patrimônio do município, o controle dos bens patrimoniais que pertencem ao Fundo;

VII - encaminhar demonstrativos da situação econômico-financeira do Fundo à Secretaria Municipal das Finanças e, quando solicitado, ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

a) mensalmente, a prestação de contas das despesas efetuadas pelo Fundo;

b) anualmente, inventário dos bens móveis, almoxarifado e, caso existente, imóveis, do Fundo;

VIII - providenciar, junto a Secretaria Municipal das Finanças, a obtenção de demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo;

IX - apresentar ao CMDPI a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

X - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo;

XI - encaminhar ao CMDPI relatório de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos;

XII - realizar os procedimentos necessários à aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao bom funcionamento das atividades executadas pelo Fundo;

XIII - disponibilizar o pessoal necessário para dar suporte ao desenvolvimento das atividades relativas aos programas, projetos e ações desenvolvidas com os recursos do Fundo.

### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, além de outras que venham a ser instituídas:

I - transferências e repasses da União ou do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus fundos;

II - transferências e repasses do Município;

III - auxílios, legados, valores, as contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - valores das multas previstas na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

VI - doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas no Imposto sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido fundo, e;

VIII - receitas estipuladas em Lei.

§ 1º Os recursos a que se refere este artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta específica, em nome do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Janduis/RN, em instituição bancária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Os recursos do Fundo serão destinados à programas, projetos, ações e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Janduis/RN (CMDPI).

Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa a disponibilidade monetária em banco, oriunda das receitas especificadas no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal de Janduis/RN.

§ 2º Após a realização do inventário de que trata o parágrafo anterior, as informações deverão ser remetidas à Coordenação de patrimônio do município.

### CAPÍTULO IV

#### DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º A gestão contábil dos recursos do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH.

§ 1º A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§ 2º Para atendimento ao disposto no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH, encaminhará à Secretaria Municipal das Finanças, que, por sua vez, encaminhará ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

I - mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

II - anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§ 3º Para a Secretaria Municipal de Finanças, o documento mensal a que se refere o item I, do parágrafo 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

### CAPÍTULO V

#### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 As despesas do Fundo constitui-se de:

I - financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 12 A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do fundo determinadas neste Decreto, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária indicada pela Secretaria Municipal das Finanças, em conta especial aberta para esse fim.

### CAPÍTULO VI

#### DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 13 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

Parágrafo Único - A conta bancária específica referida no caput deste artigo será movimentada pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH, na qualidade de ordenador(a) de despesas do Fundo, ou a quem este delegar tal competência.

Art. 14 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Janduis/RN (CMDPI), de acordo com o programa, projeto, ação ou atividade aprovada pelo referido Conselho.

Art. 15 O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art. 16 O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

### CAPÍTULO VII

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17 Toda despesa realizada com recursos do Fundo deverá ser objeto de prestação de contas ao Poder Executivo e ao CMDPI, não excluindo a apresentação a outros órgãos públicos, nos casos assim determinados.

Art. 18As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 19A prestação de contas de que trata o artigo 4º deste Decreto será feita em estrita observância à legislação federal e municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 20A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH deverá proporcionar a infraestrutura necessária para a administração dos recursos financeiros do Fundo.

Art. 21Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Janduí/RN, em 10 de julho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**0DD1D37F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 109/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 109/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA JURÍDICA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO XIQUE XIQUE**, com sede No P.A. Mulunguzinho, Nº 121– CEP: 59.649-899, Mossoró/RN, representada pela Sra. **WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO**, portadora do CPF nº 917.139.564-91, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo 02 (dois) meses ou até o encerramento do próximo certame referente aos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no contrato administrativo nº 109/2023, junto ao fornecedor **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE**, inerente a Licitação nº68/2024 Aquisição de produtos da agricultura familiar, atendendo demandas da Merenda Escolar-PNAE e demais unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí – RN; com Fundamentação no § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNED nº 06/2020. Assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 20 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as

cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Cooperativa de Comercialização Xique Xique

CNPJ: 17.002.520/0001-36

**WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**38D6AD41

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 110/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 110/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA FÍSICA **DARCIR CARLOS FELIX**, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **DARCIR CARLOS FELIX**, com sede No Boa Vista, Nº 1 – Zona Rural, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, o Sr. **DARCIR CARLOS FELIX**, portador da **Cédula de Identidade nº 2762850-SSP/RN e do CPF nº 081.401.024-58**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo 02 (dois) meses ou até o encerramento do próximo certame referente aos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no contrato administrativo nº 110/2023, junto ao fornecedor **DARCIR CARLOS FELIX**, inerente a Licitação nº68/2024 Aquisição de produtos da agricultura familiar, atendendo demandas da Merenda Escolar-PNAE e demais unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí – RN; com Fundamentação no § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNED nº 06/2020. Assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 20 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as

cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

#### DARCIR CARLOS FELIX

CPF: 081.401.024-58  
Agricultor Familiar  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**A91EF1CC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 111/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 111/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A PESSOA FÍSICA HIAGO LORENÇO NOBREGA GURGEL. NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **HIAGO LORENÇO NOBREGA GURGEL**, com sede No Boa Vista, Nº 1 – Zona Rural, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, o Sr. **HIAGO LORENÇO NOBREGA GURGEL**, portador da **Cédula de Identidade nº 002.774.534-SSP/RN e do CPF nº 701.410.714-35**., tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo 02 (dois) meses ou até o encerramento do próximo certame referente aos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no contrato administrativo nº 111/2023, junto ao fornecedor HIAGO LORENÇO NOBREGA GURGEL, inerente a Licitação nº68/2024 Aquisição de produtos da agricultura familiar, atendendo demandas da Merenda Escolar-PNAE e demais unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís – RN; com Fundamentação no § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNED nº 06/2020. Assim suprindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 20 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as

cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

#### HIAGO LORENÇO NOBREGA GURGEL

CPF: 701.410.714-35  
Agricultor Familiar  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**AEE1F065

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 113/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 113/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A PESSOA FÍSICA, PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA**, com sede na **FAZENDA HUMAITA, Nº 11– CEP: 59.690-000, ZONA RURAL Janduís/RN, representada pela Sr. PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA portadora do CPF nº 152.952.604-37**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo 02 (dois) meses ou até o encerramento do próximo certame referente aos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no contrato administrativo nº 113/2023, junto ao fornecedor PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA, inerente a Licitação nº68/2024 Aquisição de produtos da agricultura familiar, atendendo demandas da Merenda Escolar-PNAE e demais unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís – RN; com Fundamentação no § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNED nº 06/2020. Assim suprindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 20 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as

cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Pablo Kayky Alves de Oliveira  
CPF: 152.952.604-37  
**PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**19AC7904

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 112/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 112/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA FÍSICA, LIVIA MARIA GOMES DA NOBREGA NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **LIVIA MARIA GOMES DA NOBREGA**, com sede NA RUA WALFREDO GURGEL, Nº 24 – CEP: 59.690-000, Janduís/RN, representada pela Sra. **LIVIA MARIA GOMES DA NOBREGA**, portadora do CPF nº 136.293.254-08, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo 02 (dois) meses ou até o encerramento do próximo certame referente aos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no contrato administrativo nº 112/2023, junto ao fornecedor LIVIA MARIA GOMES DA NOBREGA, inerente a Licitação nº68/2024 Aquisição de produtos da agricultura familiar, atendendo demandas da Merenda Escolar-PNAE e demais unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís – RN; com Fundamentação no § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNED nº 06/2020. Assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 20 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as

cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Livia Maria Gomes da Nobrega  
CPF: 136.293.254-08  
**LIVIA MARIA GOMES DA NOBREGA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**0EB0C62B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 115/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 115/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA FÍSICA RAILA DANTAS DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **RAILA DANTAS DE SOUZA**, com sede No Sítio Perdição, Nº 01– CEP: 59.690-000, Janduís/RN, a Sra. **RAILA DANTAS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 002.933.889- SSP/RN e do CPF nº 095.516.194-04, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo 02 (dois) meses ou até o encerramento do próximo certame referente aos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no contrato administrativo nº 115/2023, junto ao fornecedor RAILA DANTAS DE SOUZA, inerente a Licitação nº68/2024 Aquisição de produtos da agricultura familiar, atendendo demandas da Merenda Escolar-PNAE e demais unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís – RN; com Fundamentação no § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNED nº 06/2020. Assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 20 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as



cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**RAILA DANTAS DE SOUZA**  
CPF: 095.516.194-04  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:D45AB66D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 116/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 116/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A PESSOA FÍSICA SILVANA HIPÓLITO MONTEIRO.NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física, **SILVANA HIPÓLITO MONTEIRO**, com sede No Sítio Perdição, Nº S/N – Zona Rural, CEP: 59.690-000, Janduis/RN, a Sra. **SILVANA HIPÓLITO MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 002355246- SSP/RN e do CPF nº 052.876.294-00, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo 02 (dois) meses ou até o encerramento do próximo certame referente aos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no contrato administrativo nº 116/2023, junto ao fornecedor **SILVANA HIPÓLITO MONTEIRO**, inerente a Licitação nº68/2024 Aquisição de produtos da agricultura familiar, atendendo demandas da Merenda Escolar-PNAE e demais unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduis – RN; com Fundamentação no § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNED nº 06/2020. Assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 20 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as

cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SILVANA HIPÓLITO MONTEIRO**  
CPF: 052.876.294-00  
Agricultora Familiar  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:DCF13863

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 117/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA - Nº 117/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A PESSOA FÍSICA, TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS**, com sede Na **FAZENDA BOA VISTA**, Nº 46– CEP: 59.690-000, Janduis/RN, representada pela Sra. **Terezinha Gurgel Dos Santos**, portadora do CPF nº 156.727.194-49, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo 02 (dois) meses ou até o encerramento do próximo certame referente aos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no contrato administrativo nº 117/2023, junto ao fornecedor **TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS**, inerente a Licitação nº68/2024 Aquisição de produtos da agricultura familiar, atendendo demandas da Merenda Escolar-PNAE e demais unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduis – RN; com Fundamentação no § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNED nº 06/2020. Assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 20 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Terezinha Gurgel Dos Santos  
Cpf: 156.727.194-49  
**TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**1AF47130

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**2º TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE ITENS AO CONTRATO INICIAL Nº 123/2023**

2º TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE ITENS AO CONTRATO INICIAL Nº 123/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO – inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.253/0001-36, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.922.253/0001-36** com sede na AV. FRANCISCO MOTA, nº3388 -, BAIRRO: PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN CEP:59.625-395, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO**, portador do CPF nº **023.162.134-56**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva ampliação de quantitativo de itens do contrato nº123/2023, referente contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças (lâminas, parafusos, porca, pinos, unhas, rolamentos, retentores, disco de aço freio HL740) destinadas a máquina tipo motoniveladora RG140B new horrand, tratores e retroescavadeira catepilla A16-E pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 03 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

João Raimundo Batista Neto - ME  
CNPJ: 05.922.253/0001-36  
**JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**E25D76A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**

**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**

Em atendimento ao requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desse Município concede a Licença ao servidor ITALO FERNANDO PONTES DE CARVALHO, matrícula: 0337-9, portador(a) do CPF: 064\*\*\*18; RG: 00\*\*80, residente na Rua João Marins do Nascimento, 48, Centro, Japi/RN. Conforme Art. 104 da Lei 6.677 de 26/09/1994 e Lei Complementar 64 de 18/05/90.

**Órgão de lotação do servidor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo/Função:** Motorista

**Função:** Conductor de Ambulância

**Início de Licença:** 07/07/2024

**Final de Licença:** Por 90 (noventa) dias

Japi-RN, em 05 de julho de 2024

**OZILEIDE MARIA DE SOUZA**

5665

Assessoras de Planejamento

**FRANCISCO TELLYS DA SILVA SIFRONIO**

6963

Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**7EDAA52C

**SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 42/ 2024**

A **Prefeitura Municipal de Japi/RN**, com endereço à Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN, inscrita no CNPJ nº 08.159.071/0001-43, através de sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, cujo objeto é a Aquisição de kits odontológicos para ações do Programa Saúde na Escola (PSE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN. O termo de referência poderá ser adquirido na sede

da Prefeitura, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/08159071000143/2024/50>) ou através do e-mail: [comissaocontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.japirn@gmail.com), assim como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00h.

Data da Publicação no PNCP: 18/07/2024  
Início do Recebimento das Propostas: 19/07/2024  
Limite de Recebimento das Propostas: 24/07/2024

Japi/RN, 18 de julho de 2024.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**  
Agente de Contratação  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**D043B70B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024**  
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e  
**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;  
**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**Art. 75.**É dispensável a licitação:  
**II-** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**  
DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PARECERES E CONSULTORIA EM REGULARIZAÇÃO URBANA DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em favor da Empresa: **IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.942.258/0001-10**, estabelecida a Rua Francisco Raimundo, nº 32, sala 01, centro, São Francisco do Oeste/RN - CEP: 59.908-000, com valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**  
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 114/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação

em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**77FA2588

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.942.258/0001-10 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 114/2024  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.942.258/0001-10**, estabelecida a Rua Francisco Raimundo, nº 32, sala 01, centro, São Francisco do Oeste/RN - CEP: 59.908-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). **ANTONIA ERICA DE FREITAS MORAIS** portador do CPF: 061.042.954-01 e RG: 2595738 ITEP/RN

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PARECERES E CONSULTORIA EM REGULARIZAÇÃO URBANA DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor global de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará até 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 18 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN  
Contratante

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Imob Jus Consultoria e Regularização Fundiaria LTDA  
CNPJ Sob Nº 43.942.258/0001-10  
**ANTONIA ERICA DE FREITAS MORAIS**  
CPF: 061.042.954-01 e RG: 2595738 ITEP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**F47FEE1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física FRANCISCO DE ASSIS LIMA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 142/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS LIMA, inscrita no CPF sob nº 455.899.844-91, RG: 697.953 ITEP/RN, residente na Rua José Inácio Bezerra, nº 162, centro, Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte CEP: 59.544-000.

**OBJETO/LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DIOGO RIBEIRO ALVES DE MELO, S/N, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA LUCILEIDE COSTA DE LIMA.**  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o período de 06 (seis) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **04 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 04 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA**  
CPF sob nº 455.899.844-91  
RG: 697.953 ITEP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:72F4E5B5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

**Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DIOGO RIBEIRO ALVES DE MELO, S/N, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA LUCILEIDE COSTA DE LIMA**, em favor do Sr: **FRANCISCO DE ASSIS LIMA, inscrita no CPF sob nº 455.899.844-91**, estabelecida a Rua José Inácio Bezerra, 162, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.100,00 (quatro mil e duzentos reais), para o período de 06 (seis) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 142/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:70B679F8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 306, DE 16 DE JULHO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 134/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS** inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 518.020/2023,

Pregão Eletrônico nº 003/2024, “Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das máquinas roçadeiras, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão com reposição de peças, produtos e acessórios”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de Julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:ED77E045**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 305, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 343/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.186.904-79, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 629.007/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023, “Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias removíveis para atender as demandas dos usuários cadastrados nas cinco Estratégias de Saúde da Família de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de Julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:5EC734A0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 311, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

**CONSIDERANDO** o requerido no Processo Administrativo nº 183/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** que o Senhor **FELIPE DA NÓBREGA SILVA** faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Senhor **FELIPE DA NÓBREGA SILVA**, matrícula 2084, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Agente em Tecnologia da Informação - da Secretaria Municipal de Administração, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de Julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:88BC1860**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - BRIGIDA MARIA DINIZ**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **BRIGIDA MARIA DINIZ**, matrícula n.º 1969, empossada em 16 de janeiro de 2023, para o cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

**RESOLVE**, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **BRIGIDA MARIA DINIZ**, matrícula n.º 1969, pôr ela ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de julho de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 18 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**15851F87

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 619.002/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: setordedispensapmjs@gmail.com referente a Inexigibilidade nº 023/2024 cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit's de dispositivos elétricos incapacitante (Spark's), com acionamento de dardos por ação de gás comprimido, incluindo seus acessórios, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de julho de 2024.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Diretor de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**20ECC48B

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 617.002/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: "**Aquisição de material Permanente para as salas de vacina e atendimento ambulatorial da Secretaria de Saúde**". O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 19 de julho de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 25 de julho de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 25 de

julho de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2024.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Diretor de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**18EB8E93

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 628.042/2024**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, "F", da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa BEEHAVE INSTITUTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.346.431/0001-54, com o valor total de R\$ R\$ 600,00 (Seiscentos reais), referente as inscrições em um evento educacional "CINDI: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL", que acontecerá em Natal/RN nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4B1E1246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 285/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, ao servidor **Manoel Messias da Silva**, inscrito no CPF 024.\*\*\*.\*\*\*-74 e matrícula 6130-1, agente de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5C95F1BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 286/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2024, ao servidor **Francisco de Assis da Silva**, inscrito no CPF 503.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 38121-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FBF042C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 287/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a servidora **Marlene Vitorino de Farias Oliveira**, inscrita no CPF 852.\*\*\*.\*\*\*-04 e matrícula 4138-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5F1B5D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 288/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a servidora **Janaína Cristina Cunha da Silva**, inscrita no CPF 030.\*\*\*.\*\*\*-41 e matrícula 7439-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2659A06F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 289/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a servidora **Elza Silva Dantas**, inscrita no CPF 595.\*\*\*.\*\*\*-68 e matrícula 1112-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**26DA548B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA 002/2022 - FASD ENGENHARIA**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 003 DO CONTRATO Nº 116/2022 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a)doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº.541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP:59.129-800, e-mail

fasdengenharia@gmail.com, neste ato representada por Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF n. \*\*\*.127.\*\*\*-10, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 116/2022, por parte da Administração, visando prorrogar a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Cláusula Terceira, item 02 do Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 116 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de João Câmara/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, dentro de 20 dias úteis a contar da assinatura, no Diário Oficial do Município de no PNCP, consoante ao que dispõe o art. 94, I da Lei nº 14.133/21.

João Câmara/RN, 28 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**B126E566

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA ECNICA RURAL E URBANA -AATRU CNPJ:17.785.347/0001-90**, referente a nota de liquidação nº **282/2024**, datada de **21/05/2024** do empenho nº**503.011/2024**, no valor de **R\$:41.083,33(QUARENTA E UM MIL E OITENA TRES REAIS E TRINTA TRES CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº. **19** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviço prestado de acordo com plano de execução, correspondente ao acompanhamento técnico de 986 famílias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**AEEA6A44

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor: **VICTORIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO CPF:707.116.534-37**, referente a nota de liquidação nº **387/2024**, datada de **12/07/2024** do empenho nº**711.001/2024**, no valor de **R\$:10.500,00(DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviço locação de carro pipa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**C96CF167

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

**Praça Baixa Verde, 169, Centro**

CEP 59.550-000 CNPJ 08.309.536/0001-03

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:08.236.940/0001-96**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº NOTA FISCAL
395/2024	701.002/2024	15.072,50	286
396/2024	701.003/2024	15.072,50	287

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos tipo carro fossa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 julho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças.

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**3D70477B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FERNANDO HENRIQUE DA SIVA CF:013.849.404-56**, referente a nota de liquidação nº**404/2024**, datada **17/07/2024** do empenho nº**715.002/2024**, no valor de **R\$:6.350,00(SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente nota fiscal nº**7211**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de limpeza de mato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.



Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**B94D4D64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 464/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 464/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Olho d'Água do Borges/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**40206CF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 465/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 465/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**2A99ED6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 466/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 466/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**26C1ACEA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 467/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 467/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ZENO WICTORELLO PEREIRA DA COSTA, Servidor(a) Público(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participar como professor e orientador dos estudantes deste município que irão disputar a etapa final dos Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte- JUVERN, na modalidade Badminton, no período de 24 de Julho de 2024 a 26 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**13221D5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 468/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 468/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir Zeno Wictorello Pereira da Costa, professor e orientador dos estudantes deste município que irão disputar a etapa final dos Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte-JUVERN, na modalidade Badminton, no período de 24 de Julho de 2024 a 26 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5A1FA27A

#### GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO DE JOSÉ DA PENHA – RN

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, por meio do seu Secretário, o Sr. MÁRIO LUCIO LEAL OLIVEIRA nomeado pela Portaria nº 008/2021 faz saber que, **Fica Convocada a 1ª Audiência Pública** para apresentação do Plano Diretor Municipal Participativo de José da Penha – RN (PDMP), objetivando a participação social no processo de elaboração, conforme estabelece o Inc. II do art. 2º c/c o Inc. I do Parágrafo 4º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e as Resoluções nº 25, de 18 de Março de 2005 e nº 34, de 1º de Julho de 2005 do Conselho das Cidades.

**Art. 1º.** A 1ª Audiência Pública do PDMP de José da Penha/RN será realizada no dia 12 de Agosto de 2024, às 08 horas, no Espaço Paulo Gomes da Silva (PETI), situado na sede do Município na rua Antonio Agostinho de Araújo, nesta Cidade.

**Parágrafo Único.** A 1ª Audiência Pública terá a seguinte pauta:

- I. Abertura;
- II. Informes gerais sobre o Regimento Interno da Audiência Pública;
- III. Apresentação do Núcleo Gestor;
- IV. Apresentação do Programa PBA-11/Trecho IV do PISF/Ramal do Apodi constando as etapas de trabalho, produtos e cronograma previstos para a elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo de José da Penha (RN); e
- V. Encerramento.

**Art. 2º.** A participação na 1ª Audiência Pública será aberta a todos os Cidadãos que deverão se identificar e assinar lista de presença, sendo que os representantes de associação, entidades e instituições deverão apresentar documento com identificação específica para sua representação durante a Audiência Pública.

**Parágrafo Único.** O credenciamento dos participantes interessados em se manifestarem nesta audiência pública será a partir das 07 hrs.

**Art. 3º.** A documentação referente ao assunto objeto desta Audiência Pública ficará disponibilizada no *site* <https://www.josedapenha.rn.gov.br>, bem como no quadro de avisos da sede do Poder Executivo municipal.

**Art. 4º.** A 1ª Audiência Pública do PDMP de José da Penha/RN será realizada nos termos do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 007 de 15 de julho de 2024, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município do dia 16 de julho de 2024.

**José da Penha - RN 16 de julho de 2024.**

**MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**EF733F59

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 01070002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** - CNPJ: 27.141.623/0001-30; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 11 de agosto de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; V - Plano Interno: \_\_\_; VI - Nota de Empenho:\_\_\_; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fernando Ivo de Macedo - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**AF053BB9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 01070002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ: 44.375.365.0001/76; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 17 de agosto de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; V - Plano Interno: \_\_\_; VI - Nota de Empenho:\_\_\_; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Pablo Victor Jacome Gurgel - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**4DFE7F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 01070002/2024 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **EDUARDO DA SILVA BARBOSA - ME** - CNPJ: 19.297.022/0001-93; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 18 de agosto de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; V - Plano Interno: \_\_\_; VI - Nota de Empenho:\_\_\_; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Eduardo da Silva Barbosa - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**EBCE7EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 01070002/2024 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA** - CNPJ: 23.626.845/0001-92; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 11 de agosto de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; V - Plano Interno: \_\_\_; VI - Nota de Empenho:\_\_\_; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rogério Medeiros Cabral Junior - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**96BBCE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 01070002/2024 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **ZE FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** - CNPJ: 51.388.404/0001-35; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 17 de agosto de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; V - Plano Interno: \_\_\_; VI - Nota de Empenho:\_\_\_; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Webert Ferreira Batista - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**FDD7BD8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024 -**  
**DISPENSA Nº 051/2024)**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: **TRIPLICE G ACESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA** - CNPJ: 23.737.699/0001-72; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, COM VISTAS À INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS – PNH. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01 ano com possibilidade de prorrogação para o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. III - Programa de Trabalho: 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1025 CONST.REF.RECUP. MELHORIA HABITACIONAL. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gilhenyo Fernandes Lobato – Pela Contratada.**

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**50F3E13C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DISPENSA Nº 056/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJ/ RN Nº 15070003/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**  
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 60.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da **Dispensa nº 056/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 5.273,72 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**12AEC599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE**  
**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 15070003/2024 – DISPENSA Nº 056/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97. OBJETO: REVISÃO DE 60.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28. VALOR TOTAL: R\$ 5.273,72 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**2B9CBD96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024 ATA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 (PROCESSO ADM. Nº**  
**24050002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: M C DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 29.541.660/0001-61; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, CARNES E FRIOS); VALOR GLOBAL: R\$ 61.479,20 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>AÇÃO:</b>	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Ação:</b>	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Ação:</b>	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
<b>Ação</b>	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
<b>AÇÃO:</b>	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Magno Cesar da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**8ED0FB98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.829/2024 da Dispensa Presencial nº 029/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de borracharia. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 19 de julho de 2024 até as 23h:59min do dia 24 de julho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e demais anexos, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)

Jundiá/RN, 18 de julho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**F4054044

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 065/2024 - GP**

DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede Incorporação Lei Complementar 02/2001 aos proventos, a servidora MICHELE DE SOUZA SILVA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 54, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Incorporação Lei 02/2001 no valor de R\$ 302,60, representada por 1/5 da gratificação do valor citado no demonstrativo de cálculo no processo, servidora municipal MICHELE DE SOUZA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00193.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**47471DBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 064/2024 - GP**

DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede Incorporação Lei Complementar 02/2001 aos proventos, a servidora MARIA APARECIDA DIAS DUARTE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 54, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Incorporação Lei 02/2001 no valor de R\$ 907,80, representada por 3/5 da gratificação do valor citado no demonstrativo de cálculo no processo, a servidora municipal MARIA APARECIDA DIAS DUARTE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00027.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**B64105F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO AO CONTRATO**

ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a

PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, CNPJ. Nº. 38.443.908/0001-42, neste ato representada por CYNARA VIDAL AGOSTINHO, CPF Nº. 702.005.514-18, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** ADITIVO NO QUANTITATIVO DE 25% DOS ITEM 18, 21, 22, 24 E 25 EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

**CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:** Por força deste contrato, a vigência fica definida de 01 de julho de 2024 à 02 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2024.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA  
CNPJ. Nº. 38.443.908/0001-42  
CYNARA VIDAL AGOSTINHO  
CPF Nº. 702.005.514-18  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**EA70DA3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024**

O **MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN**, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz, nº 99, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 321.038/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Contratada: CONECTA TELECOM LTDA

CNPJ: 31.016.359/0001-80

Endereço: Praça Senador Dinarte Mariz, nº 267, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN

Telefone: 84 4042-0180

Representante Legal: Laedson Thiago Araújo de Maraes

CPF: 171.791.774-00

**DESCRIÇÃO-UNID.-Q. LINK-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) PONTOS DE LINK DE INTERNET DE 200 MBPS DE DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD, INCLUINDO O USO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS ONU (UNIDADE DE REDE ÓTICA) E ROTEADOR. PONTOS:** Polícia Militar; Anexo da Delegacia de Polícia Civil; Prédio da Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação; Escola Modelo Anexo à Escola Municipal Santa Luzia; Escola Municipal João Candido Sobrinho; Escola Municipal Maria Iholanda da Silveira; Secretaria Municipal de Infraestrutura (almoxarifado no Mandú); Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Integrada de Saúde Dona Lia; Ubs Conjunto Crescer; Ubs Mandu; Ubs Lagoa da Palha; Ubs Lagoa do Cipó; Ubs Alto do Juá; Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Assistência Social; CRAS; CREAS; Centro de Convivência; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Ginásio Poliesportivo.-MÊS-23-12-R\$ 4.000,00-R\$ 48.000,00  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 003/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual

período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de julho de 2024.

Município de Lagoa de Pedras/RN -  
**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** -  
Prefeito Municipal.

Conecta Telecom LTDA -  
CNPJ: 31.016.359/0001-80 -  
**LAEDSON THIAGO ARAÚJO DE MARAES** -  
Sócio.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**F7BFA846

#### CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2024

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.248.164/0001-19. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO INTEGRADA PARA MANUTENÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. VIGÊNCIA: 11 DE JULHO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 47.404,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de julho de 2024.

Município de Lagoa de Pedras/RN.  
**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** -  
Prefeito Municipal.

José Availton da Cunha -  
**JOSÉ AVAILTON DA CUNHA** -  
Responsável.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**4D338C39

#### CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2024

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.710.302/0001-78. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM E REPAROS DE PNEUS, DESTINADO A ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. VIGÊNCIA: 11 DE JULHO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 53.930,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de julho de 2024.

Município de Lagoa de Pedras/RN.  
**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** -  
Prefeito Municipal.

Teixeira Castro Pneus LTDA -  
**LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO** -  
Responsável.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**6DB1C309

#### CPL EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022  
CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN –  
CONTRATADO (A): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26 – OBJETO: Termo aditivo objetivando prorrogar a vigência do Contrato nº. 20/2022, para cessão do direito de uso de softwares para atender as necessidades da administração do município de Lagoa de Pedras. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:



09/05/2024 a 08/05/2025 – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de maio de 2024 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**8E13FE76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 023/2024**

**OBJETO:**Prorrogação de prazo e acréscimo de valor correspondente a 13,6% do Contrato nº 023/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de obras e Agricultura do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:**08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:**J M F SERVICOS EIRELI

**CNPJ:**22.120.334/0001-31

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 012/2023

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de maio de 2024 à 31 de maio de 2025.

**DO VALOR DE ACRÉSCIMO:** R\$ 9.114,00 (nove mil cento e quatorze reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, inciso II e art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:**Izabelle Márcia da Costa Oliveira

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8F6423B9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 024/2024**

**OBJETO:**Prorrogação de prazo e acréscimo de valor correspondente a 15% do Contrato nº 024/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de obras e Agricultura do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:**08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:**PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI

**CNPJ:**41.964.044/0001-19

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 012/2023

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de maio de 2024 à 31 de maio de 2025.

**DO VALOR DE ACRÉSCIMO:** R\$ 102.831,48 (cento e dois mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura; **ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo; 15.452.0001.2071 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, inciso II e art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:**Pedro Paulo Pessoa Moreno

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**71D1C4CF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 021/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de sonorização e vídeo, destinados a suprir as necessidades do auditório do anexo escolar da Escola Municipal São Sebastião.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.761.843/0001-25**, para procedermos com a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de sonorização e vídeo, destinados a suprir as necessidades do auditório do anexo escolar da Escola Municipal São Sebastião, perfazendo a quantia total de R\$ 17.766,50 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**32216F50

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de sonorização e vídeo, destinados a suprir as necessidades do auditório do anexo escolar da Escola Municipal São Sebastião.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.761.843/0001-25**, pelo valor estimado de **R\$ 17.766,50 (dezesete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**AB48D464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**008/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública 008/2024, que teve por objeto: “Credenciamento para locação de espaço para realização de eventos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN”, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

**MITRA DIOCESANA DE CAICÓ** (CNPJ Nº 08.070.468/0027-01).

**Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**111D0751

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**008/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação e Equipe, referente à Chamada Pública 008/2024, que teve por objeto: “Credenciamento para locação de espaço para realização de eventos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

**MITRA DIOCESANA DE CAICÓ** (CNPJ Nº 08.070.468/0027-01).

**Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**F4A6AB0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 016/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA OS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 06/09/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B94A7EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): JOSEFA DAS DORES SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX-044 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 097.XXX.XXX-19, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BERTO, Nº 321, ZONA URBANA, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM VÍNCULO DIRETO, REGIDO PELA**

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PARA REALIZAR AS FUNÇÕES RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE À ÁREA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EM CONFORMIDADE COM DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006, NA LEI FEDERAL Nº 13.595, DE 2018 E NA PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 828/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ATIVIDADE 2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. FONTE 16040000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

**VALOR: DE R\$ 2.824,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) POR MÊS.**

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CONTARÁ A PARTIR DA DATA DE 02 DE JULHO DE 2024 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL POR TEMPO INDETERMINADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 828/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 828, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**64F75FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** MARIA ADAILSA DE LIMA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX-793 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-22, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, Nº 7461, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM VÍNCULO DIRETO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PARA REALIZAR AS FUNÇÕES RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE À ÁREA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EM CONFORMIDADE COM DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006, NA LEI FEDERAL Nº 13.595, DE 2018 E NA PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 828/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ATIVIDADE 2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. FONTE 16040000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

**VALOR: DE R\$ 2.824,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) POR MÊS.**

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CONTARÁ A PARTIR DA DATA DE 02 DE JULHO DE 2024 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL POR TEMPO INDETERMINADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 828/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 828, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**4031E8FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0587/2024 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0587/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA SALETE GALDINO LUIZ, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA SALETE GALDINO LUIZ**, matrícula nº: **325**; Cargo: **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **22 de julho de 2024 a 19 de outubro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**1A722D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A):** MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX-199 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.XXX.XXX-08, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO ROSÁRIO, Nº144, ZONA URBANA, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM VÍNCULO DIRETO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PARA REALIZAR AS FUNÇÕES RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE À ÁREA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EM CONFORMIDADE COM DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006, NA LEI FEDERAL Nº 13.595, DE 2018 E NA PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 828/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ATIVIDADE 2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. FONTE 16040000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

**VALOR: DE R\$ 2.824,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) POR MÊS.**

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CONTARÁ A PARTIR DA DATA DE 02 DE JULHO DE 2024 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL POR TEMPO INDETERMINADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 828/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 828, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 16 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:34B18918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 0588/2024 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0588/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR CICERO ROMÃO BARBOSA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **CICERO ROMÃO BARBOSA**, matrícula nº: **299**; Cargo: **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **22 de julho de 2024 a 19 de outubro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:A56FA637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A):** MARIA JOSÉ DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX-059 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 276.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, Nº7060, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM VÍNCULO DIRETO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PARA REALIZAR AS FUNÇÕES RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE À ÁREA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EM CONFORMIDADE COM DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006, NA LEI FEDERAL Nº 13.595, DE 2018 E NA PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 828/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ATIVIDADE 2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. FONTE 16040000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

**VALOR: DE R\$ 2.824,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) POR MÊS.**

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CONTARÁ A PARTIR DA DATA DE 02 DE JULHO DE 2024 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL POR TEMPO INDETERMINADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 828/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 828, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**BD430372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** MARIA MACIONEIDE DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX-938-SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.XXX. XXX-81, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº S/N, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM VÍNCULO DIRETO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PARA REALIZAR AS FUNÇÕES RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE À ÁREA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EM CONFORMIDADE COM DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006, NA LEI FEDERAL Nº 13.595, DE 2018 E NA PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 828/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ATIVIDADE 2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. FONTE 16040000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

**VALOR: DE R\$ 2.824,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) POR MÊS.**

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CONSTARÁ A PARTIR DA DATA DE 02 DE JULHO DE 2024 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL POR TEMPO INDETERMINADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 828/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 828, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**BD96CF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0590/2024 - GP**

**Portaria nº 0590/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO  
COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **ELIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº: **3455**; Cargo de **Diretora de Desenvolvimento Econômico**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **02.02.2022 a 01.02.2023** com período de gozo de: **05.08.2024 a 03.09.2024** e retorno em **04.09.2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**E96E64F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0591/2024 - GP**

**Portaria nº 0591/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO  
COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **SUÉLLEN DÁVILA DE SOUTO RODRIGUES**, matrícula nº: **3227**; Cargo de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **14.01.2022 a 13.01.2023** com período de gozo de: **01.08.2024 a 30.08.2024** e retorno em **31.08.2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**BE769D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0158/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0158/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 12	JOSÉ AIRTON DOS SANTOS	SMAAP	2022/2023	ASG	22.07.2024 20.08.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6A8FC2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0592/2024 - GP**

**Portaria nº 0592/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 18 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Santa Cruz/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Santa Cruz/RN no dia 23 de julho de 2024, para participar da **OFICINA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS**, que acontecerá no Auditório da FACISA, localizado na Av. Rio Branco, S/N, Santa Cruz - RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4B553A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0593/2024 - GP**

**Portaria nº 0593/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 18 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS**, matrícula nº: **1494**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4172A190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0582/2024 - GP**

**Portaria nº 0582/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Municípios entre 100 e 249km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº **1767**; Cargo de **Diretor de Juventude**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 22 de julho de 2024, para participar de capacitação a convite do órgão estadual de proteção e defesa civil, que acontecerá no IFRN Campus Caicó, localizado na RN-288, s/n - Nova, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6D04B413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0539/2024 - GP ERRO**  
**FORMAL**

**Portaria nº 0539/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 04 de julho de 2024.

“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 789/2022.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora do Memorando nº 1009/2024, com o objeto da requerente redução de jornada de trabalho diário.

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 789/2022, que dispõe: “dispõe sobre a concessão do direito a horário especial ao servidor público considerado pessoa com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, incluindo-se os responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração”.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder redução de 02 (duas) horas de carga horária diária a pedido da servidora concursada a senhora **GENILDA FERREIRA DE MACEDO**, MAT; 210, cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A redução da carga horária será sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**0DE16236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0594/2024 - GP**

**Portaria nº 0594/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 18 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Parágrafo único: As referidas gratificações foram discutidas, avaliadas e posteriormente deferidas em Processo Administrativo coordenado pela Comissão de Avaliação de Títulos nomeada através da Portaria nº 339/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**Luciano Silva Santos**  
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0594/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	SUELI MARIA DE MEDEIROS	PROFESSORA	275	5%
2	MERCIA ALTIVA SANTOS PEREIRA	PROFESSORA	229	5%
3	CICERO ROMAO BARBOSA	PROFESSOR	299	PROMOÇÃO VERTICAL
4	MOARA PATRIZIA DA SILVA VIEIRA SOUZA	PROFESSORA	547	PROGRESSÃO HORIZONTAL
5	ELISANDRA DE ARAÚJO MACEDO	PROFESSORA	212	5%
6	EDILEUZA DE SOUZA	PROFESSORA	409	5%

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**DDF44361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO 040/2022\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 388/2024**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA CAMERITE SISTEMAS S.A.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **CAMERITE SISTEMAS S.A.**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.818.541/0001-45**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 935, Térreo, no município de Joinville, Estado do Santa Catarina, CEP: 89.218-105, sendo representada pelo Diretor Executivo, o senhor **VINICIUS PEREIRA ROMANO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXX.042.XXX-60 e RG nº X.039.XXX – SSP/SC, e pelo Diretor Financeiro, o senhor **BRUNO HENRIQUE**

**GONÇALVES JOSÉ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.171.XXX-08 e RG ° XX.043.XXX – SSP/SP, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado ao **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E RECONHECIMENTO DE FACES ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 040/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1.** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **10 de julho de 2024 até 09 de julho de 2025**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**3.2.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária 02.002 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA Ação 2099 MONITORAMENTO ELETRONICO Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Região 01 LAJES / RN

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**5.1.** Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

Lajes/RN, 10 de julho de 2024.

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Camerite Sistemas S.A

CNPJ Nº 29.347.460/0001-72

**VINICIUS PEREIRA ROMANO**

CPF: Xxx.042.Xxx-60 e RG X.039.Xxx SSP/SC

Contratada

Camerite Sistemas S.A

CNPJ Nº 29.347.460/0001-72

**BRUNO HENRIQUE GONÇALVES JOSÉ**

CPF Sob o Nº Xxx.171.Xxx-08 e RG ° Xx.043.Xxx – SSP/SP

Contratada

\*repblicado Por Incorreção.

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**77DBA14A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 14.133/21

É INEXIGÍVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 74 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADAS AOS AUTOS.

INEXIGIBILIDADE: 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03070224

NOME DO CREDOR: DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

CNPJ/MF: 19.710.362/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – 90ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE, REALIZADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024 EM PRAÇA PUBLICA DESTA CIDADE.

NO VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 18 DE JULHO DE 2024.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**12639020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21

CONTRATO Nº.....: 2024070

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 030702124

INEXIGIBILIDADE: 044/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

CNPJ/MF.....: 19.710.362/0001-02

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – 90ª



TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE, REALIZADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DESTA CIDADE.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORÇÃO ORÇAMENTARIO 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTARIA ...5003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. FONTE DE RECURSOS.15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PROGRAMA DE TRABALHO....48 CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA...3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. NO VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

**VIGÊNCIA.....: 12 DE JULHO DE 2024 À 12 DE agosto DE 2024.**

**DATA DA ASSINATURA.....12 DE JULHO DE 2024**

**DATA DA PUBLICAÇÃO...18 DE JULHO DE 2024.**

**REPUBLICADO POR ENCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**DFB14E06

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 1270/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.**

**Decreto Nº. 1270/2024 Lucrécia/ RN, 18 de julho de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil e cento e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil e cento e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

### ANEXO I

### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

#### Suplementação

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>		
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>		
<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>		
<b>2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude</b>		
447 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 170631101	R\$ 37.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 37.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 37.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>		
<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>		
<b>2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV</b>		
204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 4.150,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.150,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 4.150,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 41.150,00**

#### Redução

<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>		
<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>		
<b>2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude</b>		
444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 170631101	R\$ 18.000,00
445 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 170631101	R\$ 19.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 37.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 37.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>		
<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>		
<b>2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS</b>		
232 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV</b>		
206 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 2.150,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.150,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 4.150,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 41.150,00**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:**617F3E07

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 014/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de gás de cozinha P13 vasilhame contendo 13KG, que teve como licitante vencedor total: **Sertão Oeste Gás LTDA – CNPJ: 44.727.502/0001-94** com o valor total de R\$ 56.925,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

Lucrécia – RN, 18 de julho de 2024.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**0F13D4B0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 014/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de gás de cozinha P13 vasilhame contendo 13KG, que teve como licitante vencedor total: **Sertão Oeste Gás LTDA – CNPJ: 44.727.502/0001-94** com o valor total de R\$ 56.925,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 18 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**BC3581FC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 014/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de

preços para aquisição de gás de cozinha P13 vasilhame contendo 13KG, que teve como licitante vencedor total: **Sertão Oeste Gás LTDA – CNPJ: 44.727.502/0001-94** com o valor total de R\$ 56.925,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

Lucrécia – RN, 18 de julho de 2024.

#### **MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**3559830D

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

#### **GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00083-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE LUIS GOMES - RN inscrito no CNPJ: 08.357.600/0001-13. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 2.796.198,00 (dois milhões e setecentos e noventa e seis mil e cento e noventa e oito reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de Luís Gomes - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 606/2024, de 02/04/2024. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 2.796.198,00 (dois milhões e setecentos e noventa e seis mil e cento e noventa e oito reais) até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00083-4. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Constitucional do Município de Luís Gomes -

RN, em 17 de julho de 2024

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**53D728B2

#### **GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.24.019.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.24.019**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
PRESTADORA Nº 01: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO – ME “RIBEIRO AUTO CENTER”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.08.24.019.01: O registro de preços para eventual contratação de empresa para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.08.24.019, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.08.24.019 e seus Anexos, proposta da empresa: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO – ME, classificada em 1º lugar no certame para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO AURIAN RIBEIRO – ME “RIBEIRO AUTO CENTER”

CNPJ: 09.611.872/0001-60 E-MAIL: aurianpecas@bol.com.br

TELEF: Nº 084 9631:3900

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARBOSA, Nº 325, CENTRO, UIRAÚNA/PB CEP Nº 58.915-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO CPF Nº 252.033.804-06

LOTE REGISTRADOS: 0001 E 0002 DISPUTADOS.

VALOR R\$ 504.000,00, (QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS).

DO VALOR R\$: 504.000,00 (Quinhentos e Quatro Mil Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 04 de junho de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de junho de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Francisco Aurian Ribeiro – PRESTADOR

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**317FA065

#### **GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.24.019.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.24.019**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
PRESTADORA Nº 01: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA 02051448450

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.08.24.019.02: O registro de preços para eventual contratação de empresa para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.08.24.019, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.08.24.019 e seus Anexos, proposta da empresa: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA 02051448450,

classificada em 1º lugar no certame para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO EDMILSON DA SILVA  
02051448450, CNPJ: 34.799.048/0001-23  
E-MAIL: TELEF: Nº 084

ENDEREÇO: RUA DEPUTADO ISRAEL FERREIRA NUNES, Nº  
20, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000  
REPRESENTANTE: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA, CPF Nº  
020.514.484-50

ITENS REGISTRADOS: 0001, 0003 E 0004 EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 950.000,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL  
REAIS).

DO VALOR R\$: 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais),  
para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços  
entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 04 de  
junho de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem  
prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de junho de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Francisco Edmilson da Silva – PRESTADOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**A9FE4B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 058/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ:  
08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos  
interessados, que se encontra em andamento processo administrativo  
para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de  
Dispensa de Licitação, para “**contratação de empresa especializada  
no fornecimento de materiais e equipamentos permanentes  
(móveis, eletrodomésticos e utensílios de cozinha), destinados a  
atender as necessidades da Secretaria Municipal de  
Administração, Planejamento, Finanças e Tributação do  
município de Macau/RN**”.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº.  
14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para  
a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de  
habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de  
seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal.  
Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação  
será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 19/07/2024 até 23/07/2024,  
e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e  
cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 23 de julho de 2024 ou  
entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às  
12h59min do dia 23 de julho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser  
visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no  
Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas  
e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 18 de julho de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**7B49A54F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Secretária Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, pública a  
Declaração de Dispensa de Licitação nº 12-DL/2024 da empresa E &  
J Inteligência Contábil Ltda. ME, inscrita no CNPJ Nº  
43.354.670/0001-19 com o valor de R\$ 2.300,00 mensais, cujo o  
objeto são os serviços em assessoria técnica em gestão educacional e  
pedagógica, visando a orientação governamental da Secretaria  
Municipal de Educação do município de Marcelino Vieira-RN,  
conforme Termo de Referência. Fundamentação: Lei Federal  
14.133/2021 Art. 75. II.

**ZILMAR GALDINO DA ROCHA** –  
Secretária Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**39C8E6FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN,  
pública a Declaração de Dispensa de Licitação nº 13-DL/2024 da  
empresa Ehlilio Thiago da Silva - MEI, inscrita no CNPJ:  
43.126.926/0001-30, com o valor de R\$ 2.400,00 mensais, cujo o  
objeto são os serviços de Apoio Administrativo junto as secretarias e  
setor de compras do município de Marcelino Vieira-RN, conforme  
Termo de Referência Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art.  
75. II.

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME** –  
Secretária Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**3D20B3F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 12-  
DL/2024. Objeto: Serviço em Assessoria Técnica em gestão  
educacional e pedagógica, visando a orientação governamental da  
Secretaria Municipal de Educação do município de Marcelino Vieira-  
RN, conforme Termo de Referência. Fica Ratificado o objeto e  
Adjudicado os serviços a empresa: E & J Inteligência Contábil Ltda.  
ME, inscrita no CNPJ Nº 43.354.670/0001-19 com proposta no valor  
mensal de R\$ 2.300,00 mensais, por um período de 6 meses.  
Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o  
processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**0952D6CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 13-  
DL/2024. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para os serviços de

Apoio Administrativo junto as secretarias e setor de compras do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. Fica Ratificado o objeto e Adjudicado os serviços a empresa de Ehlho Thiago da Silva - MEI, inscrita no CNPJ: 43.126.926/0001-30, com proposta no valor mensal de R\$ 2.400,00 mensais, por um período de 12 meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**47FF8C67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2024**

**PORTARIA Nº 166/2024**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder (Três) meses de Licença prêmio a servidora **Eliemar Sandra de Almeida Costa**, matrícula nº 99901, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 2003/2008, a servidora gozará a referida licença no período de 17 de julho de 2024 a 14 de outubro de 2024,

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 18 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**70033522

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 191/2009**

Lei Nº 191/2009 de 31 de Agosto de 2009

Cria o Fundo *Municipal* de Habitação de Interesse Social — FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

**CAPÍTULO I**

**DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Seção I

**Objetivos e Fontes**

Art. 2º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar

políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FHIS é constituído por:

- dotações do Orçamento Geral do Município de Marcelino Vieira-RN, classificadas na função de habitação;
- outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
- recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
- outros recursos que lhe vierem a ser destinados

Seção II

**Do Conselho-Gestor do FHIS**

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 7/1 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social de qualidade.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

**Das Aplicações dos Recursos do FHIS**

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- de moradias;
- aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma
- recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

**Das Competências do Conselho Gestor do FHIS** Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

- estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários

dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (*estadual ou municipal* de habitação;  
 - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;  
 - fixar critérios para a priorização de linhas de ações; IV - deliberar sobre as contas do FHIS;  
 - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;  
 - aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

## CAPÍTULO II

### DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 31 de agosto de 2009.

**JOSE FERRARI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**198DA68C

### GABINETE DO PREFEITO 3º ADITIVO - A. AMARO F. DA SILVA

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221.07.12-0001

Em 12/07/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada A. Amaro F. da Silva-EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 14.769.245/0001-92, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços de locação de software ora contratados, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

#### 1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2021.07.12-0001, para continuação da prestação de serviços de software para funcionamento do protocolo eletrônico da Prefeitura município contratante;

#### 2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato n. 2021.07.12-0001, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 13/07/2024; Fim: 13/07/2025;

#### 3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Para fins de evitar desnecessárias repetições, atrai-se na íntegra a este aditivo, o Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município a título de justificativa;

#### 4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Sétima para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

#### 5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 12/07/2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**AMARO F. DA SILVA-ME**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**5576EC23

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO - OFICINA EDUCATIVA

**Processo:** Dispensa de Licitação 011/2024

**Número de Contrato:** 2024.07.17.0001

**Objeto:** Contratação de empresa para oferecer oficinas práticas e educativas para professores e alunos da rede Municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de referência.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.

**Contratado/CNPJ:** VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA, 53.346.767/0001-33.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Vandygna Emiliana Chaves Da Silva, pela empresa.

**Valor:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 18/07/2024.

**Vigência:** 18/07/2024 a 18/07/2025.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**17FF64A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.  
002/2024**

**RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024** Fins de CREDENCIAMENTO de LOCADOR DE IMÓVEL RESIDENCIAL MOBILIADO COM A FINALIDADE DE ACOMODAR PROFISSIONAIS/PRODUÇÃO QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE MARTINS/RN, DE ACORDO COM O CALENDARIO FESTIVO DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO E INCREMENTO DO TURISMO LOCAL.

Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** as presentes contratações por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. **002/2024** em conformidade com o **art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, HOMOLOGANDO** este processo, para a contratação de **IMOVEL RESIDENCIAL MOBILIADO**:

**CLEA REGINA RESENDE LUCENA**

CPF Nº 030.013.334-05

**CALINE MIRANDA DE OLIVEIRA**

CPF Nº 074.733.064-64

**FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA SILVA**

CPF Nº 008.835.914-05

**FRANCISCO ENUBIO DA SILVA**

CPF Nº 055.488.764-90

**JAETESON SILVESTRE DE PAIVA**

CPF Nº 333.796.018-83

**LARISSA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

CPF Nº 049.986.654-13

**LIVIA MARTINS PINTO**

CPF Nº 241.954.994-53

**MARIA ADRIANA DA SILVA**

CPF Nº 050.793.464-42

**MARIA CONCEIÇÃO CAVALCANTI BARRETO**

CPF Nº 107.278.924-87

**PAULO BARRETO LISBOA**

CPF Nº 035.213.714-25

Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Martins/RN, 18 de julho de 2024

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita de Martins/RN

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**26383FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 163, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA n.º 163, de 18 de julho de 2024.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 108, de 29 de maio de 2024 e de n.º 115, de 29 de maio de 2024.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 108, de 29 de maio de 2024 e de n.º 115, de 29 de maio de 2024, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

SERVIDORES	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Líliá Letícia Ferreira da Silva	Professora de Educação Infantil	Nº 52/2024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	09/07/2024
Joyce Clara Vieira Ferreira	Professora Fundamental II - Geografia	Nº 55/2024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	08/07/2024

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**8240CDA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 169/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período de 01/04/2023 à 01/04/2024, ao servidor(a) **VAMDERLANDIO JOSÉ OLÍMPIO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **1155**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de nomenclatura Auxiliar Operacional III, símbolo AOP3, conforme portaria n.º **112/2009**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**17CDDCF2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 170/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período de 01/07/2023 à 01/07/2024, ao servidor(a) **JOSÉ LAÉRCIO JALES DE LIRA**, matrícula nº **0197**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **PEDREIRO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/08/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**64661A93

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 171/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/08/2024 a 30/08/2024 referente ao período de 01/07/2023 à 01/07/2024, ao servidor(a) **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **0201**, com jornada de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **Pedreiro**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Subgrupo **AOP3**, lotado na **Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Público**, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/08/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**34757404

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 172/2024/PMMT/SCGP.**

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **12 de janeiro de 2019 à 12 de janeiro de 2024**, a servidora **SOLANGE JALES DE LIRA SANTOS**, matrícula nº **1176**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **CONTINUO**, conforme portaria de nomeação nº **012/99**, lotado(a) no Hospital de Pequeno Porte Paulina Targino, conforme portaria nº **012-B/2005**, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**F1EF422D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 324/2024**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
CPF.....:XXX.208.004-XX  
Matrícula.....:0202261  
Quantidade.....:0,5 (meia) diária  
Valor R\$.....:400,00 (Quatrocentos reais)  
Destino.....:Natal/RN  
Assunto.....:Participar da Palestra “Operação Nacional de Segurança Viária”, que será promovida pela Polícia Rodoviária Federal.  
Período.....:22//07/2024.  
Lotação.....:Gabinete do Prefeito  
Função.....:Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de julho de 2024.

**UBIRATAN DE MELO GONÇALVES**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**796539FB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 325/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Aldair da Costa Soares  
CPF..... :XXX.462.114-XX  
Matrícula..... :0001464  
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária  
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Participar da Palestra “Operação Nacional de Segurança Viária”, que será promovida pela Polícia Rodoviária Federal.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.  
Função..... :Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CED17B61

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 326/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Anderson Sales Pereira  
CPF..... :XXX.077.174-XX  
Matrícula..... :0001390  
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária  
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Participar da Palestra “Operação Nacional de Segurança Viária”, que será promovida pela Polícia Rodoviária Federal.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.  
Função..... :Assessor Administrativo.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4D7DCEFC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2024**

**PROCESSO Nº 87/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000036/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 17.886.274/0001-22

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Lampejo), para apresentação no dia 20 de julho de 2024, na festa de aniversário de 61 anos de Emancipação Política, em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos

Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2024.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**CONTRATADA:**Denise Moura do Nascimento

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1BCC22B8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 323/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Genilza Farias do Nascimento  
CPF..... :XXX.440.594-XX  
Matrícula..... :0001062  
Quantidade..... :0,5 (meia) diária  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Canguaretama/RN.  
Assunto.....: Participar do Encerramento do Curso de Aperfeiçoamento Escola da Terra.  
Período: 18/07/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.  
Função..... :Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DFBC1768

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000034/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 85/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000034/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** 53.978.770 ADRIANEIDE VICENTE DE MEDEIROS

**CNPJ:** 53.978.770/0001-70

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Flor de Liz), para apresentação no dia 20 de julho de 2024, na festa de aniversário de 61 anos de emancipação política, em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CFD5933B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000034/2024**

**PROCESSO Nº 85/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000034/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** 55.210.889 MARIA APARECIDA BELMONT BARRETO

**CNPJ:** 55.210.889/0001-23

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Flor de Liz), para apresentação no dia 20 de julho de 2024, na festa de aniversário de 61 anos de emancipação política, em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EA95F9FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 41/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 703 no valor de R\$ 2.047,25 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 707 no valor de R\$ 4.608,83 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 709 no valor de R\$ 12.323,67 (ambulâncias do Hospital Municipal);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 18 de Julho de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3411C083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140623/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, CNPJ nº 08.196.941/0001-54 CONTRATADA: PENA LOCACOES E SERVICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.623.192/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Vôo Cativo Promocional em Balão de Ar Quente Tripulado Com Passageiros dia 27 De julho de 2024 na cidade de Monte das Gameleiras - RN, tudo conforme descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA. VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) BASE LEGAL: Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. e alterações posteriores. VIGÊNCIA: 18 de julho a 31 de dezembro de 2024. DATA DE RATIFICAÇÃO: 10 de julho de 2024.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 18 de julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**F3D8E206

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 EXTRATO DE CONTRATO -  
Nº 140623/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140623/2024 - CONTRATO Nº 140623/2024 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) PENA LOCACOES E SERVICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.623.192/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Vôo Cativo Promocional em Balão de Ar Quente Tripulado Com Passageiros dia 27 De julho de 2024 na cidade de Monte das Gameleiras - RN - VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

EXERCÍCIO 2024

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0209 SECRETARIA MUN DO TURISMO E MEIO AMBIE

PROJETO ATIVIDADE: 2.068 MAN. DAS ATIVIS SEC DE TURISMO E M. AMBIENTE

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: até 31/12/2024 - DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**12655EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo período de 12 meses, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020

O agente de contratação da PMNF, torna público que os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 22/07/2024 À 10/08/2024, das 08:00 às 12:00 horas, na sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira nº 23, bairro, Centro de Nísia Floresta/RN. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 18 de julho de 2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**F151F90E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 009/2024**

OBJETO: Confeção de fardamentos.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **JUCIVANDA ROBERTO PESSOA- CNPJ: 51.174.387/0001-33**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; **A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; **MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA- CNPJ: 10.268.280/0001-77**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4; **RACA & DANCIN CONFECOES LTDA- CNPJ: 17.119.770/0001-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7; **RAPIDO TEXTIL LTDA- CNPJ: 49.399.350/0001-61**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5; **Sclan Malhas Ltda Me- CNPJ: 32.468.738/0001-74**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6. E convoca para envio ao endereço eletrônico [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br) para assinatura da Ata de Registro de preços e contrato que se encontram disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-9-2024-2024-305863>. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 18/07/2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**A42798DB

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** FORRO DE GRIFF LTD. CNPJ: 54.861.098/0001-09

**OBJETO:** Contratação do show artístico musical da banda FORRÓ DE GRIFF, conforme o seguinte: Com 01h:30m (uma hora e trinta minutos) de duração de show, no dia 03/08/2024. Vigência: 31/12/2024. Fundamento Legal: Art. 74, “II”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 18 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**577A3845

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.**

Secretaria Municipal de turismo, esporte e lazer e cultura, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de convocação para a primeira Assembleia-Geral, que constituirá os representantes do Conselho Municipal Cultura – CMC, do município de Nísia Floresta/ RN. Ao considerar a primeira reunião desta natureza, ressalta-se a inexistência de entidades formais cadastradas neste órgão para representar os segmentos. A Assembleia será coordenada pelos membros da Secretaria Municipal de Nísia Floresta.

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Constitui-se objeto deste Edital, a indicação dos nomes que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural – CMC, para mandato de 02 (dois) anos.

O Conselho Municipal de Cultura, será composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) dos segmentos culturais; 03 (três) do governo municipal, com seus respectivos suplentes.

**DO PROCESSO DE INDICAÇÃO**

Os participantes indicarão os nomes que representarão os segmentos culturais da sociedade, a serem nomeados pelo Prefeito municipal na seguinte ordem: efetivo, primeiro suplente e segundo suplente.

Os participantes assinarão a lista de presença, será lavrada ata da assembleia e os indicados para o conselho preencherão ficha com os dados pessoais para efeito de registro junto aos órgãos competentes.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Assembleia Geral será realizada no dia 22 de julho de 2024, às 09:00 horas na Secretaria Municipal de turismo, esporte e lazer e cultura

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Nísia Floresta.

Nísia Floresta, 19 de julho de 2024

**CAMILA MACIEL FERREIRA**

Secretária Municipal de turismo, esporte e lazer e cultura de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**90D37543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
001.002.2024.01.087.005**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **medicamentos da farmácia básica** para atender as demandas do município. A abertura do certame acontecerá no dia 05 de agosto de 2024, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 18 de julho de 2024.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**E9A81784

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009, DE 17 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre o prazo de realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Ouro Branco/RN – OUROBRANCOPREV e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos

municipais ativos, dos aposentados e pensionistas segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto a instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios (art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998);

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica instituído o Censo Previdenciário obrigatório dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do “Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNISRPPS)”.

§ 1º O Censo Previdenciário formará banco de dados para emissão de relatórios gerenciais e atendimento a normas constitucionais sobre a matéria, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

§ 2º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, e do Poder Legislativo.

**Art. 2º** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco/RN será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Previdenciário por organização contratada, assim como pela transmissão dos dados para o CNIS/RPPS, de que trata o §1º.

**Art. 3º** O Censo Previdenciário será realizado no período 05 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024.

**I** - de forma online, através do endereço eletrônico: [ourobrancoprev.censoprevidenciario.app.br](http://ourobrancoprev.censoprevidenciario.app.br).

**II** - de forma presencial mediante comparecimento no posto de atendimento disponível.

**Parágrafo único.** As datas fixadas nos incisos do caput para realização do Censo Previdenciário poderão ser modificadas visando à otimização de atendimento ao público-alvo, em concordância com a coordenação da organização contratada e a presidência do OUROBRANCOPREV.

**Art. 4º** O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia impressa e eletrônica, e eventuais alterações serão divulgadas, com antecedência, pelos mesmos meios.

**Parágrafo único.** As divulgações de que trata o caput serão realizadas, também, por meio da fixação de banners e cartazes, nas diversas repartições municipais, dentre outros lugares de ampla circulação de servidores a serem escolhidos em conjunto pela coordenação da organização contratada e pela coordenação.

**Art. 5º** Na execução do Censo Previdenciário compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Município de Ouro Branco/RN, composto pela Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e do Poder Legislativo, em base de dados disponibilizado por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão.

**Parágrafo único.** Os Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Previdenciário.

**Art. 6º** O Censo será realizado em observância a densidade geográfica municipal e à localização dos segurados, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

**I** – Para o censo dos servidores ativos:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) PASEP/PIS/NIT;
- d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de óbito (se viúvo);
- g) Certificado de Escolaridade (último nível estudado);
- h) Extrato Previdenciário (CNIS – INSS) ou Certidão de Tempo de Contribuição (se possuir);
- i) Carteira de Trabalho Profissional – CTPS;
- j) Termo de Posse do vínculo de servidor efetivo;
- k) Holerite atualizado (última competência recebida);
- l) Opção do servidor conforme art. 19 da Lei Complementar Municipal 001/2021.

**II** – Para o censo dos servidores inativos:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) PASEP/PIS/NIT;
- d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de óbito (se viúvo);
- g) Ato de Concessão de Aposentadoria;
- h) Holerite atualizado (última competência recebida);

**III** – Para o censo dos pensionistas:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) PASEP/PIS/NIT;
- d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de óbito (se viúvo) (no máximo 60 dias da emissão);
- g) Certidão de Óbito do Instituidor de Pensão;
- h) CPF do Instituidor de Pensão;
- i) Ato de Concessão de Pensão;
- j) Holerite atualizado (última competência recebida);
- k) Em caso de pensionista inválido, laudo médico comprovando a invalidez;

**IV** – Para o censo dos dependentes dos servidores ativos e inativos:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Em caso de dependente inválido, menor de 18 anos, laudo médico ou termo de guarda com indicação da invalidez;
- d) Em caso de dependente inválido, maior de 18 anos, termo de curatela com indicação da invalidez;
- e) Para os demais casos de dependência, deverá ser apresentada comprovação de dependência econômica;

**Art. 7º** O Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OUROBRANCOPREV e a organização contratada elaborarão o plano de execução dos serviços com a definição dos locais e horários de

realização do Censo, observando o cumprimento do disposto no art. 6º deste Decreto.

**Art. 8º** O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e pensionista realizar o censo virtualmente (on-line) ou presencialmente, apresentando toda documentação relacionada no art. 6º, para realização do Censo.

**§ 1º** O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a serem recenseados que não realizarem, de forma virtual (on-line) ou presencial, a atualização cadastral, terá o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão imediatamente suspensos a partir da conclusão do Censo Previdenciário, podendo regularizar sua situação cadastral no período de 02 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2024, de forma presencial, comparecendo à sede do OUROBRANCOPREV, na Avenida José da Penha, 206, Centro ou, de forma virtual(on-line), através do link: [ourobrancoprev.censoprevidenciario.app.br](http://ourobrancoprev.censoprevidenciario.app.br).

**§ 2º** O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior ao mês em que houve a regularização, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento do valor suspenso.

**§ 3º** Após 3 (três) meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo notificado previamente pelo Diário Oficial do Município de Ouro Branco/RN.

**§ 4º** O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que, por motivo de doença, gestantes de risco, impossibilitado de realizar virtual (on-line) ou comparecer presencialmente, será tratado de forma diferenciada, em domicílio, com o auxílio da organização contratada, que promoverá a realização de todas as etapas previstas pelo Censo Previdenciário.

**§ 5º** Nos casos descritos no § 5º, para atendimento domiciliar aos servidores impossibilitados de locomover-se por problemas de saúde, será exigida a comprovação mediante atestado ou laudo médico, que comprove o impedimento de comparecimento.

**§ 6º** Nos casos descritos no § 5º, para atendimento domiciliar aos servidores impossibilitados de locomover-se por problemas de saúde, deverá ser realizada solicitação até 7 (sete) dias antes do fim do prazo de realização do Censo, bem como preenchimento de todas as informações solicitadas para realização da visita.

**§ 7º** Nos casos descritos no §5º, o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio do Diário Oficial do Município de Ouro Branco/RN, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do Censo, aplicando-se, após este prazo, o que dispõem os §§ 1º ao 3º, deste artigo.

**Art. 9º** O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 17 de julho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:4BBB01F1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 065/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 065/2024-ADM  
18 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar de compromisso oficial, uma reunião na FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte em Natal, na Rua: Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal - RN, 59014-500.

**Art. 2º -** Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 18 de julho de 2024.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:AD77D584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
80/2023 PREGÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
80/2023 PREGÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2023**

**CONTRATADA: CONTROL – CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - ME** CNPJ: 07.933.604/0001-30. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 80/2023, referente a tomada de preço 02/2023, objetivado por **RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NATANAEL PAULINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN, LOCALIZADA NA RUA JOANA PEREIRA DE MACEDO, BAIRRO DINARTE MARIZ**. Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA: 30/05/2024 até 26/11/2024; ASSINATURA: 30/05/2024; PROCESSO: 98/2023; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**Publicado por:**

Helôisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:732469B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
38/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 4.334/2024**

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;**

**ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GIULLIAN MONTE.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
38/2024**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GIULLIAN MONTE**, junto ao interessado: **GIULLIAN MONTE HENRIQUE** (CNPJ: 14.898657/0001-22). Com vigência até o dia 27 de julho de 2024 e valor contratual total de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 18 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helôisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:2FE295A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
44/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 4.319/2024**

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;**

**ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MELISSA FARIAS DE MEDEIROS.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
44/2024**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MELISSA FARIAS DE MEDEIROS**, junto ao interessado: **45.214.868 MELISSA FARIAS DE MEDEIROS** (CNPJ: 45.214.868/0001-22). Com vigência até o dia 27 de julho de 2024 e valor contratual total de: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 18 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**09B57844

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 4.335/2024**

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;**

**ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE KÁTIA CILENE.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE KÁTIA CILENE**, junto ao interessado: **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA** (CNPJ: 08.490.221/0001-05). Com vigência até o dia 28 de julho de 2024 e valor contratual total de: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 18 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**1C727682

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 4.336/2024**

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;**

**ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FERRO NA BONECA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FERRO NA BONECA**, junto ao interessado: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** (CNPJ: 44.375.365/0001-76). Com vigência até o dia 28 de julho de 2024 e valor contratual total de: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 18 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**7B59CE16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 3.075/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 3.075/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL**

Data da Assinatura: 18/07/2024.

Vigência: 18/07/2024 até 31/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão Participante: O Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Orgão(s) Participante(s): VITTAMED COMERCIAL LTDA.

Fornecedor: <b>VITTAMED COMERCIAL LTDA.</b>		
CNPJ: 25.285.618/0001-76	Telefone: (84) 3316-3132 / 98765-1000	E-mail: licitaqualivitta@gmail.com
Endereço: Rua Rodrigues Alves, Nº 1146, bairro Santo Antônio, Mossoró/RN CEP: 59.611-060		
Representante: Emanuelle Rocha Paiva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Unit. (RS)	Valor Total (RS)
001	0022960-NUTREN CONTROL. PO PARA O PREPARO DE BEBIDA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E LACTOSE, QUE CONTRIBUI PARA O ATINGIMENTO DAS METAS NUTRICIONAIS. LATA COM 360 G. QUALQUER SABOR.	LATA	42	RS 119,15		RS 5.004,30
<b>R\$ 5.004,30 (cinco mil e quatro reais e trinta Centavos)</b>						

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**24F66D27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 4.340/2024**

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;**

**ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADONIS ANTÔNIO.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2024**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADONIS ANTÔNIO.**, junto ao interessado: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS (CNPJ: 70.143.920/0001-44). Com vigência até o dia 28 de julho de 2024 e valor contratual total de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 18 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**3E336C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 186/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 186/2024 - GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido conforme Pedido feito da servidora **RUTH DE SENA E SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1207024, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03 de julho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 18 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**D709F486

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
REGULAMENTO DO CONCURSO FESTIVAL  
GASTRONÔMICO PARELHAS/RN**

**REGULAMENTO DO CONCURSO FESTIVAL  
GASTRONÔMICO PARELHAS/RN**

Este concurso é promovido pela Prefeitura Municipal de Parelhas e será realizado no dia **25 de julho de 2024, no Praça Badóglgio Araújo (Praça da Cohab)** – a partir das 18:00h.

A realização deste concurso é parte integrante da programação do Arraiá da Zona Sul 2024 e tem como objetivo dar visibilidade aos produtos de Parelhas, valorizar e reforçar a gastronomia local como um atrativo turístico, que envolve além do produto, típico do município, também a cultura, a história e os saberes que identificam o município de Parelhas.

**Art. 1º DO CONCURSO**

No ano de 2024, o foco do concurso será expor os produtos dos participantes inscritos para venda na edição do Arraiá da Zona Sul.

É de responsabilidade dos participantes inscritos todos os custos envolvidos na realização e entrega dos pratos.

**Art. 2º DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas no Sala do Empreendedor, de 7h às 12h00 min dos dias 4 e 5 de julho de 2024.

**Art.3º DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

A avaliação dos pratos participantes no Festival Gastronômico de Parelhas será realizada por meio de participação popular. Cada visitante receberá uma ficha de votação ao entrar no evento. A ficha será de múltipla escolha, permitindo que cada pessoa vote em apenas um prato por ficha.

As fichas de votação serão distribuídas no local do evento e deverão ser depositadas na urna específica, localizada em um ponto estratégicos do festival.

Ao final do período de votação, as fichas serão recolhidas e contadas por uma comissão organizadora, garantindo transparência e imparcialidade no processo de contagem. O prato que receber o maior número de votos será declarado vencedor e receberá uma premiação especial, além do reconhecimento como destaque gastronômico do festival.

Os resultados serão anunciados após o encerramento do evento.

**Art. 4º DA PREMIAÇÃO**

Premiação

Após a contagem dos votos, os prêmios serão distribuídos conforme a classificação dos pratos mais votados pela participação popular. A premiação será a seguinte:

1º Lugar: R\$ 600,00  
2º Lugar: R\$ 300,00  
3º Lugar: R\$ 100,00

Os vencedores serão anunciados no encerramento do evento e receberão seus prêmios em uma cerimônia de premiação. Além do prêmio em dinheiro, os vencedores também receberão um troféu de reconhecimento pela sua contribuição ao festival e pelo destaque obtido com seu prato.

**Art. 5º DA PARTICIPAÇÃO**

Os pratos deverão ser indicados no momento da inscrição pelo participante, onde será fornecido o nome da pessoa e o tipo do prato. Apenas serão aceitos pratos daqueles que fizeram a sua inscrição para vender na praça de alimentação no evento do Arraiá da Zona Sul. Cada participante deve garantir que seu prato esteja de acordo com as normas e diretrizes do festival, assegurando a qualidade e a segurança alimentar para todos os visitantes.

**ART. 6º COMISSÃO ORGANIZADORA**

**A comissão organizadora será composta por um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação, e um representante da Secretaria de Administração da Prefeitura de Parelhas/RN. Esta comissão será responsável pela coordenação e supervisão geral do Festival**

**Gastronômico de Parelhas, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas, a transparência no processo de avaliação dos pratos e o bom andamento do evento como um todo.**

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**025A75FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
012/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 012/2024, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços suporte técnicos especializados na área de tecnologia da informação e manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software, para atender as demandas e necessidades dos Órgãos Públicos Municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Realizado no dia 12 de abril de 2024, teve como vencedor a empresa ALYSSON PALINELY BARRRETO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 54.142.481/0001-07. Perfazendo o valor total de 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Passagem/RN, 18 de julho de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**E8848B55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
012/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 012/2024, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços suporte técnicos especializados na área de tecnologia da informação e manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software, para atender as demandas e necessidades dos Órgãos Públicos Municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Realizado no dia 12 de abril de 2024, teve como vencedor a empresa ALYSSON PALINELY BARRRETO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 54.142.481/0001-07. Perfazendo o valor total de 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Passagem/RN, 18 de julho de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**284413CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024**

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa

registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 024/2024 epigrafada conforme Objeto da contratação: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 024/2024 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 007/2024 da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN para **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura física e aparatos para eventos, para atender as necessidades do Município de Passagem/RN.** Fornecedor Registrado: **P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ **14.433.017/0001-47**

Passagem/RN, 18 de julho de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**FBCD153D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 580/2024.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, e compreende:

as prioridades da administração pública municipal;  
a estrutura e organização do orçamento anual;  
as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Patu e suas alterações para o exercício de 2025;  
as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;  
as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;  
as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;  
critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;  
j) outras disposições gerais.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo  
modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;  
adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.  
Poder Executivo



Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.

Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

#### **Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

#### **Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

Do desenvolvimento da agropecuária;

Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

Do desenvolvimento da produção mineral.

#### **Ações administrativas que objetivem:**

A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

## **I NA ÁREA SOCIAL**

### **Na educação**

Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;

Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

Apoio à atividades e extensão universitária;

Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2024, em consonância com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- Erradicação do analfabetismo;

- Universalização do atendimento escolar;

- Melhoria da qualidade do ensino;

- Formação para o trabalho;

- Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

### **Da saúde pública**

**b. 1.** Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

**b. 2.** Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

**b. 3.** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

**b. 4.** Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

**b. 5.** Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

**b. 6.** Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

**b. 7.** Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.

### **c. De habitação e saneamento básico**

**c. 1.** Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

**2.** Construção e melhoria de casas populares.

### **De assistência social**

Assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social, assegurando o direito de quem necessitar, mantendo, qualificando e ampliando na oferta da política de Assistência Social, bem como assegurando processos de gestão descentralizada e o exercício do controle Social.

Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

Realizar estudos e pesquisas afetos as Proteções Sociais Básica e Especial

Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

Qualificação das ofertas da Política de Assistência Social

Manutenção da estrutura de gestão do SUAS

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

Aquisição de material permanente para a gestão do SUAS  
Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;

Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:

- Política de Assistência Social;
- Serviços de Proteção Social Básica;
- Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade
- Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

#### Da Cultura

Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);

Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

#### Esporte

Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

## II. NA ÁREA ECONÔMICA:

### Agropecuária

Assistência e incentivo à produção agrícola;  
Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

Fortalecimento do pequeno produtor rural;

Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

Combate à seca e à pobreza rural.

Incentivo à agricultura familiar;

Apoio ao desenvolvimento rural.

### Indústria, comércio e turismo

Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

## III. Na área de infraestrutura

### Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

### Energia

Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

Manutenção da eletrificação urbana e rural;

### Serviços urbanos

Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

Arborização da cidade;

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

**Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

**Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

**Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

**Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

Mensagem;

Projeto de Lei do Orçamento;

Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível "d", MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Decreto, não afetando os limites de suplementação, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

### DESPESAS CORRENTES

Pessoal e encargos sociais;

Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;

Outras despesas correntes.

### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos;

Inversão financeira;

Amortização da dívida consolidada;

Outras despesas de capital.

**Parágrafo único-** O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via alteração de QDD. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2024;

O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;

A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025,

observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000; O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, até 31 de agosto de 2024;

A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2024;

O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

Texto da lei;

Quadros orçamentário consolidado;

Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário

estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16º - É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único-** Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

Inclusão de projetos em andamento;

Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

A remuneração dos agentes políticos;

Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

As obrigações patronais;

As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar

a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros

e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

A abertura de créditos adicionais suplementares da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial e anual própria.

A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementar-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida;
- operações de crédito;
- pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;
- pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 40º - As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41º - Fica vedada apresentação de emendas que:

- Impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação da fonte de recursos;
- Indiquem recursos provenientes de anulação das seguintes despesas: dotações vinculadas a programas sociais;

dotações de sentenças judiciais;

dotações com o pagamento do PASEP;

dotações referentes aos auxílios;

dotações relativas aos grupos de natureza de despesas "31", "32" e "46";

dotações com recursos de Convênios celebrados;

dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da Unidade arrecadadora;

dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento de Investimentos e vice-versa.

- sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual vigente;

- Não façam parte das prioridades e metas definidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Parágrafo único. O Poder Executivo compatibilizará ao orçamento do exercício de 2025, as emendas aprovadas nos termos dos arts. 40 e 41 desta Lei.

Art. 42º - A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e de 0,8 (oito décimos por cento) da mesma receita (RCL) consignada à Reserva para cobertura de Emendas Parlamentares no Código 9999.999X.XXX, para atender às emendas individuais impositivas dos parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo, sendo que metade deste percentual será destinada obrigatoriamente a ações e serviços públicos em saúde.

§ 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso II do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º Aplicam-se aos créditos decorrentes das emendas parlamentares de que trata este artigo as mesmas normas e obrigações acessórias de execução orçamentária previstas na legislação específica sobre a matéria, sendo vedada a imposição de exigências que não se apliquem igualmente ao Poder Executivo.

Art. 43º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 44º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 18 de julho de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:F3444286**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 008/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN** – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho, nº40, Centro, Pedra Preta/RN, em pleno exercício do seu mandato e funções, com supedâneo no §4º do art. 136 da Lei Nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao contrato nº 008/2023 sendo o objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais para Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN.**

1.1 O presente instrumento advém do **Processo Administrativo nº 98/2023**, na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2023 – Contrato nº 008/2023 firmando entre a empresa **HUANNE AYLLA S DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 47.676.356/0001-03 com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Edif. Loja 13 Cond Seaway Shopping, Capim Macio - Natal/RN – CEP: 59.082-095, neste ato representada pela senhora Huanne Aylla Silva de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade – RG nº 002.967.417 – ITEP/RN e inscrito (a) no CPF nº 700.697.394-55, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1.2 **CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO** – com base no art. 136 §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2024, cujo o objetivo é Inclusão do disposto na CLÁUSULA QUINTA – da dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

#### 04. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

**04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Ação **08.244.0005.2021 FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Natureza da despesa:

**33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato nº 008/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Pedra Preta-RN, 31 de junho de 2024

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**B33900BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**20231023001 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**INSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO...**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de 8 (oito) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20231023001, firmado entre as partes em 26/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula, nos termos previstos; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 782 – 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 1.146 . 0 . 449051 Obras e Instalações – RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios do Município de Pilões: VIGÊNCIA: 26/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN e: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20231023001. AVANÇE ENGENHARIA E SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA, CNPJ Nº 43.061.409/0001-20.

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**DC6EE10D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2024 - PROCESSO Nº 439/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**, para a contratação da empresa **A. CANDIDO DE OLIVEIRA ME**, inscrita no **CNPJ 17.764.834/0001-76**, no valor total de **R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)**, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 17 de julho de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**0E64797B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**018/2024 PROCESSO Nº 551/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**, para a contratação da empresa **IVAN ALVES DE SOUZA ME**, inscrita no **CNPJ 17.524.409/0001-00**, no valor total de **R\$ 26.178,00 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS)**, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 17 de julho de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**B9B47FF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2024 PROCESSO Nº 672/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, para a contratação da empresa **FISIO LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ 51.097.433/0001-48**, no valor total de **R\$ 3.455,31 (três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, visando a contratação de empresa aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 17 de julho de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador: AEC96646

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº**  
**14.133/2021**

<b>OBJETO:</b> Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música.	
<b>DADOS DO AVISO DE DISPENSA</b>	
<b>PROCESSO DE DESPESA</b>	857/2024
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	Dia 19/07/2024, às 08:00h
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL</b>	Até o dia 24/07/2024, às 14:00h
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	prefeituradepocobrancopl@gmail.com
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL</b>	Até o dia 24/07/2024, às 17:00h
O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, <b>torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024</b> , com critério de julgamento <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> , de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.	
<b>ANEXO DESTE AVISO</b> ANEXO I – Termo de Referência.	

Poço Branco/RN, em 18 de julho de 2024.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1** – Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

**2. REGÊNCIA LEGAL:**

**2.1** – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) **LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**  
b) **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.  
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;  
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;  
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;  
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratada, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

**5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).  
**5.2** – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [prefeituradepocobrancopl@gmail.com](mailto:prefeituradepocobrancopl@gmail.com), fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**”.

**5.3** – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

**6. PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

**6.2** – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

**6.5** - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.3 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

### 8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**8.1.1** – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

### 8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

**8.2.1** – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.2.1 a 8.2.3 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

**8.2.2** – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.2.1 a 8.2.3 do Termo de Referência.

## 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

**9.1** – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

**10.1** – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2** – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3** - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo município de Poço Branco/RN.

**10.5** - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

**10.7** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN - DOM.

Poço Branco/RN, em 18 de julho de 2024.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Agente de Contratação

**Processo Administrativo nº 684/2024.**

**Objeto:** Aquisição de Instrumentos para Banda de Música.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de instrumentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Saxofone Alto, laqueado, afinação em Eb (Mi bemol), dourado, com estojo (soft case)	UND	04	R\$ 2.212,60	R\$ 8.850,40
2	Saxofone soprano reto, laqueado, afinação em Bb (Si bemol), dourado, com estojo (soft case)	UND	03	R\$ 2.451,85	R\$ 7.355,55
3	Saxofone Tenor, laqueado, afinação em Bb (Si bemol), dourado, com estojo (soft case)	UND	03	R\$ 3.181,05	R\$ 9.543,15
4	Clarinetes com 17 chaves, molas em aço inoxidável, afinação em Bb (Si bemol), com estojo (soft case)	UND	08	R\$ 819,82	R\$ 6.558,56
5	Trombones de Vara com Rotor, rotor tenor bb/f, laqueado, afinação C/Bb, dourado, com estojo (case)	UND	03	R\$ 3.452,03	R\$ 10.356,09
6	Trompete, laqueado, afinação em Bb (Si bemol), dourado, com estojo (case)	UND	03	R\$ 849,91	R\$ 2.549,73
7	Flugelhorn, laqueado, afinação em Bb (Si bemol), dourado, com estojo (case)	UND	01	R\$ 2.973,90	R\$ 2.973,90
<b>VALOR TOTAL: QUARENTA E OITO MIL, CENTO E OITANTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.</b>					<b>R\$ 48.187,38</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **03 (TRÊS) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.187,38 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E OITANTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda da banda de música do Município de Poço Branco/RN, é importante destacar os benefícios culturais, educacionais e sociais que essa iniciativa pode trazer para a comunidade.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo previsto com precisão, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A aquisição será com fornecimento único.

3.3. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar se objeto que deve ser licitado por item.



3.4. Os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento baixa escala e complexidade.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do objeto.

4.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação do contratante, sem custo adicional.

4.6. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

4.7. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.8. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, quando aplicável.

4.9. A contratada deve prever a montagem dos bens (caso entregue desmontado), sem ônus para o Município.

4.10. A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa que será contratada, sem qualquer custo para a Administração.

4.11. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas da INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

b) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Engenheiro José Batista do Rego Pereira, nº. 420, Centro, Poço Branco/RN.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **08**

(OITO) DIAS CORRIDOS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Item 6.1, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito (que não sejam decorrentes do mal uso) no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.10. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

### 8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br); ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Certidão** de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) **Certidão** Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) **Certidão** Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) **Certidão** Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) **Certidão** Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

### 8.2.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

**AÇÃO:** 2.049 – Manutenção e Apoio à Banda Musica Local.

**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE:** 15000000.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

## 13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, em 10 de julho de 2024.

**LEONEL LEONARDO DOS SANTOS**

Equipe de Planejamento da Contratação

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**E2DB650F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº**  
**14.133/2021**

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGEDUC.	
<b>DADOS DO AVISO DE DISPENSA</b>	
<b>PROCESSO DE DESPESA</b>	665/2024
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	Dia 19/07/2024, às 08:00h
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL</b>	Até o dia 24/07/2024, às 14:00h
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	prefeituradepocobrancopl@gmail.com
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL</b>	Até o dia 24/07/2024, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

**ANEXO DESTE AVISO**

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 18 de julho de 2024.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1** – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGEDUC, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

**2. REGÊNCIA LEGAL:**

**2.1** – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**  
**b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;  
**c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;  
**d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;  
**e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);  
**f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

**5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1** – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**5.2** – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancopl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**”.

**5.3** – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

**6. PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

**6.2** – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

**b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

**c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

**6.5** - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**7.1** – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.5 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

### 8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**8.1.1** – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

### 8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

**8.2.1** – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.2.1 a 8.2.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

**8.2.2** – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.2.1 a 8.2.5 do Termo de Referência.

## 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

**9.1** – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

**10.1** – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2** – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3** - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

**10.5** - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

**10.7** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

**a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

**b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

**c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

**a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN - DOM.

Poço Branco/RN, em 18 de julho de 2024.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Agente de Contratação

### Processo Administrativo nº 665/2024.

**Objeto: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SUGEDUC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC.	MÊS	12	R\$ 2.066,67	R\$ 24.800,04
<b>VALOR TOTAL: Vinte e quatro mil, oitocentos reais e quatro centavos.</b>					<b>R\$ 24.800,04</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista sua necessidade permanente ou prolongada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 24.800,04 (Vinte e quatro mil, oitocentos reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada a seguir, e de forma sintetizada busca atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em viabilizar o uso do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SUGEDUC, com treinamento, manutenção e suporte técnico. O Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGEDUC, cedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, tornou-se ferramenta fundamental para a gestão educacional do Município, trazendo uma gestão escolar e administrativa informatizada para Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que

viabiliza a realização de procedimentos como: matrícula, gestão de turmas, diário de classe, gestão das escolas, currículos e monitoramento da educação, que são de fundamental importância. Além disso, integra os serviços oferecidos à sociedade (estudantes, professores e servidores) em uma só plataforma. Trazendo controle, agilidade, garantia e qualidade dos trabalhos e no desempenho de suas atividades.

2.4. Ressalte-se ainda que o sistema SIGEduc está em pleno uso no município e necessita se manter disponível aos usuários. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados, para garantir sua manutenção.

2.5. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único, devendo o procedimento ser processado, pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade.

### 5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (DOZE) MESES, com início a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares do Município, em dias úteis, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, especificadas abaixo:

Secretaria Municipal de Educação  
Endereço: Av. Manoel Rodrigues da Silva, S/N, Centro

Escola Municipal vereador Raimundo Rosa Santiago  
Endereço: Rua Antônio Rodrigues da Silva, Cj. Novos Tempos

Escola Municipal Ministro Aluizio Alves  
Endereço: Av. Santa Luzia, S/N

5.3. A contratada, deverá fazer 01 (uma) visitas mensais nos endereços indicados acima, assim como, disponibilizar suporte remoto, em dias úteis, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.4. Os treinamentos deverão acontecer na sede do Município de Poço Branco/RN, em dias úteis, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no formato presencial, em local a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação **OU** Os treinamentos poderão acontecer no formato online ou presencial, em dias úteis, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

### 6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 7. DOS CRITÉRIOS PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” e deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

### 8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br); ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Certidão** de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) **Certidão** Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) **Certidão** Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) **Certidão** Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) **Certidão** Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

### 8.2.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) Além das informações acima, os ATESTADOS expedidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente, deverão vir com firma reconhecida, e nesse caso, os ATESTADOS devem ser de empresas que não pertençam ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE, sob pena de serem desconsiderados.

### 8.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

a) **Certidão** negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 8.2.5. Documentação Complementar:

a) **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela **Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

**AÇÃO:** 2108 Manutenção das Ações do Salário Educação – Fundamental.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15500000 Transferência do Salário-Educação.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; e

12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 10 de julho de 2024.

**LEONEL LEONARDO DOS SANTOS**

Equipe de Planejamento da Contratação

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**5BCC2CCD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 560/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 560/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**1AD2E590

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 786, DE 18 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556

### DECRETO Nº 786, DE 18 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$197.111,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação (+) 197.111,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
155 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 42.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

180 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 5500000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

266 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 42.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

268 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

333 13.392.0006.1063.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 33.250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

381 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 37.861,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP  
24 04.122.0021.1006.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7540000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

130 12.361.0025.2072.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5410000  
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF  
115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

131 12.361.0025.2072.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5410000  
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF  
115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

132 12.361.0025.2072.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5410000  
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF  
115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

156 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 5001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

164 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5500000  
550 Transferência do Salário-Educação  
001 001 RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS

165 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -12.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

168 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5703110  
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
300 12.366.0024.1230.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

313 12.366.0024.2206.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

314 12.366.0024.2206.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5520000  
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
122 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

318 27.812.0009.1098.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL -5.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA  
326 13.391.0006.1070.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

353 13.392.0006.2308.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

356 13.392.0006.2309.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

357 13.392.0006.2309.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA  
358 13.392.0006.2310.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

359 13.695.0006.1011.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

361 13.695.0006.1067.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

362 13.695.0006.1067.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5700000  
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
000 000 À DEFINIR NA EXECUÇÃO

364 13.695.0006.1112.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 111,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**-197.111,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**81BAB02E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 787, DE 18 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556**

**DECRETO Nº 787, DE 18 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$71.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 71.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

440 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 21.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 6000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

517 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

185 12.361.0025.2227.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5500000

550 Transferência do Salário-Educação

001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

191 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

02 07 09 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL

771 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -11.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 07 09 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL

774 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

783 06.181.0007.1115.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

877 20.544.0008.1249.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

883 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

**-71.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipa

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**E8CF0027

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 15020003/2024**

**Processo Administrativo nº 26060002/2023**

**Pregão Eletrônico nº 024/2023 - PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** ROBERTA CARLA ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.381.785/0001-90.

**Objeto:** 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 15020003/2024, firmado entre as partes em 15 de fevereiro de 2024, em conformidade com sua Cláusula Terceira.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8666, de 1993.

**Valor:** Passando o valor da Carga do Gás GLP de R\$ 91,00 (noventa e um reais) para R\$ 94,00 (noventa e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:**

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

697 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS

049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTOS

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, ROBERTA CARLA ALMEIDA DA SILVA.

**Data da Assinatura:** 23 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:**B40AB319

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 – PE/FMS**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 – PE/FMS**  
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA ME/EPP E COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 01 de agosto de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 022/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de “A” a “Z”, éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, sobre os valores da coluna “PMC” tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 01 de agosto de 2024, às 08h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 18 de julho de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal  
Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**0F2B4BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 089/2024-GP**

Pureza/RN, 18 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA, MAT. 3913**, pelo período de 03 meses, a partir de 18/07/2024 a 18/10/2024, devendo a mesma retornar às atividades no dia 18/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6C7C90C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 090/2024-GP**

Pureza/RN, 18 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **PAULO ALVES DO NASCIMENTO, MAT. 8168**, pelo período de 03 meses, retroagindo seus efeitos ao período de 01/07/2024 a 30/09/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**39DC5CF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 053.2024 - AFASTAMENTO POR**  
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - ERISMAR FRANÇA CORTEZ**

**PORTARIA N.º. 053[1]/2024 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 01 de julho de 2024.

*AFASTAMENTO POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERISMAR FRANÇA CORTEZ, A.S.G. e Secretário da Junta de Serviço Militar, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

**Art. 1º - AFASTAR**, a título de desincompatibilização, em cumprimento a Legislação Eleitoral e conforme requerimento da parte interessada, o servidor **ERISMAR FRANÇA CORTEZ**, portador do **RG n.º 162379/ITEP-RN, CPF n.º 702.353.174-20, Matrícula Funcional n.º 2200**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G.**, e **Secretário da Junta de Serviço Militar**, a partir do dia **05/07/2024** (cinco de julho de dois mil e vinte e quatro) até o dia **06/10/2024** (seis de outubro de dois mil e vinte e quatro), a qual pretende concorrer ao cargo de **Vereador**, neste município de Rafael godeiro/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de julho de 2024.

**CLEVLÂNDA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

[1] REPUBLICADO POR CORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**FDE42EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240604/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 240604/2024  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 240604/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na locação de GRupo Gerador visando o atendimento das festividades do 33º São Pedro a ser realizado no período de 25 a 27 de junho do corrente ano., pelo valor de 10.497,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), em favor de MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.683.048/0001-84.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24 DE JUNHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 240604/2024**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24060004/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240604/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.683.048/0001-84.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de GRupo Gerador visando o atendimento das festividades do 33º São Pedro a ser realizado no período de 25 a 27 de junho do corrente ano..  
VALOR TOTAL: 10.497,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 24 DE JUNHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**62454973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 341/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE JULHO DE 2024.**

**Portaria N.º 341/2024** Riacho de Santana/RN, 18 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**DF665359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 342/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE JULHO DE 2024.**

**Portaria N.º 342/2024** Riacho de Santana/RN, 18 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**717B083E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 340/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE JULHO DE 2024.**

**Portaria N.º 340/2024** Riacho de Santana/RN, 17 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ANNA PATRICIA DA COSTA**, Assistente Social, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no SUAS, nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1F5DBAEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 290/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 290/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº097/2024 e Nº098/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº073.633.944-23, para atuar como Fiscal de Contratos por número 097/2024 e 098/2024, Pregão Eletrônico nº008/2024, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades de todas as unidades de saúde deste município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 18 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**4E8226DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 291/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº094/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 094/2024, Dispensa de Licitação nº038/2024, contratação de empresa para realizar serviços de hospedagem e manutenção do Website oficial desta Prefeitura de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 19 de junho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**B3607F7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 292/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº100/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 100/2024, Dispensa de Licitação nº039/2024, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento através de plataforma de reconhecimento facial para as festividades do II São João na praça a ser realizado no dia 20 de julho de 2024 na sede do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 18 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**51625BF3

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

**Contratado:** **HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA** - CNPJ/MF 18.559.664/0001-50

**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global R\$ 1.049.750,00****Vigência:** 04 de junho a 31/12/2024**Fundamentação:** inciso XLI do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**Assinaturas:****Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ/MF 18.559.664/0001-50 - HERICK GRACIANO DE ALMEIDA - CPF: 016.687.194-01

Rio do Fogo- RN, 04 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**A1DBE99B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 202/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participar da 263ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 17 de julho de 2024;**Saída às:** 03:30h Retorno: 17:00h**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 16 de julho de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2B2B415D**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 895/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.279,46 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.279,46 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender despesas decorrentes da aplicação da lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 14.399, amplamente conhecida como Lei Aldir Blanc, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	20000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0014 – Fortalecimento da cultura e do lazer	
AÇÃO	2146 – Implementação e Operacionalização da Lei Aldir Blanc	
Elementos de despesas	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1719000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	47.769,46
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1719000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	2.510,00
Total R\$ .....		50.279,46

**Art. 2º** A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fontes: 1719000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

**Art. 4º** As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

*Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.  
Rodolfo Fernandes/RN, 29 de abril de 2024.*

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6746D13E**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.279,46 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 895/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.279,46 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender despesas decorrentes da aplicação da lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 14.399, amplamente conhecida como Lei Aldir Blanc, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	20000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	0014 - Fortalecimento da cultura e do lazer	
AÇÃO	2146 - Implementação e Operacionalização da Lei Aldir Blanc	
Elementos de despesas	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1719000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	47.769,46
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1719000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	2.510,00
Total R\$ .....		50.279,46

**Art. 2º** A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fontes: 1719000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

**Art. 4º** As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.  
Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:ED7AEB85**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 36 DE 2024 - SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 36/2024.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aberto na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro na Secretaria Municipal de Obras no valor de R\$ 282.643,05 (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 02 de julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO Nº 36/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA**

**Tabela I**

ÓRGÃO	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	452 – Serviços Urbanos		
PROJETO	1.025 – Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas		
FONTE	2.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	282.643,05

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>282.643,05</b>
--------------------	------------	-------------------

Ruy Barbosa-RN, em 02 de julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:BE94EAA5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2024 – GP**

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora MÁRCIA SIMONE GONÇALVES DIAS, matrícula funcional nº 0282006, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, por 30 (trinta) dias, conforme estabelece o Art. 125, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 17/07/2024 e término em 16/08/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 17 de julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:95B9FAF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2024 – GP**

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor JOSÉ LEANDRO DA SILVA, matrícula funcional nº 0282319, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, por 30 (trinta) dias, conforme estabelece o Art. 125, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 17/07/2024 e término em 16/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 17 de julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:C7B14AE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 695/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 695/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Coordenador Administrativo, GIOVANE TIAGO DE ARAÚJO LIMA, Matrícula: 152968-4, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, para custear suas despesas em virtude de viagem à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar do Seminário sobre Direito Eleitoral com o tema: Eleições 2024: Pré-campanha, Campanha e Pós-campanha promovido pela Associação dos Municípios do Rio Grande do Norte-AMSO-TR, com início previsto para às 10:00h e término às 13:00h de hoje (18/07/2024).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes  
Código Identificador:6EF8E62A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 696/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 696/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 100/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder à Sra. **VILMA CALIXTO DA SILVA, Professora, Matrícula: 0042366/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **28 de junho de 2024 a 28 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de junho de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes  
Código Identificador:4D07E48A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 697/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 697/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 101/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA DE LOURDES DE FARIAS, Professora, Matrícula: 0042765/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **28 de junho de 2024 a 28 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de junho de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**61803C5C

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 698/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 698/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 102/2024**, às fls. 02, 07 e 08.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **FRANCISCA PEREIRA DE LIMA, Professora, Matrícula: 0043184/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **28 de junho de 2024 a 28 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de junho de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**FDB93362

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 699/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 699/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 113/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder o Sr. **JOSÉ MARIA DA SILVA, Vigia, Matrícula: 0040339/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**2970A70F

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 700/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 700/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **WALTEIZA DOS SANTOS SANTIAGO, CPF: 737.\*\*\*\*\*-06**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Diretor de Creche Nível II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**F87554BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 89/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024 com início no dia 10 de junho de 2024 que tem por objeto Aquisição de Agasalho Esportivo Unisex, para os alunos matriculados nas Escolas do Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino, de Santa Cruz/RN, que participarão do JESC (Jogos Escolares de Santa Cruz), que será realizado entre os dias 23/07/2024 a 02/08/2024.. em favor das empresas relacionadas a seguir: NALINHA

CONFECOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 43.434.965/0001-03, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 78,000 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**470E5F9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 12/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** NALINHA CONFECOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.434.965/0001-03, com sede à Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, 0, centro, São José do Campestre/RN CEP:59275000. **OBJETO:** Aquisição de Agasalho Esportivo Unissex, para os alunos matriculados nas Escolas do Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino, de Santa Cruz/RN, que participarão do JESC (Jogos Escolares de Santa Cruz), que será realizado entre os dias 23/07/2024 a 02/08/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**ANTONIO BEZERRA DE PALHARES**–  
Contratado

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4810CDB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 053/2023**

**OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar.** A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a reabertura e continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 53/2023, informa a **ADJUDICAÇÃO**, pela Pregoeira, do objeto licitado ao fornecedor: **1) CHARLES ALVES RODRIGUES**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.022.360/0001-25, novo vencedor das rotas 0010 e 0027. A presente licitação totaliza o montante de R\$ 1.761.975,60 (um milhão setecentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). **HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc. XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 07 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços. Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**F27D46DF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024 - PROCESSO  
ADM Nº 2560/2024**

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

*Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210 JCB DE SÉRIE 307587**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**  
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do fundo de agricultura;

**Elemento de despesa:**  
3.3.90.30 – Material de Consumo;  
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

**Fontes:**  
1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ: 10.893.377/0001-70**, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 13.002,00**(treze mil e dois reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**472B52E5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024 -  
PROCESSO ADM Nº 2291/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA REGISTRAR, RELACIONAR E CATALOGAR OS AUTOS DE PROCESSOS ARQUIVADOS**, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0002.2003 - Manutenção do gabinete da prefeita;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

**Fontes:**

1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos;

2.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos;

3 - Contratação da empresa INFORTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA - inscrita no CNPJ: 36.175.194/0001-03, com sede na rua Luiz urbano araujo, nº 52, sala 3 - centro - Santa Maria/RN, CEP:59.464-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços especializados em Gestão Documental para registrar, relacionar e catalogar os autos de processos arquivados nas diversas secretarias do Município de Santana do Matos/RN.	UND	84.000	R\$ 0,60

4 - Valor global da contratação R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

5 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 18 de julho de 2024. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:A62FAD54

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 053/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2291/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA REGISTRAR, RELACIONAR E CATALOGAR OS AUTOS DE PROCESSOS ARQUIVADOS AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALRES** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **C INFORTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA** - inscrita no CNPJ: 36.175.194/0001-03 visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o

comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:660E6F2D

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 2622/2024 - AO OBJETO:  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**

Trata o presente do 3º Termo de Apostilamento ao OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
29607	Gasolina comum	Litro	R\$ 6,54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
29607	Gasolina comum	Litro	2,45%	R\$ 6,70

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista da presente repactuação, o valor da GASOLINA COMUM, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:8D7D0386

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 379/2024**

Portaria de diária nº 379/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

Publicado por:  
João Tobias da Cunha Melo  
Código Identificador:AEC455AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0142/2024/PMSS/CD/ADM DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 0142/2024/PMSS/CD/ADM de 17 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Vice-Prefeita, a Srª. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem ao município de Currais Novos – RN, no dia 18 de julho de 2024, com fim de participar do seminário ELEIÇÕES 2024: Pré Campanha, Campanha e Pós Campanha, que ocorrerá no auditório da AMSO-TR, conforme declarações em anexo e termos descritos na Portaria de Nº 0142/2024/PMSS/CD/ADM de 17 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:8BB25770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0143/2024/PMSS/CD/ADM DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 0143/2024/PMSS/CD/ADM de 17 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, no dia 18 de julho de 2024, com a finalidade de participar do seminário ELEIÇÕES 2024: Pré Campanha, Campanha e Pós Campanha, que ocorrerá no auditório da AMSO-TR, conforme declarações em anexo e termos descritos na Portaria de Nº 0143/2024/PMSS/CD/ADM de 17 de julho de 2024.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:368DE6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0144/2024/PMSS/CD/ADM DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 0144/2024/PMSS/CD/ADM de 17 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **ERICK PONTES COSTA**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, no dia 18 de julho de 2024, com a finalidade de participar do seminário ELEIÇÕES 2024: Pré Campanha, Campanha e Pós Campanha, que ocorrerá no auditório da AMSO-TR, conforme declarações em anexo e termos descritos na Portaria de Nº 0144/2024/PMSS/CD/ADM de 17 de julho de 2024.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:236800A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0193/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0193/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **LUCIUS BENITO COSTA FILHO**, matrícula nº 130209-3, ocupante do Cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 04/07/2024 a 02/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de julho de 2024.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de julho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**C612F435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.006/2024 - Dispensa de Licitação nº 040/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, **RESOLVO:**

**CONSIDERANDO**, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto aquisição de cortador de grama elétrico, destinado ao Estádio de Futebol Luciano de Souza Barreto, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONSIDERANDO**, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONSIDERANDO**, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONSIDERANDO**, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

**CONSIDERANDO**, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa **STORMY COMPANY LTDA**, CNPJ sob Nº 25.527.016/0001-88, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 27 812 0034 2026 – Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes, com respaldo no Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209,

inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de julho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**684245B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.392/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 033/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 033/2024, referente ao PROCESSO Nº 1.392/2024, tendo como objeto contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de buffet e coffee break, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: **MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO** 08116469479, inscrita no CNPJ 12.402.592/0001-57, no item 03, perfazendo um valor global de R\$ 11.203,50 (onze mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos), e a empresa **MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL** 03690353483 inscrita no CNPJ 21.770.874/0001-06, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 67.867,00 ( sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de julho de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**C5763180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.392/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 033/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de buffet e coffee break, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: **MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO** 08116469479, inscrita no CNPJ 12.402.592/0001-57, no item 03, perfazendo um valor global de R\$ 11.203,50 (onze mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos), e a empresa **MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL** 03690353483 inscrita no CNPJ 21.770.874/0001-06, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 67.867,00 ( sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de julho de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**1B52F4D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2024-SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação deste município, na alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA, CNPJ.: 10.561.980/0001-55, V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 52.801.493/0001-62 e FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ. 51.867.423/0001-44, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 18 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** 11714866

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação deste município, na alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 006/2024-SRP, em que foi declarada vencedora a seguinte empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA, CNPJ.: 10.561.980/0001-55, V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 52.801.493/0001-62 e FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ. 51.867.423/0001-44, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação às licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bento do Norte/RN, 18 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** BA89404A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 09 DO PE**  
**06/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** DANTAS ELETROMOVEIS E

**CNPJ:** 49.140.067/0001-10

**Objeto do contrato:** Fica aditada a Ata de Registro de Preços 09/2023, referente a aquisição de materiais permanentes (Eletrodomésticos), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

**Data da Assinatura:** 17 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:** 17/06/2024 a 16/06/2025

**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 17 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** 5AE80F9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 10 DO PE**  
**06/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** ESMERALDA COMERCIO, SERVIÇOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

**CNPJ:** 24.044.149/0001-30

**Objeto do contrato:** Fica aditada a Ata de Registro de Preços 10/2023, referente a aquisição de materiais permanentes (Eletrodomésticos), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

**Data da Assinatura:** 17 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:** 17/06/2024 a 16/06/2025

**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 17 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** E71FED88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 11 DO PE**  
**06/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** JR Industria e Comercio de Móveis Ltda

**CNPJ:** 17.570.889/0001-45

**Objeto do contrato:** Fica aditada a Ata de Registro de Preços 11/2023, referente a aquisição de materiais permanentes (Eletrodomésticos), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

**Data da Assinatura:** 17 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:** 17/06/2024 a 16/06/2025

**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 17 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**7BAE878C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 12 DO PE**  
**06/2023.**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

**CNPJ:**48.277.417/0001-22

**Objeto do contrato:**Fica aditada a Ata de Registro de Preços 12/2023, referente a aquisição de materiais permanentes (Eletrodomésticos), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

**Data da Assinatura:**17 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:**17/06/2024 a 16/06/2025

**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 17 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**34A2E4BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 13 DO PE**  
**06/2023.**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA

**CNPJ:**12.633.952/0001-21

**Objeto do contrato:**Fica aditada a Ata de Registro de Preços 13/2023, referente a aquisição de materiais permanentes (Eletrodomésticos), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

**Data da Assinatura:**17 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:**17/06/2024 a 16/06/2025

**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 17 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**35BF1E20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 14 DO PE**  
**06/2023.**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:**37.653.978/0001-62

**Objeto do contrato:**Fica aditada a Ata de Registro de Preços 14/2023, referente a aquisição de materiais permanentes (Eletrodomésticos), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

**Data da Assinatura:**17 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:**17/06/2024 a 16/06/2025

**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 17 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**994100F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 15 DO PE**  
**06/2023.**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**SUPERAR LTDA

**CNPJ:**13.482.516/0001-61

**Objeto do contrato:**Fica aditada a Ata de Registro de Preços 15/2023, referente a aquisição de materiais permanentes (Eletrodomésticos), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

**Data da Assinatura:**17 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:**17/06/2024 a 16/06/2025

**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 17 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**DD8D3132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 16 DO PE**  
**06/2023.**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**CNPJ:**42.727.372/0001-64

**Objeto do contrato:**Fica aditada a Ata de Registro de Preços 16/2023, referente a aquisição de materiais permanentes (Eletrodomésticos), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.



**Data da Assinatura:** 17 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:** 17/06/2024 a 16/06/2025

**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 17 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** 23E0B4C8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 17 DO PE**  
**07/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**CNPJ:** 42.727.372/0001-64

**Objeto do contrato:** Fica aditada a Ata de Registro de Preços 17/2023, referente a aquisição de materiais permanentes (Eletrodomésticos), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

**Data da Assinatura:** 18 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:** 18/06/2024 a 17/06/2025

**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 18 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** 2D0935F1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 18 DO PE**  
**07/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 44.460.306/0001-04

**Objeto do contrato:** Fica aditada a Ata de Registro de Preços 18/2023, referente a aquisição, futura e eventual, de materiais permanentes (Mobiliários), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

**Data da Assinatura:** 18 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:** 18/06/2024 a 17/06/2025

**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 18 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** D605764A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 19 DO PE**  
**07/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** FABIO JOSE DE SENA 01035021498

**CNPJ:** 43.021.629/0001-20

**Objeto do contrato:** Fica aditada a Ata de Registro de Preços 19/2023, referente a aquisição, futura e eventual, de materiais permanentes (Mobiliários), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

**Data da Assinatura:** 18 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:** 18/06/2024 a 17/06/2025

**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 18 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** DBED620F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 20 DO PE**  
**07/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** JR Industria e Comercio de Móveis Ltda

**CNPJ:** 17.570.889/0001-45

**Objeto do contrato:** Fica aditada a Ata de Registro de Preços 20/2023, referente a aquisição, futura e eventual, de materiais permanentes (Mobiliários), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

**Data da Assinatura:** 18 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:** 18/06/2024 a 17/06/2025

**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 18 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** 039F23C5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 21 DO PE**  
**07/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**CNPJ:**12.633.952/0001-21**Objeto do contrato:**Fica aditada a Ata de Registro de Preços 21/2023, referente a aquisição, futura e eventual, de materiais permanentes (Mobiliários), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.**Data da Assinatura:**18 de junho de 2024.**Prazo da Vigência:**18/06/2024 a 17/06/2025**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 18 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**D984535A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 22 DO PE**  
**07/2023****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**CNPJ:**41.043.317/0001-92**Objeto do contrato:**Fica aditada a Ata de Registro de Preços 22/2023, referente a aquisição, futura e eventual, de materiais permanentes (Mobiliários), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.**Data da Assinatura:**18 de junho de 2024.**Prazo da Vigência:**18/06/2024 a 17/06/2025**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 18 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**F3E489F5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 23 DO PE**  
**07/2023.****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ:**37.653.978/0001-62**Objeto do contrato:**Fica aditada a Ata de Registro de Preços 23/2023, referente a aquisição, futura e eventual, de materiais permanentes (Mobiliários), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.**Data da Assinatura:**18 de junho de 2024.**Prazo da Vigência:**18/06/2024 a 17/06/2025**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 18 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**5625C0F2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 24 DO PE**  
**07/2023.****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA**CNPJ:**24.487.206/0001-56**Objeto do contrato:**Fica aditada a Ata de Registro de Preços 24/2023, referente a aquisição, futura e eventual, de materiais permanentes (Mobiliários), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme Decreto Federal 11.462/2023.**Data da Assinatura:**18 de junho de 2024.**Prazo da Vigência:**18/06/2024 a 17/06/2025**Fundamento Legal:** artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 18 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**B526699A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica presencial junto a secretaria municipal de Turismo. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO****OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica presencial junto a secretaria municipal de Turismo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.  
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica	Mês	05		

presencial junto a secretaria municipal de turismo, em atendimento das necessidades desta administração municipal.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**FEC9BB2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024- SRP**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP cujo objeto é o Registro de preços para Possível contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e lubrificação de veículos públicos do município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00min do dia 19/07/2024 A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 01/08/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e PNCP.

São Fernando/RN 18/07/2024

**MISAC ROBSON FERNANDES**  
Agente de Contratação da PMSF

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:**9CBB9A9E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**018/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 018/2024  
Resultado da Homologação

0001 - GÁS OXIGÊNIO EM CILINDRO G 1M <sup>3</sup> - Cilindro de Aço - Valor Referência: 64,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	50 Metro Cúbico	63,50	3.175,00	Homologado em 17/07/2024 15:23:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - GAS OXIGÊNIO EM CILINDRO G7M <sup>3</sup> - Cilindro de Aço - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	50 Metro Cúbico	129,50	6.475,00	Homologado em 17/07/2024 15:23:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - GÁS OXIGÊNIO EM CILINDRO 10M <sup>3</sup> - Cilindro de Aço - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	30 Metro Cúbico	219,00	6.570,00	Homologado em 17/07/2024 15:23:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - GAS OXIGÊNIO EM CILINDRO G 3,5M <sup>3</sup> - Cilindro de Aço - Valor Referência: 202,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	50 Metro Cúbico	180,00	9.000,00	Homologado em 17/07/2024 15:23:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**CA08CCEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0233/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.883.801/0001-52.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo aduzido, ao exarar no elemento de despesa a ação 20.609.0018.1.117-CONST. REFORME E MELHORIA DO MERCADO PÚBLICO e fontes de recursos: 17063110 e 15000000, quando o correto é a ação: 15.451.0058.1.15-CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS e fontes de recursos: 27063110 e 15000000

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Gabriel Jales Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2024.

**GENILSON MEDERIOS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**805026F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 17 de Julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** autorizar a Gratificação por Titulação de Mestre a incidir sobre o Salário Base o percentual de 30% (trinta por cento) dos Servidores Docentes, a ser pago a partir do mês de Julho de 2024, de acordo com aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

Nº Ord.	DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO DE MESTRADO
01	FLÁVIA CAVALCANTI MONTEIRO MELO	9138	30%
02	FRANCISLÍ COSTA GALDINO	9198	30%
03	HELCIU EINSTEIN SANTOS FERREIRA	9140	30%
04	ISABEL BATISTA FREIRE	9144	30%
05	RAYANNE MEDEIROS DA SILVA SOUZA	9141	30%
06	ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	9197	30%

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**58E69CCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 17 de Julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** autorizar a Gratificação por Titulação de Doutorado a incidir sobre o Salário Base o percentual de 40% (quarenta por cento) dos Servidores Docentes, a ser pago a partir do mês de Julho de 2024, de acordo com aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E

## SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

Nº Ord.	DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO DE DOUTORADO
01	FRANCISCO JOKLEYTON DE ARAÚJO MATOS	9142	40%
02	MARIA CLARA LUCENA DE LEMOS	9139	40%
03	WALLYSON RODRIGUES DE SOUZA	9137	40%

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**48A401DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 17 de Julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** autorizar a Progressão Vertical dos Servidores, a ser paga a partir do mês de Julho de 2024, de acordo com aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

Nº Ord.	NÃO DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	PERC. QUALIFICAÇÃO INC.
01	ERIKA CAROLINE FRANCO DO NASCIMENTO	0142	Gratificação de 20%
02	GLEIDIANA EMMANUELLE DA SILVA	2474	Gratificação de 15%
03	JOSÉ EDILSON DA CUNHA	2516	Gratificação de 20%
04	JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS PERES	0380	Gratificação de 15%
05	FRANCISCA ROZANGELA DE SOUZA	2478	Gratificação de 20%

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**D9228548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 065/2024**

**Assunto:** Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Decisão:** Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais do artista “Supla” e banda de músicos Punks de Boutique destinados à realização do evento “Bonita Rock”**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto ao empresário exclusivo do artista e banda sugerido no DFD, tendo obtido o valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para a contratação da apresentação artístico-musical do **artista “Supla” e banda de músicos Punks de Boutique**.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

São requisitos formais para o processo sob análise:

**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 7 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente**.

**Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais do artista “Supla” e banda de músicos Punks de Boutique destinados à realização do**

evento "**Bonita Rock**", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinada à realização do evento "**Bonita Rock**" pois o evento já é consolidado, e bastante aguardado, o que atrai movimentação e aumento das vendas no comércio local.

2.2 O evento além de benefícios econômicos para o setor do comércio de São José do Seridó/RN, permite que seja um momento de confraternização entre todas as pessoas, especialmente as que são amantes do estilo musical, que culturalmente nessa região não existe muitos eventos destinados a esse público, sendo São José do Seridó/RN responsável por um dos eventos do seguimento mais consolidado no estado, agradando a todos os gostos, assegurando respeito a diversidade musical e de gosto musical da população como um todo.

2.3 A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração e também através de empresário exclusivo.

2.4 Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer, estimula toda a cadeia produtiva e econômica da cidade, como também, proporciona entretenimento e atrai todas as camadas socioeconômicas do município e da região, para desfrutar desse momento de entretenimento.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação de artistas, por ser a arte personalíssima sem padrão de comparação objetiva entre os artistas**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO**, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa **SUPLA PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 05.005.487/0001-19) – "**Supla**" e **banda de músicos Punks de Boutique – R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização da cotação de preços e continuidade da instrução processual.

São José do Seridó/ RN, 18 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D1D692DD

## GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº041/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA ELZA CARLA MELO DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Senhora **ELZA CARLA MELO DE SOUZA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 2.9####9 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 097.###.###-40, COREN RN-000.488.127, domiciliada na Rua Jose Evaristo Medeiros, Nº 2604, Penedo, Caicó/RN,59.300-000,daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrevogáveis e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Enfermeiro, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou

atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
  - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
  - c) por vontade de ambas as partes;
  - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
  - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento

em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.  
São José do Seridó/RN, em 18 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR.JACKSON DANTAS**

Contratante

**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS COSTA**

Secretária Municipal da SESAD

**ELZA CARLA MELO DE SOUZA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**ELZA CARLA MELO DE SOUZA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 2.9####9 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 097.###.###-40, COREN RN-000.488.127, domiciliada na Rua Jose Evaristo Medeiros, Nº 2604, Penedo, Caicó/RN,59.300-000,considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 18 de julho de 2024.

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**E90D466B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 229/2024, 17 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de julho de 2024	R\$310,00	R\$155,00

**TOTAL**

R\$155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de julho de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**D63ABD41**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 230/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de julho de 2024	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 18 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de julho de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**B7E82A0B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 096, DE 18 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 060/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o primeiro período de gozo de férias do servidor **JOZENILDO ARAUJO DOS SANTOS**, referente ao exercício de 2024, do período de 16 a 30 de setembro de 2024, conforme Portaria nº 002/2024 para o período de 22 de julho a 05 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**471B0637**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN****PORTARIA 002/2024, 17 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO IPREV**, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA**

Cargo/Função: Assessora Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	18 e 19 de Julho de 2024	492,69	739,03
1 de 50%				

R\$ 739,03



**TOTAL**

(X)100%

(X) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 18 a 19 de Julho de 2024, com o objetivo de participar do Curso Procedimentos Contábeis do RPPS: Ênfase na IPC 14 e NBC TSP, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 17 de Julho de 2024.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente

Portaria 050/2024

**Publicado por:**

Izabel Cristina Dantas Cirne  
Código Identificador:DC012B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**URBANO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 31/2024 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 39/2024 DI**

Modalidade: **Dispensa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE**  
**ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: **33.651.184/0001-09**

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviço de locação**  
**de caminhão tipo Munck para atender as necessidades da**  
**secretaria de obras**

**Valor total: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**

Fontes de Recurso:

**1824 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços**  
**de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **16/07/2024**Final da Vigência: **15/07/2025**Assinatura: **16/07/2024****Publicado por:**

Luana Barbosa Carvalho  
Código Identificador:3B09FE9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2024 -**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI  
(PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº  
08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São  
Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional,

o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF  
(MF) sob o nº 367.XXX.394-34.

**CONTRATADO(S):** FASD ENGENHARIA LTDA, Inscrita no  
CNPJ (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39, situada a Rua São  
Martinho, 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN  
CEP:59.129-800.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para a obra de  
reforma e ampliação do cemitério público do Município de São Paulo  
do Potengi – RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec.Mun.de Obras Públ. e Serviços  
Urbanos

Ação: 1202 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou  
Instrumentos Congêneres da União

**VALOR TOTAL:** R\$ 384.075,22, (trezentos e oitenta e quatro mil e  
setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Pela Contratante

**FILIFE ALIF E SILVA DELERINO**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:3FF13B2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2024 -**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI  
(PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº  
08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São  
Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional,  
o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF  
(MF) sob o nº 367.XXX.394-34.

**CONTRATADO(S):** J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS  
LTDA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.992.954/0001-44, situada a  
Rua Manoel Luiz, 126, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do  
Potengi/RN CEP:59.460-000.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para a obra do  
Anexo da Unidade de processamento de carnes Joaquim Silvestre dos  
Santos (Abatedouro Público) do Município de São Paulo do Potengi –  
RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 05 .001 - Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e  
Pesca

Ação: 1014 - Reforma e Ampliação da Unidade do Abatedouro  
Público

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 1005 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA  
INFRAESTRUTURA URBANA

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou  
Instrumentos Congêneres da União

Região: 0001 - São Paulo Potengi

**VALOR TOTAL:** R\$ 187.103,67, (cento e oitenta e sete mil, cento e três reais e sessenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Pela Contratante

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:D76F8730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 015/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

**SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL** - CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 001, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 017, 018, 019, 020, 021,022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 036, 037, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 057, 059, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 073, 079, 080, 081, 082, 083, 085, 086, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 214, 216, 217, 218, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 234; totalizando o valor de **R\$ 753.904,14 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quatro reais e quatorze centavos).**

**DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 203, 204, 212, 213, 215; totalizando o valor de **R\$ 10.173,00 (dez mil, cento e setenta e três reais).**

**REDE LAB TECNOLAB LTDA** - CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 023, 060, 061, 062, 072, 075, 077, 078, 084, 087, 0104, 219, 228, 229, 230, 231, 232, 233 ; totalizando o valor de **R\$ 35.639,90 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).**

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 108, 125, 126, 130, 131, 153, 220; totalizando o valor de **R\$ 15.816,40 (quinze mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).**

**MEDICAL CARE LTDA**- CNPJ: 08.975.531/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 074, 076; totalizando o valor de **R\$ 2.632,80 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 149; totalizando o valor de **R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).**

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 008, 014, 051, 056, 058, 119, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 31.864,20 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).**

Itens **FRACASSADOS:** 002, 016, 035, 038, 039, 071, 108, 163, 178, 179.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em 18 de Julho de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:EFC8C596

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**

O Município de São Paulo do Potengi - RN, neste ato representada pela Senhor Prefeito Municipal, Eugênio Pacelli Araújo Souto. **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado emitido pela Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 028/2024 - GP, de 23 de Janeiro de 2024, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelas empresas:

**55.497.422 JOAO MARIA DA SILVA LOPES** - CNPJ: 55.497.422/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004; totalizando o valor de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais);**

**19.798.095 ALDIVAN SOUZA DE OLIVEIRA** - CNPJ: 19.798.095/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 37.500,99 (trinta e sete mil, quinhentos reais e noventa e nove centavos);**

**NAELSON RODRIGUES DE AZEVEDO 02269978471** - CNPJ: 30.079.564/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil, quinhentos reais);**

**55.790.294 HUDSON DIEGO GOMES OLIVEIRA** - CNPJ: 55.790.294/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002; totalizando o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);**

**54.874.577 FRANCISCA MENDES DE SOUZA** - CNPJ: 54.874.577/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005; totalizando o valor de **R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).**

Concluindo que as empresas respeitaram os requisitos preestabelecidos no edital, estando apta a firmar o **TERMO DE CONTRATO** com este município, tendo por objeto a concessão de uso a título oneroso, para fim comercial, de quiosques situados nas praças Monsenhor Expedito e praça do bairro Santos Dumont no município de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de Julho de 2024

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:F2D476A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2024**

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva ROSINEIDE CELESTINO PIMENTEL FÉLIX, inscrito no CPF sob o nº 008.123.\*\*\*-\*\*, Mat. nº 747, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**41D5C63A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

Processo Administrativo nº 2353/2024

**Objeto:** Aquisição de colchonetes para Escola em Tempo Integral Paulina Nunes de Queiroz do Município de São Paulo do Potengi/RN

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Contratação Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 010/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as) CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ: 50.032.992/0001-07, saiu vencedor(es) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2026 - Manutenção das Ações dos Demais Programa s do FNDE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi - RN, 18 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**434E98F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** M DO C C DE SOUZA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.151.770/0001-73. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria para atualização, avaliação, monitoramento e acompanhamento junto aos articuladores do selo UNICEF e o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) - UNICEF, junto a Secretaria de Assistência, Saúde e Educação; a prestação de serviços de assessoria e na elaboração de diagnósticos socioeconômicos e socio-territoriais da assistência social e a atualização do plano municipal de assistência social incorporado a secretaria de assistência social do município, como preconiza a lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no artigo 30. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo tem o término de sua vigência no próximo 08 de agosto de 2024, desta maneira tendo como objetivo a prorrogação do prazo de contratual, passando a vigorar com início em 09 de agosto de 2024 e término em 08 de agosto de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** –  
Prefeito – Contratante

e

**MARIA DO CARMO CALIXTO DE SOUZA** -  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**63B91685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA PÚBLICA**

Edital de Convocação para Escuta Pública

**OBJETO:** Escuta Pública sobre aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

A Prefeitura Municipal de São Pedro através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convida os trabalhadores e fazedores de cultura, grupos e instituições culturais, para Escuta Pública que debaterá a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Data: 22 de julho de 2024 (segunda-feira).

Horário: 10 horas.

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Monsenhor Expedito, 161, Centro, São Pedro/RN. (Palácio Francisco Cabral)

Pauta:

Apresentação do Plano de Ação da PNAB;

Elaboração do PAAR/PNAB.

**São Pedro/RN, 18 de julho de 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BATISTA DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**90802F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA**  
**CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**003/2023**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 059/2023**

Aos **18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às 14:00horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratações, nomeada através da Portaria nº 093/2023-GP, para apreciar, analisar e julgar a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO protocolada em 18/07/2024, pela empresa S. BRASILEIRO DE ARAÚJO (CNPJ: 31.999.870/0001-40) referente ao credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN por

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. Inicialmente importante mencionar que não se fez presente à sessão nenhum representante ou ouvinte da empresa interessada. Dado início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Contratações, procedeu com a abertura do invólucro contendo os documentos para fins de credenciamento da empresa participante. Continuando, após exame detalhado dos documentos apresentados, realizada todas as certificações e diligências necessárias, a Comissão Permanente de contratações entendeu que a empresa BRASILEIRO DE ARAÚJO (CNPJ: 31.999.870/0001-40), apresentou toda documentação exigida para fins de CREDENCIAMENTO sendo considerada como HABILITADA nos autos do processo. Deste modo, a Comissão Permanente de Contratações, opina pela aprovação do requerimento de credenciamento apresentado pela empresa BRASILEIRO DE ARAÚJO (CNPJ: 31.999.870/0001-40). Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 18 DE JULHO DE 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Presidente

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**  
Membro

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**  
Membro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6FF72EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº**  
**003/2023**

**Proc. Administrativo/RN nº 059/2023.**

**Objeto:** contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro – CEP: 59.340-000, por meio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 093/2023-GP, torna público, para conhecimentos dos interessados a **CONVOCAÇÃO** da empresa S. BRASILEIRO DE ARAÚJO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.999.870/0001-40, com sede na Rua José Milanez, 04, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, para assinatura do **Termo de Credenciamento nº 002/2024**, tendo em vista a homologação do requerimento de credenciamento protocolado em 18/07/2024.

A aceitação do serviço implicará na sua concordância com os valores de serviço, prazos e formas de execução, conforme previsto neste Edital.

A empresa convocada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto a convocação. Encerrado esse prazo, sem que haja manifestação expressa da empresa, haverá recusa tácita para o serviço.

Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser retirados pelo e-mail cpl\_saovicente@yahoo.com.br ou por intermédio do telefone: (84) 3.3436-0226, horário de funcionamento das 08h00min às 16h00min.

São Vicente/RN 18 de julho 2024

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**346AEEAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado Sr. **Marcio Franca Batista dos Santos**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 002751129 ITEP/RN e CPF nº 407.798.328-25, residente e domiciliado na Rua Prefeito Cirilo Alves Dantas, nº 211, Vereador Vicente Alves, São Vicente/RN - CEP: 59.340-000, têm entre si justo e acertado firmarem o presente **ADITAMENTO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** celebrado em 20/02/2024.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de **MOTORISTA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**.

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula III do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, alterando sua vigência de 21 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

É por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste **ADITAMENTO**, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a **CONTRATANTE**, a segunda ao **CONTRATADO(A)**.

São Vicente/RN, 17 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Município de São Vicente/RN  
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29  
Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**MARCIO FRANCA BATISTA DOS SANTOS**  
CPF/MF sob o n.º 407.XXX.XXX-25  
Contratado(a)

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**94BBABDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2024.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **Joedson Araújo Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Severino Paulo de Araújo, nº 55 -Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 099.289.154-07, Identidade nº. 003.149.440 SSP/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente **ADITAMENTO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2024** celebrado em 22/04/2024.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, alterando sua vigência de 23 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2024**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste **ADITAMENTO**, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a **CONTRATANTE**, a segunda ao **CONTRATADO(A)**.

São Vicente/RN, 18 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Município de São Vicente/ RN  
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29  
Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**JOEDSON ARAÚJO SANTOS**  
CPF/MF sob o n.º 099.XXX.XXX-07  
Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**81EB9845

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205/2024-GP, DE 10 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a **MOACY PATROCINIO DE SANTANA** e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida uma diária de 1/4 (um quarto) cada ao servidor **Moacy Patrocinio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para comparecer na ALRN – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de julho de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**59B86DBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204-A/2024 - GP, 09 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária(s) a **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para Comparecer na **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL**, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 10 de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de julho de 2024

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3229AB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015-**  
**2023 CONTRATO 20240323**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000112/23****CONTRATO Nº.....:** 20240323**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 015-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ 34.307.903/0001-31 ENDEREÇO ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, JUCURUTU-RN, CEP 59330-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	AREIA	20	M³	RS 71,70	RS 1.434,00
44	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	4	UN	RS 178,90	RS 715,60
48	CIMENTO SACO COM 50 KG	70	UN	RS 36,00	RS 2.520,00
56	ESMALTE SINTÉTICO 3 LT	16	UN	RS 76,90	RS 1.230,40
60	FECHADURA BANHEIRO	4	UN	RS 37,90	RS 151,60
66	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50	1	UN	RS 299,90	RS 299,90
82	LIXA M MASSA GR 100.	70	UN	RS 0,49	RS 34,30
93	MASSA ACRÍLICA 18L.	40	KG	RS 2,23	RS 89,20
94	MASSA CORRIDA 18L.	55	KG	RS 1,25	RS 68,75
104	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM	2	UN	RS 158,90	RS 317,80
105	PREGO 1 1/2X14	6	KG	RS 19,85	RS 119,10
108	REJUNTE 1KG	20	UN	RS 3,40	RS 68,00
111	SELADOR ACRÍLICO 15 LT	14	UN	RS 84,90	RS 1.188,60
122	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	1	MLR	RS 925,00	RS 925,00
124	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M	38	UN	RS 64,90	RS 2.466,20
126	TUJOLO CERÂMICO 8 FUSOS.	5000	UN	RS 0,60	RS 3.000,00
127	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15 LT.	20	UN	RS 75,90	RS 1.518,00
131	TRELIÇA TG8 DE 6,0 MT	340	UN	RS 35,94	RS 12.219,60
134	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	85	M	RS 2,06	RS 175,10

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 28.541,15 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.270,60, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.270,55**VIGÊNCIA.....:** 16 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Julho de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** RAYSSA BATISTA LOPES FIGUEIREDO portador do CPF nº 084.XXX.XXX-16**FISCAL DO CONTRATO:** GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA MAT: 0001267**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AC014F1C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 197/2024-FMS, 01 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Ficam concedidas 11 (onze) diárias de 1/4 (um quarto) CADA ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de SUBCOORDENADOR TRANSPORTE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 08 (oito) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 1 (uma) para a cidade de SANTA CRUZ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de CAICÓ/RN, Ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**40E25C97**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 198/2024-FMS, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA E 01 (uma) de UM TERÇO CADA ao servidor GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO, Mat. 239, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de junho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 291,66 (duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 02 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A4E85488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 199/2024-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês junho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 175,00 (centos e setenta e cinco reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**81C88D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 200/2024-FMS, 02 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0D8261C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 202/2024-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 08 (oito) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de junho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 891,66 (oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6CD1C503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 203/2024-FMS, 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **12 (doze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) e 01 (uma) DIÁRIA (s) DE 1/3 (um terço)** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete

reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2024, totalizando o valor de R\$ 866,66 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0470BD90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 205/2024-FMS, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária(s) a **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto)** ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no mês de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2E5521D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 207/2024-FMS, 04 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B84050F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 210/2024-FMS, DE 09 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES VICENTE** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **AÇU/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 09 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A5B7BA84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 211/2024-FMS, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária(s) a **JOSÉ CARLOS DANTAS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019



de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA E 01 (uma) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 279,16 (duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6A8BABDE

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 212/2024-FMS, DE 09 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a **SILVINO ARAÚJO NETO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2024, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de julho de 2024

Publique-se  
Cumpra-se.

### **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 077.362.714-61

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AADE119F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 213/2024-FMS, DE 09 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS**, Mat. 1128, ocupante da função **SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para participar do **EVENTO 1ª OFICINA DE PLANEJAMENTO DO SUS DIGITAL NO RN**, no dia 28 de junho de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C56C601E

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 214/2024-FMS, 10 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA (s) DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 504,16 (quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 077.362.714-61

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C5A18BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 215/2024 - FMS, DE 10 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA E 03 (três) DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 1.174,98 (um mil, centos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2BA97E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 217/2024-FMS, 12 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária(s) a **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma) diária** de ¼ (um quarto) a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 18 e 19 de junho de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6C3E7E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 218/2024-FMS, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

Concede diária(s) a **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, **PARA COMPARECER A EMPRESA PHOSPODONT LTDA**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 06 de junho de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de junho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**563A4531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 221/2024-FMS, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Concede diária(s) a **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **PARNAMIRIM/RN**, **PARA COMPARECER A EMPRESA L. D. A. COMERCIO E SERVIÇOS ME**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 12 de junho de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de junho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AEFC7B33**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 220/2024-FMS, DE 17 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto)** ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no mês de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**81F97DEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 221/2024-FMS, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **PARNAMIRIM/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA L. D. A. COMERCIO E SERVIÇOS ME**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 25 de junho de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de junho de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5B12C3DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 222/2024-FMS, DE 02 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA PHOSPODONT LTDA**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 02 de julho de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1E75375E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 223/2024 - SMS, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

### **RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, SOBRETUDO COM EXPERTISE EM FACOEMULSIFICAÇÃO COM O IMPLANTE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);  
Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167);  
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 18 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5F0D3BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº**  
**003/2023**

**Proc. Administrativo/RN nº 059/2023.**

**Objeto:** contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do requerimento de credenciamento epígrafado em favor da(s) empresa(s) a saber:

**CREDENCIADO(A):** S. BRASILEIRO DE ARAÚJO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.999.870/0001-40, com sede na Rua José Milanez, 04, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000

O referido credenciamento continua em aberto pelo período estipulado no Edital, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

São Vicente/RN 18 de julho de 2024

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal e Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F083AF54

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 232/2024 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** o deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e de estabilidade excepcional, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000842	SILVINO ARAUJO NETO	07/07/2023 A 06/07/2024	08/07/2024 06/08/2024
0000074	ELIENE MARLENE DANTAS	01/04/2023 A 31/03/2024	11/07/2024 09/08/2024
0000058	ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES	01/04/2022 A 31/03/2023	01/07/2024 30/07/2024
0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	01/02/2023 A 31/01/2024	16/07/2024 14/08/2024
0001324	MARIA DE LOURDES C DO NASCIMENTO	26/03/2023 A 25/03/2024	15/07/2024 13/08/2024
0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	01/04/2022 A 31/03/2023	15/07/2024 13/08/2024
0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	26/03/2023 A 25/03/2024	15/07/2024 13/08/2024

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de junho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D638AC43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 DE PE 05/2023**

Primeiro aditamento ao contrato administrativo Nº 31/2024. Contrato de execução de serviços entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.035/0001-51. O presente termo tem por objetivo o aditamento de PRAZO ao contrato para prestação de serviços de profissionais da saúde para atuarem nos estabelecimentos de saúde vinculados ao fundo municipal de saúde de Serra do Mel, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O serviço a que se refere à Cláusula Terceira do presente Contrato deverá ter seu a PRAZO prorrogador por mais 02 (dois) meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**87495F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 26 - PROCESSO SELETIVO 01.2024**  
**SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 26 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 19 e 22 de julho de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
9º	JAILMA DOS SANTOS GUEDES	09/05/1982	4,8

SERRA DO MEL/RN, 18 DE JULHO DE 2024.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**5A3CDB6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DO SR.**  
**ADAILSON ANTONIO DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30,O Sr. ADAILSON

ANTONIO DA SILVA aprovado em Concurso Público no cargo de PROFESSOR do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº925 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 13 de Julho de 2024 e término em 13 de Outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 12 de Abril de 2016 a 13 de Abril, de 2021.

Serra do Mel/ RN, de 12 Julho de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**9D7D9919

**SETOR DE CONTRATOS**  
**SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO**  
**689/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 689/2024**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 689/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 689/2024**

Extrato de contrato 689/2024 – **Inexigibilidade nº 689/2024**  
Município de Serra do Mel/RN e a empresa **B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.728.465/0001-02, com sede na rua José Barbosa, nº 465-B, 1 andar, sala 05, CEP: 58.915-000, centro, Uirauna/PB

Item	Descrição do serviço	Un. Medida	de	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da banda "Collo de Menina", para realização de show no dia 26 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel/RN.	Serv.		1	RS80.000,00	<b>RS80.000,00</b>

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURALN
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Acoes para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**3EF9F67D

**SETOR DE CONTRATOS**  
**SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO**  
**655/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 655/2024**

Extrato de contrato 655/2024 – **Inexigibilidade nº 655/2024**  
Município de Serra do Mel/RN e a empresa **LEILTON GALDINO DA SILVA 01974959406**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, com sede na rua Aristel Costa, nº 2296, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000.

Item	Descrição do serviço	Un. Medida	de	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da banda "Zé Amado e Forró das Meninas", para realização de show no dia 27 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel/RN.	Serv.		1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURALN
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Acoes para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**0597AA4D

**SETOR DE CONTRATOS**  
**SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO**  
**654/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 654/2024**

Extrato de contrato 654/2024 – **Inexigibilidade nº 654/2024**  
Município de Serra do Mel/RN e a empresa **LEILTON GALDINO DA SILVA 01974959406**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, com sede na rua Aristel Costa, nº 2296, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000.

Item	Descrição do serviço	Un. Medida	de	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação da banda "GAROTOS DO FORRÓ", para realização de show no dia 24 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU - Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel/RN.	Serv.		1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURALN
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Acoes para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**6A860A0C

**SETOR DE CONTRATOS**  
**SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO**  
**567/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 567/2024**

**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO 567/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 567/2024**

Extrato de contrato 567/2024 – **Inexigibilidade nº 567/2024**  
Município de Serra do Mel/RN e a empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, com sede na rua Canopus, 240, sala 10, CEP: 59.158-775, bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN.

Item	Descrição do serviço	Un. Medida	de	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da banda "Tete Pessoa Circuito Musical" para realização de show no dia 26 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel/RN.	Serv.		1	R\$80.000,00	R\$80.000,00

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURALN
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Acoes para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**CEAB71C1

**SETOR DE CONTRATOS**  
**SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO**  
**622/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 622/2024**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 622/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 622/2024**

Extrato de contrato 622/2024 – **Inexigibilidade nº 622/2024**  
Município de Serra do Mel/RN e a empresa **F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.579.197/0001-19, com sede na avenida Oliveira Paiva, 1600, Loja 11, CEP: 60.822-130, bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE.

Item	Descrição do serviço	Un. Medida	de	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da banda "Felipão & Forró Moral", para realização de show no dia 27 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel/RN.	Serv.		1	R\$130.000,00	R\$130.000,00

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURALN
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Acoes para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**716A1128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2407180001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº**  
**031/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**  
Assunto: **Contratação direta de empresa para realizar a 1ª Revisão do veículo GM/SPIN AT PREMIER, placa RQF9B84/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2024**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, inscrita no CNPJ nº 13.536.641/0002-98 e sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 2001 - Penedo - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 779,26** (setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para realizar a 1ª Revisão do veículo GM/SPIN AT PREMIER, placa RQF9B84/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**99366B26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 031/2024**  
**– PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2407180001**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (AUTORIZADA FILIAL DE CAICÓ/RN), INSCRITA NO CNPJ Nº 13.536.641/0002-98; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAR A 1ª REVISÃO DO VEÍCULO GM/SPIN AT PREMIER, PLACA RQF9B84/RN, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.010.10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **PERCENTUAIS:** RECURSOS FEDERAIS: 100%; **VALOR GLOBAL:** R\$ 779,26 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 75, INCISO I, COM FULCRO NO § 7º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 18 DE JULHO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FC43C7BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**399/2024**

**PORTARIA Nº: 399/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	17 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 17 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**209E5398

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
400/2024****PORTARIA Nº: 400/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA - RN	17 de julho de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a CRUZETA - RN, no dia 17 de julho de 2024. Conduzir o Professor de Dança Marcos José até o Complexo Esportivo Francisca Macêdo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**FCD8940E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
401/2024****PORTARIA Nº: 401/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	18 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 18 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**99D3BFF1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
402/2024****PORTARIA Nº: 402/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	18 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL - RN, no dia 18 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**DA01DC6F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
403/2024****PORTARIA Nº: 403/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista



CPF Nº: 430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	18 de julho de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 18 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**3F470355

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**404/2024**

**PORTARIA Nº: 404/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	15 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 15 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**8826ADF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 528, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Serrinha/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 63.223,48 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

O Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 63.223,48 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, para atender as despesas previstas nas dotações abaixo identificadas:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER		
AÇÃO - 2090 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - ALDIR BLANC		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	17190000	31.000,00
AÇÃO - 2091 - FESTIVAL MULTICULTURAL - ALDIR BLANC		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	17190000	31.223,48
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	17190000	1.000,00

**Art. 2º** O crédito de que trata esta lei será aberto através de decreto, e os recursos necessários para cobertura deste crédito especial, provirão do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, oriundas do Programa criado pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 18 de julho de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**84E0B45A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 527, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Abre crédito especial ao Orçamento vigente e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA - RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), proveniente de emenda especial da União para atender as despesas com a construção das instalações físicas do Pelotão da Polícia Militar neste município, afetando a dotação que especifica.

I - ORGAO 02: PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBFUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 1030 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO SEDE DO PELOTÃO DE POLICIA MILITAR NESTE MUNICÍPIO  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS: 17063110 - Transferência Especial da União

**Art. 2º** - O crédito especial de que trata esta lei, será aberto através de decreto e os recursos para a cobertura do mesmo, provirão do excesso de arrecadação da fonte de recursos especial ora criada pelo recebimento da emenda parlamentar da União, de igual valor, conforme previsão disposta no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 18 de julho de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**74222130

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 032/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 032/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa NK GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.310.961/0001-59 para contratação de empresa especializada na confecção de troféus e medalhas para atender as demandas da Secretaria de Desporto e Lazer do município, no importe global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 17 de julho de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**335D5BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

Objeto: Contratação dos Serviços de Conclusão da Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Palco (ID 18636) Projeto Padrão FNDE, no Município de Sítio Novo/RN.

Licitante Vencedor: AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.531.089/0001-01.

Valor Ofertado: R\$ 113.910,00 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Dez Reais).

Sítio Novo/RN, em 15 de Julho de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**AD0210E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

Objeto: Contratação dos Serviços de Conclusão da Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Palco (ID 18636) Projeto Padrão FNDE, no Município de Sítio Novo/RN.

Licitante Vencedor: AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.531.089/0001-01.

Valor Ofertado: R\$ 113.910,00 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Dez Reais).

Sítio Novo/RN, em 15 de Julho de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**D3F0B61E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

**Processo:** 940/2024. **Concorrência Eletrônica:**

001/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** AC ARQUITETURA E ENGENHARIA ME; CNPJ: 49.531.089/0001-01. **Objeto:**

Contratação dos Serviços de Conclusão da Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Palco (ID 18636) Projeto Padrão FNDE, no Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 113.910,00. **Data de Assinatura:** 16/07/2024. **Vigência:** 16/07/2024 até 16/09/2024.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: ADNA CAROLINA MELO DOS SANTOS; CPF nº 046.238.154-47. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**FB379F09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARECER FINAL DE JULGAMENTO - LICITAÇÃO:  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

**PARECER FINAL DE JULGAMENTO**

**Licitação:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

**Objeto:** Contratação dos Serviços de Conclusão da Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Palco (ID 18636) Projeto Padrão FNDE, no Município de Sítio Novo/RN.

O presente processo licitatório tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada visando à execução do objeto acima em epígrafe.

Durante a realização do certame, o Agente de Contratação procedeu à condução dos trabalhos em todas as fases licitatórias, dirimindo sobre os questionamentos quando suscitados e/ou recursos administrativos apresentados, conforme o caso, sempre atendendo aos dispositivos legais objetivando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa, na forma da Lei 14.133/2021.

Ao final, sendo o preço ofertado compatível com os praticados no mercado e estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, a empresa AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.531.089/0001-01, tendo ofertado o melhor preço global

importando em R\$ 113.910,00 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Dez Reais), foi declarada “vencedora” da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

É esse o nosso Parecer, quando encaminhamos o presente processo de licitação para o Exmo. Sr. Prefeito para deliberação final quanto aos atos de adjudicação e homologação.

SÍTIO NOVO/RN, em 15 de Julho de 2024.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**4C150AAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 007/2024.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 007/2024 com início 25 de junho de 2024, realizada em 10 de julho de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI**- CNPJ: 34.700.478/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais)**.

Sítio Novo/RN, 18 de julho de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**3E3D1437

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2024.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 007/2024.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão eletrônico nº 007/2024, realizada em 10/07/2024, a saber: Objeto: **Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI**- CNPJ: 34.700.478/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais)**.

Sítio Novo/RN, em 18 de julho de 2024

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**F7B6457F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2024 - FMS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2024 - FMS**

**O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado da **Pregão eletrônico nº 007/2024 - FMS**, conforme descrito:

**Objeto:** Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Empresa(s) Vencedor(as)**

**AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI** - CNPJ: 34.700.478/0001-46, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1; perfazendo o valor de **31.530,00 ( trinta e um mil, quinhentos e trinta reais )**;

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, 10 de julho de 2024.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO**

Membro

**JÚLIO CEZAR BATISTA**

Membro

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**1D45BC9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATODO CONTRATO Nº 39**

**EXTRATODO CONTRATO Nº 39**

**Processo:**701/2024.**Adesão Pregão:**2/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**A. A. DE S WANDERLEY; CNPJ: 04.279.658/0001-35.**Objeto:**Aquisição de Material Odontológico e Material Laboratorial para atender as demandas do Município de Sítio Novo/RN.**Valor:**R\$ 386.453,04. **Data de Assinatura:**18/07/2024. **Vigência:**18/07/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.**Contratada:** Adriano Alberto de Souza Wanderley; CPF nº 777.909.954-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**27CCB927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

*Designa servidores/agentes públicos para integrar a Comissão do Plano Anual de Compras e Contratações do exercício financeiro de 2024/2025, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do artigo 12 e seu parágrafo primeiro, incisos I e II do artigo 17, incisos I, II, III e IV do artigo 18 e os incisos I, II, III, IV e V do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES -PACC do exercício financeiro de 2024/2025:

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- Coordenador Geral de Compras: João Paulo da Silva Oliveira;
- Colaboradora: Barbara Mais Rodrigues da Silva;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**

- Coordenador de Compras: Edneide Fernandes da Silva;
- Nutricionista: Maria José Ribeiro Brandão Tito;
- Coordenação Escolar: Roseilma Maria Silva Souza e Mariângela Gomes de Araújo;
- Coordenação de Eventos: Gilmar Santos da Silva;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Coordenador de Compras: Iasmim Soares de Araújo;
- Nutricionista: Isabelly Catherine Saldanha Teixeira do Nascimento;
- Farmacêutico: Cesimar Claudino da Silva;
- Coord. de Odontologia: Gustavo Henrique Nascimento da S. Firmino;
- Vice-Diretor Adm. Unid. Mista de Saúde: Hudson Yuri M. de Araújo;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- Coordenador de Compras: José Lucas Mendes do Nascimento;
- Nutricionista: Maria José Ribeiro Brandão Tito;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- Coordenador de Compras: Allan Deivid de Lima Oliveira;
- Engenharia: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes;

**DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, AGRICULTURA, TRANSPORTE; TURISMO E MEIO AMBIENTE:**

- Coordenador de Compras: Barbara Maix Rodrigues da Silva;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO:**

- Coordenador de Compras: Valdemir Alves da Rocha;

**DO COLABORADOR DAS SECRETARIAS:**

- Senhor Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Art. 2º** - Caberá a presente Comissão:

- I – A Elaboração do Plano Anual de Compras e Contratações – PACC do exercício financeiro de 2024/2025;
- II – A Apresentação do PACC para aprovação do Chefe do Poder Executivo;
- III – A publicação do PACC em sítio eletrônico oficial, permitindo sua consulta;
- IV – Garantir o envio do PACC ao Tribunal de Contas do Estado;
- V – Acompanhar o cumprimento do PACC, realizando as atualizações necessárias à execução da gestão municipal;
- VI – Formalizar e documentar as reuniões para consultas;
- VII – Prestar todas as informações sobre o cumprimento do PACC quando solicitadas formalmente;
- VIII – Reavaliar o PACC trimestralmente.

**Art. 3** - A empresa CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, responsável pela contabilidade municipal, contratada por esta municipalidade, fica obrigada a acompanhar os trabalhos da Comissão, por este ato nominada, oferecendo todo o suporte técnico necessário.

**Art. 4º** - Os membros designados para esta Comissão deverão acumular suas tarefas usuais com as que foram definidas neste ordenamento.

**Parágrafo Único.** As atividades da Comissão do PACC não serão objeto de vantagens, gratificações ou quaisquer acréscimos ao vencimento e nem de recusa por parte do servidor/agente público, por se tratar de atribuição inerente ao cargo que lhe compete.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 08 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**CF8EFF35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/ 2024**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60212/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024 com início no dia 14 de junho de 2024 que tem por objeto Aquisição eventual e futura de forma parcelada de oxigênio Medicinal com 10m<sup>3</sup> e 1m<sup>3</sup>, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Santa Terezinha do município de Tangará/RN..em favor das empresas relacionadas a seguir: **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 16.737.759/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 43,670, 02 - R\$ 43,670, 03 - R\$ 132,350, 04 - R\$ 132,350 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 09 de julho de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**E554A6ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2024-GP - LICENÇA PRÊMIO - EDILEUZA  
CUSTÓDIO DA SILVA**

**PORTARIA nº 145/2024, de 18 de julho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora EDILEUZA CUSTÓDIO DA SILVA, CPF ##6.989.984-##, servidora efetiva, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, com início em 22/07/24 e término em 21/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:BB8E3C4B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 146/2024-GP - LICENÇA PRÊMIO -  
CONCEIÇÃO DE MARIA DE MOURA****PORTARIA nº 146/2024, de 18 de julho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à servidora CONCEIÇÃO DE MARIA DE MOURA, CPF ##6.228.114-##, servidora efetiva, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, com início em 22/07/24 e término em 21/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:9F7010AD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 147/2024-GP - PROMOÇÃO VERTICAL -  
CARLA SIMONE DANTAS PESSOA****PORTARIA nº 147/2024, de 18 de julho de 2024.**

Concede Promoção Vertical a Professor (a) Público Municipal.

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal e no art. 39 da Lei Municipal nº 480/2009,*

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida, ao ocupante do cargo efetivo de Professora PM II - **F.PROMOÇÃO VERTICAL**, conforme término da Especialização em Educação Especial, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 480/2009:

Mat.	Nome	Cargo	Nível/Avanço
0567-1	CARLA SIMONE DANTAS PESSOA	Professora PM II - F	PM III - F

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:83E7E672**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CNPJ Nº 08.357.667/0001-58****Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 920240017 -  
Processo Nº 9/2024-0017**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 9/2024-0017, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 920240017, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ATERRO SANITÁRIO
Quantidade:	12 Tonelada(s)
Valor Unitário:	R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)
Valor Total:	R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Participante Vencedor:	UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	17.898.082/0001-36
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 195.000,00

Tenente Ananias - RN, 17 de Julho de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Autoridade Competente

**Publicado por:**Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
Código Identificador:28D7674B**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO  
POR INCORREÇÃO**

ORIGEM: CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0005/2024

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREDENCIADOS: ILMARFRAN LOPES DA SILVA – CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69, REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 00052024, MOREIRA E SARMENTO LTDA – CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68 REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 000052024

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN DOTAÇÃO:

12 366 0008 2020 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EJA

12 366 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12 361 0008 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUDEB – FUNDAMENTAL

12 122 0008 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIAL EDUCAÇÃO – QSE  
 12 361 0008 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PETERN  
 12 365 0008 2090 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT – INFANTIL  
 12 361 0008 2094 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT – FUNDAMENTAL  
 2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS – FMAS  
 2505 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR  
 2156 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 2156 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS  
 2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS  
 2157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDPBF/PAB  
 10.301.0006.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF  
 10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
 10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS  
 10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL-SB  
 10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC  
 20.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. AGRIC. ABAST. REC. HIDRICO E MEIO AMBIENTE  
 15.122.0002.0002.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2024  
 VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO  
 VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 218.416,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E DEZESEIS REAIS)

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

ILMARFRAN LOPES DA SILVA – CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69

MOREIRA E SARMENTO LTDA – CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**44CDF295

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, Lei Federal nº 14.133/2021 torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2024-0016

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada em serviços de confecção de próteses dentárias para atender ao Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) para pessoas carentes do município de Tenente Ananias/RN

VENCEDOR:

ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA

CNPJ (MF) Nº 19.834.247/0001-31

VALOR GLOBAL R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)  
 VIGÊNCIA DA ATA: 18/07/2024 a 18/07/2025.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**2A37CA39

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, A SEREM PAGOS COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.**O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **E-mail:** [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) e **PNCP:** [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01 (horário de Brasília) do dia **29/07/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo **E-mail:** [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de julho de 2024.

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**0275B114

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

**CNPJ Nº** 47.014.400/0001-10

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS INSERÇÕES DE MATÉRIAS PARA DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRODUÇÃO DE EPISÓDIOS DE PODCAST, INDEXAÇÃO EM APLICATIVOS AGREGADORES DE PODCAST E PRODUÇÃO DE VINHETAS, SPOT'S INSTITUCIONAIS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PARA EFEITO DE TRANSMISSÃO.

**Valor:** R\$17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

		JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**Vigência:** 12/07/2024 e encerramento em 12/07/2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 12 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.  
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA - PREFEITO**  
Contratante

EMA Empreendimentos E Servicos LTDA.  
CNPJ: 47.014.400/0001-10

**VANESSA LINHARES DE BRITO –**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**C57CE6F5

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.  
**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** K F G PINTO EIRELI.  
CNPJ Nº 41.069.896/0001-42

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHOS PARA OS VEICULOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**Valor:** R\$ 301.467,23 (trezentos e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2140	DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade

NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15500000	Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	1040	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15500000 15001001	Transferência do Salário-Educação Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000 15001002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1070	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000 15000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**Vigência:** De 15/07/2024 e encerramento em 15/07/2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Cnpj: 01.612.382/0001-77.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

K F G Pinto EIRELI.

Cnpj Nº 41.069.896/0001-42

**KLARISSON FELIPE GOMES PINTO**

Representante – Legal

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**F0664F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 159/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 159/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **039.859.224-11**. Matrícula: **38/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Julho de 2024**, saindo as **11:30** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**70130D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 160/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 160/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF nº **035.136.246-95**, Matrícula: **0017**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Julho de 2024**, saindo as **18:10** e retornando as **01:18** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**53439E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 161/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 161/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Julho de 2024**, saindo as **09:30** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte),



com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**3A655E62

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 162/2024 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 162/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Julho de 2024**, saindo as **08:30** e retornando as **14:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**19714E15

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2024

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Locação de bombas para drenagem em locais alagados no Município de Tibau

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 21 de maio de 2024

**ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**651E1861

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa L F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 42.478.331/0001-81, para a LOCAÇÃO DE BOMBAS PARA DRENAGEM EM LOCAIS ALAGADOS NO MUNICIPIO DE TIBAU, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais ) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 28 de maio de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**77A5DEAC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO N.º 13/2024, realizada em 12/07/2024, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

**EMPRESA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 07 R\$ 0,40 (quarenta centavos), nº 15 R\$ 0,05 (cinco centavos), nº 18 R\$ 0,05 (cinco centavos), nº 19 R\$ 0,05 (cinco centavos), nº 21 R\$ 0,50 (cinquenta centavos), nº 25 R\$ 2,00 (dois reais), nº 26 R\$ 2,00 (dois reais), 27 R\$ 2,00 (dois reais), nº 28 R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), nº 30 R\$ 2,00 (dois reais), nº 31 R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), nº 38 R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), nº 100 R\$ 4,00 (quatro reais).

**EMPRESA: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES-** CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 152 R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

**EMPRESA: PHARMACIA UNIVERSITARIA-** CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 01 R\$ 0,03 (três centavos), nº 03 R\$ 0,80 (oitenta centavos), 06 R\$ 0,05 (cinco centavos), nº 10 R\$ 2,00 (dois reais), nº 11 R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), nº 17 R\$ 0,80 (oitenta centavos), nº 22 R\$ 2,00 (dois reais), nº 23 R\$ 0,06 (seis centavos), nº 29 R\$ 2,00 (dois reais), nº 32 R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), nº 34 R\$ 3,00 (três reais), nº 35 R\$ 0,30 (trinta centavos), nº 36 R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), nº 37 R\$ 1,00 (um real), nº 39 R\$ 0,05 (cinco centavos), nº 41 R\$ 2,00 (dois reais), nº 42 R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), nº 43 R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), nº 51 R\$ 0,10 (dez centavos), nº 53 R\$ 0,07 (sete centavos), nº 54 R\$ 0,08 (oito centavos), nº 55 R\$ 0,10 (dez centavos), nº 57 R\$ 0,12 (doze centavos), nº 58 R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), nº 59 R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), nº 61 R\$ 0,22 (vinte dois centavos), nº 62 R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), nº 65 R\$ 0,05 (cinco centavos), nº 66 R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), nº 67 R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), nº 68 R\$ 0,04 (quatro centavos), nº 73 R\$ 0,04 (quatro centavos), nº 76 R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), nº 77 R\$ 0,40 (quarenta centavos), nº 78 R\$ 0,60 (sessenta centavos), nº 79 R\$ 0,08 (oito centavos), nº 80 R\$ 0,08 (oito centavos), nº 81 R\$ 0,05 (cinco centavos), nº 84 R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), nº 92 R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), nº 97 R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), nº 98 R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), nº 99 R\$ 5,00 (cinco reais), nº 101 R\$ 0,63 (sessenta e três centavos), nº 102 R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), nº 103 R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), nº 104 R\$ 9,00 (nove reais), nº 105 R\$ cinco reais, nº 106 R\$ cinco reais, nº 107 R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), nº 108 R\$ 2,00 (dois reais), nº 109 R\$ 4,00 (quatro reais), nº 110 R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), nº 111 R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), nº 112 R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), nº 113 R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), nº 114 R\$ 4,00 (quatro reais), nº 116 R\$ 12,00 (doze reais), nº 117 R\$ 3,00 (três reais), nº 118 R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), nº 121 R\$ 0,80 (oitenta centavos), nº 122 R\$ 0,33 (trinta e três centavos), nº 123 R\$ 0,40 (quarenta centavos), nº 124 R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), nº 125 R\$ 0,80 (oitenta centavos), nº 126 R\$ 0,14 (catorze centavos), nº 127 R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), nº 128 R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), nº 129 R\$ 3,00 (três reais), nº 131 R\$ (oito reais), nº 132 R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), nº 135 R\$ 10,00 (dez reais), nº 136 R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), nº 138 R\$ 0,50 (cinquenta centavos), nº 139 R\$ 5,00 (cinco reais), nº 140 R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), nº 141 R\$ 4,00 (quatro reais), nº 144 R\$ 0,20 (vinte centavos), nº 145 R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), nº 146 R\$ 1,00 (um real), nº 149 R\$ 3,00 (três reais), nº 153 R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), nº 155 R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), nº 156 R\$ 6,00 (seis reais), nº 158 R\$ 6,00 (seis reais), nº 162 R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), nº 163 R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), nº 168 R\$ 3,00 (três reais), nº 171 R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), nº 172 R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), nº 177 R\$ 3,00 (três reais), nº 181 R\$ 0,08 (oito centavos), nº 183 R\$ 60,00 (sessenta reais), nº 184 R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos).

**EMPRESA: DAYNER LEITE DANTAS-** CNPJ: 11.789.876/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 02 R\$ 0,07 (sete centavos), nº 04 R\$ 0,29 (vinte nove centavos), nº 05 R\$ 0,09 (nove centavos), nº 08 R\$ 0,12 (doze centavos), nº 12 R\$ 0,20 (vinte centavos), nº 13 R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), nº 14 R\$ 0,09 (nove centavos), nº 16 R\$ 0,10 (dez centavos), nº 20 R\$ 0,09 (nove centavos), nº 24 R\$ 0,11 (onze centavos), nº 33 R\$ 0,05 (cinco centavos), nº 40 R\$ 0,12 (doze centavos), nº 44 R\$ 0,39 (trinta e nove centavos), nº 45 R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), nº 48 R\$ 0,04 (quatro centavos), nº 50 R\$ 0,15 (quinze centavos), nº 60 R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), nº 70

R\$ 0,08 (oito centavos), nº 71 R\$ 0,12 (doze centavos), nº 72 R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), nº 74 R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), nº 75 R\$ 1,29 (um real e vinte nove centavos), nº 82 R\$ 0,03 (três centavos), nº 86 R\$ 0,14 (catorze centavos), nº 87 R\$ 0,10 (dez centavos), nº 88 R\$ 0,14 (catorze centavos), nº 89 R\$ 0,39 (trinta e nove centavos), nº 90 R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos), nº 91 R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), nº 93 R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), nº 94 R\$ 0,30 (trinta centavos), nº 95 R\$ 0,40 (quarenta centavos), nº 96 R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), nº 115 R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos), nº 120 R\$ 0,41 (quarenta e um centavos), nº 133 R\$ 0,19 (dezenove centavos), nº 134 R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), nº 137 R\$ 1,29 (um real e vinte nove centavos), nº 142 R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), nº 143 R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), nº 148 R\$ 0,21 (vinte um centavos), nº 151 R\$ 0,30 (trinta centavos), nº 154 R\$ 0,15 (quinze centavos), nº 159 R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), nº 160 R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), nº 161 R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos), nº 165 R\$ 0,14 (catorze centavos), nº 166 R\$ 0,07 (sete centavos), nº 167 R\$ 0,15 (quinze centavos), nº 169 R\$ 0,70 (setenta centavos), nº 170 R\$ 0,23 (vinte e três centavos), nº 173 R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), nº 174 R\$ 1,27 (um real e vinte sete centavos), nº 175 R\$ 0,13 (treze centavos), nº 179 R\$ 0,06 (seis centavos), nº 182 R\$ 1,00 (um real).

**EMPRESA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.-** CNPJ: 53.000.455/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 09 R\$ 0,04 (quatro centavos), nº 46 R\$ 0,03 (três centavos), nº 47 R\$ 0,05 (cinco centavos), nº 49 R\$ 0,05 (cinco centavos), nº 52 R\$ 0,03 (três centavos), nº 56 R\$ 0,09 (nove centavos), nº 63 R\$ 0,04 (quatro centavos), nº 64 R\$ 0,04 (quatro centavos), nº 69 R\$ 0,03 (três centavos), nº 83 R\$ 0,20 (vinte centavos), nº 85 R\$ 0,14 (catorze centavos), nº 150 R\$ 0,20 (vinte centavos), nº 164 R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), nº 176 R\$ 0,04 (quatro centavos), nº 178 R\$ 0,24, nº 180 R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos).

Tibau do Sul/RN, 16 de julho de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**9F0315D4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2024 – GP/GMST

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 15/07/2024 a 12/10/2024, referente ao período 2019 a 2023 o Sr. **JOSE EVENIELSON DA SILVA ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.\*\*\*-\*\*\*-36, servidor efetivo no cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 15 de julho de 2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**051EB95C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/08/2024 a 29/10/2024, referente ao período 2019 a 2023 o Sr. **RONALDO HENRIQUE SIQUEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 876.\*\*\*.\*\*\*-53, servidor efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**29DB607F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/08/2024 a 29/10/2024, referente ao período 2019 a 2023 o Sr. **ROSEMBERG DA NOBREGA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.\*\*\*.\*\*\*-92, servidor efetivo no cargo de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**167C06A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/08/2024 a 29/10/2024, referente ao período 2019 a 2023 o Sr. **CLAUDIO SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.\*\*\*.\*\*\*-05, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**30C64E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão de Licitação e/ou agente de contratação, torna público aos interessados que às 09h00min do dia 12 de agosto de 2024, na sede do Município, situada a Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, realizará a sessão da Chamada Pública nº. 001/2024, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade a Lei nº. 11.947/2009 e alterações posteriores, Resoluções do CD/FNDE, e Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 22 de julho à 12 de agosto de 2024 no Setor de Licitações - RuaDr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, das08:00h as14:00h, de segundas a sextas-feiras (excetoferiados e facultativos). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: [cpl@tibaudosul.rn.gov.br](mailto:cpl@tibaudosul.rn.gov.br), a partir de 22 de julho de 2024 e presencialmente no endereço, dias e horários acima descritos.

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2024.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**CF50AE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 021/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: GIGA INFOMUSIC LTDA, CNPJ: 42.676.495/0001-13  
Processo nº 071/2024 - Dispensa nº 021/2024 – Comissão de Contratação  
Objeto:AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GRUPO CONSTITUÍDO PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE COMPOEM A ORQUESTRA GUARAÍRAS E QUE SÃO ACOMPANHADOS E ATENDIDOS NO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), BEM COMO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

VALOR: R\$ 44.672,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**GIGA INFOMUSIC LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**0DFA0B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702.170/2024**

MODALIDADE: DISPENSA Nº 86/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, VACINA, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal RATIFICA o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: ELBER MEDICAL, CNPJ/CPF nº 81.618.753/0001-67, pelo valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de julho de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**78929C07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº435/2024 - GABINETE CIVIL**

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de aposentadoria de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, VI, da Lei Municipal nº 570/2007;

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo efetivo de Professora, provido pela servidora NEUMA MARIA DE MELO SILVA, matrícula nº 1591-1, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.014.734-XX, em virtude de sua aposentadoria, ocorrida em 20 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Touros/RN, 18 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**E7FA09D8

**GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.**

**Processo Administrativo Nº 1.420/2024 - Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de forma parcelada em instalação e fornecimento de equipamentos necessários a modernização da iluminação pública. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2024 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 05/08/2024 às 14h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 18 de julho de 2024.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A0EACAE6

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 134/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Decreta Luto Oficial de 02 (dois) dias em todo o território do Município de Touros e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no exercício da atribuição que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM e

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor público, o Sr. Wilson Ricardo do Nascimento;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral das comunidades circunvizinhas e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão tourense;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram, de alguma forma, para o bem-estar da coletividade;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.**Fica decretado Luto Oficial, por 02 (dois) dias, contados a partir desta data, no Município de Touros/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Wilson Ricardo do Nascimento, servidor público deste Município.

**Art. 2º.**Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município de Touros/RN e todos os eventos públicos também serão cancelados ou adiados em respeito à família enlutada.

**Art. 3º.**Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Palácio Porto Filho, em 18 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**94D56A6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PE 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, Julgamento Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 05/08/2024**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE NA ZONA URBANA DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, relativo ao Processo Administrativo nº **036/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 18 de julho de 2024.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**F3DAFB41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 0113/2024**

**DECRETO Nº 0113/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	1038 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais; vinculado a Emenda Parlamentar nº 669, de autoria da Deputada Estadual Isolda Dantas, Processo nº: 00810046.000925/2024-20, destinada ao investimento em Saúde Pública no Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 18 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>DECRETO Nº 113/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024</b>	
<b>ANEXO I</b>	
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	
Código de Classificação/Receita:	2.4.2.9.99.0.1.00 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal
Fontes:	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a jul/2024):	100.000,000
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jul/2024):	100.000,000
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jul/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jul/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	100.000,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**344B81A7

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0394/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA**, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com

preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE BUEIRO DE DRENAGEM SOBRE O ACESSO DO RIACHO DAS CARNAÚBAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

#### CONTRATO Nº 096/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70  
 Processo nº 1524/2024 – Concorrência Eletrônica nº 006/2024  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de obra de bueiro de drenagem sobre o acesso do Riacho das Carnaúbas, Zona Rural do Município de Upanema-RN.  
 VALOR: R\$258.383,19 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).

Upanema/RN, 18 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:3A543BA7**

#### CHEFIA DE GABINETE

##### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Credenciada: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90  
 Processo nº 993/2024 – Chamada Pública nº 004/2024 – Credenciamento nº 004/2024

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Upanema/RN.

VALOR: Considerando que os serviços de transporte aéreo de passageiros sofrem reajustes em períodos não específicos, não é possível definir com exatidão o valor total da contratação. Neste contexto, estima-se um custo anual de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em custos anuais com passagens aéreas. Este valor não é exato e sofre interferência de uma série de fatores, servindo como mera referência estimada.

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 VIGENCIA: 18/07/2024 a 17/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO  
 LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90  
 ASSINADO PELA CREDENCIADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador: E84552BE**

#### CHEFIA DE GABINETE

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº 0395/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

#### RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**REBECA SARINY RIBEIRO BASILIO**, portador do CPF nº 706.328.444-42, matrícula 1486. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA INTERMEDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO) Nº 002/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Credenciada: 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03  
 Processo nº 993/2024 – Chamada Pública nº 004/2024 – Credenciamento nº 004/2024

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Upanema/RN.

VALOR: Considerando que os serviços de transporte aéreo de passageiros sofrem reajustes em períodos não específicos, não é possível definir com exatidão o valor total da contratação. Neste contexto, estima-se um custo anual de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em custos anuais com passagens aéreas. Este valor não é exato e sofre interferência de uma série de fatores, servindo como mera referência estimada.

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO) Nº 003/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Credenciada: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90  
 Processo nº 993/2024 – Chamada Pública nº 004/2024 – Credenciamento nº 004/2024

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e

entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Upanema/RN.

VALOR: Considerando que os serviços de transporte aéreo de passageiros sofrem reajustes em períodos não específicos, não é possível definir com exatidão o valor total da contratação. Neste contexto, estima-se um custo anual de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em custos anuais com passagens aéreas. Este valor não é exato e sofre interferência de uma série de fatores, servindo como mera referência estimada.

Upanema/RN, 18 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D6655733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:  
25.165.699/0001-70

Processo nº 1524/2024 – Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de obra de bueiro de drenagem sobre o acesso do Riacho das Carnaúbas, Zona Rural do Município de Upanema-RN.

VALOR: R\$258.383,19 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 18/07/2024 a 17/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**624D0CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Credenciada: 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03

Processo nº 993/2024 – Chamada Pública nº 004/2024 – Credenciamento nº 004/2024

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Upanema/RN.

VALOR: Considerando que os serviços de transporte aéreo de passageiros sofrem reajustes em períodos não específicos, não é possível definir com exatidão o valor total da contratação. Neste contexto, estima-se um custo anual de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em custos anuais com passagens aéreas. Este valor não é exato e sofre interferência de uma série de fatores, servindo como mera referência estimada.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

05.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**AÇÃO**

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 18/07/2024 a 17/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ:  
50.134.347/0001-03

ASSINADO PELA CREDENCIADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**C13EE726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 092/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 092/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente MAIARA GABRIELE DE MEDEIROS;

**Local de destino:** Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 11 de julho de 2024;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**EFF8220B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024, AO CONTRATO Nº. 001/2024 - CPE**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024, AO CONTRATO Nº. 001/2024 - CPE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº. 001/2024, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 41.175.245/0001-37.

A PREFEIRA DE VÁRZEA-RN, sediada na Rua Coronel Felipe Jorge, CEP 59.185-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.168.940/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 - Centro - Várzea/RN, doravante denominada CONTRATANTE, VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.175.245/0001-37, com sede na LOT BOSQUE DAS COLINAS K 517, 41, BOSQUE DAS COLINAS, SAO JOSE DE MIPIBU/RN, neste ato, representada pelo Sr. Antonio Virgilio Ferreira Machado, brasileiro, Divorciado, RG 595.064-SSP/RN, CPF 341.447.904-44, Residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Souto, 800 - Boa Esperança - Pamamirim/RN, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 014/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública Eletônica n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA Nº. 001/2024, CONFORME, CONTRATO DE REPASSE MCIDADES Nº. 943592/2023 - OPERAÇÃO 1087311-93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Prorroga-se o prazo de execução do Contrato nº. 001/2024, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

2.2 Assim, fica prorrogada a vigência, a partir de 17/07/2027 até 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de VÁRZEA/RN para o ano de 2024, a cargo da Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, através das seguintes fontes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – Secretária Municipal de Obras Publicas.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: Coord dos serviços Urbanos.

Proj-Atividade: 1141 – Const. Ref. Ampl de Auditorio, Centro Administ. E Dem, Obras.

Natureza: 44.90-51 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 1500 – Recurso Próprios, 700 – Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 18 de julho de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Prefeitura Mun. de Várzea  
Pela Contratante

**ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO**

Representante Legal  
Vk Comércio e Construções LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:88400820**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 -**  
**ADITIVO Nº 046/2024**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 -**  
**ADITIVO Nº 046/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo:

**PRIMEIRO Aditivo de valor** ao contrato nº 044/2023 – PMVV

**ORIGEM CHAMADA PÚBLICA** nº 03/2023 – PMVV.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN

**CONTRATADO:** **JOSÉ ANTONIO DE QUEIROZ AQUINO,**  
**CPF: 071.743.164-92**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos de sua cláusula décima sexta.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:7219B73A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2024**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ/RN –**  
**VERAPREV**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA Nº 001/2024. Processo ADM Nº: 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de acompanhamento em gestão pública,



compreendendo o planejamento e suporte governamental, além da orientação nas rotinas e procedimentos administrativos

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ/RN**  
Contratado: **DS LUMAR CONSULT E ASSESSORIA**  
CNPJ/MF sob o n.º 40.167.344/0001-04.  
Valor R\$ 2.300,00 mensal.  
Prazo 12(doze) meses

Vera Cruz/RN, 12 de julho de 2024

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**  
Gerente da Previdência - VERAPREV

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6EE23609

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2024**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ/RN – VERAPREV.**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA Nº 002/2024. Processo ADM Nº: 002/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informações institucionais, incluindo os canais de comunicação oficiais, gestão, coleta de dados e conteúdo, manutenção do site/portal da transparência já online alteração de layout e adequações

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ/RN – VERAPREV.**

Contratado: SIMAC ASSESSORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

CNPJ/MF sob o n.º 30.951.902/0001-74.

Valor R\$ 2.300,00 mensal.

Prazo de Execução: 12(doze) meses

Vera Cruz/RN, 12 de julho de 2024

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**  
Gerente da Previdência - VERAPREV

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4F2FF521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO -REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**AVISO -REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN informa que o EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FERMURN de 15.07.2024 pag: 123 passa a ser retificado conforme redação abaixo:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 422354/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN-Secretaria Municipal Assistência e Habitação.

Favorecido: JOSÉ ELIAS PINHEIRO BORGES CPF: 323.900.684-72

Objeto: Locação de um imóvel para a instalação do CAP- Centro de Atendimento popular, localizado na avenida santa luzia, n 552 no distrito do Cobé, Município de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 18 de Julho de 2024

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0BC7E2F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 1127/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 FMS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 051/2024 FMS, celebrado entre o município de Viçosa, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ERICK GOMES SOUTO – EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.505.120/0001-76, cujo objeto é o registro de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**00B162AC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2024 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)  
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PE/SRP  
(Processo Administrativo nº 10070001/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **31/07/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **013/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **31/07/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 18/07/2024.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Agente de Contratação/pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:5533B6D8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 124/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ANTONIANE DAMASCENO E LACERDA**, ocupante da função de Merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 254, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados a partir do dia **22/07/2024** com término em **19/10/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 18 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:B5311199**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 125/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA SUELI DA SILVA**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 328, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados a partir do dia **22/07/2024** com término em **19/10/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 18 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:AD51B393**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 126/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOÃO BATISTA DE MORAIS**, ocupante da função de Gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 991, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **22/07/2024** com término em **19/10/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 18 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:DE893D1E**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO –**  
**CONCORRÊNCIA 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN torna público para todos os interessados que a Concorrência Nº 004/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS DO BAIRRO JUCURI E NA VILA RURAL SANTA FAUSTA**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:01 (horário de Brasília/DF) do dia 06/08/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira.

Florânia/RN, 18 de julho de 2024.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO.**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:E762BB83**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**

Aos **18(dezoito)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.**

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. DENOMINAÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO HIDROCLORÍDRICO. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO CLARO, INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO. ÁCIDO FORTE E ALTAMENTE CORROSIVO. SOLÚVEL EM ÁGUA. ÁLCOOL E ÉTER, FRASCO DE PLÁSTICO (EVASADO EM FRASCO NÃO UTILIZÁVEL DE OUTROS PRODUTOS) DE 1000ML.	LAVANDEIRA FRASCO 1000ML	FRASCO	1000	3,60	3600,00
2	ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA POTÁVEL, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO 2 A 2,50%, CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1. FRASCO DE PLÁSTICO DE 1000ML.	FR. PLÁSTICO 1000ML OLIMPO	FRASCO	2000	1,27	2540,00
3	ÁLCOOL EM GEL, 70%. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1000ML, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO	ÁLCOOL GEL, 70% FR 1000ML, ZAP	FRASCO	500	4,85	2425,00

	LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.					
4	ÁLCOOL HIDRATADO 92,8%, LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETILICO, DESNATURANTE E ÁGUA APARÊNCIA VISUAL LÍMPIDA, PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, 1 LITRO.	ÁLCOOL HIDRATADO 92,8% 1LT, RENDE BEM	FRASCO	1000	5,95	5950,00
5	AMACIANTE DE ROUPA – FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AMACIANTE DE ROUPA 2LT, LAVANDEIRA	UNIDADE	80	5,85	468,00
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL BRANCO RESISTENTE LONGO	AVENTAL IMPERMEÁVEL LONG, TÁTICO	UNIDADE	100	7,40	740,00
7	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS	BALDE PLÁSTICO 20 LT, IMPLAST	UNIDADE	100	8,99	899,00
8	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 10 LITROS	BALDE PLÁSTICO 10 LT, IMPLAST	UNIDADE	100	5,69	569,00
9	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 L, SEM TAMPAS, AZUL, BRANCO OU VERDE.	PLÁSTICO S/TAMPA, 10LT, IMPLAST	UNIDADE	400	3,99	1596,00
10	CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA (PAPELEIRA) ABERTURA FRONTAL, APAGADOR DE CIGARROS E FECHADURA. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SUPORTE DE FERRO E PINTURA EM EPOXI. NAS CORES VERDE (VIDRO), AMARELO (METAL), VERMELHO (PLÁSTICO) E AZUL (PAPEL). PROFUNDIDADE 36 X LARGURA 181 X ALTURA 120 CM	PROF. 36 X LAR.181 X AL 120CM SANREMO	CONJUNTOS	7	998,00	6986,00
11	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, POLIPROPILENO, 15 LITROS (C 31 X L 27 X A 35 CM)	PLAST.15 LT (C 31 X L 27 X A 35 CM) GIOTO	UNIDADE	50	27,99	1399,50
12	COLÔNIA INFANTIL – 200ML	FLORA FR 200ML	UNIDADE	200	10,95	2190,00
13	CONDICIONADOR INFANTIL – 200 ML	FLORA FR 200ML	UNIDADE	200	7,60	1520,00
14	COTONETE, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX75UND, COTOLINE	UNIDADE	500	1,25	625,00
15	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML, PCT COM 100 UNIDADES	200ML, PC 100UND, TOTAL PLAST	PACOTE	2000	3,99	7980,00
16	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	50ML, PC 100UND, TOTAL PLAST	PACOTE	2000	1,98	3960,00
17	CREME PARA ASSADURA INFANTIL – 90G	BEPANTOL 90G	UNIDADE	300	11,49	3447,00
18	DESINFETANTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPOSIÇÃO ATIVA, COM POLÍMERO, CLORETO DE BENZALCÔNIO ETOXILADO, CONSERVANTE E PERFUME. RECIPIENTE COM 1 LITRO.	LÍQUIDO 1LT, MARILUX	FRASCO	4000	1,23	4920,00
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY, ANTITABACO, COMPOSIÇÃO ÁGUA BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL, RECIPIENTE COM 360 ML.	SPRAY 360ML BOM AR	UNIDADE	600	8,49	5094,00
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO; COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE; PESO 25G; ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO; COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	TABLETE 25G, NAFT	UNIDADE	1000	2,54	2540,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO TIPO LAVA-LOUÇAS; NEUTRO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E AMIDO PROPIL BETAÍNA, NEUTRALIZANTES, FRASCO COM 500ML.	NEUTRO 500ML-MARILUX	UNIDADE	4000	1,19	4760,00
22	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO	EM PLASTICO- SANILUX	UNIDADE	300	3,99	1197,00
23	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM, LARGURA MÍNIMA 7 CM, ESPESSURA MÍNIMA 2 CM.	ESPUMA/FIBRA DUPLA FACE BRILHUS	UNIDADE	2000	0,55	1100,00
24	FLANELA PARA LIMPEZA, 38X58CM, 100% ALGODÃO, COM BORDAS COSTURADAS	100% ALGODÃO ARTESANAL	UNIDADE	1000	2,33	2330,00
25	FÓSFORO – PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE 10 CAIXAS, PARANÁ	PACOTE	450	2,69	1210,50
26	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA, TAMANHO 20 X 23 CM.	PC 50UND, MALÚ	PACOTE	2000	1,31	2620,00
27	LÂ DE AÇO FINA, AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PC 8 UND, ASSOLAN	PACOTE	1500	1,54	2310,00
28	LENÇOS UMEDECIDO PARA BEBÊ, COM 48 UNIDADES	PC 48UND, COTOLINE	UNIDADE	300	5,49	1647,00
29	LIMPA PISO – COMPOSIÇÃO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO ETOXILADA, ALCALIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO, ETOXILADA. GALÃO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO 5LT- GUARANI	UNIDADE	1000	14,49	14490,00
30	LIMPA –VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 500ML	FR 500ML-ZAP	FRASCO	1000	4,20	4200,00
31	LUSTRADOR MÓVEIS DE 200 ML, COMPONENTES BASE DE SILICONE, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	FR 200ML-PERoba	UNIDADE	1000	4,30	4300,00
32	LUVÁ DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE.	BORRACHA ANTIDERRAPANTE FOX LUX	PAR	500	2,99	1495,00
33	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 80CM, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 24 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA.	PLÁSTICO - PLASTNORT	UNIDADE	300	6,24	1872,00
34	PÁ COLETORA LIXO – PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA PLÁSTIFICADA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM	METAL-ARTESANAL	UNIDADE	300	6,14	1842,00
35	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO	ALGODAO 65X40CM, ARTESANAL	UNIDADE	800	2,10	1680,00

	E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65X40CM					
36	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA	ALGODAO 70X50- ARTESANAL	UNIDADE	400	2,85	1140,00
37	PAPEL HIGIÊNICO 30M, BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, 100% CELULOSE, NEUTRO, PACOTE COM 4 ROLOS, EXTRAMACIO.	PC 4ROLOS-FAMILIAR	UNIDADE	1500	3,99	5985,00
38	POLIDOR DE METAIS LÍQUIDO COMPOSTO DE SOLVENTE DE PETRÓLEO, AGENTE DE POLIMENTO, OLEÍNA AMÔNIA E PERFUME, FRASCO COM 200 ML.	FR 200ML-BRILAVY	UNIDADE	400	21,00	8400,00
39	RODO COM BORRACHA ROBUSTA DUPLA, SUPORTE DE PLÁSTICO. PESO 0,420KG, ALTURA 3,5CM, LARGURA 31CM, COMPRIMENTO DO CABO 126 CM.	BORRACHA DUPLA-RAINHA	UNIDADE	500	5,99	2995,00
40	SABÃO EM BARRA, BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G, TOTALIZANDO 1KG.	PC 5 BARRAS 200G-MARILUX	UNIDADE	600	6,79	4074,00
41	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EM PÓ 1KG- ABSOLUTO	UNIDADE	600	2,49	1494,00
42	SABONETE A BASE DE CREME REAFIRMANTE, COMPOSIÇÃO: SODIUM LAUROYL, SODIUM TALLOWATE, ETIDRONANTE, 90G. DIVERSAS FRAGÂNCIAS	90G-MARAM	UNIDADE	500	1,49	745,00
43	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, UTILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO DE CRIANÇAS E BEBÊS, LOÇÃO CREMOSA, PARA O CORPO, DE USO PEDIÁTRICO, FORMULA COM PRODUTOS EMOLIENTES, HIDRATANTES E UMECTANTES, PH NEUTRO, CONCENTRADO, PEROLADO, ODOR AGRADÁVEL, SEM SOLVENTES BIODEGRADÁVEIS, SEM CORANTES, 200ML.	LÍQUIDO INFANTIL 200ML-XUXINHA	UNIDADE	400	9,75	3900,00
44	SABONETE LÍQUIDO COM 250ML	LÍQUIDO FR 250ML-LUX	UNIDADE	600	4,45	2670,00
45	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA 75CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICA REFORÇADO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PC 5UND,100LT-CCM	PACOTE	1500	1,82	2730,00
46	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200L, COR PRETA, LARGURA 90CM, ALTURA 110CM, CARACTERÍSTICA REFORÇADO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC 10UND,200LT-CCM	PACOTE	1500	2,89	4335,00
47	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR AZUL, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM. CARACTERÍSTICA REFORÇADO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC 10UND,30LT-CCM	PACOTE	1500	1,15	1725,00
48	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS REFORÇADO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC 10UND,50LT-CCM	PACOTE	1500	1,62	2430,00
49	SHAMPOO INFANTIL - 200ML	INFANTIL 13 200ML- XUXINHA	UNIDADE	200	4,95	990,00
50	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100UNIDADES	PCT 100UND-TALGI	PACOTE	200	6,99	1398,00
51	VASSOURA DE GARRAFA PETI	GARRAFA PETI-ARTESANAL	UNIDADE	200	14,99	2998,00
52	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA DE CARNAÚBA, COMPRIMENTO CERDAS 40 CM, SEM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	PALHA 40CM -ARTESANAL	UNIDADE	1000	1,89	1890,00
53	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÉLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPAS 30 CM, COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	SINTÉTICO 30CM-CONDOR	UNIDADE	150	11,19	1678,50
54	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA DE 9 CM, MATERIAL CABO DE MADEIRA ROSQUEADO, CEPAS MADEIRA DE 40 CM, TIPO GARI.	GARI, PIAÇAVA DE 9 CM BRUBALAR	UNIDADE	100	11,80	1180,00
55	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPAS MADEIRA, COMPRIMENTO CEPAS 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, COM CABO ROSQUEADO.	PIAÇAVA 20CM- CONDOR	UNIDADE	200	10,89	2178,00
56	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO P, PACOTE COM 62 UNIDADES	PCT 62UND-CAPRICHOS	PACOTE	500	30,75	15375,00
57	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT 50 UND-CAPRICHOS	PACOTE	500	28,99	14495,00
58	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO G, PACOTE COM 44 UNIDADES	PCT 44 UND-CAPRICHOS	PACOTE	500	29,49	14745,00
59	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO GG, PACOTE COM 44 UNIDADES	PCT 44 UND-CAPRICHOS	PACOTE	500	33,10	16550,00
<b>VALOR GLOBAL EM R\$.....</b>						<b>222.602,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B R V DOS SANTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Visto – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 e 59.

Valor R\$ 22.602,50(duzentos vinte e dois mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

**B R V DOS SANTOS LTDA**  
CNPJ nº 26.291.343/0001-46  
Proponente

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B332A8CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**

Aos **18(dezoito)** dias do mês de **07(Julho)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.**

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA DE COCO, 300ML., COMPOSTA SOMENTE POR ÁGUA DE COCO, PRONTO PARA BEBER, SEM ADOÇANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM TETRA PAK. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SOCORO	UNIDADE	600	5,00	3.000,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML.	STERBOM	UNIDADE	3000	1,90	5.700,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ML.	STERBOM	UNIDADE	4000	1,40	5.600,00
4	BOLO DE CENOURA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, CENOURA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. COM 550 GRAMAS	BRV	UNIDADE	500	19,90	9.950,00
5	BOLO DE CHOCOLATE – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, CENOURA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. COM 550 GRAMAS	BRV	UNIDADE	500	20,00	10.000,00
6	BOLO DE LARANJA – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, CENOURA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. COM 550 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	500	20,00	10.000,00
7	BOLO DE LEITE – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, CENOURA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. COM 550 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	500	16,60	8.300,00
8	BOLO MESCLADO– INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, CENOURA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. COM 550 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	500	21,00	10.500,00

9	GELO 5KG	STERBOM	PACOTE	2000	7,00	14.000,00
10	POTE DE SALADA DE FRUTA 150 GRAMAS	ARTESANAL	POTE	600	5,30	3.180,00
11	REFRIGERANTE DO TIPO COCA COLA 2L	COCA COLA	UNIDADE	400	9,25	3.700,00
12	REFRIGERANTE DO TIPO FANTA 2L	COCA COLA	UNIDADE	400	7,30	2.920,00
13	REFRIGERANTE DO TIPO GUARANA 2L	COCA COLA	UNIDADE	400	9,90	3.960,00
14	REFRIGERANTE LATA, TIPO COCA COLA 350ML	COCA COLA	UNIDADE	600	3,10	1.860,00
15	REFRIGERANTE LATA, TIPO FANTA 350ML	COCA COLA	UNIDADE	600	3,10	1.860,00
16	REFRIGERANTE LATA, TIPO GUARANA 350ML	COCA COLA	UNIDADE	600	3,10	1.860,00
17	SALGADINHO FRITO TIPO BOLINHA, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 12 GR. RECHEIO: FRANGO, CARNE OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	10000	0,80	8.000,00
18	SALGADINHO FRITO TIPO CANUDO, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 10 GR. RECHEIO: FRANGO CREMOSO, CARNE OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	10000	0,80	8.000,00
19	SALGADINHO FRITO TIPO COXINHA, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 12 GR. RECHEIO: FRANGO, CARNE OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	10000	0,60	6.000,00
20	SALGADINHO FRITO TIPO EMPADA, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 12 GR. RECHEIO: FRANGO, CARNE OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	10000	0,60	6.000,00
21	SALGADINHO FRITO TIPO PÃO DE QUEIJO, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 12 GRAMAS. RECHEIO: FRANGO, CARNE OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	10000	0,60	6.000,00
22	SALGADINHO FRITO TIPO PASTEL, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 12 GR. RECHEIO: FRANGO, CARNE, MISTO OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	10000	0,70	7.000,00
23	SANDUICHE NATURAL (PÃO, TOMATE, ALFACE, PRESUNTO E MUSSARELA)	ARTESANAL	UNIDADE	500	5,70	2.850,00
24	SUCO DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÚ. ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTA NATURAL, ELABORADO COM POLPA DE FRUTA NATURAL DE SABORES REGIONAIS, ADOÇADO, GELADO.	ARTESANAL	LITRO	300	15,00	4.500,00
25	SUCO DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ. ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTA NATURAL, ELABORADO COM POLPA DE FRUTA NATURAL DE SABORES REGIONAIS, ADOÇADO, GELADO.	ARTESANAL	LITRO	300	17,00	5.100,00
26	SUCO DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA. ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTA NATURAL, ELABORADO COM POLPA DE FRUTA NATURAL DE SABORES REGIONAIS, ADOÇADO, GELADO.	ARTESANAL	LITRO	300	17,00	5.100,00
27	SUCO DE FRUTA NATURAL SABOR UVA. ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTA NATURAL, ELABORADO COM POLPA DE FRUTA NATURAL DE SABORES REGIONAIS, ADOÇADO, GELADO.	ARTESANAL	LITRO	300	17,00	5.100,00
28	SUCO DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA. ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTA NATURAL, ELABORADO COM POLPA DE FRUTA NATURAL DE SABORES REGIONAIS, ADOÇADO, GELADO.	ARTESANAL	LITRO	300	17,00	5.100,00
29	TAPIOCA SIMPLES – ESPECIFICAÇÃO: TAPIOCA COM MANTEIGA DA TERRA	ARTESANAL	UNIDADE	800	2,00	1.600,00
30	TORTA DE CHOCOLATE GRANDE, COM 38 CM DE DIAMETRO, COM 8 CM DE ALTURA, E EM MEDIA 50 FATIAS	ARTESANAL	UNIDADE	60	160,00	9.600,00
31	TORTA SALGADA GRANDE, COM 44 CM DE LARGURA E 32 CM DE COMPRIMENTO, E EM MEDIA 24 FATIAS DE 8 CM (SABORES VARIADOS)	ARTESANAL	UNIDADE	60	130,00	7.800,00
32	PAO COM PATÊ DE FRANGO	ARTESANAL	UNIDADE	3000	2,50	7.500,00
33	CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: HOT-DOG, LANCHE COMPOSTO POR UM PÃO TIPO HOT-DOG CORTADO AO MEIO, COM RECHEIO DE MOLHO TÍPICO DE CACHORRO QUENTE ELABORADO COM CARNE BOVINA MOÍDA COM MOLHO DE TOMATE, CATCHUP E MAIONESE E TEMPEROS NECESSÁRIOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM GUARDANAPO DE PAPEL;	ARTESANAL	UNIDADE	3000	3,00	9.000,00
<b>VALOR GLOBAL EM R\$.....</b>						<b>200.640,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.



O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B R V DOS SANTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Visto – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33.

Valor R\$ 200.640,00(duzentos mil seiscentos e quarenta reais)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

**B R V DOS SANTOS LTDA**

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Proponente

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:6229FAD7**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.2**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 15/05/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/05/2024**, processo administrativo nº **30040001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CAPS 1, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### **PREÇOS REGISTRADOS:**

**6599 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	3601 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	90.000	0,53	47.700,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>47.700,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 17 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Anjomed Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP

CNPJ:31.151.224/0001-28.

Rep. Por:

**LATANA PANIZ-**

CPF:040.544.750-78.

Fornecedor 2.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:07C3DDA5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.12**

**O Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 15/05/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/05/2024**, processo administrativo n.º **30040001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CAPS 1, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**946 - Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	10322 - Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	AMPOLA	TEUTO	500	1,15	575,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>575,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN  
DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 18 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA –

CNPJ: 10.538.476/0001-34-

Rep. Por:

**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA,**

Brasileiro –

CPF: 054.799.774-40,

. Fornecedor 12.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:069267E7**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0888/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **2000 - PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	17.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	8.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)	25.000,00
--	-----------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000- PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	17.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>17.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	8.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B4A9F03C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2024**, processo administrativo n.º 24050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇO REGISTRADO

##### 946 - Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	14434 - Acetato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona 3mg/mL + 3mg/mL	UND	EUROFARMA	2.500	4,20	10.500,00
6	10292 - Agua Bi-distilada 10ml	AMPOLA	FARMACE	25.000	0,21	5.250,00
17	10313 - Ciprofloxacino 400mg	Bolsa	BEKER	250	31,90	7.975,00
43	14444 - Glicose 10mL 25%	F/A	EQUIPLEX	1.200	0,47	564,00
50	10346 - Metilergometrina 0,2mg	AMPOLA	U. QUIMICA	200	2,30	460,00
51	10353 - Ocitocina 5UI/ml	AMPOLA	U. QUIMICA	3.600	3,53	12.708,00
57	10363 - Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	AMPOLA	FARMACE	2.500	0,83	2.075,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>39.532,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN



**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGAL**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Dismed Distribuidora De Medicamentos

LTDA –

CNPJ: 10.538.476/0001-34-

Rep. Por:

**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA,**

Brasileiro – CPF: 054.799.774-40,

. Fornecedor 1.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:7E4CCF2E**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.3

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2024**, processo administrativo n.º 24050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇO REGISTRADO

##### 5228 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
33	12494 - Enoxaparina Sódica 80mg/0,8ml	SERINGA	NOXX/BLAU	200	25,57	5.114,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>5.114,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGAL**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Nord Produtos Em Saude LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO –  
CNPJ: 35.753.111/0001-53,

Rep. Por.:

**MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**

CPF: 052.093.024-07 -.

Fornecedor 3.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**BAC23C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.5**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, , publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – **Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2024**, processo administrativo n.º 24050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇO REGISTRADO**

**444 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
10	7624 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	F/A	TEUTO	3.600	5,50	19.800,00
56	10361 - Sulfato de Amicacina 250mg/ml	AMPOLA	TEUTO	500	4,00	2.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>21.800,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGAL**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.



F. Wilton Cavalcante Monteiro,  
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.  
 Rep. Por:  
**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO,**  
 CPF: 913.109.894-00.  
 Fornecedor 3

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**FDBF4D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.4**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, , publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2024, processo administrativo n.º 24050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇO REGISTRADO**

**5225 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
45	10338 - Hidrocortisona ,succinato sódico 100mg	F/A	BLAUSIEGEL	1.200	3,11	3.732,00
54	12499 - Polimixina B 500.000Ui	FRASCO/AMP	BLAUSIEGEL	300	15,15	4.545,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>8.277,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN  
 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGAL**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

NNMED - Distribuicao,Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA – Tipo: Ltda/Eireli - LC123:

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Rep. Por:

**NEILTON NEVES DOS SANTOS,**

CPF: 675.637.594-68.

Fornecedor 4.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D6714A11

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, , publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2024, processo administrativo n.º 24050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇO REGISTRADO

#### 4531 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
23	14437 - Cloridrato de Bupivacaina + Glicose 0,5mg/mL+ 8%	F/A	HYPOFARMA	2.500	3,22	8.050,00
31	11476 - enoxaparina sódica 20mg/0,2ml	UND	CUTENOX	200	14,52	2.904,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>10.954,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGAL**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA –

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Rep. Por:

**MAICON UILLANS BACKES –**

CPF nº 040.825.149-29.

Fornecedor 6.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**F3A92106

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.9**

**O Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024**, processo administrativo n.º 13050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO

TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

#### 5230 - H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	7636 - Carvedilol 12,5mg	COMPRIMIDO	CIMED	15.000	0,04	600,00
<b>Total (R\$):</b>						600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 09 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGAL**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA ME –

CNPJ:07.932.265/0001-77.

Rep. Por:

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**

CPF: 034.432.794-90

. Fornecedor 9

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**B76D0F33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

#### **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **22 a 31 de julho de 2024**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Caiçara do Rio do Vento/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2024 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2024.

#### **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Caiçara do Rio do Vento, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2024 (Decreto de Fomento).

#### **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 16.540,45 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE DO RECURSO	1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 8º da LC nº 195/2022.
ELEMENTO	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Os valores repassados por este edital para os proponentes selecionados poderão incidir sobre os impostos no recebimento dos recursos.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Caiçara do Rio do Vento há pelo menos 12 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV;

3.5 O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor e Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo para as inscrições será de 08 (oito) dias úteis.

6.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **22 a 31 de julho de 2024, das 07 horas às 13 horas, na forma presencial.**

6.3 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

#### DESTINATÁRIO:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

Rua, Presidente Costa Silva, sn - Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP: 59540-000

#### REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

### PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

### PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Contrato social (ME);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Caiçara do Rio do Vento, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.10 Os recursos de que trata o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/CAICARADORIODOVENTO/portal/index.csp?244NnFI6203IUJrZ50657uQxA3376sC=OMLa55CYA575PdR46095ULBGQ362REIUS6930a5848255vpHT006);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

#### 10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/CAICARADORIODOVENTO/portal/index.csp?244NnFI6203IUJrZ50657uQxA3376sC=OMLa55CYA575PdR46095ULBGQ362REIUS6930a5848255vpHT006);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

VI - Consulta regularidade do empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.4 Os recursos que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

#### 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma finalidade cultural.

#### 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: https://www.caicaradoriodovento.rn.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2024 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2024 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Caicara do Rio do Vento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

13.11 caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de não impedimentos;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VII - Declaração étnico-racial; e

Anexo - VIII - Formulário de recurso.

**Caicara do Rio do Vento/RN, 19 de julho de 2024.**

**EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO**  
**CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

**CATEGORIAS DE APOIO CULTURAL**

**1. RECURSOS DO EDITAL:**

O presente edital possui valor total de **R\$ 16.540,45 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural, exceto audiovisual.	14	04	02	20	500,00	10.000,00
Prêmio para grupos, coletivos e pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural, exceto audiovisual.	02	-	-	02	3.270,22	6.540,45
<b>TOTAL</b>				<b>22</b>	<b>16.540,45</b>	

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO**  
**CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural que se inscreveu.	100
B	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à comunidade (s) em que atua.	100
F	<b>Cadastro Cultural</b> - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	<b>Ação Afirmativa</b> - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>700</b>

**ANEXO III**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN			
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b>			
NOME:			
CATEGORIA CULTURAL:			
O PROPONENTE É?			
<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
SE SIM, QUAL?			
<input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas			
<b>2. DADOS DO PROPONENTE:</b>			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
PESSOA FÍSICA	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Orgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
<b>3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:</b>			
<b>4. TEMPO DE ATUAÇÃO:</b>			
<b>5. ANEXOS:</b>			
<b>6. DECLARAÇÃO:</b>			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).		

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO**  
**CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

EDITAL002/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI PAULO GUSTAVO	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

**ANEXO V**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO**  
**CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO) \_\_\_\_\_, elegem (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Caiçara do Rio do Vento/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO VI**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO**  
**CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

**RECIBO DE PREMIACÃO CULTURAL**

**DADOS DO BENEFICIÁRIO:**

NOME: \_\_\_\_\_  
Nº DO CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Artista individual;  
 Grupo ou Coletivo Cultural: \_\_\_\_\_;  
 Pessoa Jurídica.

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
CONTA: \_\_\_\_\_  
OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
PIX: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, referente ao PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Caiçara do Rio do Vento/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome E Assinatura

**ANEXO VII**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO**

**CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caiçara do Rio do Vento/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome E Assinatura Do Declarante

**ANEXO VIII**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**59B7FB19

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **22 à 31 de julho de 2024**, que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 22.765,36** (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE DE RECURSO	1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 5º da LC nº 195/2022.
ELEMENTOS	33.90.39 - Serviço de terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36 - Serviço de terceiros Pessoa Física

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Os valores repassados por este edital para os proponentes selecionados poderão incidir sobre os impostos no recebimento dos recursos.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Caiçara do Rio do Vento, há pelo menos 12 meses, com exceção para os proponentes de projetos para os itens 03 e 04 da tabela do Anexo I deste edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.6 O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;  
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requerimentos descritos nos itens acima.

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 O prazo para as inscrições será de 08 (oito) dias úteis.

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **22 à 31 de julho de 2024**, das 08 horas às 14 horas, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

**DESTINATÁRIO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL**

**LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

Rua Presidente Costa e Silva, s/n, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN.

**REMETENTE:**

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

**PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:**

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

**PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:**

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III



**Declaração de não impedimentos – Anexo IV**

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Contrato Social ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.5 O prazo para a execução dos projetos audiovisuais será de 04 (quatro) meses, contando da data de repasse aos beneficiários e poderá ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O valor solicitado deverá ser destinado ao custeio da produção audiovisual, vetado o uso para investimento.

**9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

**11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de Audiovisual.

## 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/CAICARADORIODOVENTO/portal/index.csp?244NnFI6203IUJrZ50657uQxA3376sC=OMLa55CYA575PdR46095ULBGQ362REIUS6930a5848255vpHT006>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/CAICARADORIODOVENTO/portal/index.csp?244NnFI6203IUJrZ50657uQxA3376sC=OMLa55CYA575PdR46095ULBGQ362REIUS6930a5848255vpHT006>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após comunicação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.caicaradoriodovento.rn.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Projeto básico;

Anexo IV - Declaração de não impedimento;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Critérios de avaliação;

Anexo VII - Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Formulário de recurso.

**Caçara do Rio do Vento/RN, 19 de julho de 2024.**

**EMANOEL TUISDY DA MATA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**ANEXO I****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO****CATEGORIAS DE APOIO****RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:**

O presente edital possui valor total de **R\$ 22.765,36** (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01	Inciso I   LPG - Apoio à produção audiovisual (videoclipes)	07	02	01	10	1.232,93	12.329,30
03	Inciso II   LPG - Cinema itinerante ou de rua	01	-	-	01	6.947,97	6.947,97
04	Inciso III   LPG - capacitação, formação e qualificação audiovisual	01	-	-	01	3.488,24	3.488,24
<b>TOTAL</b>							<b>22.765,36</b>

**• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:**

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta, média-metragem e/ou videoclipe.**

**Produção de vídeos:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeos de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais e danças, geralmente para fins de divulgação de artistas e sua arte. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua****Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, cinema itinerante e/ou cinema de rua é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. O cinema itinerante e/ou cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Para este edital, serão considerados os projetos que contemplem 02 exposições de filmes nacionais em localidades definidas pela gestão municipal, com estrutura de telão (preferencialmente painel de LED), projetor de alta resolução, som, iluminação, capacidade de acomodação para 100 pessoas (cadeiras) e servirá ao público pipoca, água e refresco (suco ou refrigerante).

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: capacitação, formação e qualificação no audiovisual.**

As ações de capacitação, de formação e de qualificação para o setor audiovisual a que se refere a tabela acima serão oferecidas gratuitamente à população com 02 (duas) Oficinas, com 8 horas/aula cada, turma com capacidade no máximo de 20 alunos cada, com certificado, podendo ser: oficinas de **Introdução ao Audiovisual**; Oficinas de **Animação**; Oficina de **design de som** e Oficina de **edição de vídeos**. Poderá ser proposto outra oficina de acordo com a demanda local.

O proponente deverá apresentar comprovações de experiência na área e portfólio.

**ANEXO II**

EDITAL 003/2024	
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL	
LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	
NOME:	
CATEGORIA:	
<input type="checkbox"/> Produção audiovisual (vídeo-clipe); <input type="checkbox"/> Cinema itinerante ou de rua; <input type="checkbox"/> capacitação, formação e qualificação no audiovisual.	
O PROPONENTE É?	
<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	
VAI CONCORRER ÀS COTAS?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
SE SIM, QUAL?	
<input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas	
2. DADOS DO PROPONENTE:	
PESSOA JURÍDICA	Razão Social: _____ CNPJ: _____
	Endereço completo: _____
	Cidade/UF: _____ CEP: _____
	Contato: _____ E-mail: _____
	Banco: _____ Conta: _____ Agência: _____
	Representante legal: _____
	Estado Civil: _____ CPF: _____
	Identidade / Órgão Expedidor: _____ Cargo: _____
	Endereço Residencial: _____
	Cidade/UF: _____ CEP: _____

PESSOA FÍSICA	Nome: _____ Profissão: _____
	Estado Civil: _____ CPF: _____
	Identidade/Órgão Expedidor: _____ Raça, cor ou etnia: _____
	Endereço Completo: _____
	Cidade/UF: _____ CEP: _____
	Contato: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Conta: _____ Agência: _____	
3. DECLARAÇÃO:	
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e data	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

**ANEXO III**

**EDITAL 003/2024**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**  
**PROJETO BÁSICO**

• NOME DO PROJETO:

• DESCRIÇÃO DO PROJETO:

• OBJETIVOS DO PROJETO:

3.1. GERAL:

3.2. ESPECÍFICO:

## • PÚBLICO ALVO:

## • ORÇAMENTO:

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.

Nº	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				
VALOR TOTAL				

## • CONTRAPARTIDA:

## • ANEXOS:

## • LOCAL E DATA:

## • ASSINATURA DO PROPONENTE: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

## ANEXO IV

EDITAL 003/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

## ANEXO V

## EDITAL 003/2024

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob nº [Nº DO CPF], como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Caiçara do Rio do Vento/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## ANEXO VI

## EDITAL 003/2024

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Caiçara do Rio do Vento - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do	100

	proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
E	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	100
F	<b>Cadastro Cultural</b> - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	<b>Ação Afirmativa</b> - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		700

**ANEXO VII****EDITAL 003/2024****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.351.819/0001-05, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal senhora **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, e o Secretário Municipal de Educação e Cultura senhor **EMANOEL TUISDY DA MATA**.

**EXECUTANTE:** [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamada Pública nº 003/2024.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, indicada no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do recebimento do recurso;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Prefeitura e Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos ou solicitado pelo beneficiário; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada, poderão, a critério da Prefeitura Municipal, ser doados quando, após a conclusão do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da atividade cultural e/ou profissional do agente cultural, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário e autorização prévia do ente federado.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de xxxxxxxxxxxxxx para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

**Caiçara do Rio do Vento/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

Pelo órgão:

**EMANOEL TUISDY DA MATA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

**ANEXO VIII**

**EDITAL 003/2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e ciganos)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**Caiçara do Rio do Vento/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX**

EDITAL 003/2024	
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL	
LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA	
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:5B30CB9A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 83,  
DE 18 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.



**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE, da Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 18 de julho de 2024

791.638.744-15
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					67.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					67.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	67.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:8036DD82**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 64\_2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 64/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 32.700,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil setecentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>					
Cód. red.:	151	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001			
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.700,00
		<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
<b>Sub-Total:</b>					<b>1.700,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>					
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>					
Cód. red.:	421	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.93.1.500.0000			
		<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições			2.500,00
		<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>Sub-Total:</b>					<b>2.500,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>					
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>					
Cód. red.:	737	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.36.1.669.0000			
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			3.000,00
		<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			
Cód. red.:	823	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000			
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			25.500,00
		<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			
<b>Sub-Total:</b>					<b>28.500,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>					<b>32.700,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	288	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.540.1070
		<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.700,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	350	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.700.0000
		<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente
		<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	805	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.36.1.660.0000
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
		04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.16.1.669.0000
Cód. red.:	812	<b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
		<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
		04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.14.1.669.0000
Cód. red.:	816	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil
		<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
		04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.35.1.669.0000
Cód. red.:	821	<b>Natureza de despesa</b> - Serviços de Consultoria
		<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
		04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.30.1.660.0000
Cód. red.:	834	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo
		<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
		04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.36.1.660.0000
Cód. red.:	835	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
		04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.36.1.669.0000
Cód. red.:	835	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
		04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.39.1.660.0000
Cód. red.:	836	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
		04.001.08.244.0016.2024.4.4.90.52.1.660.0000
Cód. red.:	837	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente
		<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>Sub-Total:</b>		<b>28.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>32.700,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 11 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A97D3C12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

Em 18 de julho de 2024, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe III, designados pela Portaria nº 1.168, de 01 de julho de 2024, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 06/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento. Os documentos complementares de habilitação listadas a seguir foram protocolados em tempo hábil.

Tendo em vista o pedido de requerimento apresentado pela empresa VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.425.559/0001-45, protocolizado sob o nº 14.104/2024, em 11 de julho de 2024, após análise dos documentos de comprobatórios a empresa foi julgada CREDENCIADA.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

Após análises dos documentos as empresas a seguir foram julgadas CREDENCIADAS nos itens e quantidades a seguir, conforme ordem classificatória:

Item 1: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	1200	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	1200	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	720	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	94,71	1200	SV

Item 2: ECOCARDIOGRAMA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	176,97	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	176,97	960	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	176,97	960	SV

Item 3: RISCO CIRURGICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	101,67	320	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	101,67	320	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	101,67	320	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	101,67	320	SV

Item 4: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEdia				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	420	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV

Item 5: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	420	SV

Item 6: CONSULTA ENDOCRINOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	360	UND

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,01	120	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,01	120	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,01	120	SV

Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATEAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,26	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,26	360	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,26	360	SV

Item 9: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	960	SV

Item 10: EXAME DE ESPIROMETRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	126,17	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	126,17	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	126,17	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	126,17	180	SV

Item 11: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,68	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,68	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,68	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	82,68	600	SV

Item 12: ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	240	SV

Item 13: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,01	600	SV

2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,01	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,01	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	82,01	600	SV

**Item 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	180	SV

**Item 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	240	SV

**Item 16: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMÊN INFERIOR**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	86,26	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	86,26	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	86,26	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	86,26	180	SV

**Item 17: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	83,26	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	83,26	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	83,26	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	83,26	600	SV

**Item 18: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	77,48	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	77,48	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	77,48	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	77,48	240	SV

**Item 19: CONSULTA EM GINECOLOGIA**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	91,54	1440	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	1440	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	91,54	720	SV

**Item 20: CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	207,02	1920	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	207,02	1920	SV

**Item 21: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	960	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	91,54	960	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	91,54	960	SV

**Item 22: CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	136,75	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	136,75	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	136,75	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	136,75	360	SV

**Item 23: COLONOSCOPIA**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	600,00	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	600,00	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	600,00	360	SV

**Item 24: ENDOSCOPIA**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	316,67	360	UND
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	316,67	360	UND
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	316,67	360	UND

5º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	316,67	360	UND
----	-----------------------------	--------	-----	-----

**Item 25: COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	2.023,53	600	SV
2º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	2.023,53	600	SV

**Item 26: PEQUENAS CIRURGIAS**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	150,69	660	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	150,69	660	SV
3º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	150,69	660	SV
4º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	150,69	660	SV

**Item 27: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,69	1200	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	54,69	1200	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,69	1200	SV

**Item 28: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	92,29	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	92,29	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	92,29	1440	SV
4º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	92,29	1440	SV

**Item 29: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	852,43	420	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	852,43	420	SV
3º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	852,43	420	SV

**Item 30: CIRURGIA DE PTERÍGIO**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	313,04	120	SV
2º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	313,04	120	SV

**Item 31: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA INFANTIL**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	332,67	420	SV
2º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	332,67	420	SV

**Item 32: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - TERAPIA OCUPACIONAL**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,77	840	SV
2º	I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	117,77	840	SV

**Item 33: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	185,00	420	SV

**Item 34: CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	255,00	600	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	255,00	600	UND

**Item 35: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	55,67	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	55,67	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	55,67	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	55,67	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	55,67	720	SV
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	55,67	720	SV

**Item 36: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	1.200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	1.200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	1.200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	1.200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	1.200	SV
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	1.200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV

**Item 37: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	53,89	1200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	53,89	1200	SV

3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	53,89	1200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	53,89	1200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	53,89	1200	SV
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	53,89	1200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	53,89	610	SV

**Item 38: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV

**Item 39: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS.**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV

**Item 40: ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	315,41	240	UND

**Item 41: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA.**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	109,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	960	SV

**Item 42: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	840	SV

**Item 43: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	117,38	720	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,38	720	SV

**Item 44: CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIOS X + GESSO**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	168,33	960	SV

**Item 45: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGISTA**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	321,67	960	SV
2º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	321,67	960	SV

**Item 46: INSERÇÃO DE DIU**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	140,00	240	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	140,00	240	UND
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	140,00	240	UND

**Item 47: VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	461,75	120	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	461,75	120	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	461,75	120	SV

**Item 48: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	22,86	1200	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	22,86	1200	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	22,86	1200	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	22,86	1200	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	22,86	1200	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	22,86	1200	UND
7º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	22,86	1200	UND

**Item 49: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS**

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,60	600	UND

2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,60	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,60	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,60	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,60	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,60	600	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,60	600	UND

Item 50: ATENDIMENTO FISIOTERATÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	UND
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	21,00	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	21,00	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	21,00	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	21,00	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	21,00	600	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	21,00	600	UND

Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,03	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,03	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,03	720	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,03	720	UND

Item 52: ATENDIMENTO FISIOTERAOPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	31,61	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	31,61	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	31,61	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	31,61	720	UND
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	31,61	720	UND
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	31,61	720	UND

Item 53: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	23,25	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	23,25	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	23,25	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	23,25	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	23,25	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	23,25	720	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	23,25	720	UND

Item 54: ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	183,33	360	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	183,33	360	SV

Item 55: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	277,78	780	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	277,78	780	SV

Item 56: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À ADULTO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV

Item 57: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À CRIANÇA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV

Item 58: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FONOAUDIÓLOGO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	95,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	95,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	95,67	1440	SV

Item 59: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANGIOLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	209,00	600	MÊS

Item 60: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS				
---	--	--	--	--

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA	233,10	1200	SV

Item 61: EXAME DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA	243,86	1200	SV

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 18 de julho de 2024.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS** –  
Agente de Contratação

**CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO** –  
Apoio

**GERIVALDA ALVES DANTAS** –  
Apoio

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA** -  
Apoio

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:0C82DD46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 096/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.140.067/0001-10.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10**, sediada na Rua Inácio Soares, 471, Bairro Bosque dos Piranhas, São Bento - PB – CEP: 58.865-000, representada pelo Sr. **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 574192049 SSP/RN devidamente inscrita no CPF: 103.759.574-21 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 052/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do município de Governador Dix-Sept Rosado., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Computador (Desktop-Básico) - E especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição.		UNIDADE	04	1.990,00	7.960,00
04	Armário - AÇO   ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM   03 OU 04   20KG		UNIDADE	01	599,00	599,00



VALOR TOTAL

8.559,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;  
A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de Dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O valor total da contratação é de R\$ 8.559,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:17444 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17445 - 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 18 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Dantas Eletromóveis E Equipamentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
Prefeito Do Município De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**  
Gestor do Contrato

**FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**  
Fiscal de Contrato da Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:  
Nadja de França Costa  
Código Identificador:3D3B2718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO DA LEI 759 DEMONSTRATIVOS DA LDO 2025 - MUNICIPIO DE GROSSOS**

I. Receita.pdf		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
Exercício: 2024								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.389.764,08	61.363.360,87	85.371.643,00	94.986.049,00	94.487.544,00	99.211.920,00	104.172.518,00	
Receita Tributária	1.173.743,75	1.646.720,23	1.117.140,00	1.828.494,00	1.729.056,00	1.815.509,00	1.906.285,00	
Impostos	1.167.233,87	1.622.778,39	1.101.390,00	1.788.057,00	1.703.917,00	1.789.113,00	1.878.569,00	
Taxas	6.509,88	23.941,84	15.750,00	40.437,00	25.139,00	26.396,00	27.716,00	
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	126.000,00	132.300,00	135.000,00	141.750,00	148.838,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais contribuições	0,00	0,00	126.000,00	132.300,00	135.000,00	141.750,00	148.838,00	
Receita Patrimonial	318.966,80	149.604,02	223.851,00	243.433,00	157.084,00	164.938,00	173.185,00	
Aplicações Financeiras	318.966,80	149.604,02	173.976,00	191.063,00	157.084,00	164.938,00	173.185,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	49.875,00	52.370,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	68.775,00	72.214,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	54.589.526,71	58.334.615,13	83.667.877,00	92.533.207,00	91.172.361,00	95.730.978,00	100.517.528,00	
Cota-Parte do FPM	20.156.615,82	20.969.529,94	17.535.000,00	22.000.014,00	22.018.006,00	23.118.906,00	24.274.851,00	
Cota-Parte do ICMS	7.665.458,18	10.678.286,05	9.898.420,00	11.368.237,00	11.212.200,00	11.772.810,00	12.361.451,00	
Cota-Parte do IPVA	324.267,60	406.196,80	300.000,00	315.000,00	426.507,00	447.832,00	470.224,00	
Cota-Parte do ITR	2.518,49	3.168,76	68.250,00	71.663,00	3.327,00	3.493,00	3.668,00	
Transferências da LC nº 61/1989	8.761,16	20.534,82	7.350,00	7.718,00	21.562,00	22.640,00	23.772,00	
Transferências do FUNDEB	8.948.267,36	9.229.294,07	10.035.225,00	10.906.346,00	9.690.759,00	10.175.297,00	10.684.062,00	
Outras Transferências Correntes	17.483.638,10	17.027.604,69	45.823.632,00	47.864.229,00	47.800.000,00	50.190.000,00	52.699.500,00	
Outras Receitas Correntes	307.526,82	1.232.421,49	168.000,00	176.401,00	1.294.043,00	1.358.745,00	1.426.682,00	
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações e Restituições	267.138,26	1.212.227,21	168.000,00	176.401,00	1.272.839,00	1.336.481,00	1.403.305,00	
Demais Receitas Correntes	40.388,56	20.194,28	0,00	0,00	21.204,00	22.264,00	23.377,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	299.854,00	744.205,00	9.608.161,00	9.712.128,00	10.044.929,00	10.547.175,00	11.074.534,00	
Operações de crédito	0,00	0,00	52.500,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienações de Bens	0,00	0,00	105.000,00	110.250,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MUNICIPIO DE GROSSOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
Exercício: 2024								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	105.000,00	110.250,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00	
Transferência de Capital	299.854,00	744.205,00	9.440.161,00	9.535.728,00	9.934.929,00	10.431.675,00	10.953.259,00	
Convênios	0,00	0,00	4.778.340,00	5.205.793,00	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	
Outras Transferências de Capital	299.854,00	744.205,00	4.661.821,00	4.329.935,00	4.434.929,00	4.656.675,00	4.889.509,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.500,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (IV)	-5.120.366,03	-6.030.926,39	-5.414.804,00	-6.598.177,00	-6.332.473,00	-6.649.097,00	-6.981.552,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-5.120.366,03	-6.030.926,39	-5.414.804,00	-6.598.177,00	-6.332.473,00	-6.649.097,00	-6.981.552,00	
RECEITA TOTAL	51.569.252,05	56.076.639,48	89.565.000,00	98.100.000,00	98.200.000,00	103.109.998,00	108.265.500,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	51.269.398,05	55.332.434,48	79.956.839,00	88.387.872,00	88.155.071,00	92.562.823,00	97.190.966,00	

MUNICÍPIO DE GROSSOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS				Exercício: 2024			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.646.212,59	53.552.689,97	55.780.786,00	61.843.712,00	62.000.000,00	65.100.000,00	68.355.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.705.458,77	29.670.073,64	27.472.040,00	29.781.709,00	30.000.000,00	31.500.000,00	33.075.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.940.753,82	23.882.616,33	28.158.746,00	31.912.003,00	32.000.000,00	33.600.000,00	35.280.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.359.609,61	2.264.134,65	33.584.214,00	36.056.288,00	36.000.000,00	37.800.000,00	39.690.000,00
Investimentos	1.944.035,67	1.826.847,73	33.034.214,00	35.503.788,00	35.500.000,00	37.275.000,00	39.138.750,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.573,94	437.286,92	500.000,00	500.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	53.005.822,20	55.816.824,62	89.565.000,00	98.100.000,00	98.200.000,00	103.110.000,00	108.265.500,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS				Exercício: 2024			
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	19.364,25	618.238,16	19.364,25	618.238,16	649.150,00	681.608,00	715.689,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.956,44	6.508,56	18.956,44	6.508,56	6.834,00	7.176,00	7.535,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	407,81	611.729,60	407,81	611.729,60	642.316,00	674.432,00	708.154,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	19.364,25	618.238,16	19.364,25	618.238,16	649.150,00	681.608,00	715.689,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	152.630,97	0,00	152.630,97	160.263,00	168.276,00	176.690,00
Investimentos	0,00	152.630,97	0,00	152.630,97	160.263,00	168.276,00	176.690,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	152.630,97	0,00	152.630,97	160.263,00	168.276,00	176.690,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	19.364,25	770.869,13	19.364,25	770.869,13	809.413,00	849.884,00	892.379,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	19.364,25	770.869,13	19.364,25	770.869,13	809.413,00	849.884,00	892.379,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO				Exercício: 2024 Pág.: 1/3			
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.492.680,29	55.332.434,48	79.956.839,00	88.387.872,00	94.487.544,00	99.211.921,20	104.172.517,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.173.743,75	1.646.720,23	1.117.140,00	1.828.494,00	1.729.056,00	1.815.508,80	1.906.284,25
IPTU	14.030,00	2.642,12	310.215,00	325.726,00	2.774,00	2.912,70	3.058,34
ISS	450.099,56	515.817,41	298.515,00	682.687,00	541.608,00	568.688,40	597.122,82
ITBI	23.986,00	199.478,16	42.000,00	222.050,00	209.452,00	219.924,60	230.920,83
IRRF	679.118,31	904.840,70	450.660,00	557.594,00	950.083,00	997.587,15	1.047.466,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.509,88	23.941,84	15.750,00	40.437,00	25.139,00	26.395,95	27.715,75
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	126.000,00	132.300,00	135.000,00	141.750,00	148.837,50
Receita Patrimonial	318.966,80	149.604,02	223.851,00	243.433,00	157.084,00	164.938,20	173.185,11
Aplicações Financeiras (II)	318.966,80	149.604,02	173.976,00	191.063,00	157.084,00	164.938,20	173.185,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	49.875,00	52.370,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.692.442,92	52.303.688,74	78.253.073,00	85.935.030,00	91.172.361,00	95.730.979,05	100.517.528,02
Cota-Parte do FPM	15.835.284,97	17.151.929,04	14.175.000,00	17.754.361,00	22.018.006,00	23.118.906,30	24.274.851,62
Cota-Parte do ICMS	6.155.864,16	8.538.400,64	7.918.736,00	9.094.590,00	11.212.200,00	11.772.810,00	12.361.450,50

Cota-Parte do IPVA	271.524,35	336.601,40	240.000,00	252.000,00	426.507,00	447.832,35	470.223,97
Cota-Parte do ITR	2.014,84	2.542,95	54.600,00	57.330,00	3.327,00	3.493,35	3.668,02
Transferências da LC 61/1989	7.301,02	17.315,95	5.880,00	6.174,00	21.562,00	22.640,10	23.772,11
Transferências do FUNDEB	8.948.267,36	9.229.294,07	10.035.225,00	10.906.346,00	9.690.759,00	10.175.296,95	10.684.061,80
Outras Transferências Correntes	17.472.186,22	17.027.604,69	45.823.632,00	47.864.229,00	47.800.000,00	50.190.000,00	52.699.500,00
Demais Receitas Correntes	307.526,82	1.232.421,49	236.775,00	248.615,00	1.294.043,00	1.358.745,15	1.426.682,41
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	307.526,82	1.232.421,49	236.775,00	248.615,00	1.294.043,00	1.358.745,15	1.426.682,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.173.713,49	55.182.830,46	79.782.863,00	88.196.809,00	94.330.460,00	99.046.983,00	103.999.332,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	299.854,00	744.205,00	9.608.161,00	9.712.128,00	10.044.929,00	10.547.175,45	11.074.534,22
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	52.500,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	105.000,00	110.250,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00

MUNICÍPIO DE GROSSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2024

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	105.000,00	110.250,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00
Transferências de Capital	299.854,00	744.205,00	9.440.161,00	9.535.728,00	9.934.929,00	10.431.675,45	10.953.259,22
Convênios	0,00	0,00	4.778.340,00	5.205.793,00	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00
Outras Transferências de Capital	299.854,00	744.205,00	4.661.821,00	4.329.935,00	4.434.929,00	4.656.675,45	4.889.509,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.500,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	10.500,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	299.854,00	744.205,00	9.555.661,00	9.657.003,00	10.044.929,00	10.547.175,45	11.074.534,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.473.567,49	55.927.035,46	89.338.524,00	97.853.812,00	104.375.389,00	109.594.158,45	115.073.866,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.473.567,49	55.927.035,46	89.338.524,00	97.853.812,00	104.375.389,00	109.594.158,45	115.073.866,40

## DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.646.212,59	53.552.689,97	55.780.786,00	61.843.712,00	62.000.000,00	65.100.000,00	68.355.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.705.458,77	29.670.073,64	27.472.040,00	29.781.709,00	30.000.000,00	31.500.000,00	33.075.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.940.753,82	23.882.616,33	28.158.746,00	31.912.003,00	32.000.000,00	33.600.000,00	35.280.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.646.212,59	53.552.689,97	55.630.786,00	61.693.712,00	62.000.000,00	65.100.000,00	68.355.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.359.609,61	2.264.134,65	33.584.214,00	36.056.288,00	36.050.000,00	37.852.500,00	39.745.125,00
Investimentos	1.944.035,67	1.826.847,73	33.034.214,00	35.503.788,00	35.500.000,00	37.275.000,00	39.138.750,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GROSSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2024

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Amortização da Dívida (XXVII)	415.573,94	437.286,92	500.000,00	500.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.944.035,67	1.826.847,73	33.084.214,00	35.556.288,00	35.550.000,00	37.327.500,00	39.193.875,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.590.248,26	55.379.537,70	88.915.000,00	97.450.000,00	97.750.000,00	102.637.500,00	107.769.375,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.590.248,26	55.379.537,70	88.915.000,00	97.450.000,00	97.750.000,00	102.637.500,00	107.769.375,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.116.680,77	2.131.471,87	423.524,00	403.812,00	2.238.045,00	2.349.947,25	2.467.444,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.116.680,77	2.131.471,87	423.524,00	403.812,00	2.238.045,00	2.349.947,25	2.467.444,61

MUNICÍPIO DE GROSSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## 5. RESULTADO NOMINAL-PDF

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	318.966,80	149.604,02	173.976,00	191.063,00	157.084,00	164.938,00	173.185,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	579.798,27	2.281.075,89	447.500,00	444.875,00	2.395.129,00	2.514.885,00	2.640.629,00

(XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	579.798,27	-39.595,91	-39.595,91	0,00	148.449,48	155.872,00	163.666,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.109.021,14	3.645.823,31	4.109.021,14	3.645.823,31	3.828.114,00	4.019.520,00	4.220.496,00
DEDUÇÕES (XL)	1.179.623,53	676.829,79	1.179.623,53	676.829,79	710.671,00	746.205,00	783.515,00
Disponibilidade de Caixa	1.179.623,53	676.829,79	1.179.623,53	676.829,79	710.671,00	746.205,00	783.515,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.669.236,35	3.970.293,44	1.669.236,35	3.970.293,44	4.168.808,00	4.377.248,00	4.596.110,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	489.612,82	2.094.779,13	489.612,82	2.094.779,13	2.199.518,00	2.309.494,00	2.424.969,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.198.684,52	0,00	1.198.684,52	1.258.619,00	1.321.550,00	1.387.628,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.929.397,61	2.968.993,52	2.929.397,61	2.968.993,52	3.117.443,00	3.273.315,00	3.436.981,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.578.664,11	-39.595,91	-39.595,91	0,00	148.449,48	155.872,00	163.666,00

MUNICÍPIO DE GROSSOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

6. MONTANTE DA DÍVIDA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	4.109.021,14	3.645.823,31	4.109.021,14	3.645.823,31	3.828.114,00	4.019.520,00	4.220.496,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.109.021,14	3.645.823,31	4.109.021,14	3.645.823,31	3.828.114,00	4.019.520,00	4.220.496,00
DEDUÇÕES ( II )	1.179.623,53	676.829,79	1.179.623,53	676.829,79	710.671,00	746.204,00	783.513,00
Ativo Disponível	1.669.236,35	3.970.293,44	1.669.236,35	3.970.293,44	4.168.808,00	4.377.248,00	4.596.110,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Proc.	489.612,82	2.094.779,13	489.612,82	2.094.779,13	2.199.518,00	2.309.494,00	2.424.969,00
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.198.684,52	0,00	1.198.684,52	1.258.619,00	1.321.550,00	1.387.628,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	2.929.397,61	2.968.993,52	2.929.397,61	2.968.993,52	3.117.443,00	3.273.316,00	3.436.983,00

MUNICÍPIO DE GROSSOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GROSSOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8. DESMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METAS ANUAIS

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.200.000	94.787.645	0,11	0,00	103.109.998	96.157.790	0,12	0,00	108.265.500	97.554.064	0,12	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.375.389	100.748.445	0,12	0,00	109.594.158	102.204.755	0,12	0,00	115.073.866	103.688.833	0,13	0,00
Receitas Primárias Correntes	94.330.460	91.052.568	0,11	0,00	99.046.983	92.368.724	0,11	0,00	103.999.332	93.709.977	0,11	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.729.056	1.668.973	0,00	0,00	1.815.509	1.693.098	0,00	0,00	1.906.284	1.717.683	0,00	0,00
Transferências Correntes	91.172.361	88.004.209	0,10	0,00	95.730.979	89.276.302	0,11	0,00	100.517.528	90.572.651	0,11	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	1.429.043	1.379.385	0,00	0,00	1.500.495	1.399.324	0,00	0,00	1.575.520	1.419.643	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	10.044.929	9.695.877	0,01	0,00	10.547.175	9.836.030	0,01	0,00	11.074.534	9.978.856	0,01	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.200.000	94.787.645	0,11	0,00	103.110.000	96.157.792	0,12	0,00	108.265.500	97.554.064	0,12	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	97.750.000	94.353.282	0,11	0,00	102.637.500	95.717.150	0,12	0,00	107.769.375	97.107.024	0,12	0,00
Despesas Primárias Correntes	62.000.000	59.845.560	0,07	0,00	65.100.000	60.710.622	0,07	0,00	68.355.000	61.592.179	0,07	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.000.000	28.957.529	0,03	0,00	31.500.000	29.376.107	0,03	0,00	33.075.000	29.802.667	0,03	0,00
Outras Despesas Correntes	32.000.000	30.888.031	0,03	0,00	33.600.000	31.334.515	0,03	0,00	35.280.000	31.789.512	0,04	0,00
Despesas Primárias de Capital	35.550.000	34.314.672	0,04	0,00	37.327.500	34.810.687	0,04	0,00	39.193.875	35.316.161	0,04	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	809.413	781.287	0,00	0,00	849.884	792.580	0,00	0,00	892.379	804.090	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	98.200.000	94.787.645	0,11	0,00	103.109.998	96.157.790	0,12	0,00	108.265.500	97.554.064	0,12	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	104.375.389	100.748.445	0,12	0,00	109.594.158	102.204.755	0,12	0,00	115.073.866	103.688.833	0,13	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	98.200.000	94.787.645	0,11	0,00	103.110.000	96.157.792	0,12	0,00	108.265.500	97.554.064	0,12	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	97.750.000	94.353.282	0,11	0,00	102.637.500	95.717.150	0,12	0,00	107.769.375	97.107.024	0,12	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	2.238.045	2.160.275	0,00	0,00	2.349.947	2.191.502	0,00	0,00	2.467.445	2.223.324	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.238.045	2.160.275	0,00	0,00	2.349.947	2.191.502	0,00	0,00	2.467.445	2.223.324	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	157.084	151.625	0,00	0,00	164.938	153.817	0,00	0,00	173.185	156.051	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.828.114	3.695.091	0,00	0,00	4.019.520	3.748.503	0,00	0,00	4.220.496	3.802.934	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.117.443	3.009.115	0,00	0,00	3.273.315	3.052.611	0,00	0,00	3.436.981	3.096.937	0,00	0,00

(DCL)			
MUNICÍPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			
METAS ANUAIS			Exercício: 2024
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Variáveis	Período		
	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	88.155.071,00	92.562.823,00	97.190.966,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;			
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;			
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			

MUNICÍPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
9. DESMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.565.000	0,11	161,87	56.076.639	0,07	101,34	-33.488.361	-37,39
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.338.524	0,11	161,46	55.927.035	0,07	101,07	-33.411.489	-37,40
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.565.000	0,11	161,87	55.816.825	0,07	100,88	-33.748.175	-37,68
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	88.915.000	0,11	160,69	55.379.538	0,07	100,09	-33.535.462	-37,72
Receita Total (COM FONTES RPPS)	89.565.000	0,11	161,87	56.076.639	0,07	101,34	-33.488.361	-37,39
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	89.338.524	0,11	161,46	55.927.035	0,07	101,07	-33.411.489	-37,40
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	89.565.000	0,11	161,87	55.816.825	0,07	100,88	-33.748.175	-37,68
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	88.915.000	0,11	160,69	55.379.538	0,07	100,09	-33.535.462	-37,72
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	423.524	0,00	0,77	2.131.472	0,00	3,85	1.707.948	403,27
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	423.524	0,00	0,77	2.131.472	0,00	3,85	1.707.948	403,27
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	4.109.021	0,01	7,43	3.645.823	0,00	6,59	-463.198	-11,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	2.929.398	0,00	5,29	2.968.994	0,00	5,37	39.596	1,35
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								

		R\$ 1,00	
Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023	
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00	
Receita Corrente Líquida - RCL	79.956.839,00	55.332.434,48	
Fonte dos Parâmetros:			
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;			
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			

MUNICÍPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
10. DESMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES									Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)									R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	51.569.252	56.076.639	8,74	98.100.000	74,94	98.200.000	0,10	103.109.998	5,00	108.265.500	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.473.567	55.927.035	10,80	97.853.812	74,97	104.375.389	6,66	109.594.158	5,00	115.073.866	5,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	53.005.822	55.816.825	5,30	98.100.000	75,75	98.200.000	0,10	103.110.000	5,00	108.265.500	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	52.590.248	55.379.538	5,30	97.450.000	75,97	97.750.000	0,31	102.637.500	5,00	107.769.375	5,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	51.569.252	56.076.639	8,74	98.100.000	74,94	98.200.000	0,10	103.109.998	5,00	108.265.500	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	50.473.567	55.927.035	10,80	97.853.812	74,97	104.375.389	6,66	109.594.158	5,00	115.073.866	5,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	53.005.822	55.816.825	5,30	98.100.000	75,75	98.200.000	0,10	103.110.000	5,00	108.265.500	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	52.590.248	55.379.538	5,30	97.450.000	75,97	97.750.000	0,31	102.637.500	5,00	107.769.375	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-2.116.681	2.131.472	0,00	403.812	-81,05	2.238.045	454,23	2.349.947	5,00	2.467.445	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-2.116.681	2.131.472	0,00	403.812	-81,05	2.238.045	454,23	2.349.947	5,00	2.467.445	5,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	4.109.021	3.645.823	-11,27	3.645.823	0,00	3.828.114	5,00	4.019.520	5,00	4.220.496	5,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	2.929.398	2.968.994	1,35	2.968.994	0,00	3.117.443	5,00	3.273.316	5,00	3.436.983	5,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-2.578.664	-39.596	0,00	0	0,00	148.449	0,00	155.872	5,00	163.666	5,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	48.650.238	53.406.323	9,78	94.326.923	76,62	94.423.077	0,10	99.144.229	5,00	104.101.442	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.616.573	53.263.843	11,86	94.090.204	76,65	100.360.951	6,66	99.144.229	-1,21	110.647.948	11,60



DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	50.005.493	53.158.881	6,31	94.326.923	77,44	94.423.077	0,10	99.144.231	5,00	104.101.442	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	49.613.442	52.742.417	6,31	93.701.923	77,66	93.990.385	0,31	98.689.904	5,00	103.624.399	5,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	48.650.238	53.406.323	9,78	94.326.923	76,62	94.423.077	0,10	99.144.229	5,00	104.101.442	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	47.616.573	53.263.843	11,86	94.090.204	76,65	100.360.951	6,66	105.378.999	5,00	110.647.948	5,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	50.005.493	53.158.881	6,31	94.326.923	77,44	94.423.077	0,10	99.144.231	5,00	104.101.442	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	49.613.442	52.742.417	6,31	93.701.923	77,66	93.990.385	0,31	98.689.904	5,00	103.624.399	5,00

MUNICÍPIO DE GROSSOS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: 2024	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-1.996.869	2.029.973	0,00	388.281	-80,87	2.151.966	454,23	2.259.565	5,00	2.372.543	5,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-1.996.869	2.029.973	0,00	388.281	-80,87	2.151.966	454,23	2.259.565	5,00	2.372.543	5,00	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	3.876.435	3.472.213	-10,43	3.505.599	0,96	3.680.879	5,00	3.864.923	5,00	4.058.169	5,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	2.763.583	2.827.613	2,32	2.854.801	0,96	2.997.541	5,00	3.147.419	5,00	3.304.791	5,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) ABAIXO DA LINHA	-2.432.702	-37.710	0,00	0	0,00	142.740	0,00	149.877	5,00	157.371	5,00	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
INDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50	
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04	
Fonte Índices de Inflação:						
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;						
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;						

MUNICÍPIO DE GROSSOS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
11. DESMONTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)											R\$ 1,00	
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%						
Patrimônio/Capital	15.727	0,00	15.727	0,37	15.727	0,00						
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00						
Resultado Acumulado	6.009.764	100,00	4.226.669	99,63	4.931.491	100,00						
<b>TOTAL</b>	<b>6.025.492</b>	<b>100,00</b>	<b>4.242.396</b>	<b>100,00</b>	<b>4.947.219</b>	<b>100,00</b>						
REGIME PREVIDENCIÁRIO												
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%						
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00						
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00						
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>						
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												

MUNICÍPIO DE GROSSOS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)											R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)									
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )	0	0	0									
Alienação de Bens Móveis	0	0	0									
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0									
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0									
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0									
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)									
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )	0	0	0									
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0									
Investimentos	0	0	0									
Inversões Financeiras	0	0	0									
Amortização da Dívida	0	0	0									
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0									
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0									
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0									
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)</b>	<b>2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>2021 (i) = ((Ic - IIj)</b>									
Valor (III)	0	0	0									
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												

MUNICÍPIO DE GROSSOS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
13. DESMONTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025												
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES											Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")											R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS												
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)												
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021									
RECEITAS CORRENTES (I)	0		0 0									
Receita de Contribuições dos Segurados	0		0 0									
Ativo	0		0 0									

Inativo	0		0 0
Pensionista	0		0 0
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>		<b>0 0</b>
Ativo	0		0 0
Inativo	0		0 0
Pensionista	0		0 0
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>		<b>0 0</b>
Receitas Imobiliárias	0		0 0
Receitas de Valores Mobiliários	0		0 0
Outras Receitas Patrimoniais	0		0 0
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0</b>		<b>0 0</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>		<b>0 0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0		0 0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0		0 0
Demais Receitas Correntes	0		0 0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0</b>		<b>0 0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0		0 0
Amortização de Empréstimos	0		0 0
Outras Receitas de Capital	0		0 0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0</b>		<b>0 0</b>

MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024 Pág.: 2/6		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2023	2022	2021
<b>Benefícios</b>		0	0	0
Aposentadorias		0	0	0
Pensões por Morte		0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes		0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias		0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Valor</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Valor</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0	0	0
Outros Aportes para o RPPS		0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0	0	0
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo		0	0	0
Inativo		0	0	0

MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Pensionista		0	0	0
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo		0	0	0
Inativo		0	0	0
Pensionista		0	0	0
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receitas Imobiliárias		0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários		0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais		0	0	0
Receita de Serviços		0	0	0
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os regimes		0	0	0
Demais Receitas Correntes		0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0	0	0
Amortização de Empréstimos		0	0	0
Outras Receitas de Capital		0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Aposentadorias		0	0	0
Pensões por Morte		0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes		0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias		0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE GROSSOS</b>				
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0	0	0
Recursos para Formação de Reserva		0	0	0

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Receitas Correntes	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICÍPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Exercício: 2024		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)</b>
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)</b>
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

MUNICÍPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Exercício: 2024		

MUNICÍPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
R\$ milhares				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
Exercício: 2024				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2053	0	0	0	0

2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE GROSSOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Exercício: 2024

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE GROSSOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE GROSSOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

Exercício: 2024

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE GROSSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025****FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

Exercício: 2024

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE GROSSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**16. DESMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025****SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas**

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICIPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICIPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DESMONTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			Exercício: 2024	
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
TOTAL	0	0	0	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DESMONTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			Exercício: 2024	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
Eventos			Valor previsto para 2025	
Aumento Permanente da Receita			104.532.473	
(-) Transferências Constitucionais			91.172.361	
(-) Transferências ao FUNDEB			9.690.759	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>			<b>3.669.353</b>	
Redução Permanente de Despesa (II)			97.750.000	
<b>Margem Bruta (III) = ( I + II )</b>			<b>101.419.353</b>	
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )</b>			<b>0</b>	
Novas DOCC			0	
Novas DOCC Geradas por PPP			0	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Publicado por:  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:FC47DDD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO DA LEI 759 LDO ANALITICO**

MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Programa: 1001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA				
Objetivo: Promover a implantação das ações para a modernização administrativa do poder legislativo municipal.				
Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL				
AÇÃO				
1150 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA				
Objetivo:				
Função: LEGISLATIVA		ODS:		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2201 - Gerência das Ações da Câmara Municipal				
Objetivo:				
Função: LEGISLATIVA		ODS:		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	2.658.473,00	0,00	2.658.473,00
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.				
Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.002 - GABINETE DA PREFEITA				
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1242 - Compra de veículos p/Gabinete Civil				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	3.580.000,00	0,00	3.580.000,00
AÇÃO				
2223 - Governança das ações do Conselho Tutelar				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	210.750,00	0,00	210.750,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB				
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1197 - Construção, Recuperação e Reforma de Centro Administrativo				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
AÇÃO				
1238 - Obras, reformas sede da Prefeitura				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO				
1239 - Preservação de Edifícios e Patrimônio Público				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS:	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS:	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	4.894.087,00	0,00	4.894.087,00
AÇÃO				
2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS:	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
AÇÃO				
2265 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS				
Objetivo: CAPACITAR O SERVIDOR PARA MELHOR FUNCIONAMENTO				
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS:	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.012 - SECRETARIA GERAL				
MUNICÍPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2205 - Gestão do Depart. da Sec Geral				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS:	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	86.730,00	0,00	86.730,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
AÇÃO				
2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação				
Objetivo:				
Função: COMUNICAÇÕES			ODS:	
Sub-função: COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.018 - CONTROLADORIA GERAL				
AÇÃO				
2208 - Direção das práticas e coordenação da Controladoria Geral				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS:	
Sub-função: CONTROLE INTERNO				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	96.500,00	0,00	96.500,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	



LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE				
Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO				
1162 - Adequação de salas de aulas das escolas da rede municipal de ensino				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
1192 - Construção, Recuperação e Reforma de Escolas				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1212 - Atendimento à Merenda Escolar - PNAE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	625.000,00	0,00	625.000,00
AÇÃO				
1213 - Programa de Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
AÇÃO				
1214 - Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	528.000,00	0,00	528.000,00
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1215 - Quota Municipal do Salário Educação				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
AÇÃO				
1225 - Compra de Veiculo p/Transporte de Alunos				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO				
1228 - Gestão do Transporte Escolar Estadual - PETERN				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				

<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
1229 - Compra de veiculo p/Derpat. de educação				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função: EDUCAÇÃO</b>		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>				
1230 - Obras de construcao de Escolas ou Creches Municipais				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função: EDUCAÇÃO</b>		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
<b>AÇÃO</b>				
1231 - Compra de Fardamento Escolar				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função: EDUCAÇÃO</b>		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
1232 - Obras de construção de Ginásios Poliesportivos				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função: EDUCAÇÃO</b>		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
<b>AÇÃO</b>				
1240 - Adequação de salas de aula p/implantação de multimídia				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função: EDUCAÇÃO</b>		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
1241 - Obra de Creche Mun na comunidade Areias Alvas				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função: EDUCAÇÃO</b>		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
1274 - AQUISIÇÃO DE VEICULO				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função: EDUCAÇÃO</b>		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
<b>AÇÃO</b>				
2150 - MANUT. UNIVERS. ABERTA POLO GROSSOS				
<b>Objetivo:</b>				

Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO SUPERIOR				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
AÇÃO				
2161 - Aquisição de Kits Escolares				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2162 - Implantação da sala de multimídia				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
AÇÃO				
2163 - Ampliação da sala de AEE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
AÇÃO				
2213 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	5.950.000,00	0,00	5.950.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2214 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	4.670.000,00	0,00	4.670.000,00
AÇÃO				
2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
AÇÃO				
2231 - Ação de suporte ao Universitário				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO SUPERIOR				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2232 - Obras de reparo e expansão de Unidades Escolares				
Objetivo:				

Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
2240 - Gerência das ações do Ensino Infantil-creche				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
AÇÃO				
2241 - Gerência das ações do Ensino Infantil pré-escola				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
MUNICIPIO DE GROSSOS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2275 - IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA, CIENCIA E ROBOTICA				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA, CIENCIA E ROBOTICA				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP				
AÇÃO				
3241 - Gerência das ações do Ensino Infantil pré-escola				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
Objetivo: Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais				
Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
MUNICIPIO DE GROSSOS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1222 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
1223 - Práticas voltadas a preservação do abastecimento d'água				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
AÇÃO				
1266 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO				
Função: SANEAMENTO		ODS:		
Sub-função: SANEAMENTO BASICO URBANO				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00

MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1268 - AQUISIÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR/RENOVAVEL				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
AÇÃO				
1271 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE IMOVEIS				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
1273 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades		Exercício: 2024		
AÇÃO				
2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
AÇÃO				
2267 - PROGRAMA LIXO SELETIVO				
Objetivo: INCENTIVAR A COLETA SELETIVA DE LIXO				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP				
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1264 - CONSTRUÇÃO, REC. E REFORMA DO MERCADO PUBLICO				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				
AÇÃO				
2272 - ESPAÇO DE APOIO A PESCADORES E MARISQUEIRAS				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto:				

Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Programa: 1005 - DESTINAÇÃO FINALADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS				
Objetivo: Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1245 - Construção, Recuperação e Reforma de Aterro Sanitário				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
AÇÃO				
2206 - Apoio Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliar				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO				
Objetivo: Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP				
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1151 - Manutenção e Revitalização de Prédios Públicos e Equipamentos Públicos do Município				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
1186 - Revitalização da Avenida Terezinha Pereira				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
AÇÃO				
1190 - Manutenção da Orla e Prainha				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1191 - Construção, Recuperação e Reforma de Paradas de Onibus/Moto taxistas				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
AÇÃO				
1193 - Construção, Recuperação e Reforma de Cemitérios				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
1198 - Construção, Recuperação e Reforma de Praças				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1252 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
1253 - Construção, Recuperação de Reforma dos Canteiros Centrais e Rodoviária				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
AÇÃO				
1254 - Pavimentação Asfáltica				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2187 - Guarda Municipal				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO				
2188 - Manutenção da Iluminação Pública				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
AÇÃO				
2189 - Construção e Manutenção de Centro de Velório				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2200 - Manutenção de Galerias e Bueiros				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO				
1203 - Construção, Recuperação e Reforma de Academia da Saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1226 - Obras de Construção de Abatedouro				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO				
1263 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
2246 - Melhorias em Unidades Habitacionais				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE				
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Objetivo: Aumentar a oferta de serviços de atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO				
1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
1202 - Construção, Recuperação e Reforma de UBS				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				



<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
1204 - Atenção Básica				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	2.780.632,00	0,00	2.780.632,00
<b>AÇÃO</b>				
1234 - Gabinete Odontológico Móvel p+ Assentamentos Rurais				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>				
1235 - Obter aparelho de Ultrassonografia e Radiologia				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
1236 - Aquisição Unidade Móvel de Saúde				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
<b>AÇÃO</b>				
1237 - Obras, reformas e apoio à UBS e Unid de Saúde				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
<b>AÇÃO</b>				
1249 - Aquisição de Ambulância				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024 Pág.: 30/70		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
1276 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>AÇÃO</b>				
1277 - AQUISIÇÃO DE UMA SEMI UTI E OU UTI				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				

<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>AÇÃO</b>				
2164 - Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00

MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
2165 - Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00

<b>AÇÃO</b>				
2166 - Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00

<b>AÇÃO</b>				
2167 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF / Equipe Multiprofissional				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	238.000,00	0,00	238.000,00

MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
2168 - Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00

<b>AÇÃO</b>				
2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	9.210.311,00	0,00	9.210.311,00

<b>AÇÃO</b>				
2235 - Apoio ao Conselho Mun. de Saude				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00

MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
2236 - Suporte a Conferencias de Saude				
Objetivo:				

Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
AÇÃO				
2237 - Transporte de pacientes para realização de Exames				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
AÇÃO				
2238 - Participação em Consórcio Público				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2243 - MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
AÇÃO				
2256 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Programa: 1008 - ASSISTENCIA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Objetivo: Aumentar a oferta de serviços da atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1205 - Coordenação de Recursos Média e Alata Complexidade				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	365.000,00	0,00	365.000,00
Programa: 1009 - PROMOÇÃO A VIGILANCIA EM SAÚDE				
Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO				
1206 - Coordenação dos Recursos do Vigilância em Saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Programa: 1010 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
Objetivo: Assegurar a Distribuição de Medicamentos a População Carente do Município				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				

<b>02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
1207 - Coordenação dos Recursos da Assistência Farmacêutica				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Programa: 1011 - PROMOÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Objetivo: Tornar referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>AÇÃO</b>				
1208 - Desempenho do Serv. Conviv. Fortal. de Vinculos SCFV				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
1209 - Desempenho do Piso Básico Fixo PBFI				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
<b>AÇÃO</b>				
2244 - AQUISIÇÃO DE PEIXES				
Objetivo: DOAÇÃO DE PEIXES PARA A SEMANA SANTA				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
Programa: 1012 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
Objetivo: Programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
1210 - Desenvolvimento Índice de Gestão Descentralizada IGDBF				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
2261 - DESENVOLVIMENTO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Programa: 1013 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				
Objetivo: Promover o desenvolvimento humano a partir do desenvolvimento integral na primeira infância. Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais. Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				

<b>AÇÃO</b>				
<b>1211 - Desenvolvimento do Primeira Infância no Suas</b>				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				ODS:
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
Programa: 1014 - ENCARGOS SOCIAIS				
Objetivo: Manter o pagamento dos Encargos Sociais				
Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2087 - ENCARGOS GERAIS COM A DIVIDA INTERNA</b>				
Objetivo:				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS				ODS:
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais TRT</b>				
Objetivo:				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS				ODS:
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2262 - Cumprimento de Sentenças Judiciais TJ</b>				
Objetivo:				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS				ODS:
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto:				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Programa: 1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA				
Objetivo: Valorizar os espaços urbanos, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso na cidade.				
Eixo: INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP</b>				

MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1016 - Esgotamento e Pavimentação das Vias Públicas</b>				
Objetivo:				
Função: URBANISMO				ODS:
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1148 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAÇ</b>				
Objetivo: CONSTRUIR E REFORMAR A PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO				
Função: URBANISMO				ODS:
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1152 - ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS</b>				
Objetivo:				
Função: URBANISMO				ODS:
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1216 - Calçamento do Conjunto José Maria da Silva				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2042 - MANTER OS SERV. DE COELTA DE LIXO				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA				
Objetivo: Fortalecer o desenvolvimento econômico e turístico no município, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes, fomentando o artesanato, o patrimônio histórico, cultural e natural do município.				
Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP				
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1185 - Urbanização das Praias				
Objetivo: Realizar melhorias nas praias municipais, incentivando a pratica de esportes e turismo				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS				
AÇÃO				
1217 - Qualificação ofertada ao Departamento Turístico				
Objetivo:				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
1218 - Programa Arte e Música na Praça				
Objetivo:				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1219 - Projeto de Sinalização Turística				
Objetivo:				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
AÇÃO				
1251 - Construção, Recuperação e Reforma de Portico				
Objetivo:				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto:				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
1278 - AQUISIÇÃO DE VEICULO				
Objetivo:				

Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1280 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UM CENTRO DE EVENTOS				
Objetivo:				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
AÇÃO				
2216 - Promoção contínua Artesanato;Gastronomia;Feiras e				
Objetivo:				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
AÇÃO				
2217 - Coordenação do Departamento de Turismo				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	425.920,00	0,00	425.920,00
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2279 - REVITALIZAÇÃO DO 2º MAIOR CAJUEIRO DO MUNDO				
Objetivo:				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Programa: 1017 - ASSISTENCIAAO ESPORTE				
Objetivo: Valorizando, ampliar, modernizar e manter a cultura e o lazer no município sempre ativo. Promovendo atividade esportiva, envolvendo a comunidade a partir de parcerias com entidades públicas e da sociedade civil.				
Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
AÇÃO				
1132 - Obras de Construção de Complexo Poliesportivo				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1194 - Construção, Recuperação e Reforma de Espaço de Lazer e Campo de Futebol				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO				
1195 - Construção, Recuperação e Reforma de Quadras de Esportes				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto:				
Unidade Medida: UND				

<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	355.000,00	0,00	355.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1196 - Construção, Recuperação e Reforma de Praça do Skate e Atividades Esportivas</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER			<b>ODS:</b>	
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1199 - Cobertura de Quadras e Ginásios Poliesportivos</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER			<b>ODS:</b>	
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1250 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER			<b>ODS:</b>	
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Unidade				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1287 - CONSTRUÇÃO, REC. AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER			<b>ODS:</b>	
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1288 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER			<b>ODS:</b>	
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2219 - Promoção de Atividades direcionadas ao desporto</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER			<b>ODS:</b>	
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2220 - 'Coordenação do Departamento de Esportes</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER			<b>ODS:</b>	
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	515.097,00	0,00	515.097,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2286 - INCENTIVO AO DESPORTISTA LOCAL</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER			<b>ODS:</b>	
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				



<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS</b>				
<b>Objetivo:</b> Tornar referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade				
<b>Eixo:</b> DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1224 - Programa Nossa Ajuda</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				

<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1281 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CRAS</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				

<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2075 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				

<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2147 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS</b>				
<b>Objetivo:</b> ADQUIRIR CESTAS BASICAS PARA POPUPALÇÃO CARENTE DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				

<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				

<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2229 - Subvenções para gestantes e recém-nacidos</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				

<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2229 - Subvenções para gestantes e recém-nacidos</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				

MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				

<b>AÇÃO</b>				
2230 - Auxílio Funeral ao Público Carente				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
<b>AÇÃO</b>				
2234 - PROGRAMA DO IGD SUAS				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
<b>AÇÃO</b>				
2247 - Programa Mais Renda				
Objetivo:				
Função: DIREITO DA CIDADANIA		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
Programa: 1019 - COMUNIDADE RURALASSISTIDA				
Objetivo: Fortalecer a agricultura local, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações ao trabalhador.				
Eixo: INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				
<b>AÇÃO</b>				
1145 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>				
1227 - Preservação das Estradas que ligam Zona Rural à Urbana				
Objetivo:				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
<b>AÇÃO</b>				
2225 - Direção do Departamento de Agricultura				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
2226 - Atividades de assistência às famílias rurais				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
<b>AÇÃO</b>				
2254 - PROGRAMA CORTE DE TERRA				
Objetivo: Atender ao Pequeno Produtor Rural, Incentivando a Agricultura Local				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida: Unidade				

<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2257 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>				
<b>Objetivo:</b> Apoiar e Incentivar a Agricultura Local				
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Unidade				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
<b>Programa:</b> 1020 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA				
<b>Objetivo:</b> Fortalecer a agricultura local, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações ao trabalhador				
<b>Eixo:</b> INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício:</b> 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2227 - Gestão de Amparo ao Cultura de Pesca e Frutos do Mar</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> PROMOÇÃO COMERCIAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
<b>Programa:</b> 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA				
<b>Objetivo:</b> Valorizando, ampliar, modernizar e manter a cultura e o lazer no município sempre ativo. Promovendo atividade esportiva, envolvendo a comunidade a partir de parcerias com entidades públicas e da sociedade civil.				
<b>Eixo:</b> DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1170 - Manutenção e melhoramento dos pontos turísticos</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> TURISMO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício:</b> 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1175 - Construção de quiosques para mostruário e venda de artesanatos do município</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> TURISMO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1248 - Construção, Recuperação e Reforma de Memorial</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> TURISMO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2171 - Fomento ao turismo municipal</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> TURISMO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
MUNICÍPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício:</b> 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2172 - Apoio e participação de feiras de turismo a FEMPTUR e SETUR</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> TURISMO				

<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
<b>AÇÃO</b>				
2174 - Apoio a Eventos Culturais e Tradicionais				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS	<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> TURISMO				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
<b>AÇÃO</b>				
1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> CULTURA	<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	676.000,00	0,00	676.000,00
MUNICIPIO DE GROSSOS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
1282 - AQUISIÇÃO DE VEICULO				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> CULTURA	<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>				
1283 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> CULTURA	<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>AÇÃO</b>				
2169 - Realização e apoio aos festivais de música e carnaval de rua do município				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> CULTURA	<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	468.500,00	0,00	468.500,00
MUNICIPIO DE GROSSOS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
2177 - Revitalização dos valores culturais, folguedos, festas, símbolos e valores locais				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> CULTURA	<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
<b>AÇÃO</b>				
2178 - Implantação de Banda Fanfarra e Contratação de Musicos				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> CULTURA	<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
<b>AÇÃO</b>				
2179 - Apoio ao desenvolvimento da cultura				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> CULTURA	<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				

Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

MUNICÍPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades	

AÇÃO				
2180 - Aquisição de acervos para a biblioteca e arquivos públicos estaduais				
Objetivo:				
Função: CULTURA			ODS:	
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00

AÇÃO				
2181 - Modernização e informatização de espaços culturais				
Objetivo:				
Função: CULTURA			ODS:	
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00

AÇÃO				
2182 - Apoio financeiros a alunos da banda de musica José Maria da Silva				
Objetivo:				
Função: CULTURA			ODS:	
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

MUNICÍPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades	

AÇÃO				
2183 - Aquisição de equipamentos para manutenção de instrumentos musicais				
Objetivo:				
Função: CULTURA			ODS:	
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

AÇÃO				
2184 - Apoio financeiros e estruturais para festival de quadrilhas no município				
Objetivo:				
Função: CULTURA			ODS:	
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00

AÇÃO				
2228 - Coordenação do departamento de Cultura				
Objetivo:				
Função: CULTURA			ODS:	
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	785.000,00	0,00	785.000,00

MUNICÍPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades	

AÇÃO				
2253 - SUBVENÇÕES SOCIAIS				
Objetivo:				
Função: CULTURA			ODS:	
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio

2025	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2259 - LEI ALDIR BLANC</b>				
Objetivo: INCENTIVO AOS ARTISTAS LOCAIS				
Função: CULTURA				
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2260 - LEI PAULO GUSTAVO</b>				
Objetivo: Fomentar as atividades e produtos culturais.				
Função: CULTURA				
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	120.750,00	0,00	120.750,00
MUNICIPIO DE GROSSOS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2284 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA</b>				
Objetivo:				
Função: CULTURA				
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2285 - PROGRAMA DE INCENTIVO A JOVENS E ADOLESCENTES</b>				
Objetivo:				
Função: CULTURA				
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Programa: 1023 - DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITACIONAL				
Objetivo: Prover soluções para a questão habitacional no município, assegurando condições dignas de moradia aos cidadãos.				
Eixo: INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
MUNICIPIO DE GROSSOS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2157 - GESTÃO DE GEOREFERENCIAMENTO</b>				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2159 - Gestão de Amparo ao Reciclador</b>				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2160 - Gestão de Incentivo à Livre Iniciativa e Trabalho</b>				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: EMPREGABILIDADE				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				

<b>02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
MUNICÍPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
<b>AÇÃO</b>					
1201 - Aquisição de Dessalinizadores					
Objetivo:					
Função: SAÚDE			ODS:		
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS					
Produto:					
Unidade Medida: UND					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	150.000,00	0,00		150.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>AÇÃO</b>					
1176 - Casa Verde Amarela					
Objetivo:					
Função: HABITAÇÃO			ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA					
Produto:					
Unidade Medida: UND					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>AÇÃO</b>					
1258 - Aquisição de Imóveis					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida: Unidade					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	200.000,00	0,00		200.000,00
<b>Programa: 1024 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR</b>					
MUNICÍPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
Objetivo: Fortalecer a agricultura local, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações ao trabalhador.					
Eixo: INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>					
<b>AÇÃO</b>					
2158 - GESTÃO DE AMPARO AO PEQUENO SALINEIRO					
Objetivo:					
Função: GESTÃO AMBIENTAL			ODS:		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT					
Produto:					
Unidade Medida: UND					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	50.000,00	0,00		50.000,00
<b>Programa: 1025 - APOIO E INCENTIVO CONTRAABUSOS COM ANIMAIS</b>					
Objetivo: Proteção e cuidados com os animais					
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>AÇÃO</b>					
2250 - Apoio a ONG's que tratam de Animais					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto:					
Unidade Medida: UND					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	30.000,00	0,00		30.000,00
<b>Programa: 1026 - APOIO E ASSISTENCIAAO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL</b>					
Objetivo: Adequar espaços físicos e dar apoio aos portadores de necessidades especiais					
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
MUNICÍPIO DE GROSSOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
<b>AÇÃO</b>					
2251 - Apoio a Pacientes Portadores de Necessidades Especiais					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: ASSISTENCIAAO PORTADOR DE DEFICIENC					
Produto:					
Unidade Medida: UND					

<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b> <b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>Programa: 1027 - DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>Objetivo:</b> Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte a área operacional, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços a sociedade				
<b>Eixo:</b> GESTÃO E GOVERNANÇA				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2252 - Realização de Concurso Publico</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO				<b>ODS:</b>
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b> <b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
<b>Programa: 1028 - GESTAO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E AO CADASTRO UNICO</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Eixo:</b> DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>MUNICIPIO DE GROSSOS</b>				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				<b>Exercício: 2024</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>2255 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO IGD-PAB</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>ODS:</b>
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Unidade				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b> <b>Valor Total Custeio</b>
<b>Programa: 9999 - Reserva de Contingência</b>				
<b>Objetivo:</b> Recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais				
<b>Eixo:</b> GESTÃO E GOVERNANÇA				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>0999 - Reserva de Contingência</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> RESERVA DE CONTINGENCIA				<b>ODS:</b>
<b>Sub-função:</b> RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b> <b>Valor Total Custeio</b>
<b>MUNICIPIO DE GROSSOS</b>				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				<b>Exercício: 2024</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>2999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>				
<b>Objetivo:</b> RESERVA DE CONTINGENCIA				
<b>Função:</b> RESERVA DE CONTINGENCIA				<b>ODS:</b>
<b>Sub-função:</b> RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UND				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b> <b>Valor Total Custeio</b>
2025	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**68C3AED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu



Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: 307.406.734-91 e do RG: 000.116.391-SSP/RN, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Jandaúis-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.538.349/0001-10, com sede na Rua Luciano Eugênio de Melo, Bairro Novo, 53030-160, Olinda, neste ato representada pelo Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, portador do CPF: 009.601.134-36, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes, conforme condições, quantitativos e especificações, destinados ao laboratório de informática das escolas da rede municipal de ensino: Leonel Cícero, Antônia Eurli e Aluizio Gurgel, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 45.538.349/0001-10	Telefone: (81) 99747-4542	Email: bsmttec2000@gmail.com
Endereço: Rua Luciano Eugênio de Melo, 0 casa, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-160		
Representante: BRENO MARQUES ASSUNÇÃO - CPF: 009.601.134-36		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0027336 - FONE DE OUVIDO – TIPO HEADPHONE, ESTÉREO, ALMOFADAS COM ESPUMA, COM FIO, DE BOA QUALIDADE.	altomex	UND	100,00	59,100	5.910,00
9	0027308 - MOUSE ÓPTICO USB 1200dpi	knup	UND	100,00	11,250	1.125,00

**Valor Total: 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

ii) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 20 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Assuncao & Lavor Tecnologia LTDA

CNPJ: 45.538.349/0001-10

**BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**26A60A87

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 70.159.801/0001-80, com sede na Rua Santos Dumont, Centro, 59600-170, Mossoró, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO CAPISTRANO GONZAGA**, portador do **CPF: 852.155.704-34**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes, conforme condições, quantitativos e especificações, destinados ao laboratório de informática das escolas da rede municipal de ensino: Leonel Cícero, Antônia Eurlí e Aluizio Gurgel, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA		
CNPJ: 70.159.801/0001-80	Telefone: (84) 99126-1051	Email: assistencia@escritamoveis.com.br
Endereço: Rua Santos Dumont, 01 ANDAR, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-170		
Representante: THIAGO CAPISTRANO GONZAGA - CPF: 852.155.704-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0027333 - SUPORTE PROJETO DE TETO - Anti-furto De Gaiola - 19cm de altura x 40cm de largura x 35cm de profundidade; Inclinação até 18°, Giro 360°. Distância mínima/máxima de parede do teto 50/80cm.	MARDELE	UND	4,00	450,630	1.802,52

**Valor Total: 1.802,52 (um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 21 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Atemaq - Comercio & Servicos LTDA

CNPJ: 70.159.801/0001-80

**THIAGO CAPISTRANO GONZAGA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**A123E0EE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 38.179.851/0001-16, com sede na Rua José Merhy, Boa Vista, 82560-440, Curitiba, neste ato representada pela **Sra. LILIANE FERNANDA FERREIRA**, portadora do **CPF: 079.711.079-86**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes, conforme condições, quantitativos e especificações, destinados ao laboratório de informática das escolas da rede municipal de ensino: Leonel Cícero, Antônia Eurlí e Aluizio Gurgel, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA</b>		
CNPJ: <b>38.179.851/0001-16</b>	Telefone: <b>(41) 4101-6949</b>	Email: <b>licitacao@ib2g.com.br</b>
Endereço: <b>Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82560-440</b>		
Representante: <b>LILIANE FERNANDA FERREIRA - CPF: 079.711.079-86</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------



12	0027331 - TELA TOUCH SCREEN MULTI TOUCH 75 POLEGADAS - Tela educacional interativa com Resolução: ULTRA HD 4K, Mult toque: 20 toques simultâneos, Superfície de toque: Vidro temperado, Tipos de Toque: Canetas passivas, dedos e objetos de ponta opaca, conectividade: Wifi, Bluetooth, alto falante embutido, entrada HDMI 3X, entrada VGA 1x, entrada USB 2X, PC Áudio 1x, espelhamento sem fio, porta Lan, bivolt, incluso guia rápido, manual do usuário, Caneta Touch 2x. 3 anos de garantia.	QUINYX	UND	3,00	9.600,000	28.800,00
----	--	--------	-----	------	-----------	-----------

**Valor Total: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 21 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

B2G Comercio De Produtos E Equipamentos Limitada  
CNPJ: 38.179.851/0001-16  
**LILIANE FERNANDA FERREIRA**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:0975268E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.849.767/0001-16, com sede na Rua Carlos Milano, Águas Belas, 83040-620, São José dos Pinhais, neste ato representada pela **Sra. ISOLDE MACHADO FERREIRA**, portadora do **CPF: 014.556.909-88**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes, conforme condições, quantitativos e especificações, destinados ao laboratório de informática das escolas da rede municipal de ensino: Leonel Cícero, Antônia Eurli e Aluizio Gurgel, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: 48.849.767/0001-16	Telefone: (81)983862210 (41) 3283-9578	Email: pregao03@bxdistribuidora.com.br
Endereço: <b>Rua Carlos Milano, 131, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83040-620</b>		
Representante: <b>ISOLDE MACHADO FERREIRA - CPF: 014.556.909-88</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0027309 - Notebook processador Core i5-10210U 4GB 128GB SSD W11 15,6"	LENOVO	UND	100,00	2.279,000	227.900,00

**Valor Total: 227.900,00 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;  
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 21 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

BX Distribuidora De Equipamentos LTDA

CNPJ: 48.849.767/0001-16

**ISOLDE MACHADO FERREIRA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**6D51FFFO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1590/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-SRN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/SRN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/SRN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-SRN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.140.067/0001-10, com sede na RUA INACIO SOARES, BOSQUE DO PIRANHAS, 58865-000, SAO BENTO, neste ato representada pelo Sr. **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, portador do **CPF: 016.795.444-03**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes, conforme condições, quantitativos e especificações, destinados ao laboratório de informática das escolas da rede municipal de ensino: Leonel Cícero, Antônia Eurli e Aluizio Gurgel, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-SRN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/SRN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>49.140.067/0001-10</b>	Telefone: <b>(83) 98189-1986 83-9.8189-1986</b>	Email: <b>dantas.eletros.sb@gmail.com</b>

Endereço: RUA INACIO SOARES, 471 CASA, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000

Representante: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS - CPF: 016.795.444-03

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0027338 - PROJETOR – 3400 lumens, XGA, HDMI, resolução mínima de 1024x 764 pixels (XGA), relação de contraste 15000:1, zoom digital, alto-falante integrado de 3W, tecnologia 3 LCD de 3 Chips, bivolt, Vida Útil da Lâmpada: até 12.000 horas no Modo ECO, incluído cabo de alimentação, cabo HDMI e controle remoto.Modelo referencia:EPSON	MULTILASER - PJ004	UND	4,00	1.145,000	4.580,00
13	0027319 - TELA DE PROJEÇÃO – Retrátil manual, formato de tela 4:3, 1,80x1,80 m, com travamento automático, Peso: 7kg, incluso parafusos para fixação e manual de instruções.	GT - 1.80	UND	3,00	379,500	1.138,50

**Valor Total: 5.718,50 (cinco mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.



13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 21 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

**ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**695D0813

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.165.739/0001-63, com sede na SRTVS Conjunto L Lote 38, Asa Sul, 70340-906, Brasília, neste ato representada pela **Sra. ANA EMILIA LIMA DA SILVA**, portadora do **CPF: 984.731.821-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes, conforme condições, quantitativos e especificações, destinados ao laboratório de informática das escolas da rede municipal de ensino: Leonel Cícero, Antônia Eurli e Aluizio Gurgel, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA		
CNPJ: 37.165.739/0001-63	Telefone: 84999637451 (61) 98560-2939	Email: licitacao.etudobarato@gmail.com
Endereço: SRTVS Conjunto L Lote 38, 38 BLOCO 01 SALA 717 PARTE A 205, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70340-906		
Representante: ANA EMILIA LIMA DA SILVA - CPF: 984.731.821-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0027332 - RACK MÓVEL - Reforçado para tv touch screen 75", material em aço carbono, acabamento em tratamento anti-corrosão e pintura epóxi eletrostática 1x bandeja inferior, 4x rodízios, kit de fixação, Medidas da Bandeja Inferior: 500x290mm (LxP), Altura Máxima 1500mm, Peso Suportado no mínimo 45kg. Cor: Preto	SUMAY	UND	3,00	950,000	2.850,00

**Valor Total: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaúis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	,365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - O objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.  
É importante, ainda:
    - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 21 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

E Tudo Barato Comercio de Eletroeletronico S LTDA  
 CNPJ: 37.165.739/0001-63  
**ANA EMILIA LIMA DA SILVA**  
 Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**4C394005

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.235.001/0001-16, com sede na R PROF JOSE DE BARROS LINS, SALGADINHO, 53110-430, Olinda, neste ato representada pelo Sr. **ERMANO DIAS DE ANDRADE**, portador do **CPF: 093.158.694-19**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes, conforme condições, quantitativos e especificações, destinados ao laboratório de informática das escolas da rede municipal de ensino: Leonel Cícero, Antônia Eurli e Aluizio Gurgel, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 46.235.001/0001-16	Telefone: 84994592170 (81) 3771-9131	Email: UNIMOVEISHOSPITALAR@GMAIL.COM
Endereço: R PROF JOSE DE BARROS LINS, 66, SALGADINHO, Olinda/PE, CEP: 53110-430		
Representante: ERMANO DIAS DE ANDRADE - CPF: 093.158.694-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0027298 - CADEIRA DE SECRETARIA FIXA, SEM BRAÇOS, COM ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, PINTURA EPÓXI, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 110KG – Cor: Azul.	PRÓPRIA-CDFX	UND	100,00	149,000	14.900,00
8	0027307 - MESA DE REUNIÃO REDONDA, EM MDP 15MM, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, DIMENSÃO (L x P x A), 110 x 110 x 0,74M.	PRÓPRIA-MRR110	UND	20,00	220,000	4.400,00

**Valor Total: 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.



**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 21 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Unimoveis Industria e Comercio de Moveis Hospitalares LTDA

CNPJ: 46.235.001/0001-16

**ERMANO DIAS DE ANDRADE**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**A095E9C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 17070001/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA E HORA
1	TC DE ABDÔMEN INFERIOR	2.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 600,00	10:20
TC DE ABDÔMEN INFERIOR						

2	TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	1.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 600,00	10:20
TC DE ABDÔMEN SUPERIOR						
3	TC DE ABDÔMEN TOTAL	8.0	Serviço	R\$: 470,00	R\$: 3.760,00	10:20
TC DE ABDÔMEN TOTAL						
4	TC DE BACIA	2.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 600,00	10:20
TC DE BACIA						
5	TC DE COLUNA CERVICAL	4.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 1.200,00	10:21
TC DE COLUNA CERVICAL						
6	TC DE COLUNA LOMBAR	18.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$:5.400,00	10:21
TC DE COLUNA LOMBAR						
7	TC DE CRANIO	16.0	Serviço	R\$: 250,00	R\$: 250,00	10:21
TC DE CRANIO						
8	TC DE COLUNA SACRAL	15.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 300,00	10:21
TC DE COLUNA SACRAL						
9	TC DE FACE OU SEIOS DA FACE	9.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$:2.700,00	10:21
TC DE FACE OU SEIOS DA FACE						
10	TC DE MANDIBULA	2.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 600,00	10:21
TC DE MANDIBULA						
11	TC DE MEMBRO INFERIOR	1.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 300,00	10:21
TC DE MEMBRO INFERIOR						
12	TC DE MEMBRO SUPERIOR	2.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 600,00	10:21
TC DE MEMBRO SUPERIOR						
13	TC DE ORBITAS BILATERAIS	1.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 300,00	10:22
TC DE ORBITAS BILATERAIS						
14	TC DE TORAX	5.0	Serviço	R\$: 350,00	R\$: 1.750,00	10:22
TC DE TORAX						
15	UROTOMOGRAMIA	5.0	Serviço	R\$: 470,00	R\$: 470,00	10:22
UROTOMOGRAMIA						
16	ANGIOTOMOGRAMIA	5.0	Serviço	R\$:600,00	R\$: 2.400,00	10:22
ANGIOTOMOGRAMIA						
17	R M DE ABDOMEM SUPERIOR	5.0	Serviço	R\$: 500,00	R\$: 2.500,00	10:22
R M DE ABDOMEM SUPERIOR						
18	RM DE BACIA, PELVE E ABDOMEN INFERIOR	4.0	Serviço	R\$: 500,00	R\$: 2.000,00	10:23
RM DE BACIA, PELVE E ABDOMEN INFERIOR						
19	RM DE COLUNA CERVICAL	1.0	Serviço	R\$: 450,00	R\$: 500,00	10:23
RM DE COLUNA CERVICAL						
20	RM DE COLUNA LOMBO SACRA	12.0	Unidade	R\$: 450,00	R\$: 5.400,00	10:23
RM DE COLUNA LOMBO SACRA						
21	RM DE CRANIO	14.0	Serviço	R\$: 500,00	R\$: 500,00	10:23
RM DE CRANIO						
22	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	1.0	Serviço	R\$: 450,00	R\$: 450,00	
RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL						
23	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	1.0	Serviço	R\$: 450,00	R\$: 450,00	10:23:10:23
RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL						
24	RM DE TÓRAX	1.0	Serviço	R\$: 450,00	R\$: 450,00	10:23
RM DE TÓRAX						
25	CONTRASTE DE RESSONÂNCIA	7.0	Serviço	R\$: 120,00	R\$: 840,00	10:23
CONTRASTE DE RESSONÂNCIA						
26	CONTRASTE DE TOMOGRAFIA	13.0	Serviço	R\$: 150,00	R\$: 1.950,00	10:23
CONTRASTE DE TOMOGRAFIA						

Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem.

**HOMOLOGA PARA POLI & SARMENTO LTDA / inscrita no CNPJ/MF Nº 09.240.822/0001-14 pelo valor de R\$ 52.900,00 em 17/07/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Andreia Pereira Rodrigues

**Código Identificador:3594EB98**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 17070001/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA E HORA
1	TC DE ABDÔMEN INFERIOR	2.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 600,00	10:20
TC DE ABDÔMEN INFERIOR						
2	TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	1.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 600,00	10:20

TC DE ABDÔMEN SUPERIOR						
3	TC DE ABDÔMEN TOTAL	8.0	Serviço	R\$: 470,00	R\$: 3.760,00	10:20
TC DE ABDÔMEN TOTAL						
4	TC DE BACIA	2.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 600,00	10:20
TC DE BACIA						
5	TC DE COLUNA CERVICAL	4.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 1.200,00	10:21
TC DE COLUNA CERVICAL						
6	TC DE COLUNA LOMBAR	18.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 5.400,00	10:21
TC DE COLUNA LOMBAR						
7	TC DE CRANIO	16.0	Serviço	R\$: 250,00	R\$: 250,00	10:21
TC DE CRANIO						
8	TC DE COLUNA SACRAL	15.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 300,00	10:21
TC DE COLUNA SACRAL						
9	TC DE FACE OU SEIOS DA FACE	9.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 2.700,00	10:21
TC DE FACE OU SEIOS DA FACE						
10	TC DE MANDIBULA	2.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 600,00	10:21
TC DE MANDIBULA						
11	TC DE MEMBRO INFERIOR	1.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 300,00	10:21
TC DE MEMBRO INFERIOR						
12	TC DE MEMBRO SUPERIOR	2.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 600,00	10:21
TC DE MEMBRO SUPERIOR						
13	TC DE ORBITAS BILATERAIS	1.0	Serviço	R\$: 300,00	R\$: 300,00	10:22
TC DE ORBITAS BILATERAIS						
14	TC DE TORAX	5.0	Serviço	R\$: 350,00	R\$: 1.750,00	10:22
TC DE TORAX						
15	UROTOMOGRÁFIA	5.0	Serviço	R\$: 470,00	R\$: 470,00	10:22
UROTOMOGRÁFIA						
16	ANGIOTOMOGRÁFIA	5.0	Serviço	R\$: 600,00	R\$: 2.400,00	10:22
ANGIOTOMOGRÁFIA						
17	R M DE ABDOMEM SUPERIOR	5.0	Serviço	R\$: 500,00	R\$: 2.500,00	10:22
R M DE ABDOMEM SUPERIOR						
18	RM DE BACIA, PELVE E ABDOMEN INFERIOR	4.0	Serviço	R\$: 500,00	R\$: 2.000,00	10:23
RM DE BACIA, PELVE E ABDOMEN INFERIOR						
19	RM DE COLUNA CERVICAL	1.0	Serviço	R\$: 450,00	R\$: 500,00	10:23
RM DE COLUNA CERVICAL						
20	RM DE COLUNA LOMBO SACRA	12.0	Unidade	R\$: 450,00	R\$: 5.400,00	10:23
RM DE COLUNA LOMBO SACRA						
21	RM DE CRANIO	14.0	Serviço	R\$: 500,00	R\$: 500,00	10:23
RM DE CRANIO						
22	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	1.0	Serviço	R\$: 450,00	R\$: 450,00	
RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL						
23	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	1.0	Serviço	R\$: 450,00	R\$: 450,00	10:23:10:23
RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL						
24	RM DE TÓRAX	1.0	Serviço	R\$: 450,00	R\$: 450,00	10:23
RM DE TÓRAX						
25	CONTRASTE DE RESSONÂNCIA	7.0	Serviço	R\$: 120,00	R\$: 840,00	10:23
CONTRASTE DE RESSONÂNCIA						
26	CONTRASTE DE TOMOGRAFIA	13.0	Serviço	R\$: 150,00	R\$: 1.950,00	10:23
CONTRASTE DE TOMOGRAFIA						
Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem.						

**ADJUDICA PARA POLI & SARMENTO LTDA / inscrita no CNPJ/MF Nº 09.240.822/0001-14 pelo valor de R\$ 52.900,00 em 17/07/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Andreia Pereira Rodrigues  
 Código Identificador: 96FAF1FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 055/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060004/2024)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, torna público por meio de **Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

**E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ELEVADOR DE CARGAS PARA COZINHA HOSPITALAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 18060004/2024 – Dispensa nº 055/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **24 de julho de 2024, às 15 h**.

### 3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

### 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas conforme termo de referência em anexo;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

### 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
Multas de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;  
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

**Não** há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024, **subclasse CNAE: 28.62-3-00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

### **28.69-1-00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.  
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;  
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;  
ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Ref. Processo Administrativo nº 18060004/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE ELEVADOR DE CARGAS PARA COZINHA HOSPITALAR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fabricação e instalação de elevador com plataforma medindo 750mm x 750mm, altura de elevação de 2500mm e capacidade de carga de até 25kg, fabricado em aço inoxidável. Equipado com sistema de tração e velocidade ajustável na faixa de 0.2 - 0.5 metros por segundo. Controles instalados em ambos os níveis, incluindo botões de parada de emergência. Estrutura de suporte robusta, com trilhos de guia de aço inoxidável para garantir um movimento estável e seguro. Com barreira de proteção (guarda corpo) para impedir acesso humano entre os níveis.	und	1

Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência da **contratação** é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato administrativo.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

#### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida aquisição se justifica por diversos fatores importantes. Primeiramente, destacamos os riscos ergonômicos associados ao transporte frequente de carrinhos carregados com refeições pelos corredores da unidade hospitalar. Esse processo envolve a subida de rampas, já que a cozinha está localizada em um nível inferior ao das enfermarias. O esforço físico repetitivo pode causar lesões e fadiga nas colaboradoras da cozinha, além de aumentar o risco de acidentes.

2.2 Com a instalação do elevador de cargas, as funcionárias poderiam entregar as refeições diretamente na copa da enfermaria, que está localizada estrategicamente acima da cozinha e já possui uma área específica para a instalação desse equipamento. Isso não apenas reduziria o esforço físico, mas também aumentaria a eficiência do serviço de alimentação.

2.3 Outro ponto crítico é a necessidade de preencher o buraco existente na laje que divide a copa e a cozinha. Atualmente, esse buraco aberto representa um risco significativo para os usuários da copa, que podem cair de um andar para o outro através dessa abertura, ocasionando graves prejuízos à saúde. A instalação do elevador de cargas eliminaria esse risco, proporcionando um ambiente mais seguro para todos.

2.4 Para complementar essa justificativa, informamos que já foram obtidos orçamentos prévios para a fabricação e instalação do elevador sob medida, com empresas especializadas no ramo. Esses orçamentos estão disponíveis para análise e demonstram a viabilidade econômica do projeto.

2.5 Em resumo, a aquisição do elevador de cargas é essencial para melhorar as condições de trabalho das colaboradoras da cozinha, aumentar a segurança dos usuários da copa, e garantir maior eficiência no serviço de alimentação do hospital.

2.6 Em anexo ao DFD, foi adicionado um arquivo com orçamento prévio a esta aquisição.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação do equipamento em pauta, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e adjudicação será **POR ITEM**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.3 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no comprimento da demanda.

3.4 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da **Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de

Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

#### **Obrigações da administração municipal enquanto contratante**

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

#### **Requisitos obrigacionais imputadas a contratada**

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

#### **Obedecer integralmente às disposições das normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;**

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os produtos serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA expedida pela CONTRATANTE;

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

**Os produtos serão fornecidos em até 30 dias** do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.com](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. **Local de Entrega: Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, Praça Newman Queiroz, nº 58, bairro Santa Isabel, CEP: 59.330.000, Jucurutu/RN.**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

#### **Da garantia:**

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2 **A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou defeitos apresentados na estrutura do equipamento pelo período de 01 (um) ano contado a partir do dia da instalação.**

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Fiscalização Administrativa**

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### **Gestor do Contrato**

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

##### **Do recebimento**

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**SELEÇÃO DO FORNECEDOR****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO por ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica:**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**ESTIMATIVA DO PREÇO**

10.1 Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante solicitou cotação prévia junto à empresa **Inox Nordeste / Razão Social: P HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ: 48.448.461/0001-58**, para qual o valor global apresentado foi de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, conforme anexos do DFD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fabricação e instalação de elevador com plataforma medindo 750mm x 750mm, altura de elevação de 2500mm e capacidade de carga de até 25kg, fabricado em aço inoxidável. Equipado com sistema de tração e velocidade ajustável na faixa de 0.2 - 0.5 metros por segundo. Controles instalados em ambos os níveis, incluindo botões de parada de emergência. Estrutura de suporte robusta, com trilhos de guia de aço inoxidável para garantir um movimento estável e seguro. Com barreira de proteção (guarda corpo) para impedir acesso humano entre os níveis.	und	1	6.800,00	6.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.800,00</b>

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**I - Gestão/Unidade:**

**09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;**

**II - Fontes de Recursos:**

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**III - Programa de Trabalho:**

0010 - SAUDE PARA TODOS

**IV - Elemento de Despesa:**

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**V – Plano Interno:**

1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: Saúde; AÇÕES: 1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Portaria nº 200/2024

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

**Sandra Azevedo Queiroz – Secretária Municipal de Compras.**

## ANEXO II

### VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fabricação e instalação de elevador com plataforma medindo 750mm x 750mm, altura de elevação de 2500mm e capacidade de carga de até 25kg, fabricado em aço inoxidável. Equipado com sistema de tração e velocidade ajustável na faixa de 0.2 - 0.5 metros por segundo. Controles instalados em ambos os níveis, incluindo botões de parada de emergência. Estrutura de suporte robusta, com trilhos de guia de aço inoxidável para garantir um movimento estável e seguro. Com barreira de proteção (guarda corpo) para impedir acesso humano entre os níveis.	und	1	6.800,00	6.800,00
<b>TOTAL</b>					6.800,00

### ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### DADOS DA EMPRESA

**Ref. Processo Administrativo nº 18060004/2024 – Dispensa nº 055/2024.**

#### Sr.<sup>a</sup> Agente de Contratação

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fabricação e instalação de elevador com plataforma medindo 750mm x 750mm, altura de elevação de 2500mm e capacidade de carga de até 25kg, fabricado em aço inoxidável. Equipado com sistema de tração e velocidade ajustável na faixa de 0.2 - 0.5 metros por segundo. Controles instalados em ambos os níveis, incluindo botões de parada de emergência. Estrutura de suporte robusta, com trilhos de guia de aço inoxidável para garantir um movimento estável e seguro. Com barreira de proteção (guarda corpo) para impedir acesso humano entre os níveis.	und	1	6.800,00	6.800,00
<b>TOTAL</b>					6.800,00

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº \_\_\_\_\_

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Do Representante Legal)

#### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA .....

**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada(o) na ....., em ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ELEVADOR DE CARGAS PARA COZINHA HOSPITALAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fabricação e instalação de elevador com plataforma medindo 750mm x 750mm, altura de elevação de 2500mm e capacidade de carga de até 25kg, fabricado em aço inoxidável. Equipado com sistema de tração e velocidade ajustável na faixa de 0.2 - 0.5 metros por segundo. Controles instalados em ambos os níveis, incluindo botões de parada de emergência. Estrutura de suporte robusta, com trilhos de guia de aço inoxidável para garantir um movimento estável e seguro. Com barreira de proteção (guarda corpo) para impedir acesso humano entre os níveis.	und	1		
<b>TOTAL</b>					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses contados da assinatura do contrato administrativo**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_ de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **I - Gestão/Unidade:**

**09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;**

##### **II - Fontes de Recursos:**

**15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo**

**Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**

##### **III - Programa de Trabalho:**

**0010 - SAUDE PARA TODOS**

##### **IV - Elemento de Despesa:**

**4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

##### **V – Plano Interno:**

**1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**380D6A1D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 18

#### Gabinete Civil

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 18 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.250,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.250,00 (quinhentos mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de junho de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN					
Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras, RN - CEP: 59.244-000					
CNPJ:08.143.026/0001-09					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>500.250,00</b>
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					4.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					63.400,00



	2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				3.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					66.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					22.100,00
	2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	22.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FIN. REC. FUNDEB 30%				100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15420000	0001	100,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					49.900,00
	1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				44.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.500,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				5.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	5.400,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					276.850,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				129.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	122.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	62.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				56.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	56.250,00
	2079 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				18.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	18.600,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					500.250,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					4.000,00
	2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					63.400,00
	2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.400,00
	2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS				30.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					66.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	36.000,00
	1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001 0001	5.000,00 5.000,00

	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000		20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000	0001	5.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					22.100,00
	1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FIN. REC. FUNDEB 30%				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	22.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FIN. REC. FUNDEB 30%				100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	100,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					49.900,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				5.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.400,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				44.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	44.500,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					276.850,00
	1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	27.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	20.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				60.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				41.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	72.000,00
	2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA				46.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	16.250,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:741CFAAE

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100

Gabinete Civil  
PORTARIA  
Nº 100 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 256.280,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 256.280,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de junho de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN					
Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras, RN - CEP: 59.244-000					
CNPJ:08.143.026/0001-09					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>256.280,00</b>
<b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>200,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>200,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 15000000	0001	200,00
<b>05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>50.080,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA</b>				<b>80,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	80,00
<b>06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
<b>08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>256.280,00</b>
<b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>200,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
<b>05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>50.080,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA</b>				<b>80,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,00
<b>06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
<b>08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 16000000	0001	100.000,00
	<b>2070 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:DDCAA547

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1206202302/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados (Assistente Social, Orientador Social, Merendeira, Porteiro, dentre outros), para atender as demandas de execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em Assistência Social do SUAS, através de Pessoal Técnico e Administrativo do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS RN

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

**CNPJ:** 42.717.812/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Dr. Gregório de Paiva, 204, 1º Andar, centro, Alexandria/RN, CEP: 59.965-000.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD DE MESES	QTD DE PROFISSIONAIS	PROVENTOS UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ITEM
1	Assistente Social – Escolaridade exigida: Ensino Superior/Bacharelado em Serviço Social- Carga Horária: 30 horas/ semanais	MÊS	3	2	2.628,00	2.628,00	15.768,00
2	Orientador Social – Escolaridade exigida: Ensino Médio- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	3	3	1.927,20	1.927,20	17.344,80
3	Entrevistador Social/Digitador – Escolaridade exigida: Ensino Médio- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	3	3	1.927,20	1.927,20	17.344,80
4	Merendeira – Escolaridade exigida: Ensino Fundamental- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	3	3	1.927,20	1.927,20	17.344,80
5	Facilitador de oficinas – Escolaridade exigida: Ensino Médio- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	3	6	1.927,20	1.927,20	34.689,60
6	Porteiro – Escolaridade exigida: Ensino Fundamental- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	3	2	1.927,20	1.927,20	11.563,20
7	Auxiliar de Serviços Gerais – Escolaridade exigida: Ensino Fundamental- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	3	3	1.927,20	1.927,20	17.344,80
8	Visitador de Programas – Escolaridade exigida: Ensino Médio- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	3	3	1.927,20	1.927,20	17.344,80
9	Auxiliar Administrativo – Escolaridade exigida: Ensino Médio- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	3	1	1.927,20	1.927,20	5.781,60
10	Motorista – Escolaridade exigida: Ensino Fundamental, Habilitado com a CNH Categoria B- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	3	2	2.190,00	2.190,00	13.140,00
11	Supervisor de Programas – Escolaridade exigida: Ensino Superior/Bacharelado em Serviço Social- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	3	1	2.628,00	2.628,00	7.884,00
12	Fonoaudiólogo – Escolaridade exigida: Ensino Superior/Bacharelado em Fonoaudiologia- Carga Horária: 30 horas/ semanais	MÊS	3	1	2.628,00	2.628,00	7.884,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 183.434,40</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 183.434,40 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 028/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de maio à 31 de julho de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social;

**ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); 08.244.0009.2056 – Índice De Gestão Descentralizada Do Programa Auxilio Brasil - IGD PAB; 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz; 08.244.0009.2055 – Piso Básico Fixo – PBFI; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Jordan Francisco da Silva

**P/ CONTRATADA:** Valeria Lopes de Medeiros Santos

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**897ABF42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1781/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1781/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					70.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					70.000,00
	1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:9515EC88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

**Contratação de empresa para Aquisição de Forma Parcelada de Insumos e Medicamentos Hospitalares, para o Município de Maxaranguape/RN**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MÍNIMO 14 CM DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	10.000		
2	ÁGUA DESTILADA - GALÃO 5 L	GALÃO	300		

3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 45 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFLADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	CAIXA COM UNIDADES	100	1.000		
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFLADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	CAIXA COM UNIDADES	100	1.500		
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFLADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	CAIXA COM UNIDADES	100	800		
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFLADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	CAIXA COM UNIDADES	100	2.000		
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFLADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	CAIXA COM UNIDADES	100	1.000		
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFLADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	CAIXA COM UNIDADES	100	1.000		
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFLADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	CAIXA COM UNIDADES	100	2.000		
10	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32 G) - NÃO TÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM UNIDADES	100	4.000		
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM (70% EM PESO), 1000ML, INCOLOR, INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE. USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO		3.000		
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL - ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - 500 ML.	FRASCO		1.500		
13	ÁLCOOL ETÍLICO 96% - ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FRASCO		500		
14	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - ÁLCOOL ABSOLUTO PA. ACONDICIONADO EM FRASCO ÂMBAR C/ 1.000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FRASCO		500		
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROLO 250G.	ROLO		2.000		
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROLO 500G.	ROLO		2.000		
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE COM 12 ROLOS		6.000		

18	ATADURA DE CREPOM 12 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 12CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 26,02 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE COM 12 ROLOS	6.000		
19	ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 15 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 32,71 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE COM 12 ROLOS	4.000		
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 20 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 42,86 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE COM 12 ROLOS	3.000		
21	ATADURA DE CREPOM 25 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 25 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE COM 12 ROLOS	3.000		
22	ATADURA DE CREPOM 30 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 30 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE COM 12 ROLOS	3.000		
23	ATADURA DE CREPOM 8 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 8 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	CAIXA COM 20 ROLOS	5.000		
24	AVENTAL DESCARTAVEL, EM TECIDO NAO TECIDO (TNT) MANGA LONGA AVENTAL DESCARTAVEL, MEDINDO, NO MINIMO, 55 CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DO OMBRO, COM ABERTURA POSTERIOR CONTENDO AMARRILHO OU ADESIVO PARA FECHAMENTO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO, PUNHO COM ELASTICO OU FECHAMENTO POR ADESIVO; DE 1,20 A 1,30M DE COMPRIMENTO POR 1,40 A 1,60M DE LARGURA; GRAMATURA DE NO MÍNIMO 30 GR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM PACOTES COM NO MAXIMO 10 UNIDADES; OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	7.000		
25	BOLSA DE COLOSTOMIA MICROPOROSA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19-64 MM - BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL DE 19 A 64 MM, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, PROTEGIDO POR PELÍCULA INTERNA, RESINA COMPOSTA POR CMC, PECTINA E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, BORDA DE ADESIVO ACRÍLICO, FECHAMENTO EM CAUDA POR SOBREPÓSICÃO DE FECHOS PLÁSTICOS, COM BOLSO BLOQUEIO, QUE ENCOBRE O FECHO. FACE INTERNA DE NÃO TECIDO. ACESSÓRIOS: 1 CLIP POR BOLSA.	UNIDADE	500		
26	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 13 L - COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE 13 LITROS, AMARELA, COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO.	UNIDADE	1.500		
27	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 20 L - COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE 20 LITROS, AMARELA, COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO.	UNIDADE	1.500		
28	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 7 L - COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE 7 LITROS, AMARELA, COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO.	UNIDADE	1.000		
29	CAMPO OPERATÓRIO NÃO DESCARTÁVEL COM FIO RADIOPACO 50 CM X 50 CM	UNIDADE	200		
30	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 01, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5		
31	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 02 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 02, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5		
32	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 03, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5		
33	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 04, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5		
34	CATETER DE ACESSO CENTRAL 16 G X 12 E.N. ADULTO - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G X 8,17MM X 20,3CM AMARELO (INTRACATH) AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTÉRIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXAÇÃO E CONECTOR LUER LOCK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM EMBALAGEM RESISTENTE QUE NÃO PERMITA A DOBRA DO CATETER, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DESCRIÇÃO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50		
35	CATETER DE ACESSO CENTRAL 19 G X 12 E.N. PEDIÁTRICO - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G X 12,1MM X 20,3CM VERDE (INTRACATH) AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTÉRIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXAÇÃO E CONECTOR LUER LOCK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM EMBALAGEM RESISTENTE QUE NÃO PERMITA A DOBRA DO CATETER, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DESCRIÇÃO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20		
36	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 19 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMP. COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	4.000		
37	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 21 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMP. COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	8.000		
38	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMP. COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	8.000		

39	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMP. COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2.000		
40	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMP. COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2.000		
41	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 16G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C. SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	3.000		
42	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 18G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C. SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	3.000		
43	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 20G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C. SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	10.000		
44	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 22G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	10.000		
45	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 24G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	8.000		
46	CATETER TIPO ÓCULOS EM PVC - CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO.2.10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	500		
47	COLAR CERVICAL G - COLAR CERVICAL, EM MATERIAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO EM VELCRO, MALHA 100% ALGODÃO, ESPUMA INTERNA 100%, POLIURETANO, REVESTIMENTO 100% POLIAMIDA, TAMANNO GRANDE	UNIDADE	50		
48	COLAR CERVICAL M - COLAR CERVICAL, EM MATERIAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO EM VELCRO, MALHA 100% ALGODÃO, ESPUMA INTERNA 100%, POLIURETANO, REVESTIMENTO 100% POLIAMIDA, TAMANNO MÉDIO	UNIDADE	100		
49	COLAR CERVICAL P - COLAR CERVICAL, EM MATERIAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO EM VELCRO, MALHA 100% ALGODÃO, ESPUMA INTERNA 100%, POLIURETANO, REVESTIMENTO 100% POLIAMIDA, TAMANNO PEQUENO	UNIDADE	50		
50	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - COLETOR SACO PLÁSTICO DE URINA INFANTIL, FEMININO, PLÁSTICO, ATÓXICO, ESTÉRIL.	UNIDADE	3.000		
51	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - COLETOR SACO PLÁSTICO DE URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO, ESTÉRIL.	UNIDADE	3.000		
52	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000 ML (TIPO SACO) - COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	4.000		
53	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 2000 ML - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, TUBO COLETOR TRANSLÚCIDO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	1.000		
54	COLETOR UNIVERSAL 50 ML - FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMP. TAMP. ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5.000		
55	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50 ML - FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMP. TAMP. ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	3.000		
56	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70 ML - FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 70 ML, TIPO TAMP. TAMP. ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000		
57	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - PACOTE COM 10 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 7,5 X 7,5CM, 5 DOBRAS 13 FIOS/CM2 EM TECIDO DE ALGODÃO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, COR BRANCA, PH NEUTRO, SEM IMPUREZAS, COM FIO RADIPAOCO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	60.000		
58	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91 X 91 CM CONFECCIONADA	PACOTE	5.000		
59	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 L - (CARBOHIDRASE, PEPTIDASE, CELULASE) QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS, UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ENDOSCÓPIOS, CANULADOS ETC, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS, NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. DILUIÇÃO MÁXIMA 2ML/L. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DO DETERGENTE ANTES DA DILUIÇÃO DEVE SER DE DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR A FISPO (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	300		
60	EQUIPO DE INFUSÃO COM 2 VIAS (POLIFIX) - EQUIPO TIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP, (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO; USO ÚNICO.	UNIDADE	6.000		
61	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA NR6 COM PRESERVATIVO - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	500		
62	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO ADULTO - ELETRODO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA, PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: PARA USO COM GEL CONDUTOR, TAMANHO: ADULTO, ACESSÓRIO: S, CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	UNIDADE	3.000		
63	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO INFANTIL - ELETRODO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA, PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: PARA USO COM GEL CONDUTOR, TAMANHO: INFANTIL, ACESSÓRIO: S, CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	UNIDADE	1.000		
64	EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN. 240 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTROS P, AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER COM TAMP. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	15.000		
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - FITA ADESIVA CIRÚRGICA; EM FIOS DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; BRANCA; COM MASSA ADESIVA ANTIALÉRGICA A BASE DE BORRACHA NATURAL; TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERÊNCIA;	UNIDADE	4.000		



	MEDINDO (10CM X 4,5M), COM CAPA PROTETORA; EMBALADO, CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.				
66	ESPARADRAPO MICROPÓRE 10 CM X 4,5 M - FITA MICROPÓRE COMPOSIÇÃO: RAYON DE VISCOSE NÃO-TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM CAPA MEDINDO: 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	2.000		
67	ESPÁTULA DE AYRES - MADEIRA. PACOTE 100 UNIDADES ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADA E INFERIOR ARREDONDADA, BEM ACABADA, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 0,5 CM DE LARGURA POR 18 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	30.000		
68	ESPÉCULO VAGINAL G - ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	8.000		
69	ESPÉCULO VAGINAL M - ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	15.000		
70	ESPÉCULO VAGINAL P - ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	10.000		
71	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 2-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	50		
72	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 3-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	100		
73	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 4-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	50		
74	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 5-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	50		
75	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 6-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 6-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	50		
76	FITA ADESIVA HOSPITALAR - FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50M - FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 19MM X 50M, COM BOA ADERÊNCIA NA FACE INTERNA E SEM IMPERMEABILIZANTE NA FACE EXTERNA, FACILITANDO IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNIDADE	1.000		
77	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE - FITA PARA AUTOCLAVE 10MM X 30M (21074) - FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE, MEDINDO 19MM X 30M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNIDADE	1.000		
78	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO XG - PARA PESO DE ACIMA DE 80 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 120 A 165 CM; FORMATO ANATÓMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO DIÂMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA;	UNIDADE	6.000		
79	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO G - PARA PESO DE 70 A 80 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 115 A 150 CM; FORMATO ANATÓMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO DIÂMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA;	UNIDADE	6.000		
80	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M - PARA PESO DE 50 A 70 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 80 A 115 CM; FORMATO ANATÓMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO DIÂMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA;	UNIDADE	3.000		
81	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P - PARA PESO DE 30 A 40 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 50 A 80 CM; FORMATO ANATÓMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO DIÂMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA.	UNIDADE	6.000		
82	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML - MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/BICO LATÃO, COPO PADRÃO ABNT, TAMP ACOPLADORA, APLICAÇÃO OXIGÊNIO	UNIDADE	50		
83	CURATIVO ANTISSEPTICO MICROPOROSO - AUTOADESIVO COM COMPRESSA ABSORVENTE CENTRAL, REDONDO, INFANTIL, CAIXA COM 500	CAIXA COM CURATIVOS	500	100	
84	CURATIVO ANTISSEPTICO MICROPOROSO - AUTOADESIVO COM COMPRESSA ABSORVENTE CENTRAL, REDONDO, ADULTO, CAIXA COM 500	CAIXA COM CURATIVOS	500	200	
85	GARROTE LIVRE DE LATEX 2,5 CM X 36 CM - CAIXA COM 25 ROLOS	CAIXA		50	
86	GAZE HIDRÓFILA 91 X 91 13 FIOS - 800 G - COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS, CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	ROLO	1.000		
87	GEL PARA ULTRASSOM E ECG - 1KG - GEL CONDUTOR, INCOLOR E INODORO, UTILIZADO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, APLICAÇÕES DE TENS E FES, DESFIBRILADORES, DE MODO A SER APLICADO SOBRE A PELE DO PACIENTE. PRODUTO QUE NÃO DANIFIQUE O TRANSDUTOR DO APARELHO E ELETRODOS. PRODUTO ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICO, NÃO ABRASIVO, HIDROSSOLÚVEL E NÃO GORDUROSO. PH NEUTRO. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL. FRASCO DE 1 KG. USO EXTERNO.	UNIDADE	100		
88	CLOREXIDINA 1% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA A 1%, ANTISSEPTICO TÓPICO. USO HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	500		
89	CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L - SOLUÇÃO ALCOOLICA A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5%. USO HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	500		
90	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, DEGERMANTE, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. EFEITO RESIDUAL CUMULATIVO, HIPOALERGÊNICO. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. ODORES SUAVES OU AUSENTES.	FRASCO	1.000		

	VOLUME: 1000ML. USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.				
91	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 L - HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO, ASPECTO FÍSICO DE SOLUÇÃO AQUOSA, ENVASADO EM GALÃO RESISTENTE DE 5L, TAMPA COM ENCAIXE PERFEITO, PARA NÃO VAZAMENTO DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ESTAMPADO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE, Nº REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUANTITATIVO. OS GALÕES DEVERÃO SER EMBALADOS EM PACOTE RESISTENTE.	FRASCO	100		
92	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI ALCOÓLICO -1 L	FRASCO	500		
93	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI DEGERMANTE -1 L	FRASCO	500		
94	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI TÓPICO -1 L	FRASCO	500		
95	KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO - TAMANHO ADULTO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL, COTOVELO (JOELHO) ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.	UNIDADE	100		
96	KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO - TAMANHO PEDIÁTRICO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL, COTOVELO (JOELHO) ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL.	UNIDADE	50		
97	LÂMINA COM PONTA FOSCA - CAIXA COM 100	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.000		
98	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	15		
99	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20		
100	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 21, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30		
101	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30		
102	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30		
103	LANCETAS DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100 - LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO; AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL, AÇIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO. ESTERILIZADO COM RADIAÇÃO GAMA. DEVE ATENDER POR COMPLETO AS EXIGÊNCIAS DA LEI NR 32. O FABRICANTE DEVE APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E FORNECER CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO INICIAL DOS ARTIGOS SEM ÔNUS PARA O COMPRADOR E COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE APÓS ESSE PERÍODO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. O FABRICANTE DEVE FORNECER MANUAIS OU INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.000		
104	LUGOL 2% - 1L	FRASCO	5		
105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	CAIXA COM 100 UNIDADES	200		
106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	CAIXA COM 100 UNIDADES	300		
107	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	CAIXA COM 100 UNIDADES	300		
108	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	CAIXA COM 100 UNIDADES	200		
109	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.000		
110	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	CAIXA COM 100 UNIDADES	3.000		
111	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.000		
112	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000		
113	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 03 CAMADAS GRAMATURA DE 20G/M2 C/ TIRAS - MÁSCARA CIRURG DESC 03 CAMADAS GRAMATURA DE 20G/M2 C/ TIRAS MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL; EM BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO C/ GRAMATURADE 20G/M2 C/ TIRAS 40CM.; COM CLIPE NASAL E PREGAS HORIZONTAIS; TRES CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS E UMA INTERNA; HIPOALERGICA, COM ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA, A INTERMEDIARIA C/ FILTRO QUE GARANTA A VENTILACAO; EFB> OU = A 96,7% (EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERI CIDA); EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; CAIXA COM 50 PECAS	CAIXA COM 50 UNIDADES	4.000		
114	MÁSCARA HOSPITALAR N95 PFF2 BRANCA 10.02MH; COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL, COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGENICOS. COR: BRANCA. OBRIGATORIO A APRESENTAÇÃO DO CA DO FABRICANTE.	UNIDADE	3.000		
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 15CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO	UNIDADE	600		

	MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, TAMANHO: LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO				
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 20CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, TAMANHO: LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	UNIDADE	500		
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 30CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM TAMANHO: LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: C. INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	UNIDADE	400		
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 45CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM TAMANHO: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: C. INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	UNIDADE	400		
119	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 M - LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM COR BRANCA E FIBRAS LONGAS, PICOTADO, ROLO COM 50M X 50 CM, INVÓLUCRO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE DADOS DE PROCEDÊNCIA	ROLO	2.000		
120	SACO PRA ÓBITO G - USO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM ZÍPER FRONTAL; OPACO; IMPERMEÁVEL. TAMANHO: GG DIMENSÕES MÍNIMAS: 100X220CM.; SEM IMPRESSÕES; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CADÁVER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	10		
121	SACO PRA ÓBITO M - USO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM ZÍPER FRONTAL; OPACO; IMPERMEÁVEL. TAMANHO: GG DIMENSÕES MÍNIMAS: 100X220CM.; SEM IMPRESSÕES; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CADÁVER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	10		
122	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1 ML - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C, AGULHA 26 G X 1,2". COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	45.000		
123	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 21 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30.000		
124	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 21 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40.000		
125	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 21 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40.000		
126	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: AGULHA 21 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30.000		
127	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5% - 1000 ML	UNIDADE	10		
128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 06.	UNIDADE	1.000		
129	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 08.	UNIDADE	1.000		
130	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10.	UNIDADE	2.000		
131	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12.	UNIDADE	2.000		
132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14.	UNIDADE	2.000		
133	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14.	UNIDADE	3.000		
134	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18.	UNIDADE	4.000		
135	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 20.	UNIDADE	4.000		
136	SONDA DE FOLEY Nº 14 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA COM UNIDADES	10	96	
137	SONDA DE FOLEY Nº 16 - CAIXA COM 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CAIXA COM UNIDADES	10	240	
138	SONDA DE FOLEY Nº 18 - CAIXA COM 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CAIXA COM UNIDADES	10	360	

139	SONDA DE FOLEY Nº 20 - CAIXA COM 10 Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 20 French, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C, Balão Cerca 30 mL, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C, Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem com 10 Unidades.	CAIXA COM UNIDADES	10	240		
140	SONDA DE FOLEY Nº 22 - CAIXA COM 10 Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 22 French, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C, Balão Cerca 30 mL, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C, Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem com 10 Unidades.	CAIXA COM UNIDADES	10	240		
141	SONDA DE FOLEY Nº 24 - CAIXA COM 10 Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 24 French, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C, Balão Cerca 30 mL, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C, Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem com 10 Unidades.	CAIXA COM UNIDADES	10	120		
142	SONDA NASO CURTA Nº 08 - Sonda Trato Digestivo, Aplicação: Oro ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: PVC, Calibre: Nº 08, Tamanho: Curta, Comprimento: Cerca 50 cm, Conector: Conector Padrão C, Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C, Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.	UNIDADE		1.000		
143	SONDA NASO CURTA Nº 10 - Sonda Trato Digestivo, Aplicação: Oro ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: PVC, Calibre: Nº 10, Tamanho: Curta, Comprimento: Cerca 50 cm, Conector: Conector Padrão C, Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C, Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.	UNIDADE		1.000		
144	SONDA NASO CURTA Nº 12 - Sonda Trato Digestivo, Aplicação: Oro ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: PVC, Calibre: Nº 12, Tamanho: Curta, Comprimento: Cerca 50 cm, Conector: Conector Padrão C, Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C, Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.	UNIDADE		1.000		
145	SONDA NASO LONGA Nº 08 - Sonda Trato Digestivo, Aplicação: Oro ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: PVC, Calibre: Nº 08, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120 cm, Conector: Conector Padrão C, Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C, Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.	UNIDADE		1.000		
146	SONDA NASO LONGA Nº 10 - Sonda Trato Digestivo, Aplicação: Oro ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: PVC, Calibre: Nº 10, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120 cm, Conector: Conector Padrão C, Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C, Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.	UNIDADE		1.000		
147	SONDA NASO LONGA Nº 12 - Sonda Trato Digestivo, Aplicação: Oro ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: PVC, Calibre: Nº 12, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120 cm, Conector: Conector Padrão C, Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C, Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.	UNIDADE		1.000		
148	SONDA GASTROSTOMIA 20 FR - Sonda Trato Digestivo, Aplicação: P. Gastrostomia, Modelo: De Troca, Material: Silicóne, Vias: 3 Vias, Calibre: 20 French, Conector: Conector Padrão C, Tampa, Componentes: Sistema para fixação, Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica e Perióstomal, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.	UNIDADE		40		
149	SONDA GASTROSTOMIA 22 FR - Sonda Trato Digestivo, Aplicação: P. Gastrostomia, Modelo: De Troca, Material: Silicóne, Vias: 3 Vias, Calibre: 22 French, Conector: Conector Padrão C, Tampa, Componentes: Sistema para fixação, Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica e Perióstomal, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.	UNIDADE		40		
150	SONDA GASTROSTOMIA 24 FR - Sonda Trato Digestivo, Aplicação: P. Gastrostomia, Modelo: De Troca, Material: Silicóne, Vias: 3 Vias, Calibre: 24 French, Conector: Conector Padrão C, Tampa, Componentes: Sistema para fixação, Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica e Perióstomal, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.	UNIDADE		50		
151	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06 - Sonda para nutrição enteral descartável em poliuretano flexível com faixa radiopaca em toda extensão, conector de uso universal com mandril, guia em aço inox, conexão Luer Lock com adaptador estéril. FR. 06	UNIDADE		600		
152	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08 - Sonda para nutrição enteral descartável em poliuretano flexível com faixa radiopaca em toda extensão, conector de uso universal com mandril, guia em aço inox, conexão Luer Lock com adaptador estéril. FR. 08	UNIDADE		600		
153	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 - Sonda para nutrição enteral descartável em poliuretano flexível com faixa radiopaca em toda extensão, conector de uso universal com mandril, guia em aço inox, conexão Luer Lock com adaptador estéril. FR. 10	UNIDADE		500		
154	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 - Sonda para nutrição enteral descartável em poliuretano flexível com faixa radiopaca em toda extensão, conector de uso universal com mandril, guia em aço inox, conexão Luer Lock com adaptador estéril. FR. 12	UNIDADE		500		
155	SONDA URETRAL Nº 06 - Sonda Trato Urinário, Modelo: Uretral, Material: PVC, Calibre: 6 French, Conector: Conector Padrão C, Tampa, Comprimento: Cerca 20 cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C, Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.	UNIDADE		2.000		
156	SONDA URETRAL Nº 08 - Sonda Trato Urinário, Modelo: Uretral, Material: PVC, Calibre: 8 French, Conector: Conector Padrão C, Tampa, Comprimento: Cerca 30 cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C, Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.	UNIDADE		2.000		
157	SONDA URETRAL Nº 10 - Sonda Trato Urinário, Modelo: Uretral, Material: PVC, Calibre: 10 French, Conector: Conector Padrão C, Tampa, Comprimento: Cerca 40 cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C, Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.	UNIDADE		1.000		
158	SONDA URETRAL Nº 20 - Sonda Trato Urinário, Modelo: Uretral, Material: PVC, Calibre: 20 French, Conector: Conector Padrão C, Tampa, Comprimento: Cerca 50 cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C, Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.	UNIDADE		1.000		
159	TIPOIA DESCARTÁVEL G - EM TNT SIMPLES PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO EM DESIGN UNIVERSAL. DESENVOLVIDO EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, SE AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO AO BRAÇO DIREITO QUANTO ESQUERDO. TAMANHO G	UNIDADE		50		
160	TIPOIA DESCARTÁVEL M - EM TNT SIMPLES PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO EM DESIGN UNIVERSAL. DESENVOLVIDO EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, SE AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO AO BRAÇO DIREITO QUANTO ESQUERDO. TAMANHO M	UNIDADE		100		
161	TIPOIA DESCARTÁVEL P - EM TNT SIMPLES PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO EM DESIGN UNIVERSAL. DESENVOLVIDO EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, SE AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO AO BRAÇO DIREITO QUANTO ESQUERDO. TAMANHO P	UNIDADE		50		
162	TIRA PARA GLICOSE - CAIXA COM 50 TIRAS - TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, AMOSTRAS PASSÍVEIS: SANGUE CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL. O GANHADOR DESTA ITEM SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA DOS APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS. (01 APARELHO PARA CADA 500 TIRAS)	CAIXA COM 50 TIRAS		2.000		

163	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G. M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.000		
164	TUBETE PARA 3 LÂMINAS - PORTA LÂMINA EM POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS. PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	5.000		
165	TUBO DE LÁTEX Nº 204 (GARROTE) - PACOTE COM 15 M	PACOTE	5		
166	TUBO DE SILICONE Nº 204 (GARROTE) - PACOTE COM 15 M	PACOTE	5		
167	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML	FRASCO	300		
168	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML	FRASCO	300		
169	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU) PARA ADULTO, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360° DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UNIDADE	60		
170	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360° DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UNIDADE	5		
171	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360° DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UNIDADE	25		
172	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COMPLETO - ADULTO - ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISÃO DE $\pm$ 3MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADA EM EPÓXI; BRAÇADEIRA EM NYLON, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM FECHO DE VELCRO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO ADULTO COM COMPRIMENTO NA FAIXA APROXIMADA DE 25 A 42 CM E ALTURA APROXIMADA DE 15CM; PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO), PÉRA COM TUBOS CONECTORES DE BORRACHA ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, REGISTRO NO MS E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	50		
173	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COMPLETO - INFANTIL - ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISÃO DE $\pm$ 3MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADA EM EPÓXI; BRAÇADEIRA EM NYLON, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM FECHO DE VELCRO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO EM BEBÊS PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO), PÉRA COM TUBOS CONECTORES DE BORRACHA ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, REGISTRO NO MS E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	30		
174	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COMPLETO - ADULTO OBESO - ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISÃO DE $\pm$ 3MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADA EM EPÓXI; BRAÇADEIRA EM NYLON, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM FECHO DE VELCRO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA OBESOS COM COMPRIMENTO NA FAIXA APROXIMADA DE 30 A 50 CM E ALTURA APROXIMADA DE 17CM; PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO), PÉRA COM TUBOS CONECTORES DE BORRACHA ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, REGISTRO NO MS E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	20		
175	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS - SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO PORTÁTIL, GABINETE EM ABS, BOTÃO LIGA OU DESLIGA, CONTROLE DO VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS A PARTIR DA 10ª SEMANA, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 MHZ, FAIXA DE MEDIDA DO BFC DE 50 A 240BPM, SUPORTE PARA TRANSDUTOR, TELA LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, - CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, - REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	20		
176	ESTETOSCÓPIO ADULTO - ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	100		
177	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' SILICONE, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO	UNIDADE	50		
178	GLICOSÍMETRO - RESULTADOS EM 10 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); INTERFACE PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%; CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS), GARANTIA DE 5 ANOS; REGISTRO ANVISA/MS	UNIDADE	100		
179	LARINGOSCÓPIO - KIT COM LÂMINAS CURVAS: 00, 0, 01, 02, 03, 04, 05 EM AÇO INOX, ENERGIA ATRAVÉS DE PILHA/BATERIA RECARREGÁVEL, TECNOLOGIA DE LED, INCLUINDO PILHAS/BATERIA RECARREGÁVEIS E CARREGADOR.	UNIDADE	30		
180	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 ADULTO - MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PODENDO SER VERDE OU INCOLOR, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MASCARA A FACE DO PACIENTE, VÁLVULAS PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTI REFLUXO, ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO COM OBJETIVO DE FORNECER OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, EXTENSÃO DE PVC TRANSPARENTE VERDE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA A FONTE DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	120		
181	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 INFANTIL - MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PODENDO SER VERDE OU INCOLOR, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MASCARA A FACE DO PACIENTE, VÁLVULAS PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTIRREFLUXO, ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO COM OBJETIVO DE FORNECER OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, EXTENSÃO DE PVC TRANSPARENTE VERDE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA A FONTE DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	50		
182	KIT MÁSCARA DE VENTURE ADULTO - CONJUNTO PARA OXIGENOTERAPIA COMPOSTO POR:	UNIDADE	100		

	MÁSCARA FACIAL FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FIXADOR EM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TUBO CORRUGADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, NO MÍNIMO 05 DILUIDORES COLORIDOS PARA % DE FIO2 (50%, 40%, 35%, 31%, 24%) E CAPUZ EM MATERIAL RESISTENTE E FLUXO EM LITRO/MINUTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.			
183	KIT MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL - CONJUNTO PARA OXIGENOTERAPIA COMPOSTO POR: MÁSCARA FACIAL FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FIXADOR EM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TUBO CORRUGADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, NO MÍNIMO 05 DILUIDORES DE CONCENTRAÇÃO (FIO2) CODIFICADOS POR COR (50%, 40%, 35%, 31%, 24%) E CAPUZ EM MATERIAL RESISTENTE E FLUXO EM LITRO/MINUTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	30	
184	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR - OCULOS DE PROTECAO ARMACAO DE ARO REGULAVEL DE NYLON E CORDAO DE SEGURANCA, LENTE INCOLOR, PROTECAO CONTRAIMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES, MULTIDIRECIONAIS E FILTRA 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETA UVA UVB, LENTE CURVA EPROTECAO LATERAL LENTE DE POLICAR BONATO ANTI-EMBACANTE MOLDURA BRANCA MOD:14500CM - 14500C F - DANNY P - NAC RDC 260	UNIDADE	100	
185	OTOSCÓPIO - COMPOSTO POR LÂMPADA É DE LED DE 3.5 VOLTS, QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA PARA CONDUÇÃO DA LUMINOSIDADE, INCLUINDO UMA LENTE, EQUIPAMENTO PODENDO SER UTILIZADO COM BATERIA RECARREGÁVEL OU MÓDULOS DE PAREDE, DEVENDO SER FORNECIDO CABO E CARREGADOR. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ESPÉCULOS REUSÁVEIS NAS MEDIDAS APROXIMADAS 2, 2.5, 3, 4 E 5 MM, 3 DE CADA MEDIDA.	UNIDADE	20	
186	OXÍMETRO DE PULSO - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE DEDO, COM DISPLAY DE FÁCIL LEITURA LED, POSSUINDO SISTEMA PARA AUTO DESLIGAMENTO EM CASO DE NÃO UTILIZAÇÃO, SPO2: 70 ~ 99 %, FREQUÊNCIA DE PULSO (30 ~ 235 BPM), INDICADOR DE INTENSIDADE DE PULSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIAS/PILHAS, FORNECIMENTO DE PILHAS/BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR 110/220 V.	UNIDADE	50	
187	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA - TERMÔMETRO DIGITAL COM MÁXIMA E MÍNIMA, PARA GELADEIRA DE MEDICAMENTOS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, CONFECCIONADO E PLÁSTICO RESISTENTE COM FUNÇÃO MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, ESCALA EM GRAUS CELSIUS E FAHRENHEIT, DEVE OPERAR NA FAIXA DE 10 A +50°C/-14 +122°F (TEMPERATURA INTERNA) E 50 A +70°C/-56 +158°F (TEMPERATURA EXTERNA), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1°C/1°F, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 3 DÍGITOS, COM CAPACIDADE DE MEMORIZAR TEMPERATURA, COMANDOS INDIVIDUAIS, FUNCIONAMENTO A PILHA OU BATERIA.	UNIDADE	40	
188	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45°C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C, ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM BATERIA INCLUSA.	UNIDADE	200	
189	ALPRAZOLAN 0,5 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.200	
190	ALPRAZOLAN 2 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800	
191	AMITRIPTILINA 25 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800	
192	BIPERIDENO 2 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.400	
193	BROMAZEPAM 3 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800	
194	BROMAZEPAM 6 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.200	
195	BUPROPIONA 150 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
196	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	600	
197	CARBAMAZEPINA 200 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.600	
198	CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800	
199	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.400	
200	CITALOPRAM 20 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
201	CLONAZEPAM 0,5 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800	
202	CLONAZEPAM 2 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800	
203	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (GOTAS)- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCO	1.200	
204	CLORPROMAZINA 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
205	CLORPROMAZINA 25 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.200	
206	CLORPROMAZINA 4 % (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCO	600	
207	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	AMPOLA	180	
208	DIAZEPAM 10 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800	
209	DIAZEPAM 5 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800	
210	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	AMPOLA	1.200	
211	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
212	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
213	ESCITALOPRAM 10 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
214	ESCITALOPRAM 20 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.400	
215	FENTOÍNA 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
216	FENOBARBITAL 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800	
217	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20 ML	FRASCO	1.200	
218	FLUOXETINA 20 MG/CÁPSULA	CÁPSULA	10.800	
219	HALOPERIDOL 1 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.200	
220	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) -FRASCO 30 ML	FRASCO	1.200	
221	HALOPERIDOL 5 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800	
222	LEVOMEPRMAZINA 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
223	LEVOMEPRMAZINA 25 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
224	LEVOMEPRMAZINA 4% (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)- FRASCO 20 ML	FRASCO	360	
225	OXCARBAZEPINA 600 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
226	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG /COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
227	RISPERIDONA 1 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
228	RISPERIDONA 1 MG/ML (GOTAS) - FRASCO 30 ML	FRASCO	360	
229	RISPERIDONA 2 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.200	
230	RISPERIDONA 3 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.400	
231	SERTRALINA 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
232	SERTRALINA 50 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
233	TOPIRAMATO 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
234	TRAMADOL 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
235	TRAMADOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	AMPOLA	1.200	
236	TRAMADOL 50 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
237	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.200	
238	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	1.200	
239	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800	
240	ZOLPIDEM 5 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	
241	ACICLOVIR CREME 5%	BISNAGA	1.000	
242	ACICLOVIR 200 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	

243	ACICLOVIR SÓDICA 250MG/FRASCO PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250		
244	AMICACINA 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	AMPOLA	600		
245	AMICACINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	AMPOLA	600		
246	AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	FRASCO	3.000		
247	AMOXICILINA 400 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG / 5ML - FRASCO 100 ML	FRASCO	2.500		
248	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG /COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
249	AMOXICILINA 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000		
250	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG /COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000		
251	AMPICILINA 1 G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	800		
252	AZITROMICINA 200 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FRASCO	3.000		
253	AZITROMICINA 200 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 120 ML	FRASCO	3.000		
254	AZITROMICINA 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
255	AZITROMICINA 500MG- SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	FRASCO-AMPOLA	600		
256	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL (FRASCO 4 ML)	FRASCO-AMPOLA	2.000		
257	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL (FRASCO 4 ML)	FRASCO-AMPOLA	2.000		
258	CEFALEXINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100 ML)	FRASCO	4.000		
259	CEFALEXINA 500 MG/COMPRIMIDO	CÁPSULA	70.000		
260	CEFALOTINA 1 G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600		
261	CEFAZOLINA 1 G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600		
262	CEFEPIMA 1 G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	800		
263	CEFTRIAXONA 1 G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000		
264	CETOCONAZOL 200MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000		
265	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	BISNAGA	2.000		
266	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 200 ML)	BOLSA	600		
267	CIPROFLOXACINO 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
268	CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4 ML)	AMPOLA	600		
269	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BISNAGA	500		
270	GENTAMICINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000		
271	GENTAMICINA 80 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000		
272	ITRACONAZOL 100MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000		
273	IVERMECTINA 6MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
274	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA 10.000 UI/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (FRASCO 10 ML)	FRASCO	200		
275	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20 MG/ML (FRASCO 30 ML)	FRASCO	2.000		
276	MEROPENEM 1G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500		
277	MEROPENEM 500 MG /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500		
278	METRONIDAZOL 250 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
279	METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100 ML)	BOLSA	500		
280	METRONIDAZOL 500 MG/G - CREME VAGINAL	BISNAGA	2.000		
281	OXACILINA 500 MG/FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500		
282	SECNIDAZOL 1G/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
283	SULFADIAZINA 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
284	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA	BISNAGA	2.000		
285	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100 ML)	FRASCO	2.000		
286	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
287	VANCOMICINA 500 MG/FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500		
288	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	130.000		
289	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
290	ÁCIDO FÓLICO 5 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
291	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
292	ALBENDAZOL 400MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
293	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
294	ALOPURINOL 100MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
295	ALOPURINOL 300MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
296	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
297	ANLÓDIPINO 10 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
298	ANLÓDIPINO 5MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
299	ATENÓLÓL 25MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
300	ATENÓLÓL 50MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
301	BISACODIL 5MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
302	CAPTÓPRIL 25 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000		
303	CAPTÓPRIL 50 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
304	CARVEDILOL 12,5 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
305	CARVEDILOL 25 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
306	CARVEDILOL 3,125 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
307	CARVEDILOL 6,25 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
308	CETÓPROFENO 50 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
309	CICLOBENZAPRINA 10 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
310	CICLOBENZAPRINA 5MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000		
311	CINARIZINA 25 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
312	CINARIZINA 75 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
313	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000		
314	COMPLEXO B/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
315	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
316	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
317	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
318	DIGOXINA 0,25MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000		
319	DIMENIDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA 10 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
320	DIPIRONA 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000		
321	DOMPERIDONA 10 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
322	ENALAPRIL 10MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
323	ENALAPRIL 5MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
324	ESPIRONOLACTONA 100MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000		
325	ESPIRONOLACTONA 25MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
326	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
327	FLUCONAZOL 150 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000		
328	FUROSEMIDA 40MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000		
329	GLIBENCLAMIDA 5MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000		
330	HIDRALAZINA 25MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		

331	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
332	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
333	IBUPROFENO 300MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000		
334	IBUPROFENO 600 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000		
335	ISSOSORBIDA - 20MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
336	ISSOSORBIDA 10MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
337	ISSOSORBIDA 5MG/COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	10.000		
338	LORATADINA 10MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000		
339	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000		
340	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
341	METFORMINA 500MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
342	METFORMINA 850MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
343	METILDOPA 250 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
344	METILDOPA 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
345	NIFEDIPINO 10 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
346	NIFEDIPINO 20 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
347	NIMESULIDA 100MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000		
348	OMEPRAZOL 20 MG /COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
349	OMEPRAZOL 40 MG /COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
350	PARACETAMOL 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000		
351	PARACETAMOL 750 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
352	PREDNISONA 20MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
353	PREDNISONA 5MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000		
354	PROMETAZINA 25MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000		
355	PROPRANOLOL 40MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000		
356	SINVASTATINA 20MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
357	SINVASTATINA 40MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
358	SULFATO FERROSO 40 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000		
359	TENOXCAN 20 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
360	VARFARINA 5MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
361	VERAPAMIL 80MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
362	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1 G (50 MG/ML) - 20 ML	FRASCO-AMPOLA	200		
363	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4 G (200 MG/ML) - 20 ML	FRASCO-AMPOLA	200		
364	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	10.000		
365	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	1.200		
366	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML	AMPOLA	1.200		
367	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - 3ML	AMPOLA	2.400		
368	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	1.200		
369	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	1.200		
370	BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + 3 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	5.000		
371	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMPOLA	6.000		
372	CIMETIDINA 300 MG/2ML	AMPOLA	8.000		
373	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	AMPOLA	800		
374	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML	FRASCO-AMPOLA	10.000		
375	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML	FRASCO-AMPOLA	12.000		
376	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML - 3 ML	AMPOLA	12.000		
377	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - 3 ML	AMPOLA	10.000		
378	DIMENDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VITAMINA B6) 50MG/ML - 1ML	AMPOLA	10.000		
379	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	15.000		
380	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.000		
381	ENOXAPARINA, SÓDICA 20 MG - SERINGA 0,2 ML	SERINGA	500		
382	ENOXAPARINA, SÓDICA 40 MG - SERINGA 0,4 ML	SERINGA PREENCHIDA	600		
383	ENOXAPARINA, SÓDICA 60 MG - SERINGA 0,6 ML	SERINGA PREENCHIDA	500		
384	ENOXAPARINA, SÓDICA 80 MG - SERINGA 0,8 ML	SERINGA PREENCHIDA	300		
385	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	800		
386	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - SOL. INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	12.000		
387	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	12.000		
388	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	800		
389	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IM	AMPOLA	800		
390	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IV	AMPOLA	1.000		
391	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML	AMPOLA	5.000		
392	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - 1ML	AMPOLA	2.000		
393	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG - PÓ	FRASCO AMPOLA	2.000		
394	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ	FRASCO AMPOLA	2.000		
395	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300 MG	AMPOLA	100		
396	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FRASCO AMPOLA	2.000		
397	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	FRASCO AMPOLA	2.000		
398	METILERGOMETRINA 2 MG/ML	AMPOLA	500		
399	METILERGOMETRINA 5 MG/ML	AMPOLA	500		
400	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	6.000		
401	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	1.500		
402	OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	FRASCO AMPOLA	10.000		
403	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	8.000		
404	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	7.000		
405	SUCCINILCOLINA 100 MG	FRASCO AMPOLA	240		
406	SUCCINILCOLINA 500 MG	FRASCO AMPOLA	240		
407	TENOXCAM 20 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	FRASCO AMPOLA	6.000		
408	TENOXCAM 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	FRASCO AMPOLA	6.000		
409	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3.000		
410	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10.000		
411	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FRASCO	2.000		
412	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	FRASCO	2.000		
413	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	FRASCO	4.000		
414	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FRASCO	4.000		
415	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - SOL. ORAL 20 ML	FRASCO	5.000		
416	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40ML/ML	FRASCO	4.000		
417	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML	FRASCO	4.000		
418	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML	FRASCO	4.000		



419	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO	FRASCO	2.000		
420	COMPLEXO B XAROPE	FRASCO	3.000		
421	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FRASCO	3.000		
422	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FRASCO	4.000		
423	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	10.000		
424	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	10.000		
425	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	8.000		
426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 240ML	FRASCO	4.000		
427	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	10.000		
428	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOL. P/ NEBULIZAÇÃO 20ML	FRASCO	2.000		
429	LACTULOSE SOL ORAL 667 MG/ML	FRASCO	1.000		
430	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	FRASCO	4.000		
431	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - 10 ML	FRASCO	5.000		
432	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 40 ML	FRASCO	1.000		
433	ÓLEO MINERAL - 100 ML	FRASCO	2.000		
434	PARACETAMOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	10.000		
435	PERMETRINA 5% - LOÇÃO CREMOSA 60ML	FRASCO	1.000		
436	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOL. ORAL	FRASCO	4.000		
437	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE 100 G	ENVELOPE	20.000		
438	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	FRASCO	3.000		
439	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	10.000		
440	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	10.000		
441	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	10.000		
442	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL	BISNAGA	1.000		
443	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % (20MG/G) - GEL 30G	BISNAGA	2.000		
444	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 15G	BISNAGA	10.000		
445	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	5.000		
446	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) - CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	5.000		
447	VIT. A+ VIT. D+ ÓXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	4.000		
448	ÁGUA BIDESTILADA - 250 ML	AMPOLA	2.400		
449	ÁGUA BIDESTILADA - 500 ML	AMPOLA	2.400		
450	ÁGUA BIDESTILADA - 10 ML	AMPOLA	12.000		
451	ÁGUA BIDESTILADA - 1000 ML	BOLSA	1.200		
452	BICARBONATO DE SÓDIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	2.400		
453	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	2.400		
454	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	2.400		
455	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	2.400		
456	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	2.400		
457	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML	BOLSA	12.000		
458	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250 ML	BOLSA	12.000		
459	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	BOLSA	24.000		
460	CLORETO DE SÓDIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	1.200		
461	CLORETO DE SÓDIO 20 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	1.200		
462	GLICERINA 12% (USO RETAL) - 500 ML	BOLSA	1.200		
463	GLICOSE 25 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	4.800		
464	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	BOLSA	12.000		
465	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250 ML	BOLSA	12.000		
466	GLICOSE 50 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	4.800		
467	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	1.200		
468	MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	BOLSA	1.200		
469	RINGER LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	BOLSA	6.000		
470	RINGER SIMPLES - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	BOLSA	12.000		
471	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	1.200		
472	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	1.200		
473	LANTUS	CAIXA	600		
474	HUMALOG	CAIXA	300		
475	TRESIBA	CAIXA	120		
476	NOVORAPID	CAIXA	300		
477	AGULHA 4 MM CAIXA COM 100	CAIXA	600		
478	TIRA DE HGT CAIXA COM 50	CAIXA	1200		
479	LANCETA CAIXA COM 100	CAIXA	600		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o Quinto dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 26/07/2024

Maxaranguape/RN, 18 de Julho de 2024.

Att., Setor De Compras – PMM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**E992D6D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PRE**

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

**Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada na área de gestão de frota, visando o total controle da frota do Poder Executivo Municipal de Maxaranguape/RN**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão e operacionalização de frota, visando o controle quanto aos abastecimentos de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, revisão, rodízio e substituição de pneus, emissão de todos os relatórios, de multas e IPVA, informatizados e integrados via internet. Os serviços serão realizados todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, nas formas, locais e horários autorizados a depender da necessidade do órgãos da Administração Municipal do Município de Maxaranguape/RN	MÊS	12		

praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o Quinto dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 26/07/2024

Maxaranguape/RN, 18 de Julho de 2024.

2Att., **SETOR DE COMPRAS – PMM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:FB2A7107**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS**  
**PREMIAÇÃO PARA GRUPOS CULTURAIS JUNINOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Riachuelo/RN.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1. INFORMAÇÕES GERAIS****1.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Riachuelo.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**1.1. Quantidade de grupos culturais a serem premiados**

Serão premiados 03 (três) grupos culturais juninos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## 1.2. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 15.000,00 (quatorze mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas.
Valor	R\$ 15.000,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- Lei no 14.399/2022

## 1.3. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 17/07/2024 até 13:00 horas do dia 24/07/2024.

## 1.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no edital qualquer grupo cultural junino com atuação no município de Riachuelo/RN há pelo menos 1 (UM) ano

· **Grupos de quadrilha junina:** Grupos de quadrilha junina são coletivos organizados que se dedicam à prática e apresentação da dança da quadrilha, uma dança de festas juninas no Brasil, forte cultura nordestina, realizada em pares e que tem em suas coreografias passos tradicionais. As festas juninas são celebrações típicas do mês de junho, em homenagem a santos como São João, São Pedro e Santo Antônio. Elas são marcadas por muitas tradições culturais, entre elas a dança da quadrilha.

Os grupos podem ser:

I- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

II- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## 1.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 1.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (um) projeto, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

## 2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais (de 17 a 24 de julho de 2024)

● **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos (25 de julho de 2024)

● **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (31 de julho de 2024)

● **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo. (01 de agosto de 2024)

## 3. INSCRIÇÕES

### 3.1. Como se inscrever

O agente cultural deve se encaminhar à sede **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT** no prazo **de 17/07/2024 a 24/07/2024** com a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Riachuelo/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção! Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Riachuelo /RN para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.**

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.  
**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 4. COTAS

##### 4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Grupos composto por pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Grupos composto por pessoas indígenas;
- c) Grupos composto por pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

##### 4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

##### 4.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

##### 4.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

##### 4.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

##### 4.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

#### 5. ETAPA DE SELEÇÃO

##### 5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da Secretaria Municipal de Cultura – SMinc.

##### 5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e  
 III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 5.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Riachuelo/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### 5.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: riachuelorn.cultura@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMUC, no **prazo de 03 dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

## 6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado de seleção, por meio do e-mail **riachuelorn.cultura@gmail.com** ou **presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**, os seguintes documentos:

Se o proponente for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 7.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail **riachuelorn.cultura@gmail.com** ou **presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 8. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o **Recibo de Premiação Cultural**, conforme **Anexo V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial e nas redes sociais oficiais do município de Riachuelo/RN.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no diário oficial e nas redes sociais oficiais do município de Riachuelo/RN.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**9.2. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **riachuelorn.cultura@gmail.com**, **presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT** ou pelo Whats App da SEMUC **84 99472-6159**.

Os casos omissos ficarão a cargo da secretária Municipal de Cultura.

**9.3. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias após a publicação do resultado final.

**9.4. Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

**ANEXO I****CATEGORIAS****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Serão disponibilizadas 3 (três) vagas para Grupos de Quadrilhas Juninas acima de 10 pessoas no valor de R\$ 5.000,00 cada.

**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio por grupo	Valor total
Grupos de manifestação tradicional – acima de 10 pessoas	2	1			3	5.000,00	15.000,00

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**(O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÁ PREENCHIDO ONLINE POR EQUIPE DA SEMUC, DEVENDO O AGENTE CULTURAL LEVAR EM ANEXO TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, INCLUSIVE DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)**

<b>I. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL</b>		
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Física		
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica		
<b>DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:</b>		
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)		
Agência:	Conta:	Banco:
<b>Vai concorrer às cotas?</b>		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Se sim. Qual?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência		
<b>Escolha a categoria a que vai concorrer:</b>		
Grupo acima de 10 pessoas <input type="checkbox"/>		
<b>PARA PESSOA FÍSICA:</b>		
Nome Completo:		
Nome social (se houver):		
Nome artístico:		
CPF:		
RG:		
Órgão expedidor e Estado:		
Data de nascimento:		
Gênero:		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero		
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero		
<input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Não informar		
<b>Raça/cor/etnia:</b>		
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela		
<b>Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?</b>		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?</b>		
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
<b>Endereço completo:</b>		
CEP:		
Cidade:		
Estado:		
E-mail (caso possua):		
Telefone:		
<b>Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?</b>		
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		
<b>Caso tenha respondido "sim":</b>		
Nome do coletivo:		
Ano de Criação:		
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?		
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:		
<b>PARA PESSOA JURÍDICA:</b>		
Razão Social		

Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero
<input type="checkbox"/> Pessoa não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
<b>2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL</b>
<b>2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?</b>
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?****3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO III****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_ **NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_  
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

**IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		

RIACHUELO/RN, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

**ANEXO V****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**NOME DO AGENTE CULTURAL:** \_\_\_\_\_ **Nº DO CPF OU CNPJ:** \_\_\_\_\_ **DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:** \_\_\_\_\_

Declaro que recebi a quantia de \_\_\_\_\_ na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural \_\_\_\_\_ [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

RIACHUELO/RN, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

RIACHUELO/RN, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

RIACHUELO/RN, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**NOME DO AGENTE CULTURAL:** \_\_\_\_\_

**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_

**CATEGORIA:** \_\_\_\_\_



**RECURSO:**

À Comissão de Seleção, Com base na **Etapa de Seleção** do Edital \_\_\_\_\_ [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa: \_\_\_\_\_.

Riachuelo/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

NOME COMPLETO

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital \_\_\_\_\_ [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Riachuelo/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

NOME COMPLETO

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**7405258D

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 – PMR/RN**  
**Processo Administrativo nº 086/2024**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Pagamento da Taxa de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração de Riachuelo/RN, Nailton Maciel Leite da Fonseca, Pedro Henrique Batista de França, Elielvis da Costa Soares e Carlos Alberto Galdino Feliciano Júnior, para participação no CURSO PRÁTICO “LICITAÇÕES DO FUTURO” – EDIÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, que será realizado no período de 01 a 03 de Agosto de 2024, na Praia da Pipa – Tibau do Sul/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.868.557/0001-28**, com valor global de R\$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Riachuelo/RN, Nailton Maciel Leite da Fonseca, Pedro Henrique Batista de França, Elielvis da Costa Soares e Carlos Alberto Galdino Feliciano Júnior, para participação no CURSO PRÁTICO “LICITAÇÕES DO FUTURO” – EDIÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, que será realizado no período de 01 a 03 de Agosto de 2024, na Praia da Pipa – Tibau do Sul/RN	Inscrição	4	R\$ 2.517,50	R\$ 10.070,00

Riachuelo/RN, em 18 de julho de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**1B0B8FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 54/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 54/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BALAS, DOCES E DEMAIS GULOSEIMAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
	BALA DE CARAMELO, MEIO A MEIO, SABOR CHOCOLATE E LEITE, PACOTE DE NO MÍNIMO 660G, CONTENDO 100UND.	PCT	40

BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MALTODEXTRINA, SAL, LECITINA DE SOJA, ACIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM SOJA, AMENDOIM E LEITE, PACOTE COM 600G.	PCT	80
BOMBOM DE CHOCOLATE, CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÁ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 825g. Referência: Serenata de amor, Ouro Branco ou Sonho de Valsa	PCT	60
CAIXA DE BOMBOM, EMBALAGEM DE 250GR A 300GR, CONTENDO BOMBONS SORTIDOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DO TIPO: BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO DE CREME; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM RECHEADO COM COCO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO, ENTRE OUTROS. CAIXA COM NO MÍNIMO 15 BOMBONS.	UND	50
COCADA BRANCA, COM FLOCOS DE COCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA LOTE E DATA DE VALIDADE, CADA BARRA DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 20 (VINTE) A 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA E MANTIDO DURANTE TODO O TEMPO DE FORNECIMENTO. SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) ENTRE AS UNIDADES DO PRODUTO	UND	400
COCADA DE AMENDOIM, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA LOTE E DATA DE VALIDADE, CADA BARRA DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 20 (VINTE) A 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA E MANTIDO DURANTE TODO O TEMPO DE FORNECIMENTO. SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) ENTRE AS UNIDADES DO PRODUTO	UND	400
BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CX	20
PAÇOÇA ROLHA OU RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CADA UNIDADE DEVE CONTER 20 GRAMAS. POTE COM 50 UND	POTE	08
PASTILHAS SABOR HORTELÁ, CAIXA COM 40 UNIDADES DE 17 G CADA. ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO.	CX	15
PIPOCA SALGADA, FARINHA DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE ALGODÃO, SAL AROMA E CORANTE ARTIFICIAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CONTÉM GLÚTEN, PODE CONTER DERIVADO DE LEITE, SOJA E TRIGO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 30GR.	PCT	60
PIRULITO DE CEREJA, PACOTE 700G, COM 50 UNIDADES CADA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA POP	PCT	40
SACOLA EM PAPEL PARA PRESENTE, LISAS, CORES SORTIDAS, 21,5X15X8CM, PACOTE DE 10 UNIDADES	PCT	200
EMBALAGEM PARA BOLO NO POTE, 200 ML, DESCARTÁVEL QUADRADA G650	UND	1000
FORMA DE PAPEL Nº6 P/ DOCES, CORES VARIADAS	UND	2000

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de julho de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 18 de julho de 2024.

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**FE0E7EA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 5362/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 068/2024, publicada na **FEMURN** dia 28/06/2024, processo administrativo n.º 5362/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EVENTUAL E PARCELADO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, especificado no Termo de Referência do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 12.972.310/0001-57						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Professora Vilma Benicio de Souza, 60 – Alto da Granja – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.						
<b>REPRESENTANTE:</b> Francisco Canindé de Azevedo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 2544739 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 065.474.034-83, residente na Rua Francisco Medeiros Santos, 131 – Alto do Triângulo – Angicos/RN – CEP 59.650-000.						
<b>EMAIL:</b> ciaeventos@hotmail.com					<b>TEL:(84) 99950 0000</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Locação de arquibancada com cobertura, descrição: locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada medindo 30 metros de largura, com 06 (seis) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 0,60 centímetros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em	N/C	DIA	11	R\$ 9.989,45	R\$ 109.883,95

	intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas					
0003	Locação de diária de banheiros químicos para cadeirantes: descrição: banheiros individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, adesivo de identificação de portador de necessidades especiais, piso rebaixado e antiderrapante, telas para ventilação interna, corrimão interno de apoio, canaletas na cobertura para inibir a entrada da chuva, trinco informativo de livre e ocupado, e identificação de sexo.	N/C	DIA	8	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
0004	Locação de diária de banheiros químicos: descrição: banheiros individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de sexo.	N/C	DIA	45	R\$ 189,45	R\$ 8.525,25
0005	Locação de diária de camarim climatizado: descrição camarim climatizado, medindo no mínimo tamanho de 4m x 3m, com fechamento em placas de octanorme ou ts formiculado, equipado com: aparelho de ar- condicionado de no mínimo 10.000 btus, piso em madeira tipo compensado 15mm, carpetado, paredes, painéis em octanorme, chapas ts na cor branca, porta de acesso com fechadura, com aterramento e iluminação, todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	N/C	DIA	3	R\$ 1.799,45	R\$ 5.398,35
0007	Locação de diária de fechamento em placas de metal. descrição: fechamento em placas de metal medindo tamanho de 2,50m de altura por 2,00m de largura, (2,50 x 2,00m) fixada ao solo por ponteiros metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço, todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes.	N/C	DIA	310	R\$ 48,45	R\$ 15.019,50
0008	Locação de diária de grades de isolamento disciplinadores: descrição: grade de isolamento em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, medindo 1,20m de altura com no mínimo 2,00m de comprimento, montagem interligando as peças com encaixes de segurança, possibilitando o isolamento do público.	N/C	UNID	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
0009	Locação de diária de iluminação de grande porte: 20 beam 200-5r, 04-moving led, 08 beam -9r, 24 par led 5 wats, 10 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 10 strobo 3000 de led, 04 mini brut com no mínimo 04 lâmpadas, 16 ribalta 2in1 tipo camaleão, mesa de luz com no mínimo 2048 canais; 02 racks dimmers completo, cabos e conexões para todos os sistemas, 02 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico	N/C	DIA	4	R\$ 5.954,82	R\$ 23.819,28
0010	Locação de diária de iluminação de pequeno porte: 12 par led 3wts, 02 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 01 mesa de luz controladora dmx 512 canais, 04 refletores set light 1000w, 01 racks dimmers com 12 canais, cabos e conexões para todos os sistemas; 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	N/C	DIA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
0011	Locação de diária de palco de médio porte tamanho 10x6: descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 0,60m até 1,20 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, torres com mínimo de 06 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	N/C	DIA	11	R\$ 4.099,45	R\$ 45.093,95
0012	Locação de diária de palco de pequeno porte tamanho 6x6: descrição: palco em estrutura de alumínio q30, cobertura em estrutura de tenda piramidal tamanho 6 x 6 ou cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 15 mm, mínimo de 03 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento	N/C	DIA	9	R\$ 2.849,45	R\$ 25.645,05
0013	Locação de diária de palco grande porte tamanho 14x10: descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30 e/ou q50, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona	N/C	DIA	3	R\$ 8.899,45	R\$ 26.698,35

	sintética antichamas, piso com regulável de 1,00m até 1,60 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, revestido em carpete preto antichamas, torres com mínimo de 08 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.					
0014	Locação de diária de palco tamanho 12x8: descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 1,00m até 1,40 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, torres com mínimo de 08 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	N/C	DIA	2	R\$ 6.166,66	R\$ 12.333,32
0015	Locação de diária de palco tamanho 16x12 descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30 e q50, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 1,00m até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 20 mm, revestido em carpete preto antichamas, torres com mínimo de 10 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 2,00 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	N/C	DIA	2	R\$ 11.741,00	R\$ 23.482,00
0016	Locação de diária de par led. descrição: locação de par led com potencia mínima de 03w rgbw com todos acessórios, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico, 01 auxiliar técnico	N/C	DIA	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
0017	Locação de diária de rádio comunicador digital. descrição: rádio comunicador com alcance de 5km, com no mínimo 10 canais principais e 60 subcanais com fone de ouvido e microfone de lapela, bateria recarregável, e carregador, independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento de todo material para o local de entrega em plenas condições de uso a contratada	N/C	DIA	10	R\$ 173,50	R\$ 1.735,00
0018	Locação de diária de refletor led holofote; descrição: locação de refletor led com potencia mínima de 200, branco frio 6000k voltagem - 220v utilizados para áreas externas a prova d'água - jardins - quadras - campos - piscinas - estacionamento - prédios condomínios	N/C	DIA	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
0019	Locação de diária de sistema de sonorização de caixa ativa para solenidades em ambientes fechados. descrição: equipamento de som composta com 02 caixa ativa com 1 alto falante de 15" e 2 drive potência 400w; - 02 pedestal para microfone; - 02 pedestal para caixa de som (tripé); - 01 mesa de no mínimo 08 canais, sendo 2 estéreo; - 01 entrada de pen drive; - 01 microfone sem fio; 01 microfones com fio; cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico	N/C	DIA	8	R\$ 999,45	R\$ 7.995,60
0020	Locação de diária de sonorização de grande porte: descrição: locação de sonorização profissional: composta de duas mesas de som digitais com mínimo de 48 canais cada, som de frente composto de 16 caixas sub graves com 02 auto falantes de no mínimo 800 watts de potência cada; 24 caixas de som de médios modelo line array, amplificadores compatíveis com a potencia para o som de frente; som de palco composto: side duplo l, 04 sub graves com amplificador; 03 microfones sem fio de primeira qualidade, 20 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais e caixas de retornos necessários para atender as necessidades dos eventos, cabos e conexões para ligar todos os sistema, 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 02 operadores técnicos e 02 auxiliar técnico.	N/C	DIA	4	R\$ 6.599,45	R\$ 26.397,80
0021	Locação de diária de sonorização de médio porte: descrição: locação, de sonorização médio porte composta de duas mesas de som digitais com mínimo de 32 canais cada; som de frente	N/C	DIA	5	R\$ 2.499,50	R\$ 12.497,50

	composto de 08 caixas sub graves com 02 auto falantes de no mínimo 800 watts de potência cada; 16 caixas de som de médios modelo line array, som de palco composto: com side, 02 microfones sem fio, 10 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais e caixas de retornos necessários para atender as necessidades de cada evento, 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.					
0022	Locação de diária de sonorização de pequeno porte: descrição: locação, de sonorização de pequeno porte composta mesa de som analógica com mínimo de 24 canais, 02 caixas sub graves com 02 auto falantes de no mínimo 800 watts de potência cada; 04 caixas de som de médios, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico	N/C	DIA	8	R\$ 1.299,50	R\$ 10.396,00
0024	Locação de diária de tenda tipo piramidal tamanho 5x5m; descrição: tenda com os 04 lados, medinda 5 metros cada, com cobertura em lona em excelente estado de conservação e limpeza, lona com anti- chama e antimoho, estrutura em aço galvanizado, com no mínimo 2,20m, de pé direito, a partir do piso	N/C	DIA	12	R\$ 349,50	R\$ 4.194,00
0025	Locação de diária de treliça de alumínio q30: descrição: treliça em alumínio q30, para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de q30, com sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento	N/C	M	650	R\$ 64,45	R\$ 41.892,50
0026	Locação de diária iluminação de médio porte: 08 beam 200-5r 16 par led 3wts 08 ribalta 2in1 tipo camaleão, 04 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 04 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 01 mesa de luz controladora dmx 512 canais; 02 racks dimmers com 12 canais; cabos e conexões para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico	N/C	DIA	13	R\$ 3.334,53	R\$ 43.348,89
0028	Locação de mesas: descrição: mesa plástica quadrada, reforçadas, 4 lugares com pés plásticos, medidas:74cm (altura) x79cm (largura) x 79cm (profundidade).	N/C	DIA	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
0029	Locação de serviços de sonorização móvel tipo paredão: descrição: locação de sonorização tipo paredão para realização de eventos institucionais no município, com motorista devidamente habilitado, combustível e demais insumos, possuir no mínimo 01 microfone s/fio; leitor de CD(que execute mp3 e outros formatos), som com no mínimo 4 alto falantes de 18 polegadas, 8 alto falantes de 12 polegadas, 8 twitter e 8 cornetas.	N/C	HR	35	R\$ 349,45	R\$ 12.230,75
0030	Prestação de serviço brigadista: descrição: profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros, duração máxima de cada diária é de ate 06 horas.	N/C	DIA	60	R\$ 299,50	R\$ 17.970,00
0031	Prestação de serviço equipe de apoio: descrição: contratação de equipe especializada em execução de evento, capacitada, treinada, uniformizada e com experiência para apoio em serviços de revistas, ajudando a manter a ordem do sossego em eventos com grande fluxo de publico	N/C	DIA	60	R\$ 219,99	R\$ 13.199,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 529.160,44</b> (quinhentos e vinte e nove mil cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.  
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	CIA Promocoes Eventos E Servicos EIRELI
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 12.972.310/0001-57
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO</b>
CPF nº 597.533.074-20	CPF 065.474.034-83
Prefeita	Representante

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**32C0B03A

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 5362/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 070/2024, publicada na **FEMURN** dia 28/06/2024, processo administrativo n.º 5362/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EVENTUAL E PARCELADO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, especificado no Termo de Referência do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ARTHUR ANDRADE LIMA						
<b>CNPJ:</b> 17.500.393/0001-03						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Otacilio Lira Cabral, 75, sala 02 – Rosario – Guarabira/PB – CEP: 58.200-000.						
<b>REPRESENTANTE:</b> Arthur Andrade Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 4.101.441 – SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 703.281.164-75, residente na Rua Eugenio Maia de Carvalho, 1443 – Novo – Guarabira/PB – CEP: 58.200-000.						
<b>EMAIL:</b> arthurliima@hotmail.com/ednaldo-shows@hotmail.com						<b>TEL: (84) 99859 2631</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0027	Locação de gerador com potencia minima de 180 kva: descrição: potência de 180 kva em regime contínuo, potência ativa(kw) nos padrões técnicos, motor diesel – 1800 rpm, chave de distribuição força trifase: nas tensões de 110 a 130v – 60hz e 220 a 240v – 60hz, saídas elétricas com parafusos e poucas ou trava de aperto, tipo de tamanho de cabação: anti- chama pontas com terminais compatíveis bitolagem de 150mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária por gerador para acompanhamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e está disponível para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 04m controle e nível de emissão de poluentes, por um período de 12 horas, inclusive abastecido com combustível, com extintor, aterramento e isolamento, acompanhamento de profissional técnico.	N/C	DIA	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00</b> (dez mil e oitocentos reais).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Arthur Andrade Lima
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 17.500.393/0001-03
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>ARTHUR ANDRADE LIMA</b>
CPF nº 597.533.074-20	CPF nº 703.281.164-75
Prefeita	Representante

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**0B94B94D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 018/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - GÁS OXIGÊNIO EM CILINDRO G 1M³ - Quantidade: 50 Metro Cúbico - Valor Referência: 64,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 15:23:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Cilindro de Aço	Propria	50	3.175,00
Item: 0002 - GÁS OXIGÊNIO EM CILINDRO G7M³ - Quantidade: 50 Metro Cúbico - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 15:23:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Cilindro de Aço	Propria	50	6.475,00
Item: 0003 - GÁS OXIGÊNIO EM CILINDRO 10M³ - Quantidade: 30 Metro Cúbico - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 15:23:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Cilindro de Aço	Propria	30	6.570,00
Item: 0004 - GÁS OXIGÊNIO EM CILINDRO G 3,5M³ - Quantidade: 50 Metro Cúbico - Valor Referência: 202,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 15:23:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Cilindro de Aço	Propria	50	9.000,00

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**9E2DFEEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 17 de Julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE** autorizar a Progressão Vertical dos Servidores Docentes, a ser pago a partir do mês de Julho de 2024, de acordo com aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

Nº Ord.	DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	PROGRESSÃO VERTICAL
01	ELIZABETH MELO DE SOUZA	332	NIII - A
02	FLÁVIA CAVALCANTI MONTEIRO MELO	9138	NIII - A
03	FRANCISCO JOKLEYTON DE ARAUJO MATOS	9142	NIII - A
04	FRANCISCO XAVIER NETO	480	NIII - F
05	FRANCISLÍ COSTA GALDINO	9138	NIII - A
06	GEILZA FRANCO DA SILVA	620	NIII - F
07	HÉLCIU EINSTEIN SANTOS FERREIRA	9140	NIII - A
08	HELOÍSA HELENA DE GENARÓ CARLOS	562	NIII - E
09	LINDEMBERG LOURENÇO DE MELO	602	NIII - A
10	MARIA CLARA LUCENA DE LEMOS	9133	NIII - A
11	RAYANNE MEDEIROS DA SILVA SOUZA	9141	NIII - A
12	SELMA FERREIRA GOMES VARELA	313	NIII - E
13	WALLYSON RODRIGUES DE SOUZA	9137	NIII - A

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**C2E67D2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 287/2024 SÃO MIGUEL/ RN, 16 DE JULHO DE 2024.**

**Decreto Suplementar Nº. 287/2024 São Miguel/ RN, 16 de julho de 2024.**

Abre Crédito Especial para Manutenção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital e Unidade de Saúde - Aquisição de um Veículo do tipo VAN, Aquisição de Veículo de Passeio do tipo Fiat/Argo.

**O Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 16/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 16 de julho de 2024.

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

ANEXO	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA	
<b>Suplementação</b>	
Unidade Gestora	03 – Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária	3008 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Ação	2.388 – Manutenção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital e Unidades de Saúde
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 771.260,00
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 140.740,00
Programa	5 – FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Fonte de Recursos	17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais
Total	R\$ 912.000,00

Unidade Gestora	03 – Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária	3008 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Ação	1.121 – Aquisição de um Veículo do tipo VAN
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 330.000,00
Programa	5 – FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Fonte de Recursos	17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais
Total	R\$ 330.000,00
Unidade Gestora	03 – Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária	3008 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Ação	1.122 – Aquisição de Veículo de Passeio do tipo Fiat/Argo
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 258.000,00
Programa	5 – FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Fonte de Recursos	17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais
Total	R\$ 258.000,00
<b>Valor total Suplementado: R\$ 1.500.000,00</b>	

Redução				
3 - Secretaria de Saúde	3008 - Fundo Municipal de Saúde			
		1.116- Aquisição de energia solar p/prédios da saúde		
			2467 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002 R\$ 300.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
		1.24 - Repasse Financeiro a Municípios		
			2431 - 3.3.40.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002 R\$ 80.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
		1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde		
			2132 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002 R\$ 20.000,00
			2356 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002 R\$ 30.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
		1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde		
			2133 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000 R\$ 30.000,00
			2134 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000 R\$ 40.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
		1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde		
			2143 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002 R\$ 40.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
		1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,		
			2148 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000 R\$ 80.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
		1.71 - Aquisição de Veículos utilitários		
			2250 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002 R\$ 70.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
			1539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002 R\$ 100.000,00
			1540 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002 R\$ 200.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB		
			1619 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000 R\$ 100.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC		
			1622 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002 R\$ 100.000,00
			1633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000 R\$ 60.000,00
			1637 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000 R\$ 100.000,00
			1638 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 100.000,00
			1641 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000 R\$ 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 410.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 1.500.000,00**

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**F064D0E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 1657/2024**

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo de Nº **1657/2024**. Contratação de execução de serviços entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN e a SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36. O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 1657/2024, originado pela Dispensa nº 1657/2024, que faz parte integrante do epigrafado processo.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviço de Dosimetria Pessoal, com monitoramento de profissionais expostos à radiação ionizante (Raios-X ou Gama), com fornecimento e substituição de dosímetros para o ambiente e individuais, acompanhamento e análise dos dados, e com a expedição de laudos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. unitário	V. total
1	Serviço de Dosimetria Pessoal, com monitoramento de profissionais expostos à radiação ionizante (Raios-X ou Gama), com fornecimento e substituição de dosímetros para o ambiente e individuais, acompanhamento e análise dos dados, e com a expedição de laudos. Considera-se o quantitativo de 5 profissionais na composição da equipe de radiologia. O serviço deverá ser executado de acordo com a Resolução RDC nº 611/2022 da ANVISA.	Mês	12	R\$ 150,00	<b>R\$ 1.800,00</b>

O prazo da vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **16 de julho de 2024**, podendo ser prorrogada nos termos da lei nº 14.133, de 2021.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**E0644BE9

**SETOR DE CONTRATOS**  
**SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 625/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 625/2024**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 625/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 625/2024**

Extrato de contrato 625/2024 – **Inexigibilidade nº 625/2024**

Município de Serra do Mel/RN e a empresa **LEILTON GALDINO DA SILVA 01974959406**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, com sede na rua Aristel Costa, nº 2296, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000.

Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do artista "Alison Moura 'O Estourado'", para realização de show no dia 27 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel/RN	Serv.	1	R\$2.500,00	<b>R\$2.500,00</b>

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURALN
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Acoes para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**CB567C7E

**SETOR DE CONTRATOS**  
**SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 656/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 656/2024**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 656/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 656/2024**

Extrato de contrato 656/2024 – **Inexigibilidade nº 656/2024**

Município de Serra do Mel/RN e a empresa **LEILTON GALDINO DA SILVA 01974959406**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, com sede na rua Aristel Costa, nº 2296, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000.

Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário
1	contratação da banda "Dan Monteiro Matuto Estilizado", para realização de show no dia 25 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel/RN.	Serv.	1	R\$ 2.500,00

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURALN
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Acoes para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**85AD51C5

**SETOR DE CONTRATOS**  
**SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 628/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 628/2024**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 628/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 628/2024**

Extrato de contrato 628/2024 – **Inexigibilidade nº 628/2024**

Município de Serra do Mel/RN e a empresa **LEILTON GALDINO DA SILVA 01974959406**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, com sede na rua Aristel Costa, nº 2296, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000.

Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da banda "Forró do Rolê" para realização de show no dia 24 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel/RN.	Serv.	1	R\$2.500,00	<b>R\$2.500,00</b>

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURALN
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Acoes para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**20230445

**SETOR DE CONTRATOS**  
**SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 687/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 687/2024**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 687/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 687/2024**

Extrato de contrato 687/2024 – **Inexigibilidade nº 687/2024**

Município de Serra do Mel/RN e a empresa **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 16.809.891/0001-61, com sede na rua José Barbosa, 465-B, 1 andar, sala 06, CEP: 58.915-000, Centro, Uirauna/PB.

Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da banda "Bonde do Brasil", para realização de show no dia 25 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel/RN.	Serv.	1	R\$140.000,00	<b>R\$140.000,00</b>

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURALN
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Acoes para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:** 1D7420D8

**SETOR DE CONTRATOS**  
**SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 717/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 717/2024**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 717/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 717/2024**

**Extrato de contrato 717/2024 – Inexigibilidade nº 717/2024**

Município de Serra do Mel/RN e a empresa **HOTEL TERRA DO SAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 12.045.204/0001-28, com sede na avenida Wilson Rosado de Sá, 9.001, CEP: 59.612-625, bairro Abolição III, IV KM 34, Mossoró/RN.

Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação “Banda Inala” para realização de show no dia 25 de julho de 2024, integrando a programação do evento “FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas” de Serra do Mel/RN.	Serv.	1	50.000,00	<b>R\$50.000,00</b>

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURALN
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Acoes para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:** E777600B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0018/2024 APÓS ANALISADO O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 0018/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060018/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0018/2024, referente ao Processo Administrativo nº 21060018/2024, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

43.006.158/0001-81 - L & N AUTO CENTER LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
302	PNEUS 185 70 14 NOVO GOL-NACIONAL.	DUNLOOP	40.0	UND	506,67	359,00	14.360,00
<b>Total.....</b>					<b>R\$ 14.360,00</b>		

**Adjudicado para L & N AUTO CENTER LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 43.006.158/0001-81, pelo melhor valor de R\$ 14.360,00 (catorze mil, trezentos e sessenta reais), em 18/07/2024.**

12.701.900/0001-45 - CREMEILDA JACOME SARMENTO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
15	BATERIA 100 AP.	ONBANT	42.0	UND	900,00	613,60	25.771,20
16	BATERIA 150 AP.	ONBANT	10.0	UND	1.010,00	750,00	7.500,00
17	BATERIA 60 AP.	ONBANT	42.0	UND	430,00	270,40	11.356,80
110	LAMPADA 1 POLO 24WTS.	TECH ONE	50.0	UND	9,33	2,80	140,00
111	LAMPADA 1POLO 12WTS.	TECH ONE	30.0	UND	9,33	2,40	72,00

Total.....R\$ 44.840,00

**Adjudicado para CREMEILDA JACOME SARMENTO inscrita no CNPJ/MF Nº 12.701.900/0001-45, pelo melhor valor de R\$ 44.840,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), em 18/07/2024.**

34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	AGUA DESTILADA PARA RADIADOR.	FULL TEC	570.0	LT	7,33	3,00	1.710,00
2	FILTRO AR EXTERNO 9839 ONIBUS GRANDE.	TEC FIL	10.0	UND	151,67	86,50	865,00
3	FILTRO AR INTERNO ASR 889 ONIBUS GRANDE.	TEC FIL	10.0	UND	143,33	69,50	695,00
4	FILTRO AR VOLARE (ARS3003) MICRO ONIBUS VOLARE.	FULL TEC	8.0	UND	133,33	59,50	476,00
5	FILTRO COMB.VW-DI(PSC491) MICRO ONIBUS VOLARE.	FULL TEC	8.0	UND	105,00	52,50	420,00
6	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS ESCOLAR W 1160.	FULL TEC	10.0	UND	191,67	191,67	1.916,70
7	ABRACADEIRA GRANDE EM AÇO..	UNIVERSAL	55.0	UND	9,00	9,00	495,00
8	ADTIVO PARA RADIADOR.	TEC BRIL	500.0	LT	13,33	10,50	5.250,00
9	AMORTECEDOR DIANT D20 - ANO 1996	NAKATA	6.0	UND	363,33	246,50	1.479,00
10	AMORTECEDOR TRAZ D20 - ANO 1996..	NAKATA	6.0	UND	363,33	254,50	1.527,00
11	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR D-20..	NAKATA	6.0	UND	933,33	429,40	2.576,40
12	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR D-20.	NAKATA	6.0	UND	916,67	844,50	5.067,00
13	BASE DE CAIXA DE MARCHA D-20.	MOBESANI	6.0	UND	110,00	86,50	519,00
14	BASE MOTOR D-20.	MOBESANI	6.0	UND	168,33	55,40	332,40
18	BATERIA 75 AP.	CRAL	42.0	UND	576,67	349,50	14.679,00
19	BATERIA 95 AP.	CRAL	16.0	UND	703,33	702,50	11.240,00
20	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL D-20.	NAKATA	4.0	UND	246,67	138,70	554,80
21	BOMBA D'AGUA D20 - ANO 1996.	NAKATA	4.0	UND	316,67	316,67	1.266,68
22	BOMBA D'AGUA RETRO ESCA..	NAKATA	3.0	UND	473,33	473,33	1.419,99
23	BOMBA D'AGUA TRATOR 3..	NAKATA	4.0	UND	273,33	273,33	1.093,32
24	BOMBA D'AGUA TRATOR MF 2010.	NAKATA	3.0	UND	573,33	573,33	1.719,99
25	BOMBA DE COMBUSTIVEL D20 - ANO 1996..	NAKATA	4.0	UND	273,33	273,33	1.093,32
26	BORRACHA CUIÇAO..	REI	16.0	UND	70,00	70,00	1.120,00
27	BRAÇO L AUXILIAR D-20..	NAKATA	6.0	UND	376,67	376,67	2.260,02
28	BRAÇO L. D20 - ANO 1996..	SKF	6.0	UND	376,67	376,67	2.260,02
29	BUCHA BAND.INFERIOR ORIGINAL D-20 - ANO 1996..	MOBESANI	18.0	UND	86,67	86,67	1.560,06
30	BUCHA BAND.SUPERIOR ORIGINAL D-20 - ANO 1996..	MOBESANI	18.0	UND	93,33	93,33	1.679,94
31	CABO ACELERADOR D20 - ANO 1996..	CABOVEL	4.0	UND	96,67	96,67	386,68
32	CABO EMBREAGEM D-20 - ANO 1996.	CABOVEL	6.0	UND	93,33	93,33	559,98
33	CABO VELOCIMETRO D20- ANO 1996	CABOVEL	3.0	UND	96,67	96,67	290,01
34	CALÇO DIFERENCIAL D20 - ANO 1996..	NAKATA	3.0	UND	110,00	110,00	330,00
35	CAMARA DE AR 1000X20..	MAGNUM	13.0	UND	223,33	98,50	1.280,50
36	CAMARA DE AR 900X20.	MAGNUM	13.0	UND	223,33	99,50	1.293,50
37	CHAVE SETA D20 - ANO 1996..	MARILIA	3.0	UND	211,67	211,67	635,01
38	CILINDRO MESTRE FREIO D20 - ANO 1996..	TRW	3.0	UND	276,67	276,67	830,01
39	CILINDRO P/RODA L.DIREITO D20 - ANO 1996.	TRW	3.0	UND	105,00	105,00	315,00
40	CILINDRO P/RODA L.ESQUERDO D20 - ANO 1996.	TRW	3.0	UND	105,00	105,00	315,00
41	COLA 3M.	3M	39.0	UND	51,67	51,67	2.015,13
42	COLA ADESIVA.	ORBI QUIMICA	39.0	UND	91,67	91,67	3.575,13
43	CORREIA 6PK 1200.	DAYCON	3.0	UND	125,00	125,00	375,00
44	CORREIA 8PK 1815..	DAYCON	7.0	UND	141,67	141,67	991,69
45	CORREIA ALTERNADOR D-20 - ANO 1996.	DAYCON	3.0	UND	111,67	111,67	335,01
46	CORREIA DENTADA 8PK 1535.	DAYCON	3.0	UND	140,00	140,00	420,00
47	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIROR FIAT	MOBESANI	6.0	UND	155,00	155,00	930,00
48	COXIM MOTOR D20 - ANO 1996.	MOBESANI	3.0	UND	126,67	126,67	380,01
49	CRUZETA D20 - ANO 1996.	NAKATA	6.0	UND	125,00	125,00	750,00
50	CUBO ROSA TRASEIRO FIAT	TRW	3.0	UND	170,00	170,00	510,00
51	DISCO DE ARADO 30 POL.	METISA	30.0	UND	1.116,67	1.116,67	33.500,10
52	DISCO DE ARADO GRADE 14 POL.	METISA	35.0	UND	673,33	673,33	23.566,55
53	DISCO FREIO DIANTEIRO D-20 1996 ..	HIPPER FREIO	8.0	UND	205,00	205,00	1.640,00
54	EIXO SATELITE D20 - ANO 1996.	DANA	3.0	UND	473,33	473,33	1.419,99
55	ENGRENAGEM PLANETARIA D20- ANO 1996.	DANA	3.0	UND	1.400,00	1.400,00	4.200,00
56	ESTICADOR DA CORREIA D20- ANO 1996.	DAYCON	3.0	UND	190,00	190,00	570,00
57	FILTRO AR MOTOR ARL4150 FIAT	TEC FIL	5.0	UND	36,67	28,50	142,50
58	FILTRO COMBUSTIVEL GI40/7 FIAT	TEC FIL	3.0	UND	36,67	28,50	85,50



59	FILTRO COMBUS. PC2/255 TRATOR 3.	TEC FIL	20.0	UND	51,67	40,50	810,00
60	FILTRO DE AR 11NC27040 PARA CARREGADEIRA HYUNDAI.	TEC FIL	6.0	UND	273,33	217,00	1.302,00
61	FILTRO DE AR 130628 PARA CARREGADEIRA HYUNDAI.	TEC FIL	6.0	UND	233,33	199,50	1.197,00
62	FILTRO DE AR AP 2710 D20 - ANO 1996.	TEC FIL	10.0	UND	91,67	69,50	695,00
63	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 5376 CAMINHÃO INTERNACIONAL.	TEC FIL	8.0	UND	193,33	134,50	1.076,00
64	FILTRO DE AR EXTERNO ASR 808 PA ENCHEDERA.	TEC FIL	6.0	UND	123,33	85,50	513,00
65	FILTRO DE AR INTERNO PSD 530/1 PA ENCHEDERA.	TEC FIL	20.0	UND	125,00	87,00	1.740,00
66	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA RETROESCAVADEIRA.	TEC FIL	10.0	UND	193,33	134,50	1.345,00
67	FILTRO DE COMB PSC 491 ONIBUS GRANDE.	TEC FIL	10.0	UND	133,33	92,50	925,00
68	FILTRO DE COMB. ONIBUS ESCOLAR VW RACOL PSD/980.	TEC FIL	10.0	UND	133,33	132,50	1.325,00
69	FILTRO DE COMBSTIVEL 11E20920.	TEC FIL	6.0	UND	243,33	242,50	1.455,00
70	FILTRO DE COMBUS PSC 496 D20 - ANO 1996	TEC FIL	10.0	UND	53,33	52,50	525,00
71	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11E170010.	TEC FIL	7.0	UND	243,33	169,50	1.186,50
72	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA ENCHEDERA.	TEC FIL	6.0	UND	273,33	169,50	1.017,00
73	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75 CAMINHÃO INTERNACIONAL.	TEC FIL	6.0	UND	125,00	87,00	522,00
74	FILTRO DE COMBUSTRIVEL 11E700210.	TEC FIL	10.0	UND	243,33	169,50	1.695,00
75	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND.	TEC FIL	6.0	UND	243,33	169,50	1.017,00
76	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA RETROESCAVADEIRA.	TEC FIL	6.0	UND	223,33	155,50	933,00
77	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI.	TEC FIL	6.0	UND	240,00	167,50	1.005,00
78	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO UHS6582.	TEC FIL	6.0	UND	223,33	192,50	1.155,00
79	FILTRO DE OLEO LUB PSL 283 CAMINHÃO INTERNACIONAL.	TEC FIL	1.0	UND	173,33	169,50	169,50
80	FILTRO DE OLEO LUB PSL962 ONIBUS GRANDE.	TEC FIL	20.0	UND	96,67	95,50	1.910,00
81	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND.	TEC FIL	6.0	UND	243,33	169,50	1.017,00
82	FILTRO DE OLEO MOTOR ONIBUS ESCOLAR VW PSL 282.	TEC FIL	10.0	UND	101,67	70,50	705,00
83	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO MOTOR 905411880013.	TEC FIL	3.0	UND	250,00	175,00	525,00
84	FILTRO OLEO LUB. PSL 900 D20 - ANO 1996.	TEC FIL	6.0	UND	53,33	36,50	219,00
85	FILTRO OLEO PSL 339 TRATOR 3.	TEC FIL	15.0	UND	101,67	70,50	1.057,50
86	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD 530/1 RETRO ESCA..	TEC FIL	10.0	UND	121,67	70,50	705,00
87	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD980 ONIBUS / MAQUINAS..	TEC FIL	20.0	UND	148,33	103,00	2.060,00
88	FILTROS PSC353 ONIBUS GRANDE..	TEC FIL	6.0	UND	143,33	99,50	597,00
89	FLUIDO P/ FREIO DT 4.	TRW	95.0	UND	58,33	22,00	2.090,00
90	FLUIDO PARA HIDRAULICO ATF TIPO A.	UNI	95.0	UND	48,33	25,00	2.375,00
91	FUZIVEL 10MP . 30.40.50.	DNI	55.0	UND	0,77	0,77	42,35
92	FUZIVEL 20MP 60. 70.	DNI	34.0	UND	0,80	0,80	27,20
93	GRAXA ESPECIAL BALDE DE 20KG.	UNI	52.0	BD	453,33	386,50	20.098,00
94	GRAXA MULTIUSO DE 1KG..	UNI	220.0	KG	51,67	44,00	9.680,00
95	INDUZIDO MOTOR PARTIDA D20- ANO 1996.	ZEN	4.0	UND	211,67	211,67	846,68
96	JOGO DISCO FREIO FIAT	HIPPER FREIO	3.0	UND	205,00	205,00	615,00
97	JOGO LONA FREIO CB52NA D-20 1996.	LONA FLEX	6.0	UND	126,67	126,67	760,02
98	JOGO PASTILHA FREIO PD105NA D-20 1996.	LONA FLEX	4.0	UND	111,67	111,67	446,68
99	JOGO REPARO PEÇA FREIO D20 - ANO 1996.	UNIVERSAL	4.0	UND	73,33	73,33	293,32
100	KIT COROA E PINHAO DIFERENCIAL D-20 1996.	DANA	4.0	UND	1.550,00	1.550,00	6.200,00
101	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO INTERNACIONAL.	SACHS	4.0	UND	6.550,00	6.550,00	26.200,00
102	KIT EMBREAGEM CASSAMBA 13 180.	SACHS	4.0	UND	5.850,00	5.850,00	23.400,00
103	KIT EMBREAGEM D20- ANO 1996.	SACHS	6.0	UND	1.550,00	1.550,00	9.300,00
104	KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS.	SACHS	4.0	UND	4.950,00	4.950,00	19.800,00
105	KIT EMBREAGEM ONIBUS GRANDE.	SACHS	7.0	UND	4.950,00	4.950,00	34.650,00
106	KIT EMBREAGEM RETRO ESCA..	SACHS	4.0	UND	4.150,00	4.150,00	16.600,00
107	KIT EMBREAGEM TRATOR 3.	SACHS	6.0	UND	4.350,00	4.350,00	26.100,00
108	LAMINA 13 FUIROS PARA MOTONIVELADORA.	METISA	9.0	UND	1.350,00	1.350,00	12.150,00
109	LAMPADA MEIA LUZ 12 VOLTS CASSAMBA CARGA.	MAGNETI MARELLI	50.0	UND	7,00	7,00	350,00
112	LAMPADA 2 POLOS 12WTS.	MAGNETI MARELLI	30.0	UND	7,33	4,50	135,00
113	LAMPADA 2 POLOS 24WTS.	MAGNETI MARELLI	30.0	UND	7,33	4,50	135,00

114	LAMPADA H1 12 WTS.	MAGNETI MARELLI	36,0	UND	41,67	13,10	471,60
115	LAMPADA H4 12 WTS.	MAGNETI MARELLI	25,0	UND	41,67	14,50	362,50
116	LAMPADA H4 24 WTS.	MAGNETI MARELLI	36,0	UND	41,67	25,00	900,00
117	LAMPADA H7 12 WTS.	MAGNETI MARELLI	25,0	UND	48,33	29,50	737,50
118	LAMPADA H7 24 WTS.	MAGNETI MARELLI	36,0	UND	48,33	39,50	1.422,00
119	LAMPADA MEIA LUZ H1 24 WTS.	MAGNETI MARELLI	32,0	UND	41,67	36,50	1.168,00
120	LAMPADA MEIA LUZ H3 12 WTS.	MAGNETI MARELLI	20,0	UND	43,33	11,50	230,00
121	LAMPADAS PINGUINHO 12 WTS.	MAGNETI MARELLI	36,0	UND	7,00	1,90	68,40
122	LAMPADAS PINGUINHO 24 WTS.	MAGNETI MARELLI	36,0	UND	7,00	1,90	68,40
123	LIMPA CONTATO .	TEC BRIL	88,0	UND	48,33	48,33	4.253,04
124	LONA FREIO D20- ANO 1996.	LONA FLEX	8,0	UND	101,67	101,67	813,36
125	MAGUEIRA DE FREIO D20- ANO 1996	UNIVERSAL	3,0	UND	91,67	91,67	275,01
126	MOLAS 95CM 70CM CAMINHAO INTERNACIONAL.	FAMA	20,0	UND	813,33	813,33	16.266,60
127	MOTOR PARTIDA D20- ANO 1996.	ZEN	6,0	UND	773,33	773,33	4.639,98
128	OLEO 15W40 DIESEL...	UNI	460,0	LT	61,67	23,85	10.971,00
129	OLEO DE APLICAÇÃO AGRICOLA 85w140 (GALÃO 20L).	UNI	20,0	UND	536,67	536,00	10.720,00
130	OLEO ENGRENAGEM 140.	UNI	210,0	LT	53,33	24,30	5.103,00
131	OLEO ENGRENAGEM 90.	UNI	200,0	UND	53,33	26,00	5.200,00
132	OLEO ESPECIAL HIDRAULICO ATF SPECIAL .	UNI	100,0	LT	51,67	25,30	2.530,00
133	OLEO HIDRAULICO 68.	UNI	520,0	LT	378,33	19,10	9.932,00
134	OLEO LUB. 20W50 MOTOR GASOLINA.	UNI	205,0	LT	48,33	19,00	3.895,00
135	OLEO MINERAL PARA MOTOR A DIESEL 20W50.	UNI	205,0	LT	48,33	20,90	4.284,50
136	OLEO P/ FREIO DT3 (500ML ).	UNI	50,0	LT	48,33	18,00	900,00
137	OLEO PARA MOTOR GASOLINA SEMI-SIT 15W40.	UNI	185,0	LT	50,00	23,90	4.421,50
138	OLEO PARA MOTOR GASOLINA SINTETICO 5W30 .	UNI	105,0	LT	60,00	23,70	2.488,50
139	OLEO TRANSMISSÃO 20W30.	UNI	320,0	LT	68,33	26,50	8.480,00
140	PALHETAS LIMPADOR PARABRISA 18 CM.	VETOR	18,0	UND	36,67	36,67	660,06
141	PALHETAS P/ PARABRISA 22 CM.	VETOR	10,0	UND	36,67	36,67	366,70
142	PALHETAS P/PARABRISA 20CM.	VETOR	18,0	UND	36,67	36,67	660,06
143	PALHETAS P/PARABRISA 19.	VETOR	15,0	UND	36,67	36,67	550,05
144	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL D20- ANO 1996.	DANA	9,0	UND	36,67	36,67	330,03
145	PARAFUSO P/RODA 14 .	ZEM	20,0	UND	33,33	33,33	666,60
146	PARAFUSOS RODA D20- ANO 1996	ZEM	20,0	UND	36,67	36,67	733,40
147	PIVO BANDEJA INFERIOR D-20 1996.	NAKATA	8,0	UND	176,67	176,67	1.413,36
148	PIVO BANDEJA SUPERIOR D-20 1996.	NAKATA	8,0	UND	193,33	193,33	1.546,64
149	PLANETARIAS GARNDE D20- ANO 1996.	DANA	3,0	UND	710,00	710,00	2.130,00
150	PNEU 165/70 R14 - NACIONAL.	DUNLOP	26,0	UND	480,00	363,50	9.451,00
151	PNEU 175/70/14- NACIONAL.	DUNLOP	45,0	UND	480,00	359,50	16.177,50
152	PNEU 750X16 COMUM NACIONAL.	ANTEO	27,0	UND	1.016,67	989,00	26.703,00
153	PNEU 900X20 RADIAL- NACIONAL.	ANTEO	30,0	UND	2.550,00	1.897,00	56.910,00
154	PNEU DIANTEIRO 12X16,5 NHS PARA RETROESCAVADEIRA - NACIONAL.	PIRELLI	20,0	UND	2.150,00	1.239,00	24.780,00
155	PNEU TRASEIRO 19.5L-24 R4 PARA RETROESCAVADEIRA NACIONAL.	PIRELLI	20,0	UND	5.550,00	4.575,00	91.500,00
156	PNEUS 1000/20 DIRECIONAL RADIAL CAMINHAO INTERNACIONAL- NACIONAL.	ANTEO	20,0	UND	2.550,00	2.304,00	46.080,00
157	PNEUS 175 70 - NACIONAL.	DUNLOP	46,0	UND	426,67	363,00	16.698,00
158	PNEUS 275/80 R 22.5 CAMINHAO INTERNACIONAL- NACIONAL.	ANTEO	30,0	UND	2.536,67	2.202,50	66.075,00
159	PNEUS 31 x 10 .AT3 D20- NACIONAL.	FIRESTONE	32,0	UND	1.156,67	1.079,50	34.544,00
160	POLO BATERIA PA ENCHEDERA.	UNIVERSAL	20,0	UND	36,67	36,67	733,40
161	PORCAS P/RODA 14.	ZM	30,0	UND	26,67	26,67	800,10
162	PORCAS RODA D20- - ANO 1996.	ZM	20,0	UND	26,67	26,67	533,40
163	PROTETOR DE CÂMARA ARO 750X16.	ABC	20,0	UND	95,00	64,50	1.290,00
164	PROTETOR DE CÂMARA ARO 900X20 .	ABC	20,0	UND	103,33	69,50	1.390,00
165	RADIADOR D20- - ANO 1996.	VISCONDE	2,0	UND	1.536,67	1.536,67	3.073,34
166	REG.AL.T BOSCH ONIBUS 24VOLTS ONIBUS ESCOLAR VW.	GAUSS	8,0	UND	260,00	260,00	2.080,00
167	REGULADOR VOLTAGEM TRATOR 3.	GAUSS	3,0	UND	236,67	236,67	710,01
168	REG.AL.T BOSCH ONIBUS 24VOLTS MICRO.ONIBUS ESCOLAR VW.	BOSCH	3,0	UND	260,00	260,00	780,00
169	RETENTOR COROA D20 - ANO 1996.	SABO	6,0	UND	151,67	151,67	910,02
170	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL D20 - ANO 1996.	SABO	6,0	UND	123,33	123,33	739,98
171	RETENTORES RODAS CAMINHAO INTERNACIONAL .	SABO	6,0	UND	140,00	140,00	840,00
172	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA D20 - ANO 1996.	SKF	8,0	UND	133,33	133,33	1.066,64
173	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA D20 - ANO 1996.	SKF	8,0	UND	183,33	183,33	1.466,64
174	SEMI EIXO D-20 1996.	DANA	3,0	UND	936,67	936,67	2.810,01
175	SEMI-EIXO ONIBUS ESCOLAR VW.	DANA	3,0	UND	1.850,00	1.850,00	5.550,00

176	SILICONE.	ORBI QUIMICA	45,0	UND	63,33	63,33	2.849,85
177	TAMBOR FREIO TRASEIRO D-20 1996...	TRW	8,0	UND	373,33	373,33	2.986,64
178	TERMINAL DIREÇÃO CURTO D-20 1996..	NAKATA	8,0	UND	123,33	123,33	986,64
179	TERMINAL DIREÇÃO LONGO D-20 1996.	NAKATA	8,0	UND	166,67	166,67	1.333,36
180	WHITELUB..	ORBI QUIMICA	52,0	UND	55,00	55,00	2.860,00
181	AMORTECEDOR DIANT FIAT ARGO.	NAKATA	6,0	UND	423,33	423,33	2.539,98
182	AMORTECEDOR DIANT IVECO..	NAKATA	6,0	UND	523,33	523,33	3.139,98
183	AMORTECEDOR DIANT L200..	NAKATA	6,0	UND	423,33	423,33	2.539,98
184	AMORTECEDOR PORTA MALAS NOVO GOL..	NAKATA	20,0	UND	110,00	110,00	2.200,00
185	AMORTECEDOR TRAZ FIAT ARGO..	NAKATA	6,0	UND	476,67	476,67	2.860,02
186	AMORTECEDOR TRAZ IVECO..	NAKATA	6,0	UND	520,00	520,00	3.120,00
187	AMORTECEDOR TRAZ L200..	NAKATA	6,0	UND	443,33	443,33	2.659,98
188	AMORTECEDOR TRAZ NOVO GOL..	NAKATA	6,0	UND	323,33	323,33	1.939,98
189	AMORTECEDOR TRAZ. FIAT TORO S10..	NAKATA	6,0	UND	626,67	626,67	3.760,02
190	BANDEJA DA SUSPENSÃO IVECO.	NAKATA	6,0	UND	956,67	956,67	5.740,02
191	BANDEJA DA SUSPENSÃO L200..	NAKATA	6,0	UND	936,67	936,67	5.620,02
192	BARRA AXIAL FIAT ARGO.	NAKATA	6,0	UND	103,33	103,33	619,98
193	BIELETAS DIANT FIAT ARGO.	NAKATA	18,0	UND	86,67	86,67	1.560,06
194	BOBINA DE FOGO NOVO GOL.	NGK	3,0	UND	346,67	346,67	1.040,01
195	BOBINA DE INGNICÃO FIAT ARGO.	NGK	3,0	UND	340,00	340,00	1.020,00
196	BOIA COMBUSTIVEL IVECO.	NAKATA	6,0	UND	273,33	273,33	1.639,98
197	BOIA COMBUSTIVEL L200.	NAKATA	3,0	UND	273,33	273,33	819,99
198	BOIA DE COMBUSTIVEL NOVO GOL.	NAKATA	3,0	UND	160,00	160,00	480,00
199	BOMBA  AGUA FIAT ARGO.	NAKATA	3,0	UND	273,33	273,33	819,99
200	BOMBA  AGUA FIAT TORO S10.	NAKATA	3,0	UND	660,00	660,00	1.980,00
201	BOMBA AGUA NOVO GOL.	NAKATA	3,0	UND	216,67	216,67	650,01
202	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT ARGO.	NAKATA	3,0	UND	330,00	330,00	990,00
203	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT TORO S10.	NAKATA	3,0	UND	416,67	416,67	1.250,01
204	BOMBA COMBUSTIVEL IVECO.	NAKATA	3,0	UND	373,33	373,33	1.119,99
205	BOMBA COMBUSTIVEL NOVO GOL.	NAKATA	3,0	UND	226,67	226,67	680,01
206	BOMBA DAGUA IVECO.	NAKATA	3,0	UND	373,33	373,33	1.119,99
207	BOMBA DAGUA L200.	NAKATA	3,0	UND	428,33	428,33	1.284,99
208	BOMBA DE COMBUSTIVEL L200..	NAKATA	3,0	UND	343,33	343,33	1.029,99
209	BRACO ARTICULADOR FIAT ARGO..	NAKATA	8,0	UND	120,00	120,00	960,00
210	BCHAS BANDEJAS NOVO GOL..	MOBESANI	9,0	UND	55,00	55,00	495,00
211	CABO DO FREIO MO NOVO GOL..	CABOVEL	3,0	UND	93,33	93,33	279,99
212	CABO EMBREAGEM GOL..	CABOVEL	3,0	UND	3.386,67	350,00	1.050,00
213	CABOS DE VELAS NOVO GOL..	NGK	3,0	UND	220,00	220,00	660,00
214	CABOS P/VELAS FIAT ARGO..	NGK	3,0	UND	220,00	220,00	660,00
215	CATALIZADOR FIAT ARGO..	MASTRA	3,0	UND	1.550,00	1.550,00	4.650,00
216	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT ARGO..	TRW	3,0	UND	276,67	276,67	830,01
217	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT TORO S10.	TRW	3,0	UND	403,33	403,33	1.209,99
218	CORREIA DENTADA FIAT TORO S10..	DAYCON	3,0	UND	273,33	273,33	819,99
219	CORREIA ALTERNADOR FIAT ARGO.	DAYCON	3,0	UND	125,00	125,00	375,00
220	CORREIA ALTERNADOR FIAT TORO S10.	DAYCON	3,0	UND	173,33	173,33	519,99
221	CORREIA ALTERNADOR NOVO GOL..	DAYCON	3,0	UND	114,67	114,67	344,01
222	CORREIA DENTADA FIAT ARGO.	DAYCON	3,0	UND	131,67	131,67	395,01
223	CORREIA DENTADA NOVO GOL.	DAYCON	3,0	UND	121,67	121,67	365,01
224	COXIM AMORTECEDOR NOVO GOL..	MOBESANI	6,0	UND	145,00	145,00	870,00
225	COXIM CAMBIO FIAT ARGO..	MOBESANI	6,0	UND	111,67	111,67	670,02
226	COXIM CAMBIO FIAT TORO S10.	MOBESANI	6,0	UND	218,33	218,33	1.309,98
227	COXIM DO MOTOR NOVO GOL..	MOBESANI	6,0	UND	143,33	143,33	859,98
228	COXIM MOTOR FIAT ARGO.	MOBESANI	3,0	UND	111,67	111,67	335,01
229	COXIM P/AMORTECEDOR FIAT ARGO.	MOBESANI	6,0	UND	151,67	151,67	910,02
230	CRUZETA IVECO.	NAKATA	4,0	UND	176,67	176,67	706,68
231	CRUZETA L200.	NAKATA	3,0	UND	191,67	191,67	575,01
232	CUBO RODA DIAN FIAT ARGO.	NAKATA	3,0	UND	183,33	183,33	549,99
233	CUBO RODA TRAZ FIAT ARGO.	NAKATA	3,0	UND	183,33	183,33	549,99
234	DISCO DE FREIO IVECO.	HIPPER FREIO	6,0	UND	273,33	273,33	1.639,98
235	DISCO DE FREIO L200.	HIPPER FREIO	6,0	UND	273,33	273,33	1.639,98
236	DISCO DE FREIO NOVO GOL..	HIPPER FREIO	6,0	UND	145,00	145,00	870,00
237	DISCO FREIO DIANT FIAT TORO S10.	HIPPER FREIO	6,0	UND	281,67	281,67	1.690,02
238	DISCO FREIO FIAT ARGO.	HIPPER FREIO	6,0	UND	165,00	165,00	990,00
239	FILTRO AR CABINE ACP 906 FIAT ARGO.	TEC FIL	6,0	UND	41,67	41,67	250,02
240	FILTRO AR MOTOR FIAT ARGO.	TEC FIL	6,0	UND	36,67	36,67	220,02
241	FILTRO CABINE FIAT TORO S10.	TEC FIL	8,0	UND	43,33	43,33	346,64
242	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT ARGO.	TEC FIL	3,0	UND	36,67	36,67	110,01
243	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT TORO S10.	TEC FIL	6,0	UND	115,00	115,00	690,00

244	FILTRO DE AR ACP 907 FIAT TORO S10.	TEC FIL	8,0	UND	51,67	51,67	413,36
245	FILTRO DE AR ARL 4157. FIAT TORO S10.	TEC FIL	8,0	UND	46,67	46,67	373,36
246	FILTRO DE AR ART6098 NOVO GOL.	TEC FIL	8,0	UND	53,33	53,33	426,64
247	FILTRO DE OLEO PEL727. FIAT TORO S10.	TEC FIL	8,0	UND	101,67	101,67	813,36
248	FILTRO DE AR L200.	TEC FIL	9,0	UND	73,33	73,33	659,97
249	FILTRO DE CABINE ACP303 NOVO GOL.	TEC FIL	8,0	UND	36,67	36,67	293,36
250	FILTRO DE CABINE L200.	TEC FIL	6,0	UND	43,33	43,33	259,98
251	FILTRO DE CABINE IVECO.	TEC FIL	6,0	UND	48,33	48,33	289,98
252	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO.	TEC FIL	6,0	UND	101,67	101,67	610,02
253	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200.	TEC FIL	6,0	UND	101,67	101,67	610,02
254	FILTRO DE COMBUSTIVEL F108/1 NOVO GOL.	TEC FIL	6,0	UND	36,67	36,67	220,02
255	FILTRO DE OLEO LUB FIAT TORO S10.	TEC FIL	6,0	UND	105,00	105,00	630,00
256	FILTRO DE OLEO LUB IVECO.	TEC FIL	6,0	UND	93,33	93,33	559,98
257	FILTRO DE OLEO LUB L200.	TEC FIL	6,0	UND	93,33	93,33	559,98
258	FILTRO DE OLEO PSL 560 NOVO GOL.	TEC FIL	6,0	UND	51,67	51,67	310,02
259	INDUZIDO L200.	ZEN	3,0	UND	223,33	223,33	669,99
260	JOGO BORRACHA PORTA NOVO GOL.	UNIVERSAL	10,0	UND	115,00	115,00	1.150,00
261	JOGO DE JUNTAS P/MOTOR NOVO GOL.	SABO	3,0	UND	243,33	243,33	729,99
262	JOGO JUNTAS CABEÇOTE FIAT TORO S10.	SABO	3,0	UND	623,33	623,33	1.869,99
263	JUNTA HOMOCINETICA FIAT ARGO.	NAKATA	6,0	UND	198,33	198,33	1.189,98
264	JUNTA HOMOCINETICA FIAT TORO S10.	NAKATA	6,0	UND	673,33	673,33	4.039,98
265	JUNTA HOMOCINETICA IVECO.	NAKATA	6,0	UND	350,00	350,00	2.100,00
266	JUNTA HOMOCINETICA L200.	NAKATA	6,0	UND	573,33	573,33	3.439,98
267	JUNTA HOMOCINETICA NOVO GOL.	NAKATA	6,0	UND	326,67	326,67	1.960,02
268	KIT AMORT.FIAT-DT(D400) AMBULANCIA DUCATO.	MOBESANI	6,0	UND	76,67	76,67	460,02
269	KIT COIFA HOMOCINETICA FIAT ARGO.	MOBESANI	6,0	UND	53,33	53,33	319,98
270	KIT EMBREAGEM FIAT ARGO.	SACHS	3,0	UND	573,33	573,33	1.719,99
271	KIT EMBREAGEM IVECO.	SACHS	3,0	UND	1.750,00	1.750,00	5.250,00
272	KIT EMBREAGEM L200.	SACHS	3,0	UND	1.650,00	1.650,00	4.950,00
273	KIT EMBREAGEM NOVO GOL.	SACHS	3,0	UND	603,33	603,33	1.809,99
274	KIT JOGOS PARAFUSOS FIAT TORO S10.	ZM	20,0	UND	36,67	36,67	733,40
275	KIT JUNTA CABEÇOTE FIAT ARGO.	SABO	2,0	UND	220,00	220,00	440,00
276	KIT P/ AMORTECEDOR TRAZ NOVO GOL.	MOBESANI	6,0	UND	43,33	43,33	259,98
277	KIT P/AMORTECEDOR DIANT FIAT ARGO.	MOBESANI	6,0	UND	43,33	43,33	259,98
278	KIT P/AMORTECEDOR DIANT IVECO.	MOBESANI	6,0	UND	58,33	58,33	349,98
279	KIT P/AMORTECEDOR DIANT L200.	MOBESANI	6,0	UND	61,67	61,67	370,02
280	KIT P/AMORTECEDOR DIANT NOVO GOL.	MOBESANI	6,0	UND	61,67	61,67	370,02
281	KIT P/AMORTECEDOR TRASZ IVECO.	MOBESANI	9,0	UND	91,67	91,67	825,03
282	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ FIAT ARGO.	MOBESANI	3,0	UND	43,33	43,33	129,99
283	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ L200.	MOBESANI	6,0	UND	76,67	76,67	460,02
284	KIT REPARO CAIXA DIFERENCIAL L200.	SABO	3,0	UND	273,33	273,33	819,99
285	MOLA SUSPENSÃO NOVO GOL.	NAKATA	6,0	UND	440,00	440,00	2.640,00
286	MOLAS REFORÇADAS FIAT ARGO.	NAKATA	16,0	UND	373,33	373,33	5.973,28
287	MANGUEIRA RADIADOR NOVO GOL.	UNIVERSAL	3,0	UND	101,67	101,67	305,01
288	OLEO 5W30 DIESEL FIAT TORO S10.	UNI	100,0	LT	60,00	59,50	5.950,00
289	PASTILHA DE FREIO IVECO.	LONA FLEX	6,0	UND	143,33	143,33	859,98
290	PASTILHA DE FREIO NOVO GOL.	LONA FLEX	6,0	UND	110,00	110,00	660,00
291	PASTILHA P/FREIO DIANT FIAT TORO S10.	LONA FLEX	6,0	UND	183,33	183,33	1.099,98
292	PASTILHAS FREIO DIANT FIAT ARGO.	LONA FLEX	6,0	UND	103,33	103,33	619,98
293	PISTOES E ANEL L200.	MAHLE	3,0	UND	203,33	203,33	609,99
294	PIVO P/ SUSPENSÃO INFERIOR L200.	NAKATA	9,0	UND	166,67	166,67	1.500,03
295	PIVO P/SUSPENSAO INFERIOR IVECO.	NAKATA	9,0	UND	153,33	153,33	1.379,97
296	PIVO P/SUSPENSAO SUPERIOR IVECO.	NAKATA	9,0	UND	153,33	153,33	1.379,97
297	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR L200.	NAKATA	9,0	UND	166,67	166,67	1.500,03
298	PIVO SUSPENSÃO FIAT ARGO.	NAKATA	9,0	UND	110,00	110,00	990,00
299	PIVO SUSPENSÃO FIAT TORO S10.	NAKATA	18,0	UND	266,67	266,67	4.800,06
300	PIVO SUSPENSÃO NOVO GOL.	NAKATA	9,0	UND	103,33	103,33	929,97
301	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR GOL.	NAKATA	9,0	UND	103,33	103,33	929,97
303	PNEUS 205 70 R16 FIAT TORO S10-NACIONAL.	DUNLOP	30,0	UND	1.133,33	736,50	22.095,00
304	PNEUS IVECO 16- NACIONAL.	CONTINENTAL	30,0	UND	1.336,67	779,50	23.385,00

305	PNEUS L200 16- NACIONAL.	DUNLOP	30.0	UND	1.636,67	779,50	23.385,00
306	POLIA CORREIA DENTADA FIAT TORO S10.	DAYCON	3.0	UND	443,33	443,33	1.329,99
307	RADIADOR FIAT ARGO.	VISCONDE	3.0	UND	673,33	673,33	2.019,99
308	RADIADOR FIAT TORO S10.	VISCONDE	3.0	UND	1.126,67	1.126,67	3.380,01
309	RADIADOR L200.	VISCONDE	3.0	UND	1.636,67	1.636,67	4.910,01
310	RADIADOR NOVO GOL.	VISCONDE	3.0	UND	430,00	430,00	1.290,00
311	REGULADOR VOLTAGEM IVECO.	GAUSS	3.0	UND	236,67	236,67	710,01
312	REGULADOR VOLTAGEM L200 .	GAUSS	3.0	UND	236,67	236,67	710,01
313	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FIAT ARGO .	GONEL	6.0	UND	110,00	110,00	660,00
314	RETROVISOR L DIREITO NOVO GOL.	RETROVEX	3.0	UND	330,00	330,00	990,00
315	RETROVISOR L ESQUERDO NOVO GOL.	RETROVEX	3.0	UND	330,00	330,00	990,00
316	ROLAMENTO CORREIA DENTADA FIAT ARGO.	DAYCON	6.0	UND	133,33	133,33	799,98
317	ROLAMENTO P/ RODA FIAT TORO S10.	SKF	6.0	UND	440,00	440,00	2.640,00
318	ROLAMENTO RODA IVECO.	SKF	8.0	UND	326,67	326,67	2.613,36
319	ROLAMENTO RODA NOVO GOL.	SKF	8.0	UND	133,33	133,33	1.066,64
320	ROLAMENTO RODAS DIANT FIAT ARGO.	SKF	8.0	UND	143,33	143,33	1.146,64
321	ROLAMENTOS RODAS TRAZEIRO FIAT TORO S10.	SKF	8.0	UND	446,67	446,67	3.573,36
322	SAPATA FREIO FIAT TORO S10.	LONA FLEX	6.0	UND	406,67	406,67	2.440,02
323	SAPATA FREIO L200.	LONA FLEX	6.0	UND	273,33	273,33	1.639,98
324	SEMI EIXO GOL.	NAKATA	3.0	UND	343,33	343,33	1.029,99
325	SEMI EIXO DIANT L200.	NAKATA	3.0	UND	1.550,00	1.550,00	4.650,00
326	TAMBOR DE FREIO IVECO.	HIPPER FREIO	6.0	UND	473,33	473,33	2.839,98
327	TAMBOR DE FREIO L200.	HIPPER FREIO	6.0	UND	473,33	473,33	2.839,98
328	TAMBOR DE FREIO FIAT ARGO..	HIPPER FREIO	6.0	UND	326,67	326,67	1.960,02
329	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT ARGO.	DAYCON	6.0	UND	173,33	173,33	1.039,98
330	TENSOR FIAT-C.DENT.GRAND. DUCATO..	DAYCON	3.0	UND	373,33	373,33	1.119,99
331	TENSOR FIAT-C.DENT.PEQ. DUCATO.	DAYCON	3.0	UND	373,33	373,33	1.119,99
332	TENSOR P/CORREIA DEITADA NOVO GOL.	DAYCON	3.0	UND	173,33	173,33	519,99
333	TERMINAL DIREÇÃO FIAT ARGO.	NAKATA	8.0	UND	111,67	111,67	893,36
334	TERMINAL DIREÇÃO IVECO.	NAKATA	8.0	UND	131,67	131,67	1.053,36
335	TERMINAL DIREÇÃO L200 .	NAKATA	8.0	UND	131,67	131,67	1.053,36
336	TERMINAL DIREÇÃO NOVO GOL ..	NAKATA	8.0	UND	111,67	111,67	893,36
337	TRIZETA FIAT ARGO..	NAKATA	3.0	UND	133,33	133,33	399,99
338	VELA INGNICÃO FIAT ARGO.	NGK	8.0	UND	56,00	56,00	448,00
339	PNEU 175/65/R14	DUNLOP	30.0	UND	480,00	479,50	14.385,00
340	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO WK.	NAKATA	8.0	UND	323,33	323,33	2.586,64
341	AMORTECEDOR TRAZ FIAT PALIO WK..	NAKATA	8.0	UND	333,33	333,33	2.666,64
342	BOMBA ´ AGUA FIAT PALIO WK.	NAKATA	3.0	UND	273,33	273,33	819,99
343	BUCHAS BANDEJAS FIAT PALIO WK..	MOBESANI	9.0	UND	43,33	43,33	389,97
344	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT PALIO WK..	TRW	5.0	UND	255,00	255,00	1.275,00
345	COXIM AMORTECEDOR FIAT PALIO WK.	MOBESANI	6.0	UND	155,00	155,00	930,00
346	COXIM MOTOR FIAT PALIO WK.	MOBESANI	3.0	UND	111,67	111,67	335,01
347	CUBOS RODAS DIANTEIRAS FIAT PALIO WK.	HIPPER FREIO	3.0	UND	170,00	170,00	510,00
348	CUBOS RODAS TRAZEIRAS FIAT PALIO WK.	HIPPER FREIO	9.0	UND	170,00	170,00	1.530,00
349	FILTRO AR ARL4150 FIAT PALIO WK.	TEC FIL	9.0	UND	41,67	41,67	375,03
350	JOGO PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO WK .	LONA FLEX	9.0	UND	80,00	80,00	720,00
351	JOGO RETENTOR VALVULA FIAT PALIO WK .	SABO	4.0	UND	76,67	76,67	306,68
352	JUNTA DE CABEÇOTE FIAT PALIO WK.	SABO	3.0	UND	111,67	111,67	335,01
353	JUNTA HOMOCINETICA FIAT PALIO WK.	NAKATA	6.0	UND	193,33	193,33	1.159,98
354	KIT P/AMORTECDOR DIANT FIAT PALIO WK.	MOBESANI	6.0	UND	43,33	43,33	259,98
355	KIT P/AMORTECEDOR FIAT PALIO WK.	MOBESANI	6.0	UND	43,33	43,33	259,98
356	ROLAMENTO P /RODA DIANT FIAT PALIO WK.	SKF	9.0	UND	133,33	133,33	1.199,97
357	RETROVISOR L. DIREITA FIAT PALIO WK.	RETROVEX	3.0	UND	330,00	330,00	990,00
358	RETROVISOR L. ESQUERDO FIAT PALIO WK .	RETROVEX	3.0	UND	330,00	330,00	990,00
<b>Total.....R\$ 1.239.103,16</b>							

Adjudicado para E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 34.894.640/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 1.239.103,16 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, cento e três reais e dezesseis centavos), em 18/07/2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6705A83B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0018/2024**

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 0018/2024, referente ao Processo Administrativo nº 21060018/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**43.006.158/0001-81 - L & N AUTO CENTER LTDA**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
302	PNEUS 185 70 14 NOVO GOL-NACIONAL.	DUNLOOP	40.0	UND	506,67	359,00	14.360,00
<b>Total.....R\$ 14.360,00</b>							

**Homologado para L & N AUTO CENTER LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 43.006.158/0001-81, pelo melhor valor de R\$ 14.360,00 (catorze mil, trezentos e sessenta reais), em 18/07/2024.**

**12.701.900/0001-45 - CREMEILDA JACOME SARMENTO**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
15	BATERIA 100 AP.	ONBANT	42.0	UND	900,00	613,60	25.771,20
16	BATERIA 150 AP.	ONBANT	10.0	UND	1.010,00	750,00	7.500,00
17	BATERIA 60 AP.	ONBANT	42.0	UND	430,00	270,40	11.356,80
110	LAMPADA 1 POLO 24WTS.	TECH ONE	50.0	UND	9,33	2,80	140,00
111	LAMPADA 1POLO 12WTS.	TECH ONE	30.0	UND	9,33	2,40	72,00
<b>Total.....R\$ 44.840,00</b>							

**Homologado para CREMEILDA JACOME SARMENTO inscrita no CNPJ/MF Nº 12.701.900/0001-45, pelo melhor valor de R\$ 44.840,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), em 18/07/2024.**

**34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	AGUA DESTILADA PARA RADIADOR.	FULL TEC	570.0	LT	7,33	3,00	1.710,00
2	FILTRO AR EXTERNO 9839 ONIBUS GRANDE.	TEC FIL	10.0	UND	151,67	86,50	865,00
3	FILTRO AR INTERNO ASR 889 ONIBUS GRANDE.	TEC FIL	10.0	UND	143,33	69,50	695,00
4	FILTRO AR VOLARE (ARS3003) MICRO ONIBUS VOLARE.	FULL TEC	8.0	UND	133,33	59,50	476,00
5	FILTRO COMB.VW-DI(PSC491) MICRO ONIBUS VOLARE.	FULL TEC	8.0	UND	105,00	52,50	420,00
6	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS ESCOLAR W 1160.	FULL TEC	10.0	UND	191,67	191,67	1.916,70
7	ABRAÇADEIRA GRANDE EM AÇO..	UNIVERSAL	55.0	UND	9,00	9,00	495,00
8	ADTIVO PARA RADIADOR.	TEC BRIL	500.0	LT	13,33	10,50	5.250,00
9	AMORTECEDOR DIANT D20 - ANO 1996	NAKATA	6.0	UND	363,33	246,50	1.479,00
10	AMORTECEDOR TRAZ D20 - ANO 1996..	NAKATA	6.0	UND	363,33	254,50	1.527,00
11	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR D-20..	NAKATA	6.0	UND	933,33	429,40	2.576,40
12	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR D-20.	NAKATA	6.0	UND	916,67	844,50	5.067,00
13	BASE DE CAIXA DE MARCHA D-20.	MOBESANI	6.0	UND	110,00	86,50	519,00
14	BASE MOTOR D-20.	MOBESANI	6.0	UND	168,33	55,40	332,40
18	BATERIA 75 AP.	CRAL	42.0	UND	576,67	349,50	14.679,00
19	BATERIA 95 AP.	CRAL	16.0	UND	703,33	702,50	11.240,00
20	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL D-20.	NAKATA	4.0	UND	246,67	138,70	554,80
21	BOMBA D'AGUA D20 - ANO 1996.	NAKATA	4.0	UND	316,67	316,67	1.266,68
22	BOMBA D'AGUA RETRO ESCA..	NAKATA	3.0	UND	473,33	473,33	1.419,99
23	BOMBA D'AGUA TRATOR 3..	NAKATA	4.0	UND	273,33	273,33	1.093,32
24	BOMBA D'AGUA TRATOR MF 2010.	NAKATA	3.0	UND	573,33	573,33	1.719,99
25	BOMBA DE COMBUSTIVEL D20 - ANO 1996..	NAKATA	4.0	UND	273,33	273,33	1.093,32
26	BORRACHA CUIÇAO..	REI	16.0	UND	70,00	70,00	1.120,00
27	BRAÇO L AUXILIAR D-20..	NAKATA	6.0	UND	376,67	376,67	2.260,02
28	BRAÇO L. D20 - ANO 1996..	SKF	6.0	UND	376,67	376,67	2.260,02
29	BUCHA BAND.INFERIOR ORIGINAL D-20 - ANO 1996..	MOBESANI	18.0	UND	86,67	86,67	1.560,06
30	BUCHA BAND.SUPERIOR ORIGINAL D-20 - ANO 1996..	MOBESANI	18.0	UND	93,33	93,33	1.679,94
31	CABO ACELERADOR D20 - ANO 1996..	CABOVEL	4.0	UND	96,67	96,67	386,68
32	CABO EMBREAGEM D-20 - ANO 1996.	CABOVEL	6.0	UND	93,33	93,33	559,98
33	CABO VELOCIMETRO D20- ANO 1996	CABOVEL	3.0	UND	96,67	96,67	290,01

34	CALÇO DIFERENCIAL D20 - ANO 1996..	NAKATA	3,0	UND	110,00	110,00	330,00
35	CAMARA DE AR 1000X20..	MAGNUM	13,0	UND	223,33	98,50	1.280,50
36	CAMARA DE AR 900X20.	MAGNUM	13,0	UND	223,33	99,50	1.293,50
37	CHAVE SETA D20 - ANO 1996..	MARILIA	3,0	UND	211,67	211,67	635,01
38	CILINDRO MESTRE FREIO D20 ANO 1996..	TRW	3,0	UND	276,67	276,67	830,01
39	CILINDRO P/RODA L.DIREITO D20 ANO 1996.	TRW	3,0	UND	105,00	105,00	315,00
40	CILINDRO P/RODA L.ESQUERDO D20 - ANO 1996.	TRW	3,0	UND	105,00	105,00	315,00
41	COLA 3M.	3M	39,0	UND	51,67	51,67	2.015,13
42	COLA ADESIVA.	ORBI QUIMICA	39,0	UND	91,67	91,67	3.575,13
43	CORREIA 6PK 1200.	DAYCON	3,0	UND	125,00	125,00	375,00
44	CORREIA 8PK 1815..	DAYCON	7,0	UND	141,67	141,67	991,69
45	CORREIA ALTERNADOR D-20 ANO 1996.	DAYCON	3,0	UND	111,67	111,67	335,01
46	CORREIA DENTADA 8PK 1535.	DAYCON	3,0	UND	140,00	140,00	420,00
47	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT	MOBESANI	6,0	UND	155,00	155,00	930,00
48	COXIM MOTOR D20 - ANO 1996.	MOBESANI	3,0	UND	126,67	126,67	380,01
49	CRUZETA D20 - ANO 1996.	NAKATA	6,0	UND	125,00	125,00	750,00
50	CUBO ROSA TRASEIRO FIAT	TRW	3,0	UND	170,00	170,00	510,00
51	DISCO DE ARADO 30 POL.	METISA	30,0	UND	1.116,67	1.116,67	33.500,10
52	DISCO DE ARADO GRADE 14 POL.	METISA	35,0	UND	673,33	673,33	23.566,55
53	DISCO FREIO DIANTEIRO D-20 1996 ..	HIPPER FREIO	8,0	UND	205,00	205,00	1.640,00
54	EIXO SATELITE D20 - ANO 1996.	DANA	3,0	UND	473,33	473,33	1.419,99
55	ENGRENAGEM PLANETARIA D20- ANO 1996.	DANA	3,0	UND	1.400,00	1.400,00	4.200,00
56	ESTICADOR DA CORREIA D20- ANO 1996.	DAYCON	3,0	UND	190,00	190,00	570,00
57	FILTRO AR MOTOR ARL4150 FIAT	TEC FIL	5,0	UND	36,67	28,50	142,50
58	FILTRO COMBUSTIVEL GI40/7 FIAT	TEC FIL	3,0	UND	36,67	28,50	85,50
59	FILTRO COMBUS. PC2/255 TRATOR 3.	TEC FIL	20,0	UND	51,67	40,50	810,00
60	FILTRO DE AR 11NC27040 PARA CARREGADEIRA HYUNDAI.	TEC FIL	6,0	UND	273,33	217,00	1.302,00
61	FILTRO DE AR 130628 PARA CARREGADEIRA HYUNDAI.	TEC FIL	6,0	UND	233,33	199,50	1.197,00
62	FILTRO DE AR AP 2710 D20 - ANO 1996.	TEC FIL	10,0	UND	91,67	69,50	695,00
63	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 5376 CAMINHÃO INTERNACIONAL.	TEC FIL	8,0	UND	193,33	134,50	1.076,00
64	FILTRO DE AR EXTERNO ASR 808 PA ENCHEDAIRA.	TEC FIL	6,0	UND	123,33	85,50	513,00
65	FILTRO DE AR INTERNO PSD 530/1 PA ENCHEDAIRA.	TEC FIL	20,0	UND	125,00	87,00	1.740,00
66	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA RETROESCAVADEIRA.	TEC FIL	10,0	UND	193,33	134,50	1.345,00
67	FILTRO DE COMB PSC 491 ONIBUS GRANDE.	TEC FIL	10,0	UND	133,33	92,50	925,00
68	FILTRO DE COMB. ONIBUS ESCOLAR VW RACOL PSD/980.	TEC FIL	10,0	UND	133,33	132,50	1.325,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11E20920.	TEC FIL	6,0	UND	243,33	242,50	1.455,00
70	FILTRO DE COMBUS PSC 496 D20 - ANO 1996	TEC FIL	10,0	UND	53,33	52,50	525,00
71	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11E170010.	TEC FIL	7,0	UND	243,33	169,50	1.186,50
72	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA ENCHEDAIRA.	TEC FIL	6,0	UND	273,33	169,50	1.017,00
73	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75 CAMINHÃO INTERNACIONAL.	TEC FIL	6,0	UND	125,00	87,00	522,00
74	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11E700210.	TEC FIL	10,0	UND	243,33	169,50	1.695,00
75	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND.	TEC FIL	6,0	UND	243,33	169,50	1.017,00
76	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA RETROESCAVADEIRA.	TEC FIL	6,0	UND	223,33	155,50	933,00
77	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI.	TEC FIL	6,0	UND	240,00	167,50	1.005,00
78	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO UHS6582.	TEC FIL	6,0	UND	223,33	192,50	1.155,00
79	FILTRO DE OLEO LUB PSL 283 CAMINHÃO INTERNACIONAL.	TEC FIL	1,0	UND	173,33	169,50	169,50
80	FILTRO DE OLEO LUB PSL962 ONIBUS GRANDE.	TEC FIL	20,0	UND	96,67	95,50	1.910,00
81	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND.	TEC FIL	6,0	UND	243,33	169,50	1.017,00
82	FILTRO DE OLEO MOTOR ONIBUS ESCOLAR VW PSL 282.	TEC FIL	10,0	UND	101,67	70,50	705,00
83	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO MOTOR 905411880013.	TEC FIL	3,0	UND	250,00	175,00	525,00
84	FILTRO OLEO LUB. PSL 900 D20 - ANO 1996.	TEC FIL	6,0	UND	53,33	36,50	219,00
85	FILTRO OLEO PSL 339 TRATOR 3.	TEC FIL	15,0	UND	101,67	70,50	1.057,50
86	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD 530/1 RETRO ESCA..	TEC FIL	10,0	UND	121,67	70,50	705,00
87	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD980 ONIBUS / MAQUINAS..	TEC FIL	20,0	UND	148,33	103,00	2.060,00
88	FILTROS PSC353 ONIBUS GRANDE..	TEC FIL	6,0	UND	143,33	99,50	597,00
89	FLUIDO P/ FREIO DT 4.	TRW	95,0	UND	58,33	22,00	2.090,00
90	FLUIDO PARA HIDRAULICO ATF	UNI	95,0	UND	48,33	25,00	2.375,00

91	FUZIVEL 10MP . 30.40.50.	DNI	55.0	UND	0,77	0,77	42,35
92	FUZIVEL 20MP 60. 70.	DNI	34.0	UND	0,80	0,80	27,20
93	GRAXA ESPECIAL BALDE DE 20KG.	UNI	52.0	BD	453,33	386,50	20.098,00
94	GRAXA MULTIUSO DE 1KG..	UNI	220.0	KG	51,67	44,00	9.680,00
95	INDUZIDO MOTOR PARTIDA D20- ANO 1996.	ZEN	4.0	UND	211,67	211,67	846,68
96	JOGO DISCO FREIO FIAT	HIPPER FREIO	3.0	UND	205,00	205,00	615,00
97	JOGO LONA FREIO CB52NA D-20 1996.	LONA FLEX	6.0	UND	126,67	126,67	760,02
98	JOGO PASTILHA FREIO PD105NA D-20 1996.	LONA FLEX	4.0	UND	111,67	111,67	446,68
99	JOGO REPARO PEÇA FREIO D20 - ANO 1996 .	UNIVERSAL	4.0	UND	73,33	73,33	293,32
100	KIT COROA E PINHAO DIFERENCIAL D-20 1996.	DANA	4.0	UND	1.550,00	1.550,00	6.200,00
101	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO INTERNACIONAL.	SACHS	4.0	UND	6.550,00	6.550,00	26.200,00
102	KIT EMBREAGEM CASSAMBA 13 180.	SACHS	4.0	UND	5.850,00	5.850,00	23.400,00
103	KIT EMBREAGEM D20- ANO 1996.	SACHS	6.0	UND	1.550,00	1.550,00	9.300,00
104	KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS .	SACHS	4.0	UND	4.950,00	4.950,00	19.800,00
105	KIT EMBREAGEM ONIBUS GRANDE.	SACHS	7.0	UND	4.950,00	4.950,00	34.650,00
106	KIT EMBREAGEM RETRO ESCA..	SACHS	4.0	UND	4.150,00	4.150,00	16.600,00
107	KIT EMBREAGEM TRATOR 3.	SACHS	6.0	UND	4.350,00	4.350,00	26.100,00
108	LAMINA 13 FURUS PARA MOTONIVELADORA.	METISA	9.0	UND	1.350,00	1.350,00	12.150,00
109	LAMPADA MEIA LUZ 12 VOLTS CASSAMBA CARGA.	MAGNETI MARELLI	50.0	UND	7,00	7,00	350,00
112	LAMPADA 2 POLOS 12WTS.	MAGNETI MARELLI	30.0	UND	7,33	4,50	135,00
113	LAMPADA 2 POLOS 24WTS.	MAGNETI MARELLI	30.0	UND	7,33	4,50	135,00
114	LAMPADA H1 12 WTS.	MAGNETI MARELLI	36.0	UND	41,67	13,10	471,60
115	LAMPADA H4 12 WTS..	MAGNETI MARELLI	25.0	UND	41,67	14,50	362,50
116	LAMPADA H4 24 WTS.	MAGNETI MARELLI	36.0	UND	41,67	25,00	900,00
117	LAMPADA H7 12 WTS.	MAGNETI MARELLI	25.0	UND	48,33	29,50	737,50
118	LAMPADA H7 24 WTS.	MAGNETI MARELLI	36.0	UND	48,33	39,50	1.422,00
119	LAMPADA MEIA LUZ H1 24 WTS.	MAGNETI MARELLI	32.0	UND	41,67	36,50	1.168,00
120	LAMPADA MEIA LUZ H3 12 WTS.	MAGNETI MARELLI	20.0	UND	43,33	11,50	230,00
121	LAMPADAS PINGUINHO 12 WTS .	MAGNETI MARELLI	36.0	UND	7,00	1,90	68,40
122	LAMPADAS PINGUINHO 24 WTS.	MAGNETI MARELLI	36.0	UND	7,00	1,90	68,40
123	LIMPA CONTATO .	TEC BRIL	88.0	UND	48,33	48,33	4.253,04
124	LONA FREIO D20- ANO 1996.	LONA FLEX	8.0	UND	101,67	101,67	813,36
125	MAGUEIRA DE FREIO D20- ANO 1996	UNIVERSAL	3.0	UND	91,67	91,67	275,01
126	MOLAS 95CM 70CM CAMINHÃO INTERNACIONAL.	FAMA	20.0	UND	813,33	813,33	16.266,60
127	MOTOR PARTIDA D20- ANO 1996.	ZEN	6.0	UND	773,33	773,33	4.639,98
128	OLEO 15W40 DIESEL..	UNI	460.0	LT	61,67	23,85	10.971,00
129	OLEO DE APLICAÇÃO AGRICOLA 85w140 (GALÃO 20L).	UNI	20.0	UND	536,67	536,00	10.720,00
130	OLEO ENGRENAGEM 140.	UNI	210.0	LT	53,33	24,30	5.103,00
131	OLEO ENGRENAGEM 90.	UNI	200.0	UND	53,33	26,00	5.200,00
132	OLEO ESPECIAL HIDRAULICO ATF SPECIAL .	UNI	100.0	LT	51,67	25,30	2.530,00
133	OLEO HIDRAULICO 68.	UNI	520.0	LT	378,33	19,10	9.932,00
134	OLEO LUB. 20W50 MOTOR GASOLINA.	UNI	205.0	LT	48,33	19,00	3.895,00
135	OLEO MINERAL PARA MOTOR A DIESEL 20W50.	UNI	205.0	LT	48,33	20,90	4.284,50
136	OLEO P/ FREIO DT3 (500ML).	UNI	50.0	LT	48,33	18,00	900,00
137	OLEO PARA MOTOR GASOLINA SEMI-SIT 15W40.	UNI	185.0	LT	50,00	23,90	4.421,50
138	OLEO PARA MOTOR GASOLINA SINTETICO 5W30 .	UNI	105.0	LT	60,00	23,70	2.488,50
139	OLEO TRANSMISSÃO 20W30.	UNI	320.0	LT	68,33	26,50	8.480,00
140	PALHETAS LIMPADOR PARABRISA 18 CM.	VEFOR	18.0	UND	36,67	36,67	660,06
141	PALHETAS P/ PARABRISA 22 CM.	VEFOR	10.0	UND	36,67	36,67	366,70
142	PALHETAS P/PARABRISA 20CM.	VEFOR	18.0	UND	36,67	36,67	660,06
143	PALHETAS P/PARABRISA 19.	VEFOR	15.0	UND	36,67	36,67	550,05
144	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL D20- ANO 1996.	DANA	9.0	UND	36,67	36,67	330,03
145	PARAFUSO P/RODA 14 .	ZEM	20.0	UND	33,33	33,33	666,60
146	PARAFUSOS RODA D20- ANO 1996	ZEM	20.0	UND	36,67	36,67	733,40
147	PIVO BANDEJA INFERIOR D-20 1996.	NAKATA	8.0	UND	176,67	176,67	1.413,36
148	PIVO BANDEJA SUPERIOR D-20 1996.	NAKATA	8.0	UND	193,33	193,33	1.546,64
149	PLANETARIAS GARNDE D20- ANO 1996.	DANA	3.0	UND	710,00	710,00	2.130,00
150	PNEU 165/70 R14 - NACIONAL.	DUNLOP	26.0	UND	480,00	363,50	9.451,00
151	PNEU 175/70/14- NACIONAL.	DUNLOP	45.0	UND	480,00	359,50	16.177,50
152	PNEU 750X16 COMUM - NACIONAL.	ANTEO	27.0	UND	1.016,67	989,00	26.703,00
153	PNEU 900X20 RADIAL- NACIONAL.	ANTEO	30.0	UND	2.550,00	1.897,00	56.910,00
154	PNEU DIANTEIRO 12X16,5 NHS PARA RETROESCAVADEIRA - NACIONAL.	PIRELLI	20.0	UND	2.150,00	1.239,00	24.780,00
155	PNEU TRASEIRO 19.5L-24 R4 PARA RETROESCAVADEIRA - NACIONAL.	PIRELLI	20.0	UND	5.550,00	4.575,00	91.500,00
156	PNEUS 1000/20 DIRECIONAL RADIAL CAMINHÃO INTERNACIONAL- NACIONAL.	ANTEO	20.0	UND	2.550,00	2.304,00	46.080,00
157	PNEUS 175 70 - NACIONAL.	DUNLOP	46.0	UND	426,67	363,00	16.698,00



158	PNEUS 275/80 R 22.5 CAMINHÃO INTERNACIONAL- NACIONAL.	ANTEO	30.0	UND	2.536,67	2.202,50	66.075,00
159	PNEUS 31 x 10 .AT3 D20. NACIONAL.	FIRESTONE	32.0	UND	1.156,67	1.079,50	34.544,00
160	POLO BATERIA PA ENCHEDAIRA.	UNIVERSAL	20.0	UND	36,67	36,67	733,40
161	PORCAS P/RODA 14.	ZM	30.0	UND	26,67	26,67	800,10
162	PORCAS RODA D20- - ANO 1996.	ZM	20.0	UND	26,67	26,67	533,40
163	PROTECTOR DE CÂMARA ARO 750X16.	ABC	20.0	UND	95,00	64,50	1.290,00
164	PROTECTOR DE CÂMARA ARO 900X20 .	ABC	20.0	UND	103,33	69,50	1.390,00
165	RADIADOR D20- - ANO 1996.	VISCONDE	2.0	UND	1.536,67	1.536,67	3.073,34
166	REG.ALT.BOSCH ONIBUS 24VOLTS ONIBUS ESCOLAR VW.	GAUSS	8.0	UND	260,00	260,00	2.080,00
167	REGULADOR VOLTAGEM TRATOR 3.	GAUSS	3.0	UND	236,67	236,67	710,01
168	REG.ALT.BOSCH ONIBUS 24VOLTS MICRO.ONIBUS ESCOLAR VW.	BOSCH	3.0	UND	260,00	260,00	780,00
169	RETENTOR COROA D20 - ANO 1996.	SABO	6.0	UND	151,67	151,67	910,02
170	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL D20 - ANO 1996.	SABO	6.0	UND	123,33	123,33	739,98
171	RETENTORES RODAS CAMINHÃO INTERNACIONAL .	SABO	6.0	UND	140,00	140,00	840,00
172	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA D20 - ANO 1996.	SKF	8.0	UND	133,33	133,33	1.066,64
173	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA D20 - ANO 1996.	SKF	8.0	UND	183,33	183,33	1.466,64
174	SEMI EIXO D-20 1996.	DANA	3.0	UND	936,67	936,67	2.810,01
175	SEMI-EIXO ONIBUS ESCOLAR VW.	DANA	3.0	UND	1.850,00	1.850,00	5.550,00
176	SILICONE.	ORBI QUIMICA	45.0	UND	63,33	63,33	2.849,85
177	TAMBOR FREIO TRASEIRO D-20 1996 .	TRW	8.0	UND	373,33	373,33	2.986,64
178	TERMINAL DIREÇÃO CURTO D-20 1996..	NAKATA	8.0	UND	123,33	123,33	986,64
179	TERMINAL DIREÇÃO LONGO D-20 1996.	NAKATA	8.0	UND	166,67	166,67	1.333,36
180	WHITELUB..	ORBI QUIMICA	52.0	UND	55,00	55,00	2.860,00
181	AMORTECEDOR DIANT FIAT ARGO.	NAKATA	6.0	UND	423,33	423,33	2.539,98
182	AMORTECEDOR DIANT IVECO..	NAKATA	6.0	UND	523,33	523,33	3.139,98
183	AMORTECEDOR DIANT L200..	NAKATA	6.0	UND	423,33	423,33	2.539,98
184	AMORTECEDOR PORTA MALAS NOVO GOL..	NAKATA	20.0	UND	110,00	110,00	2.200,00
185	AMORTECEDOR TRAZ FIAT ARGO..	NAKATA	6.0	UND	476,67	476,67	2.860,02
186	AMORTECEDOR TRAZ IVECO..	NAKATA	6.0	UND	520,00	520,00	3.120,00
187	AMORTECEDOR TRAZ L200..	NAKATA	6.0	UND	443,33	443,33	2.659,98
188	AMORTECEDOR TRAZ NOVO GOL..	NAKATA	6.0	UND	323,33	323,33	1.939,98
189	AMORTECEDOR TRAZ. FIAT TORO S10..	NAKATA	6.0	UND	626,67	626,67	3.760,02
190	BANDEJA DA SUSPENSÃO IVECO.	NAKATA	6.0	UND	956,67	956,67	5.740,02
191	BANDEJA DA SUSPENSÃO L200..	NAKATA	6.0	UND	936,67	936,67	5.620,02
192	BARRA AXIAL FIAT ARGO.	NAKATA	6.0	UND	103,33	103,33	619,98
193	BIELETAS DIANT FIAT ARGO.	NAKATA	18.0	UND	86,67	86,67	1.560,06
194	BOBINA DE FOGO NOVO GOL.	NGK	3.0	UND	346,67	346,67	1.040,01
195	BOBINA DE INIGNÇÃO FIAT ARGO.	NGK	3.0	UND	340,00	340,00	1.020,00
196	BOIA COMBUSTIVEL IVECO.	NAKATA	6.0	UND	273,33	273,33	1.639,98
197	BOIA COMBUSTIVEL L200.	NAKATA	3.0	UND	273,33	273,33	819,99
198	BOIA DE COMBUSTIVEL NOVO GOL.	NAKATA	3.0	UND	160,00	160,00	480,00
199	BOMBA ´AGUA FIAT ARGO.	NAKATA	3.0	UND	273,33	273,33	819,99
200	BOMBA ´AGUA FIAT TORO S10.	NAKATA	3.0	UND	660,00	660,00	1.980,00
201	BOMBA AGUA NOVO GOL.	NAKATA	3.0	UND	216,67	216,67	650,01
202	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT ARGO.	NAKATA	3.0	UND	330,00	330,00	990,00
203	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT TORO S10.	NAKATA	3.0	UND	416,67	416,67	1.250,01
204	BOMBA COMBUSTIVEL IVECO.	NAKATA	3.0	UND	373,33	373,33	1.119,99
205	BOMBA COMBUSTIVEL NOVO GOL.	NAKATA	3.0	UND	226,67	226,67	680,01
206	BOMBA D´AGUA IVECO.	NAKATA	3.0	UND	373,33	373,33	1.119,99
207	BOMBA D´AGUA L200.	NAKATA	3.0	UND	428,33	428,33	1.284,99
208	BOMBA DE COMBUSTIVEL L200..	NAKATA	3.0	UND	343,33	343,33	1.029,99
209	BRAÇO ARTICULADOR FIAT ARGO..	NAKATA	8.0	UND	120,00	120,00	960,00
210	BUCHAS BANDEJAS NOVO GOL..	MOBESANI	9.0	UND	55,00	55,00	495,00
211	CABO DO FREIO MÃO NOVO GOL..	CABOVEL	3.0	UND	93,33	93,33	279,99
212	CABO EMBREAGEM GOL..	CABOVEL	3.0	UND	3.386,67	350,00	1.050,00
213	CABOS DE VELAS NOVO GOL..	NGK	3.0	UND	220,00	220,00	660,00
214	CABOS P/VELAS FIAT ARGO..	NGK	3.0	UND	220,00	220,00	660,00
215	CATALIZADOR FIAT ARGO..	MASTRA	3.0	UND	1.550,00	1.550,00	4.650,00
216	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT ARGO..	TRW	3.0	UND	276,67	276,67	830,01
217	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT TORO S10.	TRW	3.0	UND	403,33	403,33	1.209,99
218	CORREIA DENTADA FIAT TORO S10..	DAYCON	3.0	UND	273,33	273,33	819,99
219	CORREIA ALTERNADOR FIAT ARGO.	DAYCON	3.0	UND	125,00	125,00	375,00
220	CORREIA ALTERNADOR FIAT TORO S10.	DAYCON	3.0	UND	173,33	173,33	519,99
221	CORREIA ALTERNADOR NOVO GOL..	DAYCON	3.0	UND	114,67	114,67	344,01
222	CORREIA DENTADA FIAT ARGO.	DAYCON	3.0	UND	131,67	131,67	395,01

223	CORREIA DENTADA NOVO GOL.	DAYCON	3,0	UND	121,67	121,67	365,01
224	COXIM AMORTECEDOR NOVO GOL...	MOBESANI	6,0	UND	145,00	145,00	870,00
225	COXIM CAMBIO FIAT ARGO.	MOBESANI	6,0	UND	111,67	111,67	670,02
226	COXIM CAMBIO FIAT TORO S10.	MOBESANI	6,0	UND	218,33	218,33	1.309,98
227	COXIM DO MOTOR NOVO GOL...	MOBESANI	6,0	UND	143,33	143,33	859,98
228	COXIM MOTOR FIAT ARGO.	MOBESANI	3,0	UND	111,67	111,67	335,01
229	COXIM P/AMORTECEDOR FIAT ARGO.	MOBESANI	6,0	UND	151,67	151,67	910,02
230	CRUZETA IVECO.	NAKATA	4,0	UND	176,67	176,67	706,68
231	CRUZETA L200.	NAKATA	3,0	UND	191,67	191,67	575,01
232	CUBO RODA DIAN FIAT ARGO.	NAKATA	3,0	UND	183,33	183,33	549,99
233	CUBO RODA TRAZ FIAT ARGO.	NAKATA	3,0	UND	183,33	183,33	549,99
234	DISCO DE FREIO IVECO.	HIPPER FREIO	6,0	UND	273,33	273,33	1.639,98
235	DISCO DE FREIO L200.	HIPPER FREIO	6,0	UND	273,33	273,33	1.639,98
236	DISCO DE FREIO NOVO GOL...	HIPPER FREIO	6,0	UND	145,00	145,00	870,00
237	DISCO FREIO DIANT FIAT TORO S10.	HIPPER FREIO	6,0	UND	281,67	281,67	1.690,02
238	DISCO FREIO FIAT ARGO.	HIPPER FREIO	6,0	UND	165,00	165,00	990,00
239	FILTRO AR CABINE ACP 906 FIAT ARGO.	TEC FIL	6,0	UND	41,67	41,67	250,02
240	FILTRO AR MOTOR FIAT ARGO.	TEC FIL	6,0	UND	36,67	36,67	220,02
241	FILTRO CABINE FIAT TORO S10.	TEC FIL	8,0	UND	43,33	43,33	346,64
242	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT ARGO.	TEC FIL	3,0	UND	36,67	36,67	110,01
243	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT TORO S10.	TEC FIL	6,0	UND	115,00	115,00	690,00
244	FILTRO DE AR ACP 907 FIAT TORO S10.	TEC FIL	8,0	UND	51,67	51,67	413,36
245	FILTRO DE AR ARL 4157. FIAT TORO S10.	TEC FIL	8,0	UND	46,67	46,67	373,36
246	FILTRO DE AR ART6098 NOVO GOL...	TEC FIL	8,0	UND	53,33	53,33	426,64
247	FILTRO DE OLEO PEL727. FIAT TORO S10.	TEC FIL	8,0	UND	101,67	101,67	813,36
248	FILTRO DE AR L200.	TEC FIL	9,0	UND	73,33	73,33	659,97
249	FILTRO DE CABINE ACP303 NOVO GOL.	TEC FIL	8,0	UND	36,67	36,67	293,36
250	FILTRO DE CABINE L200.	TEC FIL	6,0	UND	43,33	43,33	259,98
251	FILTRO DE CABINE IVECO.	TEC FIL	6,0	UND	48,33	48,33	289,98
252	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO...	TEC FIL	6,0	UND	101,67	101,67	610,02
253	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200.	TEC FIL	6,0	UND	101,67	101,67	610,02
254	FILTRO DE COMBUSTIVEL FI08/1 NOVO GOL.	TEC FIL	6,0	UND	36,67	36,67	220,02
255	FILTRO DE OLEO LUB FIAT TORO S10.	TEC FIL	6,0	UND	105,00	105,00	630,00
256	FILTRO DE OLEO LUB IVECO.	TEC FIL	6,0	UND	93,33	93,33	559,98
257	FILTRO DE OLEO LUB L200.	TEC FIL	6,0	UND	93,33	93,33	559,98
258	FILTRO DE OLEO PSL 560 NOVO GOL.	TEC FIL	6,0	UND	51,67	51,67	310,02
259	INDUZIDO L200.	ZEN	3,0	UND	223,33	223,33	669,99
260	JOGO BORRACHA PORTA NOVO GOL.	UNIVERSAL	10,0	UND	115,00	115,00	1.150,00
261	JOGO DE JUNTAS P/MOTOR NOVO GOL.	SABO	3,0	UND	243,33	243,33	729,99
262	JOGO JUNTAS CABEÇOTE FIAT TORO S10.	SABO	3,0	UND	623,33	623,33	1.869,99
263	JUNTA HOMOCINETICA FIAT ARGO.	NAKATA	6,0	UND	198,33	198,33	1.189,98
264	JUNTA HOMOCINETICA FIAT TORO S10.	NAKATA	6,0	UND	673,33	673,33	4.039,98
265	JUNTA HOMOCINETICA IVECO.	NAKATA	6,0	UND	350,00	350,00	2.100,00
266	JUNTA HOMOCINETICA L200.	NAKATA	6,0	UND	573,33	573,33	3.439,98
267	JUNTA HOMOCINETICA NOVO GOL-	NAKATA	6,0	UND	326,67	326,67	1.960,02
268	KIT AMORT.FIAT-DT(D400) AMBULANCIA DUCATO.	MOBESANI	6,0	UND	76,67	76,67	460,02
269	KIT COIFA HOMOCINETICA FIAT ARGO.	MOBESANI	6,0	UND	53,33	53,33	319,98
270	KIT EMBREAGEM FIAT ARGO.	SACHS	3,0	UND	573,33	573,33	1.719,99
271	KIT EMBREAGEM IVECO.	SACHS	3,0	UND	1.750,00	1.750,00	5.250,00
272	KIT EMBREAGEM L200.	SACHS	3,0	UND	1.650,00	1.650,00	4.950,00
273	KIT EMBREAGEM NOVO GOL.	SACHS	3,0	UND	603,33	603,33	1.809,99
274	KIT JOGOS PARAFUSOS FIAT TORO S10.	ZM	20,0	UND	36,67	36,67	733,40
275	KIT JUNTA CABEÇOTE FIAT ARGO.	SABO	2,0	UND	220,00	220,00	440,00
276	KIT P/ AMORTECEDOR TRAZ NOVO GOL.	MOBESANI	6,0	UND	43,33	43,33	259,98
277	KIT P/AMORTECEDOR DIANT FIAT ARGO.	MOBESANI	6,0	UND	43,33	43,33	259,98
278	KIT P/AMORTECEDOR DIANT IVECO.	MOBESANI	6,0	UND	58,33	58,33	349,98
279	KIT P/AMORTECEDOR DIANT L200.	MOBESANI	6,0	UND	61,67	61,67	370,02
280	KIT P/AMORTECEDOR DIANT NOVO GOL.	MOBESANI	6,0	UND	61,67	61,67	370,02
281	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ IVECO.	MOBESANI	9,0	UND	91,67	91,67	825,03
282	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ FIAT ARGO.	MOBESANI	3,0	UND	43,33	43,33	129,99
283	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ L200.	MOBESANI	6,0	UND	76,67	76,67	460,02
284	KIT REPARO CAIXA DIFERENCIAL L200.	SABO	3,0	UND	273,33	273,33	819,99
285	MOLA SUSPENSÃO NOVO GOL.	NAKATA	6,0	UND	440,00	440,00	2.640,00
286	MOLAS REFORÇADAS FIAT ARGO.	NAKATA	16,0	UND	373,33	373,33	5.973,28
287	MANGUEIRA RADIADOR NOVO GOL.	UNIVERSAL	3,0	UND	101,67	101,67	305,01

288	OLEO 5W30 DIESEL FIAT TORO S10.	UNI	100,0	LT	60,00	59,50	5.950,00
289	PASTILHA DE FREIO IVECO.	LONA FLEX	6,0	UND	143,33	143,33	859,98
290	PASTILHA DE FREIO NOVO GOL.	LONA FLEX	6,0	UND	110,00	110,00	660,00
291	PASTILHA P/FREIO DIANT FIAT TORO S10.	LONA FLEX	6,0	UND	183,33	183,33	1.099,98
292	PASTILHAS FREIO DIANT FIAT ARGO.	LONA FLEX	6,0	UND	103,33	103,33	619,98
293	PISTÕES E ANEL L200.	MAHLE	3,0	UND	203,33	203,33	609,99
294	PIVO P/ SUSPENSÃO INFERIOR L200.	NAKATA	9,0	UND	166,67	166,67	1.500,03
295	PIVO P/SUSPENSÃO INFERIOR IVECO.	NAKATA	9,0	UND	153,33	153,33	1.379,97
296	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR IVECO.	NAKATA	9,0	UND	153,33	153,33	1.379,97
297	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR L200.	NAKATA	9,0	UND	166,67	166,67	1.500,03
298	PIVO SUSPENSÃO FIAT ARGO.	NAKATA	9,0	UND	110,00	110,00	990,00
299	PIVO SUSPENSÃO FIAT TORO S10.	NAKATA	18,0	UND	266,67	266,67	4.800,06
300	PIVO SUSPENSÃO NOVO GOL.	NAKATA	9,0	UND	103,33	103,33	929,97
301	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR GOL.	NAKATA	9,0	UND	103,33	103,33	929,97
303	PNEUS 205 70 R16 FIAT TORO S10- NACIONAL.	DUNLOP	30,0	UND	1.133,33	736,50	22.095,00
304	PNEUS IVECO 16- NACIONAL.	CONTINENTAL	30,0	UND	1.336,67	779,50	23.385,00
305	PNEUS L200 16- NACIONAL.	DUNLOP	30,0	UND	1.636,67	779,50	23.385,00
306	POLIA CORREIA DENTADA FIAT TORO S10.	DAYCON	3,0	UND	443,33	443,33	1.329,99
307	RADIADOR FIAT ARGO.	VISCONDE	3,0	UND	673,33	673,33	2.019,99
308	RADIADOR FIAT TORO S10.	VISCONDE	3,0	UND	1.126,67	1.126,67	3.380,01
309	RADIADOR L200.	VISCONDE	3,0	UND	1.636,67	1.636,67	4.910,01
310	RADIADOR NOVO GOL.	VISCONDE	3,0	UND	430,00	430,00	1.290,00
311	REGULADOR VOLTAGEM IVECO.	GAUSS	3,0	UND	236,67	236,67	710,01
312	REGULADOR VOLTAGEM L200.	GAUSS	3,0	UND	236,67	236,67	710,01
313	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FIAT ARGO.	GONEL	6,0	UND	110,00	110,00	660,00
314	RETROVISOR L DIREITO NOVO GOL.	RETROVEX	3,0	UND	330,00	330,00	990,00
315	RETROVISOR L ESQUERDO NOVO GOL.	RETROVEX	3,0	UND	330,00	330,00	990,00
316	ROLAMENTO CORREIA DENTADA FIAT ARGO.	DAYCON	6,0	UND	133,33	133,33	799,98
317	ROLAMENTO P/ RODA FIAT TORO S10.	SKF	6,0	UND	440,00	440,00	2.640,00
318	ROLAMENTO RODA IVECO.	SKF	8,0	UND	326,67	326,67	2.613,36
319	ROLAMENTO RODA NOVO GOL.	SKF	8,0	UND	133,33	133,33	1.066,64
320	ROLAMENTO RODAS DIANT FIAT ARGO.	SKF	8,0	UND	143,33	143,33	1.146,64
321	ROLAMENTOS RODAS TRAZEIRO FIAT TORO S10.	SKF	8,0	UND	446,67	446,67	3.573,36
322	SAPATA FREIO FIAT TORO S10.	LONA FLEX	6,0	UND	406,67	406,67	2.440,02
323	SAPATA FREIO L200.	LONA FLEX	6,0	UND	273,33	273,33	1.639,98
324	SEMI EIXO GOL.	NAKATA	3,0	UND	343,33	343,33	1.029,99
325	SEMI EIXO DIANT L200.	NAKATA	3,0	UND	1.550,00	1.550,00	4.650,00
326	TAMBOR DE FREIO IVECO.	HIPPER FREIO	6,0	UND	473,33	473,33	2.839,98
327	TAMBOR DE FREIO L200.	HIPPER FREIO	6,0	UND	473,33	473,33	2.839,98
328	TAMBOR DE FREIO FIAT ARGO..	HIPPER FREIO	6,0	UND	326,67	326,67	1.960,02
329	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT ARGO.	DAYCON	6,0	UND	173,33	173,33	1.039,98
330	TENSOR FIAT-C.DENT.GRAND. DUCATO..	DAYCON	3,0	UND	373,33	373,33	1.119,99
331	TENSOR FIAT-C.DENT.PEQ. DUCATO.	DAYCON	3,0	UND	373,33	373,33	1.119,99
332	TENSOR P/CORREIA DEITADA NOVO GOL.	DAYCON	3,0	UND	173,33	173,33	519,99
333	TERMINAL DIREÇÃO FIAT ARGO.	NAKATA	8,0	UND	111,67	111,67	893,36
334	TERMINAL DIREÇÃO IVECO.	NAKATA	8,0	UND	131,67	131,67	1.053,36
335	TERMINAL DIREÇÃO L200.	NAKATA	8,0	UND	131,67	131,67	1.053,36
336	TERMINAL DIREÇÃO NOVO GOL...	NAKATA	8,0	UND	111,67	111,67	893,36
337	TRIZETA FIAT ARGO..	NAKATA	3,0	UND	133,33	133,33	399,99
338	VELA INGNIÇÃO FIAT ARGO.	NGK	8,0	UND	56,00	56,00	448,00
339	PNEU 175/65/R14	DUNLOP	30,0	UND	480,00	479,50	14.385,00
340	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO WK..	NAKATA	8,0	UND	323,33	323,33	2.586,64
341	AMORTECEDOR TRAZ FIAT PALIO WK..	NAKATA	8,0	UND	333,33	333,33	2.666,64
342	BOMBA ´AGUA FIAT PALIO WK.	NAKATA	3,0	UND	273,33	273,33	819,99
343	BUCHAS BANDEJAS FIAT PALIO WK..	MOBESANI	9,0	UND	43,33	43,33	389,97
344	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT PALIO WK..	TRW	5,0	UND	255,00	255,00	1.275,00
345	COXIM AMORTECEDOR FIAT PALIO WK.	MOBESANI	6,0	UND	155,00	155,00	930,00
346	COXIM MOTOR FIAT PALIO WK.	MOBESANI	3,0	UND	111,67	111,67	335,01
347	CUBOS RODAS DIANTEIRAS FIAT PALIO WK.	HIPPER FREIO	3,0	UND	170,00	170,00	510,00
348	CUBOS RODAS TRAZEIRAS FIAT PALIO WK.	HIPPER FREIO	9,0	UND	170,00	170,00	1.530,00
349	FILTRO AR ARL4150 FIAT PALIO WK.	TEC FIL	9,0	UND	41,67	41,67	375,03
350	JOGO PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO WK.	LONA FLEX	9,0	UND	80,00	80,00	720,00
351	JOGO RETENTOR VALVULA FIAT PALIO WK.	SABO	4,0	UND	76,67	76,67	306,68
352	JUNTA DE CABEÇOTE FIAT PALIO WK.	SABO	3,0	UND	111,67	111,67	335,01
353	JUNTA HOMOCINETICA FIAT	NAKATA	6,0	UND	193,33	193,33	1.159,98

	PALIO WK.						
354	KIT P/AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO WK.	MOBESANI	6.0	UND	43,33	43,33	259,98
355	KIT P/AMORTECEDOR FIAT PALIO WK.	MOBESANI	6.0	UND	43,33	43,33	259,98
356	ROLAMENTO P /RODA DIANT FIAT PALIO WK.	SKF	9.0	UND	133,33	133,33	1.199,97
357	RETROVISOR L. DIREITA FIAT PALIO WK.	RETROVEX	3.0	UND	330,00	330,00	990,00
358	RETROVISOR L. ESQUERDO FIAT PALIO WK.	RETROVEX	3.0	UND	330,00	330,00	990,00
<b>Total.....R\$ 1.239.103,16</b>							

**Homologado para E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 34.894.640/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 1.239.103,16 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, cento e três reais e dezesseis centavos), em 18/07/2024.**

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:4BB7E4C1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RGF ANEXO 02 - 1º SEM DE 2024.**

<b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS</b>		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
		JANEIRO-JUNHO/2024		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2024</b>		
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-231.195,08	-371.370,80	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	-306.159,91	-371.370,80	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-306.159,91	-371.370,80	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	-306.159,91	-371.370,80	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	74.964,83	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>	0,00	3.334.975,58	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	3.334.975,58	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.912.333,63	6.237.925,49	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	496.262,12	216.730,89	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.491.036,34	2.686.219,02	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-231.195,08	-3.706.346,38	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.235.799,29	31.798.991,83	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	931,71	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.234.867,58	31.798.991,83	0,00	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-0,84	-1,16	0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,84	-11,65	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	32.681.841,10	38.158.790,20	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	29.414.663,23	34.342.911,18	0,00	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2024</b>		
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.145.071,52	869.883,20	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:B0329751**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RGF ANEXO 03 - 1º SEM DE 2024.**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-JUNHO/2024

RS 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>			
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>27.235.799,29</b>	<b>31.798.991,83</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	931,71	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>27.234.867,58</b>	<b>31.798.991,83</b>	<b>0,00</b>
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	5.991.670,87	6.995.778,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	5.392.503,78	6.296.200,38	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO</b>	
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>			

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador: E399470F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RGF ANEXO 04 - 1º SEM DE 2024.**

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>	RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'e')		
<b>MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS</b>	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
<b>Demonstrativo das Operações de Crédito</b>			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	<b>JANEIRO-JUNHO/2024</b>		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	<b>No quadrimestre de referência</b>	<b>de</b>	<b>Até o quadrimestre de referência (a)</b>
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.798.991,83	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.798.991,83	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.087.838,69	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.579.054,82	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.225.929,43	7,00	
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	<b>No quadrimestre de referência</b>	<b>de</b>	<b>Até o quadrimestre de referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
Do FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:90BC3EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RGF ANEXO 06 - 1º SEM DE 2024.**

<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal</b>	RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
RS\$ 1,00	JANEIRO-JUNHO/2024	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE</b>	
Receita Corrente líquida	31.798.991,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.798.991,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.632.311,83	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.946.561,11	34,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.081.448,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.227.375,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.373.303,55	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-3.706.346,38	-11,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.158.790,20	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.995.778,20	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.087.838,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.225.929,43	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:5134D856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 01 - 3º BIM DE 2024.**

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>Balanco Orçamentário</b>							<b>MAIO-JUNHO/2024</b>
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
RS\$ 1,00							
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				<b>SALDO A REALIZAR (a-c)</b>
			<b>No Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)</b>	<b>Até o Bimestre (c)</b>	<b>% (c/a)</b>	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>6.137.045,69</b>	<b>15,74</b>	<b>16.519.935,89</b>	<b>42,36</b>	<b>22.480.064,11</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>36.657.144,40</b>	<b>36.657.144,40</b>	<b>6.137.045,69</b>	<b>16,74</b>	<b>16.519.935,89</b>	<b>45,06</b>	<b>20.137.208,51</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.259.000,00</b>	<b>1.259.000,00</b>	<b>136.718,87</b>	<b>10,85</b>	<b>172.693,60</b>	<b>13,71</b>	<b>1.086.306,40</b>
Impostos	802.000,00	802.000,00	122.653,68	15,29	147.877,35	18,43	654.122,65
Taxas	7.000,00	7.000,00	110,00	1,57	110,00	1,57	6.890,00
Contribuição de Melhoria	450.000,00	450.000,00	13.955,19	3,10	24.706,25	5,49	425.293,75
<b>Contribuições</b>	<b>125.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>527,40</b>	<b>0,42</b>	<b>124.472,60</b>
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	527,40	0,43	119.472,60
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>75.652,77</b>	<b>72,05</b>	<b>195.190,20</b>	<b>185,89</b>	<b>-90.190,20</b>
Valores Mobiliários	75.000,00	75.000,00	75.652,77	100,87	195.190,20	260,25	-120.190,20
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>34.978.144,40</b>	<b>34.978.144,40</b>	<b>5.924.674,05</b>	<b>16,93</b>	<b>16.151.524,69</b>	<b>46,17</b>	<b>18.826.619,71</b>
Transferências da União e de suas Entidades	19.091.010,78	19.091.010,78	4.156.611,19	21,77	10.918.538,13	57,19	8.172.472,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.333.684,11	5.333.684,11	746.676,38	13,99	2.290.184,02	42,93	3.043.500,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.722.032,00	3.722.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.722.032,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.549.108,00	5.549.108,00	1.021.386,48	18,40	2.942.802,54	53,03	2.606.305,46
Demais Transferências Correntes	1.282.309,51	1.282.309,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282.309,51
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>140.000,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.000,00</b>
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.342.855,60</b>	<b>2.342.855,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.342.855,60</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>1.092.855,60</b>	<b>1.092.855,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.092.855,60</b>
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.092.855,60	1.092.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.855,60
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200.000,00</b>
Demais Receitas de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>6.137.045,69</b>	<b>15,74</b>	<b>16.519.935,89</b>	<b>42,36</b>	<b>22.480.064,11</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0

Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária						
Contratual						
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>6.137.045,69</b>	<b>15,74</b>	<b>16.519.935,89</b>	<b>42,36</b>
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-		0
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>6.137.045,69</b>	<b>15,74</b>	<b>16.519.935,89</b>	<b>42,36</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>40.081.541,34</b>	<b>6.677.128,25</b>	<b>17.525.997,28</b>	<b>22.555.544,06</b>	<b>5.580.052,69</b>	<b>12.916.977,77</b>	<b>27.164.563,57</b>	<b>12.828.151,56</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.674.187,64</b>	<b>31.908.355,83</b>	<b>4.732.929,04</b>	<b>15.312.708,16</b>	<b>16.595.647,67</b>	<b>4.671.517,48</b>	<b>11.797.862,60</b>	<b>20.110.493,23</b>	<b>11.709.036,39</b>	
Pessoal e encargos sociais	12.498.813,00	12.989.445,01	1.834.839,58	5.998.802,45	6.990.642,56	1.887.477,58	5.858.393,67	7.131.051,34	5.850.331,67	
Juros e encargos da dívida	21.300,00	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	
Outras despesas correntes	18.154.074,64	18.910.610,82	2.898.089,46	9.313.905,71	9.596.705,11	2.784.039,90	5.939.468,93	12.971.141,89	5.858.704,72	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.275.812,36</b>	<b>8.123.185,51</b>	<b>1.944.199,21</b>	<b>2.213.289,12</b>	<b>5.909.896,39</b>	<b>908.535,21</b>	<b>1.119.115,17</b>	<b>7.004.070,34</b>	<b>1.119.115,17</b>	
Investimentos	7.990.812,36	7.891.185,51	1.910.073,09	2.072.400,73	5.818.784,78	874.409,09	1.005.799,73	6.885.385,78	1.005.799,73	
Amortização da dívida	285.000,00	232.000,00	34.126,12	140.888,39	91.111,61	34.126,12	113.315,44	118.684,56	113.315,44	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Reserva de contingencia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>40.081.541,34</b>	<b>6.677.128,25</b>	<b>17.525.997,28</b>	<b>22.555.544,06</b>	<b>5.580.052,69</b>	<b>12.916.977,77</b>	<b>27.164.563,57</b>	<b>12.828.151,56</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>40.081.541,34</b>	<b>6.677.128,25</b>	<b>17.525.997,28</b>	<b>22.555.544,06</b>	<b>5.580.052,69</b>	<b>12.916.977,77</b>	<b>27.164.563,57</b>	<b>12.828.151,56</b>	
SUPERÁVIT (XIII)							3.602.958,12		3.691.784,33	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>40.081.541,34</b>	<b>6.677.128,25</b>	<b>17.525.997,28</b>	<b>22.555.544,06</b>	<b>5.580.052,69</b>	<b>16.519.935,89</b>	<b>27.164.563,57</b>	<b>16.519.935,89</b>	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:9EB7B5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 02 - 3º BIM DE 2024.**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							MAIO-JUNHO/2024				
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>40.081.541,34</b>	<b>6.677.128,25</b>	<b>17.525.997,28</b>	<b>100,00</b>	<b>22.555.544,06</b>	<b>5.580.052,69</b>	<b>12.916.977,77</b>	<b>100,00</b>	<b>27.164.563,57</b>	<b>0,00</b>
01 - Legislativa	1.700.000,00	1.700.560,22	45.832,24	622.993,32	3,55	1.077.566,90	79.202,99	397.286,92	3,08	1.303.273,30	0,00
031 - Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.560,22	45.832,24	622.993,32	3,55	1.077.566,90	79.202,99	397.286,92	3,08	1.303.273,30	0,00
04 - Administração	5.438.836,00	5.460.510,59	712.157,00	2.948.614,58	16,82	2.511.896,01	885.530,44	1.887.634,37	14,61	3.572.876,22	0,00
122 - Administração Geral	4.217.486,00	4.277.160,59	660.337,00	2.593.626,84	14,80	1.683.533,75	797.199,25	1.632.259,63	12,64	2.644.900,96	0,00
123 - Administração Financeira	1.171.350,00	1.143.350,00	51.820,00	354.987,74	2,03	788.362,26	88.331,19	255.374,74	1,98	887.975,26	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
08 - Assistência Social	2.532.476,00	2.532.626,00	152.720,91	614.722,87	3,51	1.917.903,13	177.967,79	455.583,23	3,53	2.077.042,77	0,00
122 - Administração Geral	1.652.804,00	1.767.236,25	146.620,18	510.189,20	2,91	1.257.047,05	150.267,06	394.249,56	3,05	1.372.986,69	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	194.040,00	194.040,00	2.047,40	10.080,34	0,06	183.959,66	2.047,40	10.080,34	0,08	183.959,66	0,00
244 - Assistência Comunitária	652.032,00	537.749,75	4.053,33	94.453,33	0,54	443.296,42	25.653,33	51.253,33	0,40	486.496,42	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
09 - Previdência Social	221.000,00	155.000,00	34.126,12	104.124,71	0,59	50.875,29	34.126,12	104.124,71	0,81	50.875,29	0,00

272 - Previdência do Regime Estatutário	221.000,00	155.000,00	34.126,12	104.124,71	0,59	50.875,29	34.126,12	104.124,71	0,81	50.875,29	0,00
<b>10 - Saúde</b>	<b>9.687.752,00</b>	<b>10.115.149,42</b>	<b>1.747.674,16</b>	<b>4.664.730,19</b>	<b>26,62</b>	<b>5.450.419,23</b>	<b>1.614.695,23</b>	<b>3.790.246,98</b>	<b>29,34</b>	<b>6.324.902,44</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	698.000,00	583.794,84	1.370,02	15.643,61	0,09	568.151,23	1.370,02	15.643,61	0,12	568.151,23	0,00
301 - Atenção Básica	1.890.832,00	1.529.044,82	86.389,97	271.151,57	1,55	1.257.893,25	86.389,97	271.151,57	2,10	1.257.893,25	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.765.600,00	7.796.907,61	1.659.914,17	4.333.759,65	24,73	3.463.147,96	1.525.523,24	3.470.572,44	26,87	4.326.335,17	0,00
304 - Vigilância Sanitária	178.600,00	91.682,15	0,00	16.944,00	0,10	74.738,15	1.412,00	5.648,00	0,04	86.034,15	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	154.720,00	113.720,00	0,00	27.231,36	0,16	86.488,64	0,00	27.231,36	0,21	86.488,64	0,00
<b>12 - Educação</b>	<b>11.448.754,00</b>	<b>12.334.547,30</b>	<b>2.307.034,79</b>	<b>5.374.723,35</b>	<b>30,67</b>	<b>6.959.823,95</b>	<b>1.824.973,74</b>	<b>4.409.243,07</b>	<b>34,14</b>	<b>7.925.304,23</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	308.730,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	9.058.114,00	10.053.935,65	2.086.946,18	4.764.099,71	27,18	5.289.835,94	1.650.948,82	3.929.954,26	30,42	6.123.981,39	0,00
365 - Educação Infantil	1.753.030,00	1.837.299,65	209.220,61	599.755,64	3,42	1.237.544,01	172.048,92	477.312,81	3,70	1.359.986,84	0,00
367 - Educação Especial	328.880,00	289.312,00	10.868,00	10.868,00	0,06	278.444,00	1.976,00	1.976,00	0,02	287.336,00	0,00
<b>13 - Cultura</b>	<b>791.570,00</b>	<b>904.770,00</b>	<b>347.489,47</b>	<b>347.489,47</b>	<b>1,98</b>	<b>557.280,53</b>	<b>267.199,47</b>	<b>267.199,47</b>	<b>2,07</b>	<b>637.570,53</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
392 - Difusão Cultural	741.570,00	854.770,00	347.489,47	347.489,47	1,98	507.280,53	267.199,47	267.199,47	2,07	587.570,53	0,00
<b>Função/SubFunção</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO EMPENHAR (c) =</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO LIQUIDAR (e) =</b>	<b>INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)</b>
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)	(a-d)	
<b>15 - Urbanismo</b>	<b>3.489.932,00</b>	<b>3.036.759,58</b>	<b>476.831,67</b>	<b>1.403.774,20</b>	<b>8,01</b>	<b>1.632.985,38</b>	<b>483.159,40</b>	<b>1.045.248,95</b>	<b>8,09</b>	<b>1.991.510,63</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	2.334.932,00	2.045.822,82	286.088,55	1.097.837,44	6,26	947.985,38	292.416,28	739.312,19	5,72	1.306.510,63	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	265.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	800.000,00	855.936,76	190.743,12	305.936,76	1,75	550.000,00	190.743,12	305.936,76	2,37	550.000,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
<b>17 - Saneamento</b>	<b>117.160,00</b>	<b>20.710,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.710,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.710,00</b>	<b>0,00</b>
512 - Saneamento Básico Urbano	117.160,00	20.710,00	0,00	0,00	0,00	20.710,00	0,00	0,00	0,00	20.710,00	0,00
<b>20 - Agricultura</b>	<b>924.520,00</b>	<b>559.850,67</b>	<b>31.340,70</b>	<b>199.124,76</b>	<b>1,14</b>	<b>360.725,91</b>	<b>47.602,25</b>	<b>144.228,44</b>	<b>1,12</b>	<b>415.622,23</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	249.500,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
606 - Extensão Rural	675.020,00	509.850,67	31.340,70	199.124,76	1,14	310.725,91	47.602,25	144.228,44	1,12	365.622,23	0,00
<b>23 - Comércio e Serviços</b>	<b>451.000,00</b>	<b>1.122.608,69</b>	<b>734.365,54</b>	<b>792.511,52</b>	<b>4,52</b>	<b>330.097,17</b>	<b>102.024,94</b>	<b>132.453,78</b>	<b>1,03</b>	<b>990.154,91</b>	<b>0,00</b>
451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 - Turismo	401.000,00	1.122.608,69	734.365,54	792.511,52	4,52	330.097,17	102.024,94	132.453,78	1,03	990.154,91	0,00
<b>25 - Energia</b>	<b>214.320,00</b>	<b>180.554,20</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>0,51</b>	<b>90.554,20</b>	<b>8.626,27</b>	<b>31.848,01</b>	<b>0,25</b>	<b>148.706,19</b>	<b>0,00</b>
451 - Infraestrutura Urbana	180.000,00	180.000,00	0,00	90.000,00	0,51	90.000,00	8.626,27	31.848,01	0,25	148.151,99	0,00
752 - Energia Elétrica	34.320,00	554,20	0,00	0,00	0,00	554,20	0,00	0,00	0,00	554,20	0,00
<b>26 - Transporte</b>	<b>1.246.080,00</b>	<b>1.200.640,00</b>	<b>32.215,15</b>	<b>222.412,81</b>	<b>1,27</b>	<b>978.227,19</b>	<b>40.260,15</b>	<b>184.607,81</b>	<b>1,43</b>	<b>1.016.032,19</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	1.246.080,00	1.200.640,00	32.215,15	222.412,81	1,27	978.227,19	40.260,15	184.607,81	1,43	1.016.032,19	0,00
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>686.600,00</b>	<b>707.254,67</b>	<b>55.340,50</b>	<b>140.775,50</b>	<b>0,80</b>	<b>566.479,17</b>	<b>14.683,90</b>	<b>67.272,03</b>	<b>0,52</b>	<b>639.982,64</b>	<b>0,00</b>
392 - Difusão Cultural	182.000,00	304.902,00	54.840,50	132.655,50	0,76	172.246,50	14.183,90	59.152,03	0,46	245.749,97	0,00
812 - Desporto Comunitário	504.600,00	402.352,67	500,00	8.120,00	0,05	394.232,67	500,00	8.120,00	0,06	394.232,67	0,00
<b>99 - Reserva</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
999 - Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>40.081.541,34</b>	<b>6.677.128,25</b>	<b>17.525.997,28</b>	<b>100,00</b>	<b>22.555.544,06</b>	<b>5.580.052,69</b>	<b>12.916.977,77</b>	<b>100,00</b>	<b>27.164.563,57</b>	<b>0,00</b>
<b>Função/SubFunção</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO EMPENHAR (c) =</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO LIQUIDAR (e) =</b>	<b>INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)</b>
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)	(a-d)	

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:F406386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RREO ANEXO 04 - 3º BIM DE 2024.

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2024
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00
Ativo		0,00
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00
Ativo		0,00
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita Patrimonial		0,00
Receitas Imobiliárias		0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00
Receita de Serviços		0,00
Outras Receitas Correntes		0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00
Demais Receitas Correntes		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>		<b>0,00</b>



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>		<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>		

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:8916673B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 06 - 3º BIM DE 2024.**

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
<b>MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS</b>	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	<b>MAIO-JUNHO/2024</b>	
RS 1,00		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
		<b>Até o Bimestre 2024</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>36.657.144,40</b>	<b>16.519.935,89</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.259.000,00</b>	<b>172.693,60</b>
IPTU	100.000,00	1.751,70
ISS	330.000,00	13.451,51
ITBI	5.000,00	154,76
IRRF	280.000,00	120.580,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	544.000,00	36.754,76
Contribuições	125.000,00	527,40
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>105.000,00</b>	<b>195.190,20</b>
Aplicações Financeiras (II)	75.000,00	195.190,20
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>34.978.144,40</b>	<b>16.151.524,69</b>
Cota-Parte do FPM	13.715.421,80	7.057.775,45
Cota-Parte do ICMS	1.633.183,81	1.914.916,86
Cota-Parte do IPVA	302.715,20	109.580,86
Cota-Parte do ITR	-373.473,59	61,13
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	3.529,18
Transferências do FUNDEB	6.163.108,00	3.997.657,52
Outras Transferências Correntes	13.521.189,18	3.068.003,69
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>190.000,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	190.000,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>36.582.144,40</b>	<b>16.324.745,69</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>2.342.855,60</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>1.092.855,60</b>	<b>0,00</b>
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.092.855,60	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.200.000,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>2.292.855,60</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>38.875.000,00</b>	<b>16.324.745,69</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>38.875.000,00</b>	<b>16.324.745,69</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>31.908.355,83</b>	<b>15.312.708,16</b>	<b>11.797.862,60</b>	<b>11.709.036,39</b>	<b>284.086,23</b>	<b>267.514,32</b>	<b>262.959,32</b>
Pessoal e Encargos Sociais	12.989.445,01	5.998.802,45	5.858.393,67	5.850.331,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>18.910.610,82</b>	<b>9.313.905,71</b>	<b>5.939.468,93</b>	<b>5.858.704,72</b>	<b>284.086,23</b>	<b>267.514,32</b>	<b>262.959,32</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>31.900.055,83</b>	<b>15.312.708,16</b>	<b>11.797.862,60</b>	<b>11.709.036,39</b>	<b>284.086,23</b>	<b>267.514,32</b>	<b>262.959,32</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>8.123.185,51</b>	<b>2.213.289,12</b>	<b>1.119.115,17</b>	<b>1.119.115,17</b>	<b>0,00</b>	<b>7.674,00</b>	<b>7.674,00</b>
Investimentos	7.891.185,51	2.072.400,73	1.005.799,73	1.005.799,73	0,00	7.674,00	7.674,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	232.000,00	140.888,39	113.315,44	113.315,44	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>7.891.185,51</b>	<b>2.072.400,73</b>	<b>1.005.799,73</b>	<b>1.005.799,73</b>	<b>0,00</b>	<b>7.674,00</b>	<b>7.674,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>39.841.241,34</b>	<b>17.385.108,89</b>	<b>12.803.662,33</b>	<b>12.714.836,12</b>	<b>284.086,23</b>	<b>275.188,32</b>	<b>270.633,32</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>39.841.241,34</b>	<b>17.385.108,89</b>	<b>12.803.662,33</b>	<b>12.714.836,12</b>	<b>284.086,23</b>	<b>275.188,32</b>	<b>270.633,32</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)</b>	3.055.190,02
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)</b>	3.055.190,02
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	195.190,20
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>3.250.380,22</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	<b>Em 31/Dez/2023 (a)</b>
	<b>Até o Bimestre 2024 (b)</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	<b>-306.159,91</b>
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa	0,00
Disponibilidade de Caixa bruta	2.912.333,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	496.262,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.491.036,34
Demais Haveres Financeiros	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>-306.159,91</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>3.400.186,47</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre / 2024</b>
<b>VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)</b>	<b>-279.531,23</b>
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)</b>	<b>0,00</b>
<b>VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)</b>	<b>0,00</b>
<b>VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)</b>	<b>10.000,00</b>
<b>VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS AJUSTES (XLXIX)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>3.130.655,24</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>2.935.465,04</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:2FB6686E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 08 - 3º BIM DE 2024.**

<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>	RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	<b>MAIO-JUNHO/2024</b>
	R\$ 1,00
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>	
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO</b> <b>RECEITAS REALIZADAS</b>

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>715.000,00</b>	<b>135.938,84</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	1.751,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	154,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	330.000,00	13.451,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	120.580,87
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>19.158.195,36</b>	<b>11.329.051,44</b>
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>16.950.493,00</b>	<b>8.822.219,03</b>
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.160.493,00	8.822.219,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	790.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.856.117,96	2.393.645,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	3.529,18
2.4- Cota-Parte ITR	1.750,00	76,40
2.5- Cota-Parte IPVA	329.834,40	109.580,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>19.873.195,36</b>	<b>11.464.990,28</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>3.864.348,14</b>	<b>2.243.187,96</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))</b>	<b>1.294.659,77</b>	<b>600.437,28</b>

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>6.163.108,00</b>	<b>3.997.657,52</b>
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>5.549.108,00</b>	<b>2.942.802,54</b>
6.1.1- Principal	5.549.108,00	2.942.802,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>238.000,00</b>	<b>0,00</b>
6.2.1- Principal	238.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>218.000,00</b>	<b>1.007.927,01</b>
6.3.1- Principal	218.000,00	1.007.927,01
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>158.000,00</b>	<b>46.927,97</b>
6.4.1- Principal	158.000,00	46.927,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1</b>	<b>1.684.759,86</b>	<b>699.614,58</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>3.997.657,52</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>6.930.336,90</b>	<b>3.462.130,55</b>	<b>2.858.499,72</b>	<b>2.858.499,72</b>	
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>4.843.816,76</b>	<b>2.597.139,66</b>	<b>2.597.139,66</b>	<b>2.597.139,66</b>	
10.1.1- Educação Infantil	653.452,11	350.251,26	350.251,26	350.251,26	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.098.364,65	2.246.888,40	2.246.888,40	2.246.888,40	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	92.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>2.086.520,14</b>	<b>864.990,89</b>	<b>261.360,06</b>	<b>261.360,06</b>	
10.2.1- Educação Infantil	704.497,94	200.503,46	78.060,63	78.060,63	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.271.022,20	664.487,43	183.299,43	183.299,43	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	87.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	24.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>3.462.130,55</b>	<b>2.858.499,72</b>	<b>2.858.499,72</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.381.060,30	2.837.585,02	2.837.585,02		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	81.070,25	20.914,70	20.914,70		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>2.597.139,66</b>	<b>2.597.139,66</b>	<b>2.597.139,66</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	68.880,55	8.725,00	8.725,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	3.917,00	3.917,00	3.917,00		0,00	0,00

UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.765.510,69	2.597.139,66	2.597.139,66	65,73
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	503.963,51	8.725,00	8.725,00	0,86
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	151.189,05	3.917,00	3.917,00	0,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	399.765,75	1.139.157,80	1.139.157,80	739.392,05	28,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.032.710,40	1.822.884,71	1.497.836,96	1.496.668,96		
20.1- Educação Infantil	474.349,60	49.000,92	49.000,92	49.000,92		
20.2- Ensino Fundamental	3.388.048,80	1.763.015,79	1.446.860,04	1.445.692,04		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	65.312,00	10.868,00	1.976,00	1.976,00		
20.5- Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	75.000,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.288.047,30	5.285.015,26	4.356.336,68	4.355.168,68		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.837.299,65	599.755,64	477.312,81	477.312,81		
21.1.1- Creche	1.169.502,11	334.658,19	212.215,36	212.215,36		
21.1.2- Pré-escola	667.797,54	265.097,45	265.097,45	265.097,45		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.450.747,65	4.685.259,62	3.879.023,87	3.877.855,87		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.497.836,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.243.187,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		739.392,05
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		3.001.632,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.866.247,57	3.001.632,87	26,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	385.050,39	91.261,60	172.730,05	0,00	212.320,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	213.323,51	88.111,80	127.424,69	0,00	85.898,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.520,37	0,00	0,00	0,00	39.520,37
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	132.206,51	3.149,80	45.305,36	0,00	86.901,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.236.285,10	663.250,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.150.500,00	663.250,09
31.1.1- Salário-Educação		210.500,00	165.617,74
31.1.2- PDDE		20.000,00	630,00
31.1.3- PNAE		340.000,00	77.132,00
31.1.4 - PNATE		125.000,00	24.132,83

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	455.000,00	395.737,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	85.785,10	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>1.041.500,00</b>	<b>89.708,09</b>	<b>52.906,39</b>	<b>52.138,09</b>	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	941.500,00	89.708,09	52.906,39	52.138,09	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>12.329.547,30</b>	<b>5.374.723,35</b>	<b>4.409.243,07</b>	<b>4.407.306,77</b>	
<b>33.1- Despesas Correntes</b>	<b>10.341.326,77</b>	<b>4.666.851,82</b>	<b>4.138.278,54</b>	<b>4.136.342,24</b>	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.444.383,65	2.660.663,06	2.651.771,06	2.651.771,06	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.896.943,12	2.006.188,76	1.486.507,48	1.484.571,18	
<b>33.2- Despesas de Capital</b>	<b>1.988.220,53</b>	<b>707.871,53</b>	<b>270.964,53</b>	<b>270.964,53</b>	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.988.220,53	707.871,53	270.964,53	270.964,53	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	18.251,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.997.657,52	165.617,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.903.805,08	0,00
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.093.852,44	183.868,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	433.096,59	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	246.119,55	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.280.829,48	183.868,79

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador: C9E59356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 12 - 3º BIM DE 2024.**

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				MAIO-JUNHO/2024
RS 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>715.000,00</b>	<b>715.000,00</b>	<b>135.938,84</b>	<b>19,01%</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	1.751,70	1,75%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	154,76	3,09%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.000,00	330.000,00	13.451,51	4,07%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	120.580,87	43,06%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>18.368.195,36</b>	<b>18.368.195,36</b>	<b>11.329.051,44</b>	<b>61,67%</b>
Cota-Parte FPM	16.160.493,00	16.160.493,00	8.822.219,03	54,59%
Cota-Parte ITR	1.750,00	1.750,00	76,40	4,36%
Cota-Parte IPVA	329.834,40	329.834,40	109.580,86	33,22%
Cota-Parte ICMS	1.856.117,96	1.856.117,96	2.393.645,97	128,95%
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	3.529,18	17,64%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>19.083.195,36</b>	<b>19.083.195,36</b>	<b>11.464.990,28</b>	<b>60,07%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>3.452.920,00</b>	<b>3.680.776,26</b>	<b>2.644.477,47</b>	<b>71,84%</b>	<b>2.081.989,87</b>	<b>56,56%</b>	<b>2.027.695,83</b>	<b>55,08</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	3.349.700,00	3.577.556,26	2.625.114,07	73,37%	2.070.520,47	57,87%	2.016.226,43	56,35	0,00
Despesas de Capital	103.220,00	103.220,00	19.363,40	18,75%	11.469,40	11,11%	11.469,40	11,11	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>25.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>309.000,00</b>	<b>291.653,40</b>	<b>12.502,17</b>	<b>4,28%</b>	<b>12.502,17</b>	<b>4,28%</b>	<b>12.502,17</b>	<b>4,28</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	179.000,00	166.653,40	12.502,17	7,50%	12.502,17	7,50%	12.502,17	7,50	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	125.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.786.920,00</b>	<b>3.982.429,66</b>	<b>2.656.979,64</b>	<b>66,71%</b>	<b>2.094.492,04</b>	<b>52,59%</b>	<b>2.040.198,00</b>	<b>51,22</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.656.979,64	2.094.492,04	2.040.198,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.656.979,64</b>	<b>2.094.492,04</b>	<b>2.040.198,00</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.719.748,54	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.719.748,54	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	937.231,10	374.743,50	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>23,17</b>	<b>18,26</b>	<b>17,79</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j + k))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício com Disponibilidade Financeira r = (XIII e)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.719.748,54	2.094.492,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	266.707,34	159.378,86	107.328,48	0,00	266.707,34	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	46.280,89	0,00	46.280,89	0,00	46.280,89	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	14.111,85	0,00	14.111,85	0,00	14.111,85	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y + z))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>5.356.432,00</b>	<b>5.356.432,00</b>	<b>1.846.250,49</b>	<b>34,46</b>
Provenientes da União	748.400,00	748.400,00	1.846.250,49	246,69
Provenientes dos Estados	1.986.000,00	1.986.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	2.622.032,00	2.622.032,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até bimestre (e)	% (e/c)	Até bimestre (f)	% (f/c)	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>1.890.832,00</b>	<b>1.529.044,82</b>	<b>271.151,57</b>	<b>17,73%</b>	<b>271.151,57</b>	<b>17,73%</b>	<b>271.151,57</b>	<b>17,73%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.499.832,00	1.224.931,32	271.151,57	22,13%	271.151,57	22,13%	271.151,57	22,13%	0,00
Despesas de Capital	391.000,00	304.113,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>3.312.680,00</b>	<b>4.116.131,35</b>	<b>1.689.282,18</b>	<b>41,04%</b>	<b>1.388.582,57</b>	<b>33,73%</b>	<b>1.386.063,83</b>	<b>33,67%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.819.520,00	3.356.751,70	1.619.634,14	48,25%	1.318.934,53	39,29%	1.316.415,79	39,21%	0,00
Despesas de Capital	493.160,00	759.379,65	69.648,04	9,17%	69.648,04	9,17%	69.648,04	9,17%	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>153.600,00</b>	<b>81.682,15</b>	<b>16.944,00</b>	<b>20,74%</b>	<b>5.648,00</b>	<b>6,91%</b>	<b>5.648,00</b>	<b>6,91%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	25.720,00	35.720,00	16.944,00	47,43%	5.648,00	15,81%	5.648,00	15,81%	0,00

Despesas de Capital	127.880,00	45.962,15	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>154.720,00</b>	<b>113.720,00</b>	<b>27.231,36</b>	<b>23,94%</b>	<b>27.231,36</b>	<b>23,94%</b>	<b>27.231,36</b>	<b>23,94%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	143.576,00	112.576,00	27.231,36	24,18%	27.231,36	24,18%	27.231,36	24,18%	0,00
Despesas de Capital	11.144,00	1.144,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>389.000,00</b>	<b>292.141,44</b>	<b>3.141,44</b>	<b>1,07%</b>	<b>3.141,44</b>	<b>1,07%</b>	<b>3.141,44</b>	<b>1,07%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	114.000,00	117.141,44	3.141,44	2,68%	3.141,44	2,68%	3.141,44	2,68%	0,00
Despesas de Capital	275.000,00	175.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.900.832,00</b>	<b>6.132.719,76</b>	<b>2.007.750,55</b>	<b>32,73%</b>	<b>1.695.754,94</b>	<b>27,65%</b>	<b>1.693.236,20</b>	<b>27,60%</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em RP não Processados (g)</b>
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.890.832,00	1.529.044,82	271.151,57	17,73%	271.151,57	17,73%	271.151,57	17,73%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.765.600,00	7.796.907,61	4.333.759,65	55,58%	3.470.572,44	44,51%	3.413.759,66	43,78%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	178.600,00	91.682,15	16.944,00	18,48%	5.648,00	6,16%	5.648,00	6,16%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.720,00	113.720,00	27.231,36	23,94%	27.231,36	23,94%	27.231,36	23,94%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	698.000,00	583.794,84	15.643,61	2,67%	15.643,61	2,67%	15.643,61	2,67%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.687.752,00</b>	<b>10.115.149,42</b>	<b>4.664.730,19</b>	<b>46,11%</b>	<b>3.790.246,98</b>	<b>37,47%</b>	<b>3.733.434,20</b>	<b>36,90%</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:EB882720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 13 - 3º BIM DE 2024.**

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										MAIO-JUNHO/2024		
R\$ 1,00												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP				SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)				REGISTROS EFETUADOS EM 2024				
								No bimestre		Até o bimestre (b)		
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>												
Ativos Constituídos pela SPE												
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>												
Obrigações Contratuais												
Riscos Não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
<b>DESPESAS DE PPP</b>		<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE (EC)</b>	<b>EC +1</b>	<b>EC +2</b>	<b>EC +3</b>	<b>EC +4</b>	<b>EC +5</b>	<b>EC +6</b>	<b>EC +7</b>	<b>EC +8</b>	<b>EC +9</b>
Do Ente Federado (IV)												
Das Estatais Não-Dependentes												
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>												
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)</b>		23.718.676,55	31.798.991,83									
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)</b>												
Nota:												

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:4033BCE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 14 - 3º BIM DE 2024.**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MAIO-JUNHO/2024
R\$ 1,00	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
0,00	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
17.525.997,28	



Despesas Liquidadas	12.916.977,77
Despesas Pagas	12.828.151,56
Superávit Orçamentário	3.602.958,12
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	17.525.997,28
Despesas Liquidadas	12.916.977,77
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	31.798.991,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.798.991,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.632.311,83
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.055.190,02	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.400.186,47	0,00

<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	496.262,12	0,00	284.086,23	212.175,89
Poder Executivo	496.262,12	0,00	284.086,23	212.175,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.145.071,52	0,00	270.633,32	874.438,20
Poder Executivo	1.145.071,52	0,00	270.633,32	874.438,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.641.333,64</b>	<b>0,00</b>	<b>554.719,55</b>	<b>1.086.614,09</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.001.632,87	25,00	26,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.597.139,66	70,00	65,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	8.725,00	50,00	0,86
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.917,00	15,00	0,38

<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.213.289,12	5.909.896,39		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.094.492,04	15,00	18,26
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:6651F8A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Processo Administrativo nº 60212/2024

OBJETO: Aquisição eventual e futura de forma parcelada de oxigênio Medicinal com 10m<sup>3</sup> e 1m<sup>3</sup>, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Santa Terezinha do município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA</b>	Telefone:	Email: <b>telegas10@uol.com.br</b>
CNPJ: <b>16.737.759/0001-91</b>		

Endereço: **R PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-290**  
 Representante: **JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA - CPF: 077.050.294-64**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017178 - OXIGÊNIO MEDICINAL COM 10M³	SILTON	m³	7500,00	43,670	327.525,00
2	0026960 - OXIGÊNIO MEDICINAL COM 10M³ EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	SILTON	M3	2500,00	43,670	109.175,00
3	0017179 - OXIGÊNIO MEDICINAL COM 1M³ PPU	SILTON	UND	750,00	132,350	99.262,50
4	0026961 - OXIGÊNIO MEDICINAL COM 1M³ PPU EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	SILTON	UNIDADE	250,00	132,350	33.087,50

Importa a presente em R\$ 569.050,00, (quinhentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais).  
 VIGÊNCIA: 08/07/2025.

Tangará/RN, 09 de julho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA – **Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
 Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:ACC0463A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 009/2024**

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade Dispensa Eletrônica - 009/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão de Licitação, Adjudicando e Homologando Vencedoras do certame as Empresas.

**Fornecedor:** SUPERGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 08.107.575/0001-10  
**Endereço:** Rua Joventino da Silveira, 136, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000  
**Telefone:** (84) 9 9992 – 9638  
**Email:** supergraficacn@hotmail.com

Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
9 - BANNER EM LONA: impressão colorida em lona de alta resistência podendo ser impresso em tamanhos distintos dependendo do local a ser instalado. Devendo ser entregue em perfeita condição de uso.	M²	70,00	100,00	7.000,00
11 - ADESIVO EM ALTA QUALIDADE: A ser impresso em alta qualidade, adesivo de (vinil) com brilho intenso e com acabamento e cola duradoura, a ser entregue em perfeita condição de uso.	M²	70,00	90,00	6.300,00
13 - COMENDA EM PS: A serem confeccionadas em chapa de OS com base e personalizadas com brilho e alta qualidade, podendo haver distintos tamanhos dependendo da escolha, a ser entregue montadas e sem nenhuma marca de fissura.	M²	4,00	450,00	1.800,00
<b>Valor Total: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)</b>				

**Fornecedor:** P P DE ARAUJO FILHO  
**CNPJ:** 37.003.127/0001-74  
**Endereço:** Rua Luiz Pedro, 177, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000  
**Telefone:** (84) 9 9619 – 5674  
**Email:** graficasublimetlc@gmail.com

Item - Código - Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
1 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPA I, STATISTICA FISIOTERAPIA, 100X1, 21X30CM, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
2 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS, 21X30CM, (FRENTE E VERSO), 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	50	R\$ 25,85	R\$ 1.292,50
3 - FICHA DE ATENTIMENTO DOMICILIAR FISIOTERAPIA, 21X30CM, (FRENTE E VERSO) 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	80	R\$ 25,85	R\$ 2.068,00
4 - FICHA DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC 100X1, 1X0 COR 15X21CM PAPEL SUFITE 75G.	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
5 - FICHA DE AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC, 100X1, 15X21CM, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
6 - PRONTUÁRIO DE VACINAÇÃO CENTRO DE SAUDE - 21X30CM. (FRENTE E VERSO), 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	80	R\$ 25,85	R\$ 2.068,00
7 - RECEITUÁRIO HOSPITALAR SIMPLES 100X1 VIA, 1X0 COR, 15X21CM, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
8 - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, 21X30CM (FRENTE E VERSO), SUFITE 75G	BLC	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
10 - OUTDOOR: Impressão em papel do Tipo outdoor fosco e sem brilho, colorido e com tamanho distinto devendo ser entregue em perfeita condição de uso.	M²	70	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
12 - COMENDA EM ACRILICO: A serem confeccionadas em chapa de acrílico cristal com base e personalizadas com brilho e alta qualidade, podendo haver distintos tamanhos dependendo da escolha, a ser entregue montadas e sem nenhuma marca de fissura.	M²	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
14 - SOLICITAÇÃO DE CIRURGIA DE LAQUEADURA 21X30CM (TRÊS PAGINAS)	UND	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
15 - CADERNETA DA GESTANTE, (TIPO LIVRETO), 15X21CM, COR 4X4, COLCHÊ 90G.	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
16 - ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, 39X29CM, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 180G.	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
17 - PANFLETOS (PAPEL COUCHE) Impresso em alta qualidade com brilho e acabamento, podendo haver tamanhos distintos a serem entregues finalizados e em perfeita condição de uso.	UND	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
18 - ATESTADO DE COMPARECIMENTO, 100X1, 1X0 COR 15X21CM PAPEL SUFITE 75G	BLC	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
19 - ATESTADO DE LICENÇA MATERNIDADE, 100X1, 1X0 COR 5X21CM PAPEL SUFITE 75G	BLC	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
20 - ATESTADO MÉDICO 100X1, 1X0 COR, 15X21CM, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
21 - ATESTADO MÉDICO UPAMES 100X1, 1X0 COR 15X21CM PAPEL SUFITE 75G.	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
22 - CENSO DIÁRIO UPAMES, 100X1, 1X0 COR 21X30CM PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
23 - CHECKLIST APARELHOS, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
24 - CONTROLE DE DIARIAS, 100X1, 1X0 COR 15X21CM PAPEL SUFITE 75G	BLC	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
25 - CONTROLE DE HGT, 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
26 - FICHA DE AVALIAÇÃO - FISIOTERAPIA - NASF 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00

27 - FICHA DE CITOPATOLOGIAS, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
28 - FICHA DE EVOLUÇÃO - FISIOTERAPIA - 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
29 - FICHA DE EVOLUÇÃO (FRENTE E VERSO) 1X30CM, 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	50	R\$ 25,85	R\$ 1.292,50
30 - FICHA DE PRONTUÁRIO 21X30CM, (FRENTE E VERSO), 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	30	R\$ 25,85	R\$ 775,50
31 - FICHA DE RESULTADOS TESTE RÁPIDOS, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
32 - FICHA PARA CITOLOGIA, 21X30CM, (FRENTE E VERSO), 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	50	R\$ 25,85	R\$ 1.292,50
33 - FICHA PARA CONTROLE DE VIAGENS – UPAMES, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
34 - FICHA PARA SSVV – UPAMES, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
35 - FICHA UNICAT DECLARAÇÃO AUTORIZADORA, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
36 - FORMULÁRIO UNICAT IME, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
37 - MAPA DE PRESSÃO ARTERIAL, 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
38 - MAPA PRESSÓRICO, 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
39 - RECEITUÁRIO - UPAMES, 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
40 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 100X1, 1X0 COR, 15X21CM PAPEL SUFITE 75G.	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
41 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES – UPAMES, 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
42 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
43 - SOLICITAÇÃO DE MATERIAL EM GERAL/INSUMOS, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
44 - FICHA DE REFERENCIA SUS 100X1, 15X21CM, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
45 - BOLETIM DE ATENDIMENTO, 21X30CM, (FRENTE E VERSO), 100X1, 4X1 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
46 - CARTÃO DE VACINAÇÃO 30X7,5CM, (FRENTE E VERSO), 4X1 COR, PAPEL SUFITE GRAMATURA 180G	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
47 - CARTÃO DE ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA, 10,5X15CM (GRAMATURA 180G)	UND	45	R\$ 2,00	R\$ 90,00
48 - CARTÃO DIABETES (TIPO LIVRETO), 10,5X15CM, 4X1 COR, PAPEL SUFITE 180G	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
43.236,50 ( quarenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos );				

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de julho de 2024.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**E76CAA34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** S R A SILVA EMPREENDIMENTOS.

**CNPJ Nº** 44.107.923/0001-12

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHOS PARA OS VEICULOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**Valor:** R\$ 441.084,78 (quatrocentos e quarenta e um mil e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.002	GABINETE DO PREFEITO
<b>AÇÃO:</b>	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
<b>AÇÃO:</b>	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
<b>AÇÃO:</b>	2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
<b>AÇÃO:</b>	2140	DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA:</b>	0122	Educação Básica de Qualidade
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15500000	Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	1040	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15500000 15001001	Transferência do Salário-Educação Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000 15001002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1070	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000 15000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**Vigência:** De 15/07/2024 e encerramento em 15/07/2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.  
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito Municipal  
Contratante

S R A Silva Empreendimentos.  
CNPJ Nº 44.107.923/0001-12  
**SAMARA RUTHE AMARO SILVA** –  
Representante – Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**4E4863C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** TOP PECAS LTDA.

**CNPJ Nº** 01.184.984/0001-70

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHOS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**Valor:** R\$ 301.467,23 (trezentos e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.002	GABINETE DO PREFEITO
<b>AÇÃO:</b>	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
<b>AÇÃO:</b>	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
<b>AÇÃO:</b>	2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
<b>AÇÃO:</b>	2140	DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA:</b>	0122	Educação Básica de Qualidade
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15500000	Transferência do Salário-Educação

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
<b>AÇÃO:</b>	1040	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
<b>FUNÇÃO:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA:</b>	0122	Educação Básica de Qualidade
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15500000 15001001	Transferência do Salário-Educação Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
<b>AÇÃO:</b>	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
<b>AÇÃO:</b>	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO:</b>	10	SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA:</b>	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde

NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000 15001002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1070	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000 15000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**Vigência:** De 15/07/2024 e encerramento em 15/07/2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.  
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito Municipal  
Contratante

Top Pecas LTDA.  
CNPJ Nº 01.184.984/0001-70  
**ROZANA DA SILVA MARIZ** –  
Representante – Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:** 64D823FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

**O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 13/2024, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Empresa(s) Vencedora(s):**

Vencedor(es): <b>BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES</b>					
CNPJ: <b>70.027.479/0001-35</b>		Email: <b>bandeiranteslabadm@gmail.com</b>		Telefone: <b>84 - 3223-5602</b>	
Endereço: <b>RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-140</b>					
Representante: <b>Dennis de Paiva Pessoa - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00152	BROMOPRIDA 10MG	LEGRAND	COMP	10000,00	0,16

Vencedor(es): <b>CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA</b>					
CNPJ: <b>02.800.122/0001-98</b>		Email: <b>cirurgicabezerra1@gmail.com</b>		Telefone: <b>84 3216 3970</b>	
Endereço: <b>RUA SÃO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59031-630</b>					
Representante: <b>José Bezerra de Araújo - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00007	DIPIRONA/Monodratada 500mg/ml frasco	NATULAB	UND	25000,00	0,40
00015	IBUPROFENO 600mg COMPRIMIDO	MULTILAB	UND	60000,00	0,05
00018	NIMESULIDA 100mg COMPRIMIDO	GLOBO	UND	200000,00	0,05
00019	PARACETAMOL 500mg COMPRIMIDO	BELFAR	UND	100000,00	0,05
00021	PARACETAMOL 200mg/ml FRASCO	NOVA QUIMICA	UND	25000,00	0,50
00025	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML ADULTO	AIRELA	FRASCO	10000,00	2,00
00026	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML PEDIÁTRICO	GEOLAB	FRASCO	10000,00	2,00
00027	AMBROXOL ADULTO/Cloridrato 30mg/5ml frasco, xarope	AIRELA	UND	12000,00	2,00
00028	AMBROXOL CLORIDRATO INFANTIL 15mg/1ml XAROPE, FRASCO C/120 ML	AIRELA	FRASCO	14000,00	1,40
00030	BROMEXINA ADULTO/ Cloridrato 8mg/5ml 120ml frasco, xarope	GLOBO	UND	8000,00	2,00
00031	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO 20mg/ml - 80ml frasco, xarope	EMS	UND	10000,00	2,30
00038	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	AIRELA	Unid	8000,00	2,30
00100	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO, FRASCO	PHARMASCIENCE	UND	12000,00	4,00

Vencedor(es): <b>DAYNER LEITE DANTAS</b>					
CNPJ: <b>11.789.876/0001-85</b>		Email:		Telefone: <b>81988467395</b>	
Endereço: <b>R EULALIA ALVES DA SILVA, 209, centro, Almino Afonso/RN, CEP: 59760-000</b>					
Representante: <b>DAYNER LEITE DANTAS - RG:</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81mg COMPRIMIDO	EMS	UND	8000,00	0,07
00004	CETOPROFENO 150mg COMPRIMIDO	TEUTO/ EUROFARMA	UND	15000,00	0,29
00005	CICLOBENZAPRINA/Cloridrato 10mg COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	UND	10000,00	0,09
00008	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50mg COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	60000,00	0,12
00012	DEXAMETASONA 4mg COMPRIMIDO	GEOLAB / TEUTO	UND	10000,00	0,20
00013	IBUPROFENO 50mg/ml FRASCO	GEOLAB / TEUTO	UND	10000,00	0,59
00014	IBUPROFENO 300mg COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	40000,00	0,09
00016	MELOXICAM 15mg COMPRIMIDO	GEOLAB / TEUTO	UND	15000,00	0,10
00020	PARACETAMOL 750mg COMPRIMIDO	AIRELA	UND	20000,00	0,09
00024	PREDNISOLONA 20mg COMPRIMIDO	GEOLAB / GLOBO	UND	10000,00	0,11
00033	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/ COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	20000,00	0,05
00040	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMP	10000,00	0,12
00044	AMIODARONA/Cloridrato 100mg, comprimido	GEOLAB	UND	20000,00	0,39
00045	AMIODARONA/Cloridrato 200mg, comprimido	GEOLAB	UND	15000,00	0,34
00048	Atenolol 25 mg	BIOSINTÉTICA / TEUTO	COMP	50000,00	0,04
00050	Aloprinolol 100mg	TEUTO / MEDLEY	COMP	20000,00	0,15
00060	CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	COMP	6000,00	0,34
00070	ISOSSORBIDA/Dinitrato 5mg, comprimido	EMS	UND	10000,00	0,08
00071	ISOSSORBIDA DINITRATO 10mg/ COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA / EMS	COMP	10000,00	0,12
00072	ISOSSORBIDA DINITRATO 20mg/COMPRI MIDO	BIOSINTÉTICA / EMS	COMP	10000,00	0,34
00074	METILDOPA 250mg/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	20000,00	0,34
00075	METILDOPA 500mg/ COPRIMIDO	EMS	COMP	20000,00	1,29
00082	GLIBENCLAMIDA 5mg/ COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	COMP	10000,00	0,03
00086	METFORMINA/Cloridrato 500mg, comprimido	GEOLAB / TEUTO	UND	100000,00	0,14
00087	SINVASTATINA 20mg/ COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	50000,00	0,10
00088	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	50000,00	0,14
00089	CIPROFIBRATO 100mg/ COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	COMP	10000,00	0,39
00090	EMPAFLIFLOZINA 25MG, COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	UND	5000,00	5,62
00091	TASULOSINA+DUTASTERIDA 0,5MG+0,4MG, COMPRIMIDO	ADIVIO / GSK	UND	5000,00	1,42
00093	DAPAGLIFLOZINA 10MG, COMPRIMIDO	ASTRAZENICA	UND	5000,00	2,10
00094	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO	MERCK	UND	5000,00	0,30
00095	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO	MERCK	UND	5000,00	0,40
00096	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMPRIMIDO	MERCK	UND	5000,00	0,35
00115	SAF-GEL 85G, BISNAGA, GEL	CONVATEC / AVVIO	UND	1000,00	16,99
00120	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL	GEOLAB	UND	30000,00	0,41
00133	AMOXICILINA 500mg/ COMPRIMIDO	MULTILAB	COMP	30000,00	0,19
00134	AMOXICILINA, 250MG/ML - 100ML, FRASCO, SUSPENSÃO ORAL	MULTILAB	UND	3000,00	2,99
00137	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG, COMPRIMIDO	GERMED	UND	6000,00	1,29
00142	CEFALEXINA 500mg/ COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	30000,00	0,59
00143	CEFALEXINA MONODRATADA 500mg/ CAPSULA	TEUTO	COMP	30000,00	0,59
00148	NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA / GLOBO	UND	20000,00	0,21
00151	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800MG+160MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC / BELFAR	UND	20000,00	0,30
00154	DOMPERIDONA 10MG	MEDLEY / GEOLAB	COMP	10000,00	0,15
00159	ENEMA DE GLICERINA (SOLUÇÃO RETAL) 133N, FRASCO	AIRELA	UND	1200,00	5,99
00160	FLORATIL/SACCHAROMYCES BOULARDII - ADULTO 200MG, COMPRIMIDO	AIRELA	UND	4000,00	1,79
00161	FLORATIL/SACCHAROMYCES BOULARDII - PEDIÁTRICO 200MG/G, ENVELOPE, SACHÊ	AIRELA	UND	2000,00	1,74
00165	METOCLOPRAMIDA/CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO	BELFAR	UND	10000,00	0,14
00166	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	CPR	40000,00	0,07
00167	OMEPRAZOL 40MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	40000,00	0,15
00169	ONDASENTRONA/CLORIDRATO 8MG, COMPRIMIDO	NÉO QUÍMICA	UND	10000,00	0,70
00170	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUÍMICA	COMP	5000,00	0,23

00173	SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO, GOTAS	BIOSINTÉTICA	UND	8000,00	1,45
00174	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, FRASCO, GOTAS	AIRELA	UND	8000,00	1,27
00175	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AIRELA	COMP	12000,00	0,13
00179	COMPLEXO B 0,2MG, COMPRIMIDO	AIRELA	UND	30000,00	0,06
00182	SORO REIDRATANTE/ SAIS P/ REIDRATAÇÃO 27,9G, ENVELOPE, PÓ	AIRELA	UND	12000,00	1,00

Vendedor(es): <b>LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.</b>					
CNPJ: <b>53.000.455/0001-73</b>			Email:	Telefone: <b>8432163970</b>	
Endereço: <b>ROD BR 101 NORTE, 56 GALPAO02 SALA 001, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53409-260</b>					
Representante: <b>FELIPE LONGA DA FONTE - RG:</b>					

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00009	DICLOFENACO DE SÓDICO 50mg COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	UND	60000,00	0,04
00046	ANLÓDIPINO BESILATO 5mg/ COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	COMP	30000,00	0,03
00047	ANLÓDIPINO BESILATO 10mg/ COMPRIMIDO	BRAINFARMA(GO)	COMP	50000,00	0,05
00049	Atenolol 50mg	NEO QUIMICA(GO)	COMP	50000,00	0,05
00052	CAPTÓPRIL 25mg/ COMPRIMIDO	CIMED(MG)	COMP	60000,00	0,03
00056	CARVEDILOL 12,5mg/ COMPRIMIDO	EMS(SP)	COMP	25000,00	0,09
00063	ENALAPRIL MALEATO 5mg/ COMPRIMIDO	CIMED(MG)	COMP	15000,00	0,04
00064	ENALAPRIL MALEATO 10mg/ COMPRIMIDO	CIMED(MG)	COMP	20000,00	0,04
00069	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg/ COMPRIMIDO	CIMED(MG)	COMP	100000,00	0,03
00083	GLICAZIDA 30mg/ COMPRIMIDO	EMS(SP)	COMP	8000,00	0,20
00085	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	UND	100000,00	0,14
00150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	PRATI DONAD(PR)	CPR	15000,00	0,20
00164	METOCLOPRAMIDA/CLORIDRATO 4MG/ML, FRASCO, GOTAS	MEDQUIMICA-(MG)	UND	2000,00	1,73
00176	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	UND	150000,00	0,04
00178	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg/ COMPRIMIDO	EMS(SP)	COMP	4000,00	0,24
00180	SULFATO FERROSO 125MG/ML, FRASCO, GOTAS	AIRELA(SC)	UND	1200,00	1,29

Vendedor(es): <b>PHARMACIA UNIVERSITARIA</b>					
CNPJ: <b>04.050.869/0001-00</b>			Email:	Telefone:	
Endereço: <b>PRUDENTE DE MORAIS, 3413, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-200</b>					
Representante: <b>Isabella Bezerra de Araujo Lacerda Lima - RG:</b>					

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg, COMPRIMIDO	IMEC	UND	100000,00	0,03
00003	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg COMPRIMIDO	EMS	UND	8000,00	0,80
00006	DIPIRONA/Monoidratada 500mg COMPRIMIDO	GREEM PHARMA	UND	250000,00	0,05
00010	DICLOFENACO DE RESINATO 15mg/ml - 10ml FRASCO	VITAMEDIC	UND	2000,00	2,00
00011	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5mg/5ml FRASCO	FARMACE	UND	8000,00	1,50
00017	NIMESULIDA 50mg/ml FRASCO	GLOBO	UND	2000,00	0,80
00022	PREDNISOLONA/FOSFATO SÓDICO 3mg/ml FRASCO	NATULAB	UND	10000,00	2,00
00023	PREDNISONA 5mg COMPRIMIDO	MULTILAB	UND	50000,00	0,06
00029	BROMEXINA INFANTIL/ Cloridrato, 8MG/5ML - 120ML FRASCO, XAROPE	GLOBO	UND	8000,00	2,00
00032	DEXCLORFENIRAMINA/Maleato 2mg/5ml frasco, xarope	HIPOLABOR	UND	8000,00	1,80
00034	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2mg/5ml - 120 ml frasco, xarope	GLOBO	UND	8000,00	3,00
00035	HIDROXIZINA/Cloridrato 25mg, comprimido	NOVA QUIMICA	UND	10000,00	0,30
00036	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2mg/ml, XAROPE, FRASCO 100ml	GLOBO	FRASCO	1000,00	2,10
00037	IPRATRÓPIO/Brometo 0,25mg/ml - 20ml frasco, gotas	HIPOLABOR	UND	5000,00	1,00
00039	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	COMP	20000,00	0,05
00041	SALBUTAMOL/Sulfato 0,4mg/ml - 120ml frasco, xarope	NATULAB	UND	1200,00	2,00
00042	SALBUTAMOL/Sulfato 5mg/ml - 10ml frasco, conta-gotas	NATULAB	UND	1200,00	2,50
00043	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, FRASCO, SPRAY	NATULAB	UND	1200,00	4,50
00051	Alopurinol 300mg	PRATI DONADUZZI	COMP	15000,00	0,10
00053	CAPTÓPRIL 50mg/ COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	50000,00	0,07
00054	CARVEDILOL 3,125mg/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	25000,00	0,08
00055	CARVEDILOL 6,25mg/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	25000,00	0,10
00057	CARVEDILOL 25mg/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	30000,00	0,12
00058	CINARIZINA 25mg/ COMPRIMIDO	RAMBAXY	COMP	10000,00	0,35
00059	CINARIZINA 75mg/ COMPRIMIDO	RAMBAXY	COMP	10000,00	0,35
00061	CLOPIDOGREL/Bissulfato 75mg, comprimido	RAMBAXY	UND	20000,00	0,22
00062	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	15000,00	0,25
00065	ENALAPRIL MALEATO 20mg/ COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMP	100000,00	0,05
00066	ESPIRONOLACTONA 25mg/ COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	50000,00	0,25
00067	ESPIRONOLACTONA 50mg/ COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	20000,00	0,25
00068	FUROSEMIDA 40mg/ COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	100000,00	0,04
00073	LOSARTANA 50MG, COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	UND	100000,00	0,04
00076	METROPOLOL/Succinato 25mg, comprimido	HIPOLABOR	UND	6000,00	0,25
00077	METROPOLOL/Succinato 50mg, comprimido	PHARLAB	UND	6000,00	0,40
00078	METROPOLOL/Tartarato 100mg, comprimido	PHARLAB	UND	6000,00	0,60
00079	NIFEDIPINO 10mg/ COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	COMP	50000,00	0,08
00080	NIFEDIPINO 20mg/ COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	COMP	50000,00	0,08
00081	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40mg/ COMPRIMIDO	GLOBO	COMP	40000,00	0,05
00084	GLICAZIDA 60mg/ COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	8000,00	0,79
00092	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5MG+1000MG, COMPRIMIDO	TAKEDA	UND	5000,00	2,50
00097	ACICLOVIR 50MG/G, BISNAGA, CREME	EMS	UND	5000,00	1,50
00098	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - 10G, BISNAGA, CREME	GREEM PHARMA	UND	6000,00	1,50
00099	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G - 20G, BISNAGA, CREME	UNIAO QUÍMICA	UND	2000,00	5,00
00101	BETAMETASONA+SULFATO DE GETAMICINA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL, 0,50mg/g+1mg/g+10mg/g+10mg/g - 10, bisnaga, creme	VITAMEDIC	UND	1200,00	0,63
00102	CETOCONAZOL 20G/G, BISNAGA, CREME	HIPOLABOR	UND	7000,00	3,50
00103	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA, 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g-30G, bisnaga, creme	GEOLAB	UND	1200,00	3,50
00104	ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL, BISNAGA C/50g	HIPOLABOR	BISNAGA	1200,00	9,00
00105	LIDOCAÍNA 2%/ Cloridrato 20mg/g - 30g bisnaga, gel	HIPOLABOR	UND	5000,00	5,00
00106	METRONIDAZOL/GEL VAGINAL 10MG/G, BISNAGA, CREME GINECOLÓGICO	PRATI DONADUZZI	UND	2000,00	5,00
00107	MICONAZOL/NITRATO 20MG/G, BISNAGA, CREME GINECOLÓGICO	PRATI DONADUZZI	UND	2000,00	3,50
00108	NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA/SULFATO 5MG/G+250UI/G, BISNAGA, POMADA	BELFAR	UND	6000,00	2,00
00109	NISTATINA 25.000UI/G - 60G, BISNAGA, CREME VAGINAL	GREEM PHARMA	UND	3000,00	4,00
00110	ÓLEO DE GIRASSOL, 100ML, FRASCO, ÓLEO	AVVIO	UND	5000,00	1,60
00111	PERMETRINA 1% - USO CAPILAR, 60ML - 1%, FRASCO, EMULSÃO	ALTEFAR	UND	3000,00	2,50
00112	PERMETRINA 5% - USO CORPORAL, 60ML - 5%, FRASCO, LOÇÃO	ALTEFAR	UND	2000,00	3,80



00113	PASTA - D'ÁGUA/ COM GLICERINA, 120G, POTE, PASTA	FARMAX	UND	1200,00	3,50
00114	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 30G, BISNAGA, CREME	NATIVITA	UND	3000,00	4,00
00116	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G, BISNAGA, POMADA	CRISTALIA	UND	1200,00	12,00
00117	VASELINA LÍQUIDA 100ML, FRASCO	FARMAX	UND	1000,00	3,00
00118	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	15000,00	0,25
00121	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml, fr 10ml	GEOLAB	FRASCO	12000,00	0,80
00122	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10000,00	0,33
00123	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	CPR	20000,00	0,40
00124	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP	3000,00	0,29
00125	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMP	8000,00	0,80
00126	Metronidazol 250mg	PRATI DONADUZZI	COMP	8000,00	0,14
00127	Metronidazol 400 mg	RATIO	COMP	8000,00	0,25
00128	NITROFURANTOÍNA 100mg/CÁPSULA	RATIO	Cáp.	10000,00	0,25
00129	NISTATINA, 100.000UI/ML, FRASCO, SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	UND	1200,00	3,00
00131	NITAZOXANIDA, 20MG/ML, FRASCO, SUSPENSÃO ORAL	EUROFARMA	UND	1000,00	8,00
00132	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMP	15000,00	1,30
00135	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 400MG/5ML - 57MG/5ML - 70ML FRASCO, PÓ-SUSPENSÃO ORAL	EMS	UND	800,00	10,00
00136	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80MG/ML+11,4MG/ML, FRASCO, PÓ-SUSPENSÃO ORAL	EMS	UND	800,00	25,00
00138	AZITROMICINA 500mg/ COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	10000,00	0,50
00139	AZITROMICINA 40MG/ML - 600MG, FRASCO, SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	UND	1200,00	5,00
00140	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL/900MG	PHARLAB	FRASCO	1200,00	6,50
00141	CEFALEXINA 250MG/5ML - 100ML, FRASCO, SUSPENSÃO ORAL	ABL	UND	2000,00	4,00
00144	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	20000,00	0,20
00145	CLINDAMICINA/CLORIDRATO 300MG, CÁPSULA	TEUTO	UND	6000,00	0,75
00146	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	10000,00	1,00
00149	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML - 100ML FRASCO, SOLUÇÃO ORAL	VITAMEDIC	UND	3000,00	3,00
00153	BROMOPRIDA 4MG/ML, FRASCO, GOTAS	PRATI DONADUZZI	UND	2000,00	2,40
00155	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG, ENVELOPE, PÓ	FARMAX	UND	600,00	3,50
00156	ESCOPOLAMINA/Butilbrometo 10mg/ml, Frasco, Gotas	HIPOLABOR	UND	4000,00	6,00
00158	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML, FRASCO, GOTAS	HIPOLABOR	UND	3000,00	6,00
00162	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%, 100ML, FRASCO, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	UND	2000,00	2,50
00163	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	AIRELA	UND	1200,00	4,20
00168	ÓLEO MINERAL 100ML FRA	AIRELA	Unid	1200,00	3,00
00171	RECECADOTRILA ADULTO 100MG, CÁPSULA	BAGO	UND	6000,00	5,12
00172	RECECADOTRILA PEDIÁTRICO 10MG - PÓ, CAIXA, SACHÊ	BAGO	UND	6000,00	2,70
00177	ÁCIDO FÓLICO/ GOTAS 0,2MG/ML - 30ML, FRASCO, GOTAS	AIRELA	UND	1200,00	3,00
00181	SULFATO FERROSO 109MG - 40 MG, COMPRIMIDO	BIOTECH	UND	150000,00	0,08
00183	ÉTER SULFÚRICO/ALCOOLIZADO 50%, 1000ML, FRASCO	RIO QUÍMICA	UND	100,00	60,00
00184	FORMOL PA ACS/ FORMALDEÍDO 37%, 1000ML, FRASCO	QEEL	UND	100,00	37,80

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 16 de julho de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:  
Jessica Galvão Coelho  
Código Identificador:5D860366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ARP Nº 62/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **FABIO JOSE DE SENA**

CNPJ: **43.021.629/0001-20**

Endereço: **R HUMBERTO DE LIMA MENDES, 609, BAIRRO NOVO, TourosOLINDA/PE, CEP: 53130-090**

Representante: **FÁBIO JOSÉ DE SENA - CPF: 010.350.XXX-98.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0026191 - Balcão atendimento com 2 lugares, elaborado em MDP 15 mm, tampo com passa fios, com dimensões de altura: 121 cm largura: 205 profundidade: 70 cm, com gaveta.	PRÓPRIA	UND	4,00	660,000	2.640,00
101	0029011 - MESA ESCRITÓRIO SEM GAVETA, EM MDP, cor cinza, dimensões de 1,20 x 0,60	PRÓPRIA	UND	110,00	134,900	14.839,00
102	0026164 - MESA PARA ESCRITÓRIO DE 1,5 M CONTENDO DUAS GAVETAS COM CHAVE, NA COR CINZA, ESTRUTURA EM AÇO	PRÓPRIA	UND	65,00	219,900	14.293,50

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipais: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, FÁBIO JOSÉ DE SENA - P/Contratada

Publicado por:  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:F7B63FE5

GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ARP Nº 64/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI**.

CNPJ: **16.626.069/0001-65**.

Endereço: **R 21, 95, Alto Alegre II, Maracanaú/CE, CEP: 61921-500**.

Representante: **LEYSSON LEITE CHAGAS - CPF: 677.276.XXX-20**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0028960 - ARMÁRIO BAIXO CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) com 2 portas e 3 prateleiras internas. - Fechadura cilíndrica tipo yale com sistema articulado. - Puxadores em polietileno. dimensões: 68 5 cm de altura x 89 cm de largura x 38 cm de profundidade	PROPRIA	UND	60,00	255,000	15.300,00
12	0028965 - ARMARIO PARA ESCRITÓRIO EM MDF TIPO BALCÃO 2 PORTAS DE ABRIR, com fechadura, prateleiras internas na cor cinza	PROPRIA	UND	110,00	269,000	29.590,00
44	0021427 - CARTEIRA ESCOLAR/UNIVERSITÁRIA COM ACENTO/ENCOSTO E BRAÇO LATERAL EM POLIPROPILENO NA COR AZUL.	PROPRIA	UND	1890,00	145,000	274.050,00
51	0028986 - CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO, contendo mesa e cadeira, tampo de mesa em mdf 18 mm, acento de cadeira em polipropileno azul. Estrutura em metalão tubo, cinza. Dimensões carteira: 0,60 x 0,45 x 0,76.	PROPRIA	UND	800,00	233,000	186.400,00
54	0028988 - CONJUNTO REFEITORIO (INFANTIL): COM 01 MESA E 02 BANCOS. MESA RETANGULAR, tampo confeccionado em mdf, revestido em fórmica brilhante, com bordas arredondadas e envernizadas, medindo no mínimo 1,80 mt de comprimento x 0,60 cm de largura x 58 cm de altura. estrutura em metalão mínimo de 20 x 40 pés em tubo 1 ¼ - bancos em fórmica, medindo no mínimo 1,80 mt de comprimento x 30 cm de largura x 30 cm de altura. estrutura em metalão mínimo de 20 x 30 chapa 18 e pés tubo 1 ¼ na chapa 18 cor: ovo pintura das estruturas: epóxi. medida mdp: mínimo de 18 mm.	PROPRIA	UND	60,00	645,000	38.700,00
55	0028989 - CONJUNTO REFEITORIO ADULTO, EMPILHÁVEL, estrutura azul tampo branco com bordas azul 25m, mesa 1,50 x 0,84 e banco 1.35 x 0.35	PROPRIA	UND	100,00	950,000	95.000,00
56	0028990 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO (JUVENIL) COM 08 A 12 LUGARES, CONJUNTO REFEIÇÃO JUVENIL, CONJUNTO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS AMBOS EMPILHÁVEIS, estrutura metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) tampo da mesa e dos bancos em mdf, revestidos em fórmica texturizada ou lisa, colorida ou branca, bordas arredondadas com acabamento em perfil de pvc. (apresentar cores disponíveis). idade indicada: 06 a 10 anos. medidas mínimas: medidas mesa: 200 x 80 x 64 cm. medidas banco: 200 x 30 x 37 cm.	PROPRIA	UND	100,00	1.150,000	115.000,00
97	0029107 - LONGARINA 3 LUGARES, EM POLIPROPILENO, cores diversas, suporta até 130 kg por acento, estrutura em aço	PROPRIA	UND	22,00	235,000	5.170,00
108	0021420 - MESA REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MDF DE 1,20, PÉS EM AÇO PRETO.	PROPRIA	UND	12,00	280,000	3.360,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LEYSSON LEITE CHAGAS - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**5A8F9EF9

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DA ARP Nº 61/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**

CNPJ: **36.999.842/0001-46**

Endereço: **Rua Ricalde Marques, 0, Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, CEP: 91040-280**

Representante: **ROBERTA PIZOLLI - CPF: 811.214.XXX-72**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
119	0029021 - OTOSCÓPIO SIMPLES-ILUMINAÇÃO: fibra optica - led- composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis- alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio	MD Omni 3100	UND	4,00	380,000	1.520,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ROBERTA PIZOLLI - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**D11BBF5D

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DA ARP Nº 63/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **FAGA DISTRIBUICAO EIRELI**.

CNPJ: **34.674.082/0001-71**.

Endereço: **SMPW Quadra 20 Conjunto 1, 9 lote 09 Casa H, Park Way, Brasília/DF, CEP: 71745-001**.

Representante: **FELIPE AUGUSTO GOMES ALVES - CPF: 030.767.XXX-60**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0029093 - Câmera fotográfica- especificações: sensor óptico: CMOS; Tamanho do sensor óptico 23,3 x 15,5 mm; Tipo de câmera: Mirrorless; Processador da imagem: 10-Bit 4:2:2 XAVC S-I,16-Bit Raw Output, Resolução de imagem da câmera: 26 Mpx; Tamanho da tela: 7.5 cm; Conexões: USB-C; Formatos da imagem: JPEG, HEIF, RAW; Formatos do vídeo: XAVC HS, XAVC S, XAVC S-I; Com função de gravação de vídeo; Com transmissão ao vivo; Com foco manual; Com autofoco; Peso 1.2 lb ( modelo referência: sony FX 30)	Sony	UND	1,00	13.800,000	13.800,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.  
**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, FELIPE AUGUSTO GOMES ALVES - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B5CC4DC8

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 68/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>Info Direct Comercial.</b>						
CNPJ: <b>12.959.463/0001-64</b>						
Endereço: <b>Rua Caetes, 55 Sala 101, Ipatinga, Ipatinga/MG, CEP: 35162-038</b>						
Representante: <b>CRISTIAN MARTINS DE SOUZA - CPF: 117.218.XXX-59.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
90	0029105 - LENTE 70-200 mm- Dados Técnicos: Comprimento Focal:70 - 200 milímetros Abertura:Máxima: f/4 e Mínima: f/22; Tipo de montagem de Câmera:Sony E (full-frame); Compatibilidade de formato:35mm / Full-Frame Sensor Digital; Ângulo de Visão:34 ° - 12 ° ; Distância Mínima de Foco:39,37 "(1 M); Ampliação:0.13x; Taxa de reprodução máxima:1: 7,7 ; Elementos / Grupos:21/15; Diafragma; Blades:9,arredondado; Estabilização de Imagem:sim ; Auto-foco:sim; Colar de Tripé: Sim removível - rotação ; Rosca de Filtro:72 mm; Dimensões (DxL):Aprox. 80 x 175 mm; Peso: 840 g	Sony 70-200mm F2.8 G	UND	1,00	9.100,000	9.100,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.  
**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, CRISTIAN MARTINS DE SOUZA - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**857DE4D1

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 67/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>IBBA INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA.</b>						
CNPJ: <b>50.456.480/0001-78</b>						
Endereço: <b>R CIRO ESCOBAR, 173 SALA B SETOR 207 QUADRA 03 LOTE 0001E, DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná/RO, CEP: 76900-850</b>						
Representante: <b>WILSON ROCHA - CPF: 258.409.XXX-72.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0029090 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX; tubulação em cobre, protegido em pvc; cor cinza; capacidade de 100 litros de água gelada/h; isolamento eps; aparador/cuba em aço inox 430; 3 torneira modelo rosca, pés reguláveis, voltagem 220 v.	IBBA	UND	20,00	2.100,000	42.000,00
24	0029091 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: gabinete em aço inox; tubulação em cobre, protegido em pvc; cor cinza; capacidade de 200 litros de água gelada/h; isolamento eps; aparador/cuba em aço inox 430; 4 torneira modelo rosca, pés reguláveis, voltagem 220 v.	IBBA	UND	10,00	2.000,000	20.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.  
**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, WILSON ROCHA - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**097542FD

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 66/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI</b>						
CNPJ: <b>31.070.939/0001-56</b>						
Endereço: <b>Rua Eurípedes Tavares, 312 Casa, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-534</b>						
Representante: <b>Napoleão Rosas de Lima - CPF: 518.829.XXX-68.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
113	0029112 - MICROFONE LAPELA SEM FIO-ANTI RUIÍDO, Microfone Duplo Compatível com Câmeras DSLR/iPhone/Android/Stream ao Vivo. Transmissão Sem Fio 200 Metros, 8 Horas de Duração da Bateria. Certificação anatel, responsividade de som 86DB, VOLTAGEM 3.8, Proporção de sinal por ruído ?65 dB.	HOLLYLAND	UND	2,00	859,000	1.718,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Napoleão Rosas de Lima - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**5459162A

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 70/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>J V P LOPES LTDA</b>						
CNPJ: <b>47.677.561/0001-93</b>						
Endereço: <b>RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA , NOVO HORIZONTE, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>						
Representante: <b>Joao Victor Pereira Lopes - CPF: 703.410.xxx-03</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
130	0026135 - RÁDIO COMUNICADOR DO TIPO HT - WALKIE TALKIE, POTÊNCIA DE 15W, BIDIRECIONAL DE BANDA DUPLA PORTÁTIL, COM FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF 136-174, UHF 400-520 MHZ, DISTÂNCIA DE COMUNICAÇÃO TEÓRICA: 10 KM, BATERIA: BATERIA DE POLÍMERO DE LÍCIO BATERIA: 8000 MAH E APROVA DE ÁGUA E POEIRA.	BAOFENG	UND	20,00	150,000	3.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Joao Victor Pereira Lopes - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**4A468E83

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 65/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **FLORIPA KIDS COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

CNPJ: **20.563.109/0001-44.**

Endereço: **Rua Fernando Ferreira de Mello, 0 bloco 2 sala 14, Bom Abrigo, Florianópolis/SC, CEP: 88085-260**

Representante: **Gerson Gutierrez Ferreira - CPF: 057.142.XXX-81.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0026204 - ESCORREGADOR PEQUENO, COM 3 DEGRAUS: MATERIAL DA RAMPA: PLÁSTICO COMPRIMENTO DA RAMPA: 1.5 M LARGURA DA RAMPA: 30 CM ALTURA DA RAMPA: 90 CM	nabre	UND	20,00	399,980	7.999,60
120	0026206 - PISCINA DE BOLINHAS, PLACAS EM MADEIRA REVESTIDAS COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE; 4 HASTES EM AÇO GALVANIZADO COM ISOTUBO COLORIDO BLINDADO; REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL; TOLDO CONFECCIONADO COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE; ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO; TAMANHO: 1,50M X 1,50M; ALTURA TOTAL MONTADA: 1,70M PLACAS COM 30CM DE ALTURA; CAPACIDADE MÁXIMA: 4 CRIANÇAS	VALENTINA	UND	20,00	981,000	19.620,00
142	0026201 - TÚNEL LÚDICO INFANTIL, COM MÓDULOS DE CORES VARIADAS FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO RESISTENTE COM MEDIDAS 175X100X105CM	LIG LIG	UND	20,00	1.480,000	29.600,00
143	0029032 - TÚNEL SANFONADO, confeccionada em tecido tipo bagum (napa) comprimento: 4 metros, diâmetro: 55 centímetros	nabre	UND	40,00	445,000	17.800,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Gerson Gutierrez Ferreira - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**3B3CEBAD

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 69/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO</b>						
CNPJ: <b>51.228.218/0001-39</b>						
Endereço: <b>Avenida da História, 0, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-795</b>						
Representante: <b>JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR - CPF: 600.237.XXX-23.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
126	0029026 - QUADRO BRANCO 1,2 X 2,0 moldura em alumínio, acompanha suporte para apagador	GFX	UND	110,00	239,850	26.383,50
127	0029027 - QUADRO BRANCO 1,20 X 1,50CM moldura em alumínio, acompanha suporte para apagador	GFX	UND	64,00	179,850	11.510,40
128	0026171 - QUADRO BRANCO 120 X 0,90CM MOLDURA EM ALUMINIO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR	GFX	UND	40,00	129,930	5.197,20
129	0026174 - QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA, EM MOLDURA DE ALUMÍNIO, 0,90X 0,60 CM	GFX	UND	68,00	117,850	8.013,80

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**47941E7C

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 60/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.Fornecedor: **Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA.**CNPJ: **07.897.039/0001-00.**Endereço: **Rua Antonio Gravata, 136, Betania, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040.**Representante: **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR - CPF: 063.640.XXX- 22.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
49	0028985 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO- capacidade reservatório / potência / consumo: 30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés isento de óleo: sim	DENTEMED/DENTEMED	UND	6,00	1.518,000	9.108,00
117	0029019 - MOCHO - Mocho Regulável a Gás com Rodízios e Encosto, assento do mocho possui 37cm de diâmetro, é fabricado em espuma injetada de poliuretano de alta densidade, possui regulagem de altura a gás através de alavanca lateral com regulagem mínima de 43cm e máxima de 54cm. O assento possui revestimento em couro sintético.	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	313,000	3.130,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DD3D8B60

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 79/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME</b>						
CNPJ: <b>18.588.224/0001-21</b>						
Endereço: <b>RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160</b>						
Representante: <b>MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.XXX.414-93</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
46	0026180 - COLCHÃO HOSPITALAR REVESTIDO EM COURVIN - DENSIDADE 33	RIOFLEX	UND	42,00	300,000	12.600,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DA16B4E7

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 77/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **Mc Industria e Comercio de Moveis LTDA.**

CNPJ: **41.043.317/0001-92**

Endereço: **Rua Maria Amalia Nogueira, 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe/PE, CEP: 54774-280**

Representante: **Maria Cecília Meira Lins de S. Dias - CPF: 100.818.XXX-26.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
53	0028987 - CONJUNTO ESCOLAR. COMPONENTES: 1 MESA E 4 CADEIRAS. MATERIAL: MADEIRA E AÇO. TAMANHO: CJC-01 (MODELO FDE/FNDE). Material tampo: mdf, tratamento superficial estrutura: antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Característica adicionais: cadeiras com assento e encosto em polipropileno. Revestimento tampo: laminado melamínico. cor; variada	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	123,00	650,000	79.950,00
57	0028991 - CONJUNTO REFEITORIO: 01 mesa com 04 cadeiras – referência FNDE - pro infância conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	40,00	750,000	30.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Maria Cecília Meira Lins de S. Dias - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A6BC7FDA

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 76/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: <b>MALU DISTRIBUIDORAE REPRESENTAÇÕES</b>						
CNPJ: <b>42.649.742/0001-92</b>						
Endereço: <b>AV BERNARDO SAYAO, 0, NOVA IMPERATRIZ, IMPERATRIZ/MA, CEP: 65907-000</b>						
Representante: <b>MARIA LUZIA LIMA ALVES - CPF: 006.144.XXX-05.</b>						
45	0028983 - CASA DE BONECAS, dimensões aproximada da casinha:60x90x120cm ( largura x comprimento x altura) composição do kit cozinha 4 cadeiras: mesa; fogão; geladeira sala 3 poltronas; mesa de centro; estante sala do bebê cadeira de balanço; berço quarto cama; cômoda; guarda roupas veículo bicicleta	Darama	UND	30,00	1.849,990	55.499,70
65	0028995 - ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS largura 21,5cm altura18cm profundidade 21,5 cm	Neopan	UND	6,00	171,160	1.026,96
116	0029018 - MINI CÂMARA FRIA INDUSTRIAL 4 PORTAS CAPACIDADE MINIMA: 765 LITROS tensão: 220v, classe climática: 4 corrente nominal: 1,9 a peso: 82 kg, - isolamento térmico 100% injetado em poliuretano de alta densidade, revestimento externo em aço inox aisi 430 brilhoso revestimento interno em aço galvanizado, sistema de refrigeração: ar-forçado (frost free), ecológico e econômico. - portas com puxadores e sistema anti-transpirante c/ contra tampa - pés com regulagem de altura - prateleiras aramadas, reguláveis e pintadas em epóxi branco - controlador eletrônico digital com indicador de temperatura - degelo automático.	KOFISA	UND	8,00	7.068,680	56.549,44
122	0029023 - POLTRONA DECORATIVA PARA SALA DE ESPERA, com pés em madeira laminada, com acento em espuma e revestido com tecido, cores diversas, suporta 110KG	MOBLAN DECOR	UND	2,00	689,990	1.379,98

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MARIA LUZIA LIMA ALVES - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1EFA3C06

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 75/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: <b>M B TAVARES BARRETO LTDA.</b>						
CNPJ: <b>29.378.140/0001-80</b>						
Endereço: <b>R PADRE TEOFILO TWORZ, 640 LOJA 0000, PRADO, Recife/PE, CEP: 50751-315.</b>						
Representante: <b>Mirella Brito Tavares Barreto - CPF: 035.XXX.244-08.</b>						
28	0026160 - CADEIRA EM POLIPROPILENO PARA ESCRITORIO, CORES DIVERSAS, 4 PÉS, ESTRUTURA EM AÇO, SUPORTA ATE 110 KG; DIMENSÕES 0,83X 0,55X 0,57 CM,	dmk/ajp	UND	174,00	77,400	13.467,60
63	0026192 - ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL, AÇO PRODUZIDO COM COLUNAS, MODELO INDUSTRIAL L3 COM CHAPA 16 = 1,50, DIMENSÕES: ALT.2000 / LARG.920MM / PROF.400 MM. PRATELEIRAS FABRICADO EM CHAPA 22, 0,79 MM DE ESPESSURA COM REFORÇO ÔMEGA COLUNAS, CAPACIDADE DE 90 KG POR PRATELEIRA.	dmk/ajp	UND	40,00	234,000	9.360,00
64	0028994 - ESTANTE METAL MODULAR COM 6 PRATELERAS REFORÇADAS, confeccionadas em chapa 26/20, suporta aproximadamente 25 kg	dmk/ajp	UND	500,00	172,800	86.400,00

	prateleira, dimensões aproximadas: 1,98 x 0,92x 0,27, cm na cor cinza					
107	0029015 - MESA PRA ESCRITÓRIO EM L COM DUAS GAVETAS na cor cinza confeccionada em MDP 15mm melânico bp no tampo e saia com acabamento em perfil 180° cinza, pé metálico confeccionado em tubo 20x 30x 1,20 e 20x58x1,20 com tratamento anti ferrugem e pintura a pó epóxi cinza. dimensão: 1400x 1400x 600x 750 mm	dmk/ajp	UND	27,00	360,000	9.720,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Mirella Brito Tavares Barreto - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**43B404D6

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 74/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: LUIZ LOPES DA SILVA JUNIOR.						
CNPJ: 37.003.946/0001-11.						
Endereço: R BANCARIO ANTONIO JACINTO DE SOUZA, 108 SALA D, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58051-580.						
Representante: Luiz Lopes da Silva Júnior - CPF: 011.707.264-88.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0028969 - BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PRECISAO SF-400 ATÉ 10KG COZINHA, BIVOLT	B-Max	UND	40,00	33,330	1.333,20

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Luiz Lopes da Silva Júnior - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**005062AB

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 73/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA.						
CNPJ: 10.793.812/0003-57						
Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 89 CXPST 302, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620						
Representante: Silvio Moreira dos Santos - CPF: 830.417.XXX-30.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0028997 - FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS A GÁS COM FORNO ACOPLADO, capacidade de 87 l, com queimadores simples e duplos, possui: puxador ergonômico na porta do forno, prateleira removível entre outras funções, espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido- mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco- trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta- registros de gás com manipuladores expostos de fácil manuseio- volume do forno 87 litros- puxador ergonômico na porta do forno- travamento mecânico na porta do forno- prateleira removível e regulável no forno- pés fixo	ITAJOBI	UND	20,00	2.120,310	42.406,20
78	0029101 - FREEZER VERTICAL 234 LITROS, 1 PORTA, capacidade bruta de armazenamento de 253 litros, capacidade líquida de armazenamento de 234 litros 55x173,1x64,5, 220v, Linha Branca.	ELECTROLUX	UND	40,00	3.089,750	123.590,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Silvio Moreira dos Santos - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A0C77F6F

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 71/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME.						
CNPJ: 17.570.889/0001-45						

Endereço: RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, NATAL/RN, CEP: 59141-110						
Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIR - CPF: 455.408.XXX-68.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0021416 - CADEIRA PLASTICA INFANTIL DIVERSAS CORES, EMPILHADA RECOMENDADAS DE 02 A 06 ANOS.	MIDOBASIL	UND	118,00	27,000	3.186,00
33	0028975 - CADEIRA PLASTICA, BRANCA, SEM BRAÇO, dimensões 0,81x 0,51x 0,41, suporta ate 120 kg, modelo empilhável, resistente a mudança climática, não deteriora com raios uv	JESUS	UND	560,00	34,000	19.040,00
34	0029092 - CAFETEIRA ELÉTRICA, 220V, 1.000W; - capacidade 01 l (30 xícaras); - potência 1000w; - garantia de 12 meses - com manual de instrução em português	CADENCE	UND	14,00	165,000	2.310,00
38	0028978 - CAMA BELICHE COM DOIS COLCHÕES REFRACADOS- construída em tubos de 1.1/4" x 1,06 mm. leito confeccionado em perfil "u" e MDF de 15 mm. escada lateral.	JR	UND	10,00	1.170,000	11.700,00
47	0026197 - COLCHÃO PARA BERÇO AMERICANO, DENSIDADE 18, 100% POLIURETANO, NÍVEL DE CONFORTO MACIO, COM ESPUMA CERTIFICADA PELO IMETRO. MÊDIDAS:1,30x0,76x0,10	BONSONO	UND	35,00	125,000	4.375,00
67	0026153 - FERRO ELÉTRICO, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA AJUSTE PARA DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS COM BASE DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE, AJUDANDO A MANTER AS ROUPAS MAIS LISAS COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, AVISA QUANDO O FERRO ESTÁ EM FUNCIONAMENTO E AQUECIDO - 220V	CADENCE	UND	10,00	69,900	699,00
81	0026199 - GUARDA-ROUPA EM MDF BRANCO, 03 PORTAS E 2 GAVETAS COM PÉS EM MADEIRA: 2,08 X 1,04 X 0,41	MOVAL	UND	14,00	500,000	7.000,00
82	0029003 - JOGO DE MESA, TAMPO EM GRANITO E PÉS EM AÇO ESCOVADO BRANCO, DE DIMENSÕES 1,00 x 1,00 cm, acompanhado de 4 cadeiras, em aço escovado branco com acento e encosto almofadado em corvín	JR	UND	31,00	890,000	27.590,00
83	0029004 - KIT COLCHONETES CONTENDO 10 UNIDADES, DENSIDADE 28, em napa impermeável colorido. medidas: 0,90x0,40x0,03cm, em espuma.	RG COLCHÕES	UND	19,00	651,500	12.378,50
91	0029106 - LIQUIDIFICADOR DO TIPO DOMICILIAR, Jarra Inquebrável, motor de no mínimo 1200 w de potência, no mínimo 5 velocidades, função pulsar, capacidade do copo: 3 litros (mínimo), na cor preta, voltagem: 220v. garantia mínima 12 meses.	CADENCE	UND	28,00	163,000	4.564,00
95	0026195 - LIVREIRO ESTANTE NICHOS VERTICAL EM MDF TIPO ESTANTE PARA ORGANIZAR ESCRITÓRIO, NA COR CINZA, 5 NICHOS, CAPACIDADE DE 5 KG CADA NICHOS. ALTURA: 170 CM, LARGURA: 35 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM.	JR	UND	6,00	599,000	3.594,00
105	0029013 - MESA PLASTICA, BRANCA, EM POLIPROPILENO, suporta ate 30kg, empilhável, resistente a mudança climática, não deteriora com raios uv.	JESUS	UND	400,00	60,000	24.000,00
106	0029014 - MESA PLASTICA, INFANTIL, DIVERSAS CORES, EM POLIPROPILENO, recomendável de 02 a 06 anos, empilhável, resistente a mudança climática, não se deteriora com raios uv.	ENCONEL	UND	22,00	55,000	1.210,00
115	0029113 - MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 31 LITROS; estrutura pintada na cor Inox; com potência mínima de 1500w; tensão de alimentação Bivolt ou 220v; classificação Energética Inmetro "A", deve acompanhar prato giratório; garantia mínima de 12 (doze) meses	AGRATTO	UND	30,00	612,000	18.360,00
124	0029025 - POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO, RECLINÁVEL, em couvrin, que facilita a limpeza rápida e simples, suporta ate 150 kg	PHOENIX	UND	10,00	745,000	7.450,00
132	0026145 - SANDUICHEIRA/GRIL PRETA 750 W, BIVOLT, FORMATO RETANGULAR, REVESTIMENTO ANTIADERENTE E GRELHAS DUPLAS,	CADENCE	UND	27,00	85,000	2.295,00
134	0026189 - SOFÁ DOIS LUGARES, DIMENSÕES LARGURA TOTAL: 120 CM ALTURA TOTAL: 70 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 70 CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 43 CM LARGURA LIVRE DO ASSENTO: 110 CM PROFUNDIDADE LIVRE DO ASSENTO: 45 CM	JR	UND	6,00	990,000	5.940,00
139	0029118 - TELEVISOR SMART TV 43" RESOLUÇÃO DA TELA: 4K, conversor de tv digital integrado, entrada áudio e vídeo, no mínimo 3 entradas hdmi, 2 entrada usb, 1 Entrada RF (Antena), 1 SPDIF (Áudio Óptica), 1 Saída Fone de Ouvido, 1 Ethernet RJ-45, compatível com Wifi 5G e 220v ou BIVOLT. Aplicativos Pré-Instalados: Netflix, Youtube, Prime Video e Disney Plus pré-instalados, Dimensões aproximadas do produto: 8,2P x 95,8L x 56,9 cm.	AOC	UND	20,00	1.695,000	33.900,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIR - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A51729C4

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 72/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: L P COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 36.125.079/0001-24						
Endereço: R SANTA MARTA, 1795, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-560						
Representante: Luiza Gomes Pedroza - CPF: 074.876.xxx-62.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0026129 - APRESENTADOR SEM FIO LOGITECH R400 COM LASER POINTER	LOGITECH	UND	5,00	162,900	814,50
7	0028961 - ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, 6 PORTAS, 3 GAVETAS, BRANCO, suspenso em 4 pés. Dimensões aproximadas: 1,93 x 1,20 x 0,52 cm, suporta até 75 kg, portas e gavetas com puxadores plásticos.	TELASUL	UND	18,00	849,990	15.299,82
11	0026216 - ARMÁRIO EM AÇO INOX PARA CME-ARMÁRIO TIPO ESTANTE PARA ESTOCAGEM DE MATERIAL ESTERILIZADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM, NO MÍNIMO, QUATRO PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS OU CESTOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 KG CADA.	MOVETECH	UND	3,00	1.494,990	4.484,97
21	0028970 - BATEDEIRA DE COZINHA, BIVOLT na cor preta 12 velocidades e 700 w; 4,5 litros.	MONDIAL	UND	6,00	325,000	1.950,00
25	0028971 - BERÇO EM MDF PADRÃO AMERICANO, com altura regulável, que facilite a transição de berço para cama, com 3 regulagens na altura. Estrado inteiriço com madeira mdf, capacidade de 30kg. medidas:1,33x1,00x0,76cm	TYGUS BABY	UND	35,00	339,940	11.897,90
26	0026184 - CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO IDEAL PARA BEBÊS ATÉ 15 KG. COM ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS, COM "CINTOS" -PONTOS QUE GARANTE A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS.	MULTKIDS	UND	12,00	349,990	4.199,88
30	0028973 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ESTOFADAS, GIRATÓRIA COM BRAÇO, na cor preta, com 5 pés em rodinhas, estrutura em aço, espuma de 34 mm de alta qualidade, encosto anatômico, acento e encosto espumado, suporte de até 110 kg	MOVETECH	UND	122,00	249,990	30.498,78
37	0028977 - CAIXA DE SOM ATIVA: ALTO-FALANTE DE 12", driver de titânio 1 1/4", bi amplificada 200 w rms, comunicação bluetooth, reproduzidor de mp3 via usb e sd card, controle remoto frontal. 05 presets de equalização, receptor fm, entradas balanceadas xlr e trs 1/4", entradas p2 e rca, auto voltagem (100-240vac), angulação para uso como monitor (lr), 03 pontos para montagem "fly", encaixe para pedestal com trava, peso: 15kg	AMVOX	UND	19,00	1.599,970	30.399,43
40	0028980 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA -com 2 manivelas com mancal que suaviza os movimentos da cama, que permite movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco. Capacidade: Até 150kg	SOLUTEM HOSP	UND	11,00	1.025,990	11.285,89
50	0026193 - CONE EMBORRACHADO DE SINALIZAÇÃO 50CM, EMBORRACHADO LARANJA COM FAIXA REFLETIDA BRANCA	SAF PARK	UND	250,00	46,160	11.540,00
72	0029000 - FOTOPOLIMERIZADOR-FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS com tecnologia LED de amplo espectro; intensidade de luz: de 1.200 a 2.400 MW/CM²; bivolt; com visor e tempos de aplicação disponíveis: 5, 10, 20 e 40 segundos. BIVOLT	SCHUSTER	UND	10,00	281,990	2.819,90
79	0029002 - GIRA GIRA CARROSSEL, largura e comprimento: 1,65m de diâmetro, 8 lugares altura: 0,80m materiais: estrutura em aço carbono, assentos em madeira maciça e pintura eletrostática peso máximo suportado 400kg	ESPORTE EXERC	UND	20,00	1.849,990	36.999,80
80	0029102 - Giroled Giroflex redondo azul e vermelho imã e plug 128 leds 12vcc.	GIRALEDOS	UND	2,00	364,260	728,52
86	0026124 - KIT ILUMINADOR 192 LEDS PARA VÍDEO DSLR LED + DUAS BATERIAS E CARREGADOR	SELLER	UND	4,00	684,010	2.736,04
98	0029108 - MAQUINA DE LAVAR 8KG com super filtro e enxágue anti-alérgico - bwt12ab • 220v	BRASTEMP	UND	8,00	1.578,940	12.631,52



99	0026177 - MESA COM TAMPO E PÉS EM GRANITO, DE DIMENSÕES 2,20x0,80 CM	BATROL	UND	6,00	2.075,660	12.453,96
104	0029012 - MESA PARA REUNIÃO, RETANGULAR dimensão 2,7 x1,20 x 0,74, em MDP, na cor cinza.	MOVETECH	UND	31,00	749,990	23.249,69

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho - P/Órgão Gestor, e, Luiza Gomes Pedroza - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:** 2834147C

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 80/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>P C DA SILVA JUNIOR.</b>						
CNPJ: <b>31.578.656/0001-10.</b>						
Endereço: <b>RUA DR LUIZ CARLOS, 3834 SALA 9, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000.</b>						
Representante: <b>Pedro Cardoso da Silva Junior - CPF: 074.784.XXX-48.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
121	0029022 - PLAYGROUND COM 14 BRINQUEDOS, ideal para educação infantil fabricado em madeira de 1ª qualidade com parafusos e correntes galvanizadas, multi coloridos, 01 escorregador; 01 gangorra; 01 escada horizontal; 01 balanço de pneu; 01 par de argolas; 01 brinquedo vai e vem; 01 barra; 02 banquinhos balanço; 01 escada vertical; 01 corda com nó; 01 cadeirinha de balanço para bebê; 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros"; 01 casa tarzan com cobertura em telhas de fibrocimento sem amianto e cercada por cordas.	carlos parque	UND	12,00	7.890,000	94.680,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho - P/Órgão Gestor, e, Pedro Cardoso da Silva Junior - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:** 18D333EE

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 78/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>MEIRE RODRIGUES DA SILVA.</b>						
CNPJ: <b>11.394.628/0001-35.</b>						
Endereço: <b>Rua Jacó, 0, Jardim São Pedro, Barueri/SP, CEP: 06402-210.</b>						
Representante: <b>MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 327.007.XXX-27.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
84	0026123 - KIT DE MICROFONE CONDESADOR DE VÍDEO CARDIOIDE PRETO, COM FREQUENCIA 35-18KHZ+/-3DB, SINAL DE RUÍDO RELAÇÃO: 76 DB SPL PLUG: 3,5MM TRS E TRRS. RESPOSTA DE AMPLA FREQUENCIA: 35-18KHZ +/- 3DB, SENSIBILIDADE -42DB +/- 1DB/0DB=1V /PA,1KHZ SNR ALTO: 76DB SPL, PLUGUE E ARRANQUE, NENHUMA BATERIA É NECESSÁRIO CONSTRUÇÃO DE MATERIAL RESISTENTE. (1 MICROFONE, 1 PARA BRISA, 2 CABO DE ÁUDIO, 1 SUPORTE DE CHOQUE E 1 BOLSA DE TRANSPORTE	TOMATE	UND	4,00	150,000	600,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho - P/Órgão Gestor, e, MEIRE RODRIGUES DA SILVA - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:** CA4AF8AC

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 85/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.</b>						
CNPJ: <b>46.344.050/0001-97.</b>						
Endereço: <b>Rua Pedro Mees, 330 LOTE D, Tribess, Blumenau/SC, CEP: 89055-440.</b>						

Representante: Cleito Pitz dos Santos - CPF: 076.992.xxx-54.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0026133 - EXAUSTOR 50CM, EM AÇO, PRETO, POTÊNCIA (W): 1/4CV INDICAÇÃO PARA COZINHA	VENTISOL	UND	17,00	272,930	4.639,81
144	0029120 - VENTILADOR DE COLUNA 6 HÉLICES - diâmetro de 50 cm - potência: 126 watts - diâmetro da grade: 500 mm 3 níveis de velocidade - rpm: 1500 máxima - tensão: 220v ou BIVOLT - altura máxima: 1,52 metros - garantia de 12 meses - com manual de operação em português, Dimensões: 41,2 x 70,1 x 41,2 cm (LxAxP)	VENTISOL	UND	100,00	202,990	20.299,00
145	0029121 - VENTILADOR, DE PAREDE, tensão alimentação 220v ou Bivolt, Motor de 200W, características adicionais oscilação horizontal automática, tipo hélice 03 pás, diâmetro 60 cm, Pintura eletrostática, Acompanha chave cvv.	Ventisol	UND	300,00	234,990	70.497,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.  
**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Cleito Pitz dos Santos - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**34CD6B92

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 84/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: SHOP DA TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 15.571.773/0001-03						
Endereço: Rua Raimundo Nonato de Araújo, 54 1 Andar, José Pinheiro, Campina Grande/PB, CEP: 58407-530.						
Representante: Angelo Roncaly Souza Silva - CPF: 064.503.XXX-83.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
60	0028993 - DRONE COM AUTONOMIA DE ATÉ 45 MINUTOS, com detecção de obstáculos omnidirecional, além do modo de Rastreo e transmissão de vídeo em FHD até 20 km, Gravação vertical em HDR em 4K/60 fps peso 249g acompanha 3 Baterias de até 45 minutos, Controle remoto com tela (modelo de Referência: Drone DJI Mini 4 Pro Fly More Combo Plus com tela, ou Similar).	DJI	UND	4,00	8.439,000	33.756,00
89	0029104 - LENTE 35mm 1.4- Tipo de lente Grande angular; Tipo de distância focal Fixo; Ângulo de visão 63°; Tamanho do filtro 67 mm; Quantidade de lâminas de diafragma 11; Com autofoco; Com foco manual; Abertura mínima - Abertura máxima f/16 - f/1.4 (modelo referencia sony 35mm 1.4)	Sony	UND	1,00	8.699,000	8.699,00
133	0029115 - SMARTPHONE DUAL SIM, tamanho da tela aproximado: 6,5, memória interna: 128GB, memória Ram 6GB, câmera traseira principal: 50mpx; ou superior com nfc: sim; câmera frontal principal: 13mpx; ou superior, desbloqueio: impressão digital e reconhecimento facial, Bateria de 6000mAh	XIAOMI	UND	20,00	1.178,000	23.560,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.  
**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Angelo Roncaly Souza Silva - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**EFB9F521

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 83/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: ROGERIO FEIJÓ KOZOROSKI LTDA.						
CNPJ: 06.990.361/0001-09.						
Endereço: RUA RIACHUELO, 65 SUPERIOR, CENTRO, Santa Maria/RS, CEP: 97050-011						
Representante: Rogério Feijó Kozoroski - CPF: 433.165.XXX-04.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
141	0029119 - TRIPÉ PROFISSIONAL HIDRÁULICO: Especificações: Capacidade de Carga Máxima - 15Kg; Altura Máxima - 183 cm; Altura Mínima - 65 cm; Diâmetro Máximo das Pernas - 3,2 cm; Diâmetro Mínimo das Pernas - 2,4 cm; Seções - 4; Rosca - Padrão ¼; Nível de Bolha - Sim (x2); Bússola - Sim; Cabeça - Rotação Horizontal - 360°; Cabeça - Rotação Vertical - 110°; Material - Alumínio e Plástico; Peso (Tripé + Cabeça) - 3,20Kg	QZSD/DURAWELL	UND	3,00	1.720,000	5.160,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.  
**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Rogério Feijó Kozoroski - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**98F4581D

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 82/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA.</b>						
CNPJ: <b>49.495.719/0001-30.</b>						
Endereço: <b>R DO ORATORIO, 2679, Alto da Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03195-100.</b>						
Representante: <b>Guilherme Rodriguez Lopez Costa - CPF: 355.676.XXX-99.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0028976 - CAFETEIRA INDUSTRIAL 6 LITROS, tensão: bivolt ou 220v, potência: 1.300 w, consumo: 1,30 kw/h	MARCHESONI	UND	9,00	900,370	8.103,33
73	0029096 - FRAGMENTADORA de corte em partículas, Capacidade: 150 folhas A4, cartão, dvd/cd, grampos e clips - c/ rodas - cesto 44 litros - 220v, cor preta.	AURORA	UND	14,00	3.499,990	48.999,86
92	0026141 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS, BIVOLT, BAIXA ROTAÇÃO. TAMPAS DE BORRACHA ATÓXICA OU ALUMÍNIO, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO. COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE REAL DE 06 LITROS. GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. SISTEMA DE SEGURANÇA: COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, NÃO PERMITINDO O CONTATO DAS MÃOS COM AS LÂMINAS. ACOPLAMENTO COM EIXO SEXTAVADO, SEM PINO DE TRAÇÃO. ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA. INTERFACE DO OPERADOR EM 25V.	VITALEX	UND	20,00	722,990	14.459,80
93	0029008 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS, bivolt, baixa rotação. tampa de borracha atóxica ou alumínio, com encaixe justo ao copo. copo monobloco, sem solda, em aço inox, com capacidade real de 10 litros. gabinete em aço inox escovado. sistema de segurança: copo com anteparo em aço inox, não permitindo o contato das mãos com as lâminas. acoplamento com eixo sextavado, sem pino de tração. anti rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica. interface do operador em 1200v.	VITALEX	UND	11,00	789,060	8.679,66
94	0026143 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS, BIVOLT, BAIXA ROTAÇÃO. TAMPAS DE BORRACHA ATÓXICA OU ALUMÍNIO, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO. COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE REAL DE 15 LITROS. GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. SISTEMA DE SEGURANÇA: COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, NÃO PERMITINDO O CONTATO DAS MÃOS COM AS LÂMINAS. ACOPLAMENTO COM EIXO SEXTAVADO, SEM PINO DE TRAÇÃO. ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA. INTERFACE DO OPERADOR EM 1200V.	VITALEX	UND	14,00	1.599,990	22.399,86

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Guilherme Rodriguez Lopez Costa - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**EF368A62

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 81/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>R JUAREZ DE ALMEIDA.</b>						
CNPJ: <b>27.996.382/0001-01.</b>						
Endereço: <b>Rua Pacífico, 62 SALA 01, Jardim Indianópolis, Londrina/PR, CEP: 86010-760</b>						
Representante: <b>Ricardo Juarez de Almeida - CPF: 004.433.XXX-33.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
74	0029097 - FRAGMENTADORA de corte em partículas, Capacidade: 24 folhas A4, cartão, dvd/cd, grampos e clips - c/ rodas - cesto 26,5 litros - 220v, cor preta.	3atech	UND	5,00	2.100,000	10.500,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Ricardo Juarez de Almeida - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**AB0715BE

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 86/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>SUMAY DO BRASIL LTDA</b>						
CNPJ: <b>09.625.361/0001-06</b>						
Endereço: <b>CSG 09 Lote 09, Taguatinga – Brasília-DF - CEP: 72, 0 lote 09, TAGUATINGA, Brasília/DF, CEP: 72035-509</b>						
Representante: <b>LUIZ JOSE DA SILVA - CPF: 601.762.XXX-72.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0026128 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO, PORTÁTIL, USB, SD, BLUETOOTH WIRELESS, ALÇA AJUSTÁVEL COM PUXADOR, BATERIA RECARREGÁVEL, ALTO FALANTE DE 8, ENTRADA P/ MICROFONE DO TIPO P10, ENTRADA AUXILIAR DO TIPO P2, EQUALIZADOR DIGITAL, POTÊNCIA PMPO:1000W, POTÊNCIA RMS: 10W, TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO	SUMAY	UND	13,00	548,900	7.135,70

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LUIZ JOSE DA SILVA - P/Contratada

Publicado por:  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador: 7BD40377ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VERSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

## REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE VENHA-VERA, por meio das Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Fundo Municipal – Saúde, Fundo Municipal – Assistência Social, Sec. mun. de Administração e Tributação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, publicada no dia 29/05/2024 processo administrativo n.º1949745/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, e a(s) Empresa(s) AIRAM SERIGRAFIA LTDA - CNPJ: 05.109.014/0001-61, com sede na R DEPUTADO HEZQUIO FERNANDES, 318, CENTRO, São Miguel/RN, MARCELO SIMONI - CNPJ: 37.652.289/0001-33, com sede na R MANOEL TEIXEIRA, 50, CENTRO, Tapejara/RS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição contínua de material gráfico e serigráfico, conforme descrições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

## 18 - AIRAM SERIGRAFIA LTDA CNPJ: 05.109.014/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1	7407 - FOLDER 21X15CM PAPEL COUCHE 115GR FRENTE E VERSO	UND	2.500	4,49	11.225,00
2	7408 - CAPA DE PROCESSOS DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO PARA FUNCIONÁRIO 46X31 75G.	UND	1.500	6,99	10.485,00
3	7409 - PANFLETO TAMANHO 21X15CM PAPEL COUCHE 90 GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.	UND	3.000	1,99	5.970,00
4	7410 - BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASE DE MADEIRA E CORDÃO MEDINDO 80X160	UND	20	96,50	1.930,00
6	7412 - BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASE DE MADEIRA E CORDÃO MEDINDO 100X200	UND	10	159,99	1.599,90
7	7413 - BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASE DE MADEIRA E CORDÃO MEDINDO 250X100	UND	20	199,99	3.999,80
8	7414 - CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT 15,00X1,40 CM	UND	15	318,00	4.770,00
9	7415 - CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT 10,00X1,40 CM	UND	15	299,99	4.499,85
10	7416 - CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT 5,00X1,40 CM	UND	10	117,93	1.179,30
11	7417 - CARTAZ TAMANHO 1. COUCHE 120GR. 4 X 1 960X660	UND	320	12,50	4.000,00
12	7418 - CARTAZ TAMANHO 2 COUCHE 120GR. 4 X 1, 660X480	UND	500	12,50	6.250,00
13	7419 - CARTAZ TAMANHO 4 COUCHE 120GR. 4X1, 320X440	UND	200	8,99	1.798,00
14	7420 - PLACA BACKLIGHT COM ESTRUTURA METALON	UND	250	95,50	23.875,00
15	7421 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 12X35CM	UND	250	14,98	3.745,00
16	7422 - PLACA DE ZINCO E METALON, ADESIVADA CONFORME SOLICITADO, COM ESTRUTURA E MONTAGEM EM LOCAL DEFINIDO.	UND	70	227,00	15.890,00
17	7423 - PLACA FRONT LIGHT	UND	70	175,99	12.319,30
18	7424 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE, PS E ADESIVO	UND	70	300,00	21.000,00
19	7426 - FAIXA EM TECIDO OXFORD COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO	UND	50	119,98	5.999,00
20	7427 - CARTÃO IMPRESSO 100X150 120GR. 4X1 COUCHE	UND	100	1,49	149,00
21	7428 - CARTÃO IMPRESSO 100X150 120GR. 4X4 COUCHE	UND	100	1,59	159,00
22	7429 - CARTÃO VARIADOS IMPRESSO LASER 100X150 120GR. 4X4 COUCHE.	UND	300	2,49	747,00
23	7430 - CARTÕES VARIADOS PAPEL 180GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO TAMANHO 10X15CM COM ARTE CONFORME ENVIADA PELA INSTITUIÇÃO.	UND	100	2,49	249,00
24	7431 - CARTÕES VARIADOS PAPEL 180GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO TAMANHO 21X29,7 A4 COM ARTE CONFORME ENVIADA PELA INSTITUIÇÃO.	UND	100	4,99	499,00
25	7432 - CONVITE PAPEL COUCHE 230GR. 4X4 21X15CM	UND	200	2,78	556,00
26	7433 - CONVITE, 180GR. 4X0, 210X150 CARTÃO COMUM.	UND	200	3,43	686,00
27	7434 - PAPEL TIMBRADO 75GR. A4 100X1 COR	UND	100	0,40	40,00
28	7435 - PASTA DE FUNCIONÁRIO 31X46 275GR. DUPLEX 4X0	UND	200	4,99	998,00
29	7436 - PASTA INDIVIDUAL 46X32CM. IMPRESSÃO 4X0, CARTÃO 180GR.	UND	200	13,00	2.600,00
30	7437 - PASTA PERSONALIZADAS 250G PAPEL COUCHE 31X46 4X0 COR.	UND	200	7,99	1.598,00
31	7438 - PANFLETO 160X21MM, 1 COR COUCHE 90GR.	UND	3.000	0,46	1.380,00
32	7439 - PANFLETO 21X15CM. PAPEL COUCHE 90GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.	UND	1.000	0,99	990,00
33	7440 - PANFLETO 297X210 A4, PAPEL COUCHE 90GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.	UND	500	1,51	755,00
34	7441 - PANFLETO 30X21,5MM, 4X4 COR COUCHE 90GR	UND	500	3,30	1.650,00
35	7442 - CERTIFICADO COUCHE 180GR. 315X215 4 CORES	UND	100	7,00	700,00

36	7443 - CHACHÁ TAMANHO 1. COUCHE 120GR. 4 X 1 960X660	UND	100	5,00	500,00
37	7444 - CONFECÇÃO DE LEQUE 210x197mm, 4x4, EM PAPEL CARTAO TRIPLEX 250g	UND	1.000	3,49	3.490,00
38	7445 - COPO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO 350ML	UND	300	6,99	2.097,00
39	7446 - CRACHÁ 180GR. 15 X 10 CM IMPRESSÃO LASER DIGITAL PLASTIFICADO COM BARBANTE	UND	200	2,49	498,00
40	7447 - CRACHÁ PAPEL CARTÃO 180GR. 15X10CM COM PLASTIFICAÇÃO E BARBANTE	UND	300	2,49	747,00
41	7448 - CRACHÁ PVC, 54X83MM COM CAPA PROTETORA E CORDÃO.	UND	100	3,49	349,00
42	7450 - ENVELOPAMENTO DE VEICULO (IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL E APLICAÇÃO DO MESMO EM VEÍCULOS DIVERSOS NA SEDE DA PREFEITURA).	UND	120	349,99	41.998,80
43	7451 - ENVELOPE SACO COR 240X340 4X4 CORES	UND	200	1,54	308,00
44	7452 - ENVELOPES PERSONALIZADOS, OFÍCIO, 75GR. 1 COR 230X110.	UND	200	1,38	276,00
45	7453 - ENVELOPES PERSONALIZADOS, SACO, 75GR. 1 COR 240X340 4X4 CORES.	UND	100	1,73	173,00
46	7454 - ESTAMPA/BORDADO DE CAMISETAS/BLUSA/CALÇAS/BOLSAS, 10X10CM DUAS CORES.	UND	100	11,93	1.193,00
47	7455 - ESTAMPA/BORDADO DE CAMISETAS/BLUSA/CALÇAS/BOLSAS, 10X10CM UMA COR.	UND	100	9,95	995,00
48	7456 - FOLHA 4X4, IMPRESSÃO A LASER, TAMANHO 15X20, PAPEL COUCHE 250G	UND	200	1,75	350,00
49	7457 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 DUPLA FACE	UND	500	4,00	2.000,00
50	7458 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 UMA FACE	UND	300	2,30	690,00
51	7459 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A5 UMA FACE	UND	300	2,00	600,00
52	7460 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A6 UMA FACE	UND	200	1,80	360,00
53	7461 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A1 UMA FACE	UND	300	6,80	2.040,00
54	7462 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A2 UMA FACE	UND	300	5,20	1.560,00
55	7463 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A3 UMA FACE	BL	300	2,45	735,00
56	7464 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A1 UMA FACE	BL	300	6,99	2.097,00
57	7465 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A2 UMA FACE	UND	500	4,49	2.245,00
58	7466 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A3 UMA FACE.	UND	500	7,00	3.500,00
59	7467 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 DUPLA FACE.	UND	500	6,00	3.000,00
60	7468 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 UMA FACE.	UND	500	4,00	2.000,00
61	7469 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A5 UMA FACE COM BLOCAGEM (SERRILHA, COLA E GRAMPO).	UND	500	1,99	995,00
62	7470 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A6 UMA FACE COM BLOCAGEM (SERRILHA, COLA E GRAMPO)	UND	500	1,19	595,00
63	7471 - KIT CAMISETA REGATA COM SHORT, TAMANHO 02 A 12, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA.	UND	200	44,99	8.998,00
64	7472 - KIT CAMISETA REGATA COM SHORT/SAIA, TAMANHO 02 A 12, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA	UND	300	49,99	14.997,00
65	7473 - CAMISA EM MALHA FINA PP DE BOA QUALIDADE 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, TOTOALMENTE SUBLIMADA, GOLA CARECA COM IMPRESSÃO DE LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. TAMANHO P, M, G E GG.	UND	300	27,99	8.397,00
66	7474 - CAMISA SUBLIMADA, MATERIAL MALHA PIQUET, MODELO MANGA CURTA, TIPO GOLA: CANELADA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO/SUBLIMAÇÃO DE ARTE CONFORME SOLICITADO NO ATO DA AQUISIÇÃO.	UND	150	49,99	7.498,50
67	7475 - CAMISA UNIFORME - MATERIAL: MALHA PIQUET, TIPO DE MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO VARIADO. TIPO USO: UNIFORME, COM IMPRESSÃO/SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.	UND	150	49,99	7.498,50
68	7476 - CAMISETA TAMANHO 08 A 14, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA, MANGA COM PUNHO E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA	UND	200	24,99	4.998,00
69	7477 - CAMISETA TAMANHO PP, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA, MANGA COM PUNHO E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA	UND	200	24,99	4.998,00
70	7478 - CANECA PERSONALIZADA EM PORCELANA 250ML	UND	100	34,99	3.499,00
71	7479 - CAPAS/PASTA ARQUIVO 46X31CM CARTÃO180GR. 4X0 COR.	KIT	100	6,99	699,00
72	7480 - CARIMBO 7X5.5CM	KIT	40	59,99	2.399,60
73	7481 - CARIMBO AUTOMÁTICO 10x70mm	UND	40	89,99	3.599,60
74	7482 - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TAMANHO 14X38MM	UND	30	99,99	2.999,70
75	7483 - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TIPO CNPJ	UND	20	109,99	2.199,80
76	7484 - CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 3CM DE DIÂMETRO	UND	20	59,99	1.199,80
77	7485 - .CRACHÁ TAMANHO 1. COUCHE 120GR. 4 X 1 960X660	UND	100	3,49	349,00
78	7489 - CRACHÁ PS, 54X83MM COM CAPA PROTETORA E CORDÃO	UND	100	3,49	349,00
79	7491 - CANECA PERSONALIZADA EM PORCELANA 350ML	UND	100	39,99	3.999,00
80	7492 - BOLSA DE PAÑO 40X20CM COM ALÇA	UND	100	19,99	1.999,00
82	7494 - BORDADO TM 10X10CM DUAS CORES.	UND	100	14,99	1.499,00
83	7495 - BORDADO TM 10X10CM UMA COR.	UND	100	9,99	999,00
84	7496 - APLICAÇÃO DE PELICULA FUMÊ.	M²	100	99,99	9.999,00
85	7497 - BOTONS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM ARTE DA INSTITUIÇÃO OU PROGRAMAS	UND	1.000	6,90	6.900,00
86	7498 - CHAVEIROS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM ARTE DA INSTITUIÇÃO OU PROGRAMAS 4X0	UND	300	5,79	1.737,00
87	7499 - CHAVEIROS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM ARTE DA INSTITUIÇÃO OU PROGRAMAS 4X4	BL	200	6,99	1.398,00
88	7500 - PLANNER DIÁRIO PERSONALIZADO, 15X21CM, 100 PÁGINAS, CAPA MOLE, ENCADERNAÇÃO WIRE-O DUPLO ANEL BRANCO.	BL	100	13,99	1.399,00
89	7501 - MINI CARTÕES 5X4 CM	BL	300	0,79	237,00
90	7502 - TAGS PAPEL COUCHE 4X0 250GR.	UND	300	1,19	357,00
91	7503 - CHAPA EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL	M²	100	169,99	16.999,00
92	7504 - COMENDAS EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE EM MADEIRA TAMANHO P	UND	100	19,99	1.999,00
93	7505 - COMENDAS EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE EM MADEIRA TAMANHO M	UND	100	24,99	2.499,00

94	7506 - COMENDAS EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE EM MADEIRA TAMANHO G	UND	100	24,99	2.499,00
95	7507 - ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE	M²	100	59,99	5.999,00
96	7449 - DESENVOLVIMENTO DE DADOS VARIÁVEIS ,IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, FORMATO ABERTO 420X98MM, FORMATO FECHADO 210X98MM, CAPA EM COUCHE 115GM 4 X 1 COM MIOLO COM 10 LÂMINAS EM OFFSET 75G 1X0, F	UND	50	3,49	174,50
97	7425 - RECEITUÁRIO AZUL, BLOCO COM 20 FOLHAS	UND	320	4,99	1.596,80
98	7508 - RECEITUÁRIO BRANCO ESPECIAL DUAS VIAS, BLOCO COM 20 FOLHAS	BL	50	4,99	249,50
99	7509 - RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 20 FOLHAS	BL	1.000	4,99	4.990,00
100	7510 - PRONTUÁRIO SUAS FORMATO PRONTUÁRIO SUAS FORMATO: 21X29,7CM, NÚMERO DE PÁGINAS: 56, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G - 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.	UND	500	11,99	5.995,00
101	7511 - CARTÃO DE MEDICAMENTO DE FARMÁCIA PAPEL CARTÃO 180GR 4X4 CORES	UND	200	1,49	298,00
102	7512 - CARTÃO DE VACINA ADULTO 30X20CM CARTÃO 180GR FRENTE E VERSO	UND	200	1,79	358,00
<b>Valor Total</b>					378.542,25

**1431 - MARCELO SIMONI CNPJ: 37.652.289/0001-33**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
81	7493 - BOLSA PERSONALIZADA EM TECIDO CRU 40X35CM.	UND	100	21,00	2.100,00
<b>Valor Total</b>					2.100,00

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 04/07/2024

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Sec. Mun. De Administração E Tributação

#### VISTO DAS UNIDADES SOLICITANTES:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Sec. Municipal De Saúde

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**

Sec. Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**

Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Empresas Registradas

**AIRAM SERIGRAFIA LTDA**

CNPJ: 05.109.014/0001-61

**MARCELO SIMONI**

CNPJ: 37.652.289/0001-33

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:0580F36E

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 1.136, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.136, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA CHIQUINHO EPAMINONDAS, LOCALIZADA Á RUA QUE DA ACESSO A CRECHE RITA MEDEIROS NO BAIRRO SEVERINA LOPES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, FAÇO SABER, que PODER LEGISLATIVO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Chiquinho Epaminondas, localizada em á Rua que dá acesso a creche Rita Medeiros, e no Bairro Severina Lopes de Jucurutu – RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.136, DE 18 DE JULHO DE 2024.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RGF ANEXO 01 - 1º SEM DE 2024.**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')															
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - PODER EXECUTIVO												RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Demonstrativo da Despesa com Pessoal															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												JANEIRO-JUNHO/2024			
DESPESA PESSOAL	COM	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
		LIQUIDADAS													
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>		<b>1.148.747,73</b>	<b>803.181,47</b>	<b>941.280,46</b>	<b>967.313,42</b>	<b>814.294,97</b>	<b>1.701.769,69</b>	<b>1.120.030,36</b>	<b>795.130,20</b>	<b>825.015,43</b>	<b>1.034.752,50</b>	<b>916.847,12</b>	<b>925.048,22</b>	<b>11.993.411,57</b>	<b>0,00</b>
<b>Pessoal Ativo</b>		<b>1.148.747,73</b>	<b>803.181,47</b>	<b>941.280,46</b>	<b>967.313,42</b>	<b>814.294,97</b>	<b>1.701.769,69</b>	<b>1.120.030,36</b>	<b>795.130,20</b>	<b>825.015,43</b>	<b>1.034.752,50</b>	<b>916.847,12</b>	<b>925.048,22</b>	<b>11.993.411,57</b>	<b>0,00</b>
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		1.013.628,84	667.054,69	805.698,53	808.270,31	669.110,81	1.558.912,34	1.120.030,36	727.324,85	761.015,59	961.311,87	845.626,35	851.906,77	10.789.891,31	0,00
Obrigações Patronais		135.118,89	136.126,78	135.581,93	159.043,11	145.184,16	142.857,35	0,00	67.805,35	63.999,84	73.440,63	71.220,77	73.141,45	1.203.520,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de T ereirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>		<b>0,00</b>	<b>35.150,47</b>	<b>145.792,94</b>	<b>38.027,35</b>	<b>70.605,66</b>	<b>125.728,54</b>	<b>361.282,06</b>	<b>70.725,16</b>	<b>70.221,94</b>	<b>50.274,67</b>	<b>43.848,46</b>	<b>35.193,22</b>	<b>1.046.850,46</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,66	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.059,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.804,69	0,00	0,00	18.406,37	0,00	0,00	339.211,06	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		0,00	35.150,47	36.310,26	0,00	37.027,52	37.659,31	40.477,37	40.477,37	39.253,64	0,00	0,00	0,00	266.355,94	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)		0,00	0,00	109.482,68	38.027,35	33.578,14	88.009,57	0,00	30.247,79	30.968,30	31.868,30	33.848,46	35.193,22	431.223,80	0,00
Outras Deduções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Constitucionais ou Legais															
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.148.747,73</b>	<b>768.031,00</b>	<b>795.487,52</b>	<b>929.286,07</b>	<b>743.689,31</b>	<b>1.576.041,15</b>	<b>758.748,30</b>	<b>724.405,05</b>	<b>754.793,49</b>	<b>984.477,83</b>	<b>872.998,66</b>	<b>889.855,00</b>	<b>10.946.561,11</b>	<b>0,00</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.798.991,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	166.680,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.632.311,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.946.561,11	34,60%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	17.081.448,39	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	16.227.375,97	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	15.373.303,55	

**Tabela 1.1**  
**TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

2024 1º Semestre			2024 2º Semestre			2025 1º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	34,60 %	%						

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CB27F8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 03 - 3º BIM DE 2024**

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												MAIO-JUNHO/2024	
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	R\$ 1,00													
<b>1- RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.934.562,77</b>	<b>2.094.083,37</b>	<b>2.330.046,02</b>	<b>2.301.704,11</b>	<b>3.803.118,56</b>	<b>3.430.555,27</b>	<b>3.154.285,69</b>	<b>3.456.333,95</b>	<b>2.453.040,51</b>	<b>2.789.396,92</b>	<b>3.131.322,87</b>	<b>3.778.743,91</b>	<b>35.657.193,95</b>	<b>40.521.492,54</b>
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.050,65	17.079,77	3.276,25	152.113,10	30.710,09	8.673,25	10.821,15	6.142,37	13.681,10	5.330,11	8.193,56	128.525,31	459.596,71	1.259.000,00
1.1.1- IPTU	403,33	170,76	5,14	0,00	23.596,17	6.316,95	482,94	400,00	0,00	305,53	145,56	417,67	32.244,05	100.000,00
1.1.2- ISS	65.671,79	7.879,78	993,08	5.587,64	4.139,65	696,50	981,62	769,78	7.510,77	2.435,64	422,15	1.331,55	98.419,95	330.000,00
1.1.3- ITBI	29,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,03	5.000,00
1.1.4- IRRF	476,36	443,55	443,55	134.619,21	443,55	644,25	459,76	465,56	426,92	604,48	426,92	118.197,23	257.651,34	280.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.469,90	8.585,68	1.834,48	11.906,25	2.530,72	1.015,55	8.742,07	4.507,03	5.743,41	1.984,46	7.198,93	8.578,86	71.097,34	544.000,00
1.2- Contribuições	0,00	0,00	238,21	0,00	0,00	6.002,91	0,00	0,00	527,40	0,00	0,00	0,00	6.768,52	125.000,00
1.3- Receita Patrimonial	20.840,28	20.100,06	19.337,72	11.566,68	29.647,74	22.594,67	24.819,97	27.599,54	32.088,31	35.029,61	39.995,61	35.657,16	319.277,35	105.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.840,28	20.100,06	19.337,72	11.566,68	29.647,74	22.594,67	24.819,97	27.599,54	32.088,31	35.029,61	39.995,61	35.657,16	319.277,35	75.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7- Transferências Correntes	2.832.151,77	2.056.903,54	2.307.193,84	2.138.024,33	3.742.760,73	3.390.386,92	3.118.644,57	3.422.592,04	2.406.743,70	2.749.037,20	3.083.133,70	3.614.561,44	34.862.133,78	38.842.492,54
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	16.784.903,86	16.950.493,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	235.554,75	249.006,09	218.871,46	211.825,47	299.865,66	298.690,94	503.253,98	337.116,27	360.764,71	359.426,48	438.814,44	394.270,09	3.907.460,34	1.856.117,96
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	14.766,63	17.631,68	14.415,83	11.181,27	5.046,95	6.617,97	9.966,11	11.980,61	21.794,44	11.532,84	35.097,48	19.209,38	179.241,19	329.834,40
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	12,28	99,95	596,71	11,78	0,00	31,69	28,01	0,00	16,70	0,00	0,00	797,12	1.750,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	364,25	324,22	420,20	469,42	384,62	418,75	516,97	537,68	631,55	546,05	574,73	722,20	5.910,64	20.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	488.011,22	533.574,24	480.122,84	486.622,52	584.285,29	638.861,51	846.197,83	701.116,83	523.613,15	595.946,02	646.485,20	684.298,49	7.209.135,14	6.163.108,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	562.982,61	209.683,22	526.287,69	436.361,72	1.567.421,69	403.944,87	345.271,58	449.931,90	301.752,62	524.845,90	500.124,63	946.077,06	6.774.685,49	13.521.189,18

1.8- Outras Receitas Correntes	6.520,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.897,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.417,59	140.000,00
<b>2- DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-229.354,78</b>	<b>-259.137,98</b>	<b>-226.049,71</b>	<b>-240.677,80</b>	<b>-317.124,37</b>	<b>-342.669,52</b>	<b>-383.338,35</b>	<b>-451.804,96</b>	<b>-311.790,33</b>	<b>-323.233,23</b>	<b>-380.170,28</b>	<b>-392.850,81</b>	<b>-3.858.202,12</b>	<b>-3.864.348,14</b>	
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-229.354,78	-259.137,98	-226.049,71	-240.677,80	-317.124,37	-342.669,52	-383.338,35	-451.804,96	-311.790,33	-323.233,23	-380.170,28	-392.850,81	-3.858.202,12	-3.864.348,14	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.705.207,99</b>	<b>1.834.945,39</b>	<b>2.103.996,31</b>	<b>2.061.026,31</b>	<b>3.485.994,19</b>	<b>3.087.885,75</b>	<b>2.770.947,34</b>	<b>3.004.528,99</b>	<b>2.141.250,18</b>	<b>2.466.163,69</b>	<b>2.751.152,59</b>	<b>3.385.893,10</b>	<b>31.798.991,83</b>	<b>36.657.144,40</b>	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.705.207,99</b>	<b>1.834.945,39</b>	<b>2.103.996,31</b>	<b>2.061.026,31</b>	<b>3.485.994,19</b>	<b>3.087.885,75</b>	<b>2.770.947,34</b>	<b>3.004.528,99</b>	<b>2.141.250,18</b>	<b>2.466.163,69</b>	<b>2.751.152,59</b>	<b>3.385.893,10</b>	<b>31.798.991,83</b>	<b>36.657.144,40</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>												<b>TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA 2024</b>	
	<b>07/2023</b>	<b>08/2023</b>	<b>09/2023</b>	<b>10/2023</b>	<b>11/2023</b>	<b>12/2023</b>	<b>01/2024</b>	<b>02/2024</b>	<b>03/2024</b>	<b>04/2024</b>	<b>05/2024</b>	<b>06/2024</b>			
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	166.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.680,00	0,00	
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>2.705.207,99</b>	<b>1.834.945,39</b>	<b>2.103.996,31</b>	<b>2.061.026,31</b>	<b>3.319.314,19</b>	<b>3.087.885,75</b>	<b>2.770.947,34</b>	<b>3.004.528,99</b>	<b>2.141.250,18</b>	<b>2.466.163,69</b>	<b>2.751.152,59</b>	<b>3.385.893,10</b>	<b>31.632.311,83</b>	<b>36.657.144,40</b>	

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**AEBF2751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 07 - 3º BIM DE 2024.**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												MAIO-JUNHO/2024			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												RS 1,00			
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023								
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>189.764,24</b>	<b>306.497,88</b>	<b>284.086,23</b>	<b>0,00</b>	<b>212.175,89</b>	<b>500.355,74</b>	<b>644.715,78</b>	<b>275.188,32</b>	<b>270.633,32</b>	<b>0,00</b>	<b>874.438,20</b>	<b>1.086.614,09</b>			
<b>Executivo</b>	<b>189.764,24</b>	<b>306.497,88</b>	<b>284.086,23</b>	<b>0,00</b>	<b>212.175,89</b>	<b>500.355,74</b>	<b>644.715,78</b>	<b>275.188,32</b>	<b>270.633,32</b>	<b>0,00</b>	<b>874.438,20</b>	<b>1.086.614,09</b>			
02 - ÓRGÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00			
0202 - GABINETE DA PREFEITURA	9.071,27	211,00	211,00	0,00	9.071,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.071,27	9.071,27			
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	52.738,36	700,56	0,00	0,00	53.438,92	106.940,47	67.165,88	34.751,02	34.571,02	0,00	139.535,33	192.974,25			
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	4.683,84	4.683,84	0,00	0,00	4.917,96	47.696,16	250,00	250,00	0,00	52.364,12	52.364,12			
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00			
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.500,35	44.031,63	42.251,89	0,00	4.280,09	13.309,90	158.980,63	88.111,80	88.111,80	0,00	84.178,73	88.458,82			
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.528,37	128.649,86	128.649,86	0,00	13.528,37	46.863,97	138.057,48	35.104,00	30.729,00	0,00	154.192,45	167.720,82			
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.024,46	1.840,30	1.024,46	0,00	1.024,46	30.182,67	4.290,00	3.910,00	3.910,00	0,00	30.562,67	31.587,13			
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	16.518,28	9.752,61	0,00	6.765,67	47.520,00	35.966,85	28.052,65	28.052,65	0,00	55.434,20	62.199,87			
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	3.268,02	34.688,66	34.688,66	0,00	3.268,02	0,00	4.660,01	0,00	0,00	0,00	4.660,01	7.928,03			
0211 - DESPORTO E LAZER	960,00	5,25	0,00	0,00	965,25	0,00	36.954,79	5.186,00	5.186,00	0,00	31.768,79	32.734,04			
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.425,00	19.852,51	19.852,51	0,00	1.425,00	61.360,05	104.790,13	51.435,00	51.435,00	0,00	114.715,18	116.140,18			
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.520,00	13.166,00	0,00	0,00	0,00	128.686,00	128.686,00			
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	65.688,04	0,00	0,00	0,00	65.688,04	0,00	25.238,05	25.238,05	25.238,05	0,00	0,00	65.688,04			
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39.520,37	55.315,99	42.155,56	0,00	52.680,80	73.740,72	3.149,80	3.149,80	3.149,80	0,00	73.740,72	126.421,52			
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>189.764,24</b>	<b>306.497,88</b>	<b>284.086,23</b>	<b>0,00</b>	<b>212.175,89</b>	<b>500.355,74</b>	<b>644.715,78</b>	<b>275.188,32</b>	<b>270.633,32</b>	<b>0,00</b>	<b>874.438,20</b>	<b>1.086.614,09</b>			

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C1FC6EED